



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 137

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			44
Poder Executivo.....	1	18	
Casa Civil.....		18	46
Secretaria de Estado de Governo.....	1	18	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	1	19	46
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....	12	19	47
Secretaria de Estado de Saúde.....	13	23	51
Secretaria de Estado de Educação.....		29	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	14	34	55
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		37	58
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	39	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			60
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		41	62
Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade.....		41	
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....			62
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	16	42	63
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	16	42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	17	42	64
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	17	42	64
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		42	65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....			71
Controladoria-Geral.....		43	
Defensoria Pública.....			72
Tribunal de Contas.....	17	43	
Ineditorial.....			72

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 44.753, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Vice-Governadoria, e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00014-00001041/2023-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Vice-Governadoria.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020 e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído o cargo relacionado para a estrutura administrativa da Vice-Governadoria, os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas as Gerência de Segurança Pessoal I, Gerência de Segurança Pessoal II, Gerência de Segurança Pessoal III e a Gerência de Segurança de Instalações, da Coordenação de Segurança, da Assessoria Militar, para a Assessoria Militar, mantidas atuais estruturas administrativas e os seus atuais ocupantes.

Art. 5º Compete à Vice-Governadoria, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de julho de 2023
134º da República e 64º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 44.753, de 20 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - VICE-GOVERNADORIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor, CC-05, 01 (SIGRH 10001205) - ASSESSORIA MILITAR - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGRH 10000984).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 44.753, de 20 de julho de 2023)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - VICE-GOVERNADORIA - ASSESSORIA ESPECIAL - Assessor Especial, CNE-05, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, Artigo 18, da Portaria nº 60, de 08 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Extinguir, por renúncia, a Permissão de Uso Não-Qualificada nº 3180/2013, constante no Processo Administrativo nº 0362-000591/2012, em nome de MARIA DE FÁTIMA ALVES, CPF nº 120.***.***-20 referente ao mobiliário urbano do tipo box nº 273/A, localizado no Shopping Popular, Região Administrativa do SIA.

Art. 2º Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO JOSE TRINCHÃO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS

NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO

E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 20 DE JULHO DE 2023

Assunto: Restituição/Compensação.

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO E RESSARCIMENTO DE TRIBUTOS INDIRETOS, DA GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E AUDITORIAS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE

FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565/2014, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, subdelegada pela Ordem de Serviço COSIT/SUREC nº 03/2019, fundamentada pela Lei Complementar nº 04/94 ° CT/DF e pelo Decreto nº 33.269/2011, resolve: INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20230426--93810, MASTERMAQ SERVICOS E PRODUTOS QUIMICOS PARA COZIN: 3775963900, 37.759.639/0001-65, as mercadorias foram adquiridas sem a incidência da substituição tributária (CFOP 6101 na entrada). O interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme inciso II e parágrafo 3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

MONICA ROCHA FIGUEIROA

COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS GERÊNCIA DE GESTÃO DO IPVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 20 DE JULHO DE 2023

Isenção de IPVA – Veículo Novo.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CNPJ: 20230606-125659, R2 RADIO DIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA, 05.613.242/0001-74; 20230428-95962, ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D, 37.161.122/0001-70; 20230515-107717, R2 RADIO DIFUSAO E TELECOMUNICACOES LTDA, 05.613.242/0001-74; 20230516-108226, CBA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 38.071.866/0001-66; 20230523-114478, MFJ PRESTADORA DE SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, 07682738000125; 20230524-115538, PAES E CONVENIENCIA SABOR DO TRIGO LTDA, 14688067000175; 20230508-101227, AGILE LOCADORA DE VEICULOS UNIPessoal LTDA, 13.750.759/0001-33; 20230509-102702, TGV TECNOLOGIA LTDA, 04.989.440/0001-74. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 20 DE JULHO DE 2023

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, e com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20230509-102906,

Mirene de Rezende Teixeira, ***937.071**, 20230322-69542, Maria Lídia Rodrigues Albarnaz, ***614.976**, 20230425-93258, Eleny do Nascimento, ***809.931**, P20230512-5246, Jose Edmar de Souza Teixeira, ***629.571**, 20230511-105740, Marcos Cesar de Cristo, ***285.329**, 20230331-77053, Wellington Wenderson Vivas, ***106.936**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 20 DE JULHO DE 2023

Não Incidência para veículo sinistrado.

O GERENTE DE GESTÃO DO IPVA, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS DIRETOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 193, inciso VIII, da Portaria 95, de 16/03/2022, assim como na Ordem de Serviço nº 06, de 19/05/2022, que dá poderes para decidir em primeira instância sobre pedidos de concessão de benefício fiscal de caráter não geral, e ainda com fundamento na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 6.466, de 27/12/2019, assim como no art. 5º, inciso II e parágrafos 8º e 9º do Decreto nº 34.024, de 10/12/2012, que trata da não incidência e remissão, e, com base no parecer que instrui o(s) respectivo(s) processo(s), decide: INDEFERIR A NÃO INCIDÊNCIA DO Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o veículo objeto de sinistro relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO(A), CPF: 20230504-99309, Ancelmo Borges de Moura, ***704.131**. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

EDSON MIRANDA SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 314 – NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, DE 11 DE JULHO DE 2023

PROCESSO: GAC 20211221-236023; 20211223-237069 e 20230519-112377 - INTERESSADO: RW2 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA - CNPJ: 39.326.272/0001-11 - ENDEREÇO: ROD GO 118 KM 102 GLEBA II S/N ZONA RURAL - SAO JOAO D'ALIANÇA/GO – CEP 73.760-000 - ASSUNTO: Revogação de Ato Declaratório – Integralização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto n.º 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n.º 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI n.º 13/2022, com fundamento no artigo 156, inciso II, § 2.º, item I, da Constituição da República; artigos 35 a 37 da Lei n.º 5.172/66 - CTN; no artigo 3.º da Lei n.º 3.830/2006 e no artigo 2.º do Decreto n.º 27.576/2006, e CONSIDERANDO que o ATO DECLARATÓRIO n.º 25/2022 — NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 13 de janeiro de 2022, que reconheceu a suspensão da cobrança de ITBI não foi utilizado pelo interessado para efetuar a transferência dos imóveis abaixo relacionados, e o ATO perdeu, automaticamente, sua validade, 45 dias após sua publicação; e, ainda, a manifestação do interessado no GAC 20230519-112377,

DECLARA:

REVOGADO o ATO DECLARATÓRIO n.º 25/2022 — NUDIM/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 13 de janeiro de 2022, nos termos abaixo:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ADQUIRENTE: RW2 PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA – CNPJ nº 39.326.272/0001-11 TRANSMITENTE: RUBEM NOE WILKE – CPF nº 066.***.***-44 NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de capital subscrito				
IMÓVEIS	INSCRIÇÃO	Matrícula/Cartório	Integralizado R\$	Nº GUIA ITBI
SHT/NORTE TR 1 CJ 1B BL B AP 3122	47943297	71656/02	145.000,00	08/07/2022-948-0000162
TRANSMITENTE: MARIA AMELIA WESTPHALEN SCARPELLINI – CPF nº 584.***.***-25				
SHI/S QI 23 CH 1	03204022	44686/01	391.872,00	08/07/2022-948-0000170

Este Ato Declaratório entrará em vigor a partir da data de sua disponibilização no Diário Oficial do Distrito Federal.

EVERTON PIGOZZO
Gerente, Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 00040-00015664/2021-67; Recurso Voluntário nº 139/2022; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Pedro Afonso Fabri Demartini OAB/SP 289.131, João Paulo Velkis Bio OAB/SP 434.417 e Bruna Almeida Santos OAB/SP 443.885; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 26 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 70/2023
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 4.159/2008. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. AUSÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ADQUIRENTES NO LIVRO FISCAL ELETRÔNICO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. LEGALIDADE DA IMPOSIÇÃO DA MULTA. 1. Restou comprovado nos autos que o recorrente deixou de informar no Livro Fiscal Eletrônico parte das informações constantes de documentos fiscais por ele emitidos, mais especificamente os dados necessários à identificação dos adquirentes, sujeitando-se, assim, à multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no art. 10-A, II, da Lei nº 4.159/2008. 2. Recurso conhecido e desprovido.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Julio César Nascimento Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes.

Sala das sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 0128-002303/2014; Embargos de Declaração nº 68/2021; Embargante: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 15 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 73/2023
EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO VOLUNTÁRIO. OMISSÃO E OBSCURIDADE NÃO CONFIGURADAS. DESPROVIMENTO. Não é omissa, nem obscura, a decisão de mérito prolatada em Recurso Voluntário, quando verificado que os supostos vícios que ensejaram a interposição dos aclaratórios, na realidade, serviram tão somente para justificar a utilização dos embargos de declaração como forma de buscar a reforma da decisão cameral, isto porque esta decisão teve como base o contexto em que os fatos se apresentaram, quais sejam, a entrada no Distrito Federal de mercadorias que não se inserem dentre aquelas cuja tributação é beneficiada pelo regime especial (artigos 320-D/320-E do RICMS). Na verdade, estes argumentos se amoldam à interposição de Recurso Extraordinário ao Pleno e não aos Embargos de Declaração. Ainda que assim não fosse, é cediço que o julgador, uma vez formado o seu convencimento, fundamentando-o, não está obrigado a rebater a cada um dos argumentos recursais, razão pela qual as omissões e obscuridade não se verificaram no julgamento do Recurso Voluntário pela 1ª Câmara, que, objetivamente, entendeu pelo seu desprovidimento. LEI Nº 6.900/2021. CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Cabível o conhecimento dos aclaratórios, para a concessão de efeitos infringentes, tão somente no sentido de reduzir a multa aplicada sobre o principal de 50% para 25%, conforme disposições da Lei nº 6.900/2021 c/c artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para de ofício, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Julio César Nascimento Abreu e Marta da Silveira, sendo substituídos, pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Gabriela Lima e Silva, respectivamente. O Cons. Guilherme Salles não participou do julgamento desse processo.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 00040-00026722/2019-63; Recurso Voluntário nº 144/2022; Recorrente: PETROBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA; Advogado: João Carlos de Lima Júnior OAB/SP 142.452; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 74/2023
EMENTA: ICMS-ST. AUTO DE INFRAÇÃO. ALEGAÇÃO DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA POR SUPOSTA INDETERMINAÇÃO DA INFRAÇÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Não há que se falar, no caso, em cerceamento do direito de defesa da contribuinte, visto que a peça inicial e demais relatórios que a complementam descrevem, de maneira clara, objetiva e precisa, os procedimentos da fiscalização, a infração tributária cometida, a motivação do lançamento, os dispositivos legais violados, os critérios de cálculo da multa e demais encargos aplicados, dando à atuada toda a possibilidade de defesa e garantindo-lhe o contraditório, tanto é assim que elaborou exaustivamente sua defesa, o que demonstra que compreendeu de forma clara a natureza da infração. ICMS-ST. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC/SEF/SEEC Nº 16, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019. BASE DE CÁLCULO REAL INFERIOR À PRESUMIDA. RECUPERAÇÃO DO IMPOSTO PAGO A MAIOR. DIREITO ASSEGURADO AO CONTRIBUINTE SUBSTITUÍDO TRIBUTÁRIO. 2. Sob a previsão do art. 1º da Instrução Normativa SUREC/SEF/SEEC nº 16, de 2019, a recuperação do ICMS pago a mais no regime de substituição tributária para frente, quando a base de cálculo efetiva da operação de venda for inferior à presumida, é um direito assegurado ao substituído tributário - e não ao substituto tributário, como pretende a recorrente. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO BENIGNA DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. CTN. APLICAÇÃO RETROATIVA. 3. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65, V, "e", da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa sobre o imposto não declarado e não recolhido, relativo às obrigações decorrentes da condição de substituto tributário, foi reduzida do percentual de 200% para o percentual de 100%. 5. Tal redução aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 6. Recurso conhecido e parcialmente provido, para manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sobre o principal para 100%.
DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA
Processo nº 0040-001073/2013; Recurso Voluntário nº 458/2017; Recorrente: MARI & ANA RESTAURANTE LTDA; Advogado: Igor Araújo Soares OAB/DF 19.311; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 13 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 75/2023
EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - CTN. LC Nº 435/2001. LC Nº 123/2006. LEI 6.900/2021. CONVÊNIO ICMS Nº 125/11. DECRETO Nº 18.955/1994 - RICMS. INDÍCO DE OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL COM BASE NO CONFRONTO DE INFORMAÇÕES ADVINDAS DE ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO. DESENQUADRAMENTO RETROATIVO DO SIMPLES NACIONAL. MOTIVAÇÃO DA EXCLUSÃO. As razões que ensejaram a exclusão da contribuinte do regime de tributação Simples Nacional foram objeto de processo autônomo, onde a impugnante foi certificada da exclusão devido à omissão de receitas tributáveis, bem como intimada a contrapor as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito. DESENQUADRAMENTO RETROATIVO DO SIMPLES NACIONAL. MOTIVAÇÃO DA EXCLUSÃO. As razões que ensejaram a exclusão da contribuinte do regime de tributação Simples Nacional foram objeto de processo autônomo, onde a impugnante foi certificada da exclusão devido à omissão de receitas tributáveis, bem como intimada a contrapor as informações prestadas pelas administradoras de cartão de crédito/débito. EXAME ADEQUADO DA DEFESA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. A impugnação do contribuinte foi devidamente examinada e rebatida pela instância de piso, consoante o Parecer e a Decisão nº 830/2017. EXCLUSÃO DA GORJETA DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS. CONDIÇÕES. Os valores pagos por clientes a título de gorjeta não integram a base de cálculo do ICMS devido no fornecimento de refeição, desde que repassados aos beneficiários da gratificação e desde que a gorjeta não exceda a 10% do valor da conta, devidamente discriminado na nota fiscal, a teor do que dispõe o art. 7º-B, § 1º do RICMS. Não existindo documentos fiscais, no bojo dos quais o valor da gorjeta tenha sido discriminado, seu valor poderá integrar a base de cálculo do imposto. BASE DE CÁLCULO ELEITA PARA O LANÇAMENTO. Composição da base de cálculo com base na receita escriturada, declarada em DASN, com o total das notas e dos cupons emitidos, conforme a leitura da memória do emissor de cupom fiscal - ECF e conforme as informações dos sistemas fiscais de controle da Secretaria de Estado da Fazenda. REGIME NORMAL DE TRIBUTAÇÃO. Em face do desenquadramento da Empresa do Simples Nacional, ocorrida em 2010 com efeito retroativo à 01/2008, a contribuinte sujeitou-se ao regime normal de tributação no período de 01/2008 a 09/2011, de acordo com o pressuposto § 1º art. 32 da LC nº 123/2006. REGIME ESPECIAL DE REFEIÇÕES. Regime adotado a partir do enquadramento em 10/2011. JUROS SOBRE

AS MULTAS. LEGALIDADE. A atualização do crédito tributário foi efetuada nos termos da regra estabelecida pela Lei Complementar nº 435/2001, vigente à época da atuação. MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. Redução das multas aplicadas à contribuinte aos patamares introduzidos pela Lei nº 6.900/2021, em consonância com o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. Aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para reduzir, de ofício, as multas sancionatórias de 1 a 5 do auto de infração de 100 % para 50% e o item 6 de 200% para 100%, em conformidade com a Lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento Abreu, sem substituto e ainda o Conselheiro Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Leide Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-000644/2012; Recurso Voluntário nº 290/2016; Recorrente: NDT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA; Advogado: André Aparecido Monteiro OAB/SP 318.507; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 76/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. CTN. SÚMULA Nº 555 DO STJ. 1. Para fins de constituição do crédito tributário, tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação e havendo declaração de débito, ainda que o recolhimento do imposto tenha sido parcial, o prazo decadencial é contado a partir dos fatos geradores, conforme o art. 150, § 4º, do CNT, em consonância com a Súmula nº 555 do STJ. 2. Não havendo declaração, nem pagamento, o prazo de 5 anos para o Fisco efetuar o lançamento conta-se a partir do 1º dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, inciso I, do CTN. 3. Na hipótese, operou-se a decadência para os itens 1 e 2 do auto de infração relativos aos fatos geradores anteriores a 23/12/2006, porquanto na data da ciência da empresa autuada já haviam decorridos mais de 5 anos da ocorrência dos referidos fatos impositivos. EXAME ADEQUADO DA DEFESA NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO CONFIGURADO. 4. A impugnação e os documentos apresentados pela contribuinte foram devidamente analisados e rebatidos pela instância de piso, consoante o Parecer e a Decisão nº 577/2016. REDUÇÃO INDEVIDA DA BASE DE CÁLCULO. 5. Saída de mercadorias importadas para outras empresas contribuintes do ICMS e do IPI, sem que tenham sido destinadas a industrialização ou comercialização. 6. Integralização do IPI na base de cálculo do ICMS posto que não configurada a exceção prevista no art. 37 do RICMS. PRO/DF II. INCENTIVO CREDITÍCIO RELATIVO AO ICMS DEVIDO SOBRE IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MERCADORIAS. 8. No caso, exclui-se do montante apurado no item 2 do auto de infração os valores que foram arrecadados com o Código de Receita nº 1570. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. IMPORTAÇÃO DIRETA E POR ENCOMENDA. INCIDÊNCIA DE ICMS NA SÁDIA. 9. Constatada escrituração fiscal alusiva a notas fiscais de entrada, evidencia-se operações realizadas por encomenda, destinadas ao importador, atraindo a incidência do ICMS para a empresa autuada. LEI Nº 6.900/2021. MULTAS. RETROATIVIDADE BENIGNA. 10. A contribuinte faz jus à redução das multas aos patamares introduzidos pela Lei nº 6.900/2021, em consonância com o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. 11. Redução de 50% para 25% no item 2 do auto de infração; de 100% para 50% nos itens 1 e 4, e de 200% para 100% no item 3. 12. Mantida a multa acessória aplicada no item 5 do auto infracional.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, em preliminar, pelo voto de desempate do Presidente, acatar a decadência parcial, referente aos itens 1 e 2 do Auto de Infração, relativo aos fatos geradores anteriores a 23/12/2006, nos termos do voto do Cons. Manoel Curcino, e quanto ao mérito, à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada com a atuação discutida, no item 3, de 200% para 100%, nos itens 1 e 4, de 100% para 50%, e no item 2, de 50% para 25%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Com declaração de voto dos Cons. Manoel Curcino e Giovanni Leal da Silva. Foram votos vencidos quanto à preliminar, o da Cons. Relatora, acompanhada do Cons. Guilherme Salles que acolhia a preliminar de decadência em todos os itens da atuação, relativo aos fatos geradores anteriores a 23/12/2006; e ainda o Cons. Giovanni Leal, acompanhado da Cons. Solange Menezes, que rejeitavam a preliminar suscitada. Por tratar-se de decisão não unânime, contrária à Fazenda Pública, o Presidente recorre ao tribunal pleno, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 00040-00055439/2018-68; Reexame Necessário nº 001/2022; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Recorrido: SINDICATO DOS CORRETORES DE MODA DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA – SINCOM; Advogado: Breno Silva Corrêa OAB/CE 33.948; Relator: Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha; Data do Julgamento: 25 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 77/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. TRANSPORTE DE MERCADORIAS. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. NÃO CONSTATAÇÃO. Ficou comprovado nos autos que a impugnante não guardou qualquer vínculo com o fato gerador do ICMS em cobro, vez que não participou da remessa das mercadorias oriundas de outra unidade da federação, seja na condição de emitente, remetente, destinatária ou transportadora, não tendo sido configurada qualquer hipótese do art. 28 da Lei 1.254/1996, e por essa razão o afastamento da sua responsabilidade solidária é medida que se impõe. Reexame Necessário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do reexame necessário, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, para ratificar a exclusão do Sindicato dos Corretores de Moda de Fortaleza e região metropolitana – SINCOM, como responsável solidária atuação, devendo a atuação ser mantida contra o sujeito passivo da obrigação, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Júlio Cezar de Abreu, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Cons. Suplente Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 04 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Redator

ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA

Processo nº 0040-003904/2016; Recurso Voluntário nº 98/2018; Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA; Advogado: Marcelo Nassif Molina OAB/SP 234.297; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Marta da Silveira; Data do Julgamento: 26 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 81/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. CTN. SÚMULA Nº 555 DO STJ. 1. Para fins de constituição do crédito tributário, tratando-se de tributo sujeito ao lançamento por homologação e havendo declaração de débito, ainda que o recolhimento do imposto tenha sido parcial, o prazo decadencial é contado a partir dos fatos geradores, conforme o art. 150, § 4º, do CNT, em consonância com a Súmula nº 555 do STJ. 2. Não havendo declaração, nem pagamento, o prazo de 5 anos para o Fisco efetuar o lançamento conta-se a partir do 1º dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, nos termos do art. 173, inciso I, do CTN. 3. Na hipótese, operou-se a decadência para fatos geradores anteriores a 19/12/2011. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. APROVEITAMENTO INDEVIDO DE CRÉDITO. 4. Na parte remanescente do crédito tributário, cujos fatos geradores ocorreram a partir de 19/12/2011, procedente o lançamento que alcançou o aproveitamento indevido de créditos fiscais, mantendo-se a atuação. 5. Aproveitamento de crédito considerado indevido por ter sido apropriado valor superior ao efetivamente comprovado no procedimento de ressarcimento relativo ao ICMS recolhido por substituição tributária (ST) em operações de saídas interestaduais. LEI Nº 6.900/2021. MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. 6. A contribuinte faz jus à redução da multa nos termos da Lei nº 6.900/2021, em consonância com o art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN. 7. Redução de 100% para 50%. Mantida a multa acessória aplicada. 8. Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

DECISÃO: Acorda a 1ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, em preliminar, acolher a preliminar de decadência para fatos geradores anteriores a 19/12/2011, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Foram votos vencidos, quanto à preliminar de decadência, o do Conselheiro Giovanni Leal, que a rejeitou, com declaração de voto, sendo acompanhado pela Conselheira Solange Menezes, e, no mérito, pelo voto de desempate do Presidente, negar-lhe provimento na parte remanescente da atuação, nos termos do voto do Conselheiro Giovanni Leal, com declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Solange Menezes e Rogério Fontes. Foram votos vencidos, quanto ao mérito, o da Conselheira Relatora, que deu provimento para declarar a nulidade do auto de infração; sendo acompanhada pelos Conselheiros Manoel Curcino e Guilherme Sales. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Julio César Nascimento de Abreu, sendo substituído pelo Cons. Suplente Rogério Fontes. Tendo em vista trata-se de decisão, não unânime, contrária a Fazenda Pública, o Sr. Presidente recorreu ao Pleno do TARF.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

MARTA DA SILVEIRA Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-005589/2013; Recurso Voluntário nº 235/2018; Recorrente: BURBERRY BRASIL COMÉRCIO DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA; Advogado: Ivan Tauil Rodrigues OAB/RJ 61.118; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 20 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 10/2023

EMENTA. ICMS. DECRETO Nº 33.269/2011. BAIXA DOS AUTOS EM DILIGÊNCIA A REQUERIMENTO DO RECORRENTE. INTEMPESTIVO. ATOS DESNECESSÁRIOS. ELEMENTOS DE PROVAS SUFICIENTES NOS AUTOS. PRECLUSÃO CONSUMATIVA. O pedido de diligências pelo recorrente faz-se desnecessário ante as provas presentes nos autos, a dilação probatória destina-se ao convencimento do julgador para questões que não estejam ao seu alcance. O recorrente

teve oportunidade de apresentar todas as provas admitidas em direito, quando da impugnação, inclusive perícias que entendessem necessária nos termos do § 2º do art. 53 do Dec. 33.269/2011. Não o tendo feito no prazo ou a contento, opera-se a preclusão consumativa (art. 54 do Dec. 33.269/2011). ALÍQUOTAS MAJORADAS. OPERAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. COMPENSAÇÃO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À RECORRENTE. A recorrente alega ter feito recolhimento a mais em razão da aplicação de alíquota maior que a prevista, aplicou-se 17% quando deveria ter aplicado 12% por se tratar de vestuário e seus acessórios. Conforme consta nos autos, trata-se de operações de devolução de mercadorias para consumidores finais em operação interna (dentro do DF), assim, o débito do imposto destacado na nota fiscal de saída será compensado na nota fiscal de devolução com destaque a crédito no mesmo montante, sem prejuízo à recorrente. LC Nº 87/1996. COMPROVADO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO EM OPERAÇÃO ANTERIOR / ESCRITURAÇÃO FISCAL CONSTATADA NOS AUTOS. APROVEITAMENTO DE CRÉDITO. APLICAÇÃO. O direito de crédito, para efeito de compensação com débito do imposto, reconhecido ao estabelecimento que tenha recebido as mercadorias está condicionado à idoneidade da documentação fiscal e, ainda, à escrituração nos prazos e condições estabelecidos na legislação de regência com fulcro no art. 23 da LC 87/96. Não consta nos autos descaracterização de documentos fiscais e nem desconsideração da escrituração fiscal pela Fazenda Pública a justificar o não aproveitamento de crédito. Na sua maioria, a escrituração está regular, impõe-se, nesta parte, o aproveitamento de crédito. LEI Nº 6.900/2021. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. AMPARO LEGAL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE. Aplica-se ao lançamento, legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 100%, antes estabelecida no artigo 65, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 1.254/1996, para 50%, em conformidade com as novas disposições inscritas na Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 1º/01/2022. Recurso conhecido e parcialmente provido, nos termos do voto do Conselheiro relator.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o da Conselheira Rosemary Sales que negou provimento ao recurso, e de ofício reduziu a multa prevista na Lei 6.900/2021. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Tendo em vista tratar-se de decisão, não unânime, contrária à Fazenda Pública, dela recorre o Presidente ao Tribunal Pleno.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de fevereiro de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00054075/2018-07; Recurso Voluntário nº 148/2019; Recorrente: ASA ALIMENTOS S/A; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Roberta Fragoso de Medeiros Menezes; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 13 de junho 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 55/2023

EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA TRIBUTÁVEL. AUSÊNCIA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL. FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO. Conforme demonstrado nos autos, houve emissão de vários documentos fiscais tributáveis pelo ICMS nas operações de saídas de mercadorias que não foram levados ao conhecimento do Fisco pela falta de escrituração fiscal no livro fiscal eletrônico do período correspondente, implicando em falta de recolhimento do imposto devido, impondo ao recorrente as multas sobre as obrigações tributárias principal e acessórias. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996 ALTERADA PELA LEI Nº 6.900/2021. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. REDUÇÃO. APLICAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa de 100% deverá ser reduzida para 50%, nos termos da nova redação conferida pela Lei nº 6.900/2021 ao art. 65, IV, ‘a’, da Lei nº 1.254/1996, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, ‘c’, do CTN). Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, tão somente, para de ofício, reduzir a multa sobre o principal nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, de 100% para 50%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída. E também ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pela Conselheira Suplente Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 13 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000865/2017; Recurso Voluntário nº 412/2018; Recorrente: A & E COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS LTDA EPP; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 56/2023

EMENTA: ICMS. NORMAS GERAIS DIREITO TRIBUTÁRIO. CTN. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arribo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. ICMS. MULTA. CTN. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA DA NORMA. POSSIBILIDADE. RECÁLCULO PENALIDADE. Na esteira dos preceitos inscritos no artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impõe-se adotar a legislação posterior à ocorrência do fato gerador do tributo na hipótese de estabelecer penalidade menos severa à aplicada à época do lançamento, razão pela qual mister determinar a redução da multa de 100% prescrita no artigo 65, incisos IV, da Lei nº 1.254/1996, para o patamar de 50%, com esteio na alteração introduzida pela Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, ainda que “de ofício” pelo julgador administrativo. NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERN. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO. De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando evados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Relator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00019155/2019-99; Recurso Voluntário nº 105/2022; Recorrente: DFA COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA-ME; Advogado: Charles Vaz Marques OAB/GO 49.971; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 15 de junho 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 57/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. DOCUMENTO FISCAL. INIDONEIDADE. MERCADORIAS. SITUAÇÃO IRREGULAR. FATO GERADOR. IMPOSTO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Constatada a inidoneidade do documento fiscal que acompanha as mercadorias, por conter declarações inexatas, não se referir a uma efetiva saída de mercadoria além de possibilitar o não pagamento do imposto aos cofres do Distrito Federal, caracterizou-se a situação irregular das mercadorias no Distrito Federal, oportunizando a ocorrência do fato gerador do ICMS e consequente lavratura do auto de infração e apreensão de exigência do imposto e consecutórios legais, nos termos dos artigos 49, § 4º, incisos IV e XI; 57, inciso I e 5º, inciso XVI todos da Lei nº 1.254/1996. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento, a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 200%, antes aplicada, estabelecida no artigo 65, inciso V, alínea “d”, da Lei nº 1.254/1996, para 100%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. CONFISCO. CONSTITUCIONALIDADE. TAREF. INCOMPETÊNCIA. LEI Nº 4.567/2011. A alegação de violação aos princípios constitucionais não se subsiste, em razão de que não cabe ao TAREF se manifestar sobre esta matéria, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido para tão somente reduzir, de ofício, a multa sobre a obrigação tributária principal imposta de 200% para 100% nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TAREF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002535/2017; Recurso Voluntário nº 179/2022; Recorrente: TOTVS BRASÍLIA SOFTWARE LTDA; Advogado: Enzo Alfredo Pellegrina Megozi OAB/SP 169.017; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 15 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 58/2023

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. SUJEITO ATIVO. EXISTÊNCIA DE UNIDADE PROFISSIONAL NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO. O sujeito ativo do ISS incidente sobre serviço prestado na vigência da Lei Complementar nº 116/2003 (arts. 3º e 4º), está definido no local em que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-los a situação da sede ou filial da pessoa jurídica. É incontestável nos autos que houve unidade profissional estabelecida no Distrito Federal, para as atividades desenvolvidas, no período previsto no contrato, razão pela qual compete a esta localidade a cobrança do ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 687/2003. DECRETO 25.508/2005. PORTARIA 57/2012. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA A PESSOA VINCULADA AO FATO GERADOR. Embora o contribuinte do ISS seja o prestador de serviços, a lei municipal pode atribuir a responsabilidade tributária a terceiro, desde que vinculado ao respectivo fato gerador, inteligência do art. 6º da Lei Complementar nº 116/2003 (aplicável ao DF por força da Lei Complementar nº distrital nº: 687/2003) c/c a Portaria 57/2012 e Portaria 102/2017. No caso dos autos, a recorrente, tomadora dos serviços, foi designada substituta tributária a teor da Portaria 57/2012 e art. 8º do Decreto nº: 25.508/2005 para reter e recolher o ISS e não o fez, motivando o lançamento de ofício por meio de Auto de Infração. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 6.900/2021. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO DE OFÍCIO. A multa de 100% aplicada ao principal deve ser reduzida ao patamar de 50%, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, em 1º de janeiro de 2022, aplicando-se ao caso a Retroatividade Benigna, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea "c" do CTN. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido tão somente para, de ofício, reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, reduzindo, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Vânia Nascimento, sendo substituída pelo Cons. Suplente Fernando Rosa. Ainda ausente, justificadamente, a Cons. Rosemary Carvalho Sales, não sendo substituída.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 15 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-002314/2013; Recurso Voluntário nº 209/2018; Recorrente: ALL DUBLIN RESTAURANTE E BAR LTDA ME; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 10 de abril de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 59/2023

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. ICMS. LEI Nº 3.168/2003. DECRETO Nº 18.955/1997. BENEFÍCIO FISCAL. REQUISITOS. NÃO ATENDIDOS. APURAÇÃO. REGIME NORMAL DE APURAÇÃO. A recorrente à época do fato gerador objeto do auto de infração estava enquadrada no regime normal de apuração, portanto, apurar e recolher o ICMS na forma prevista no art. 2º, art. 46 e art. 47, IV da Lei nº 1.254/1996 c/c com o art. 2º, art. 49, I e §3º, art. 74, I, alínea "a", art. 77, VIII e art. 79 do Decreto nº 18.955/1997. A alegação da recorrente que era beneficiária do benefício fiscal previsto na Lei nº 3.168/2003 não tem validade para ilidir o feito fiscal, pois, além de estar enquadrada no regime normal de apuração, não preencheu os requisitos legais para fruição do benefício fiscal previsto na Lei nº 3.168/2003. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI - RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso II, "b", da Lei nº 1.254/1996 (redação anterior à Lei nº 4.982/2012). No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 100% para 50%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e principalmente, com supedâneo no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Recurso Voluntário conhecido e parcialmente provido, somente, para de ofício, reduzir a multa principal de 100% para 50%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 26 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00014668/2021-28; Recurso Voluntário nº 109/2022; Recorrente: GISSELI DE PAIVA SANTOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Rosemary Carvalho Sales; Data do Julgamento: 12 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 61/2023

EMENTA: ITCID. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO. IMÓVEL. EXCESSO DE MEAÇÃO EM DIVÓRCIO NÃO-ONEROSO. FATO GERADOR. DOAÇÃO. O ITCID incide sobre a doação de quaisquer bens ou direitos, com fulcro no art. 2º, inciso II, da Lei nº 3.804/2006. Considera doação o excesso não-oneroso na divisão de patrimônio comum ou partilhado, em virtude de dissolução da sociedade conjugal por separação judicial ou divórcio. No presente caso, o cônjuge varão doou sua parte a que tinha direito sobre imóvel à cônjuge virago. CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PERÍODO DECADENCIAL. ART. 173, I. CTN. TEMA 1.048 – RECURSO ESPECIAL Nº 1.841.771 – MG – REPETITIVO – STJ. O excesso de meação, fato gerador do ITCID, ocorreu quando foi homologada a sentença do divórcio e expedido o formal de partilha. No presente caso, ocorreu em 20/02/2009. Contando o prazo decadencial segundo o art. 173, I do CTN, o termo para a administração tributária constituir o crédito tributário venceria em 31/12/2014. Assim, quando a administração tributária constituiu o crédito tributário (03/04/2019) já havia decaído o seu direito de constituir o crédito tributário. Entendimento segundo a Tese fixada pelo Superior Tribunal de Justiça, em Recurso Especial Repetitivo - Tema 1.048, "o Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD, referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual, a contagem do prazo decadencial tem início no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado, observado o fato gerador, em conformidade com os arts. 144 e 173, I, ambos do CTN". TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE. REGISTRO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS. Apesar de se tratar de bens imóveis cujo fato gerador somente ocorre com a efetiva transcrição realizada no Cartório de Registro de Imóveis (art. 1.245 do CC/2002). Esse registro não está condicionado ao pagamento efetivo do ITCID, pois há casos em que não se realiza o pagamento, como os casos de isenção e quando já decaiu o direito de a administração tributária constituir o crédito tributário. Neste caso, cabe apenas a administração tributária a emissão de um ato comprobatório da situação. Assim, tendo em vista que no momento da constituição do crédito tributário já havia decaído o direito de a Administração tributária constituir o crédito tributário, conheço do recurso para dar-lhe provimento. Recurso Voluntário Conhecido e Provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, e Antonio Avelar da Rosa Schmidt, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira e Rebeca de Magalhães Melo.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Redatora

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-000792/2016; Recurso Voluntário nº 303/2018; Reexame Necessário nº 22/2018; Recorrentes e Recorridas: OFFICER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP. e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: João Paulo Fanucchi de Almeida Melo OAB/MG 107.124; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 62/2023

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1.254/1996 E PROTOCOLOS ICMS NºS 31/2013, 32/2013 E CONVÊNIO Nº 74/94. MERCADORIA SUJEITA AO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÃO INTERESTADUAL. LANÇAMENTO. PROCEDÊNCIA. Na esteira das determinações inscritas na legislação de regência, notadamente Protocolos ICMS nºs 31/2013, 32/2013 e Convênio nº 74/94, é de se manter o lançamento fiscal exigindo o ICMS incidente sobre a operação interestadual que destina mercadorias sujeitas ao regime de substituição tributária para destinatários localizados no DF. AUTO DE INFRAÇÃO. NORMAS GERAIS DIREITO TRIBUTÁRIO. APLICAÇÃO DE MULTA EM DUPLICIDADE. RETIFICAÇÃO PELA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. MANUTENÇÃO. Uma vez constatado pela autoridade julgadora de primeira instância que a multa de 50% fora aplicada em duplicidade, impõe-se determinar a retificação do crédito tributário, de maneira que espelhe os termos da legislação de regência, tal qual procedeu o julgador recorrido, devendo ser mantida a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. PAF. APRECIÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, "a" da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENÉFICA. RETROATIVIDADE.

Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 50%, preteritamente estabelecida no artigo 65, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 1.254/1996, para 25%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021, com vigência a partir de 01/01/2022. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte. **DECISÃO:** Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para, também à unanimidade, negar provimento ao Reexame Necessário e, quanto ao Recurso Voluntário, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0040-000917/2016; Recurso Voluntário nº 30/2019 e Reexame Necessário nº 10/2019; Recorrentes e Recorridas: SOLEDADE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Data do Julgamento: 28 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 63/2023

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. NULIDADE. CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. INOCORRÊNCIA. Tendo o fiscal autuante demonstrado de forma clara e precisa os fatos que suportaram o lançamento, oportunizando ao contribuinte o direito de defesa e do contraditório, bem como em observância aos pressupostos formais e materiais do ato administrativo, nos termos da legislação de regência, especialmente artigo 142 do CTN, não há que se falar em nulidade do lançamento. **PAF. APRECIAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE.** Com arrimo no artigo 43, § 3º, e incisos, da Lei nº 4.567/2011, c/c artigo 102, I, “a” da Constituição Federal, às instâncias administrativas não compete apreciar questões de ilegalidade ou de inconstitucionalidade, cabendo-lhes apenas dar fiel cumprimento à legislação vigente, por extrapolar os limites de sua competência. **MULTA/PENALIDADE. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENEFÍCA. RETROATIVIDADE.** Aplica-se ao lançamento legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade mais branda, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo seja reduzida a multa de 100%, preteritamente estabelecida no 65, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.254/1996, para 50%, na esteira das novas disposições inscritas na norma legal retro, contempladas pela Lei nº 6.900/2021. **NORMAS GERAIS DO DIREITO TRIBUTÁRIO. MULTA DE OFÍCIO. REDUÇÃO POR LEGISLAÇÃO HODIERNA. RETROATIVIDADE BENIGNA. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. POSSIBILIDADE. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE DO LANÇAMENTO.** De conformidade com os artigos 2º e 53 da Lei nº 9.784/1999, a Administração deverá anular, corrigir ou revogar seus atos quando eivados de vícios de legalidade, o que se vislumbra na hipótese dos autos, onde a multa de ofício aplicada no lançamento não encontra sustentáculo na legislação de regência em vigência. A atividade judicante impõe ao julgador a análise da legalidade/regularidade do lançamento em seu mérito e, bem assim, em suas formalidades legais. Tal fato, pautado no princípio da Legalidade, atribui a autoridade julgadora, em qualquer instância, o dever/poder de anular, corrigir ou modificar de ofício o lançamento, independentemente de se tratar de erro de fato ou de direito, sobretudo quando se referir à matéria de ordem pública, hipótese que se amolda ao caso vertente. Recurso Voluntário conhecido e provido em parte.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer de ambos recursos, para, também à unanimidade, negar provimento ao Reexame Necessário e, quanto ao Recurso Voluntário, dar-lhe provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-002172/2014; Recurso Voluntário nº 152/2022; Recorrente: PAMESA DO BRASIL S/A; Advogado: Carlos Frederico Cordeiro dos Santos OAB/PE 20.653; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 6 de dezembro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 64/2023

EMENTA. ICMS. PROTOCOLO ICMS 85/11. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 18.955/1997. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. A exação fiscal do ICMS-ST cujo destinatário é empresa contribuinte inscrita e estabelecida no Distrito Federal tem respaldo no item 32 do Caderno I do Anexo IV do RICMS/DF, Decreto nº 18.955/1997 e Protocolo ICMS 85/11 do qual o Distrito Federal é signatário. Assim, é devido o tributo com aplicação da alíquota interna prevista no art. 6º da Lei nº 1.254/1996. Na hipótese, foi lavrado o Auto de Infração para exigência do principal a título de ICMS-ST sobre as notas fiscais de nºs 114013, 114014 e 114015, acrescido de multa sobre o principal, por não ter sido comprovado a retenção e o recolhimento. Na sua defesa, o recorrente demonstra que o tributo foi recolhido pelo destinatário da mercadoria o que se perfaz com os comprovantes de pagamentos nos autos e o confronto com o sistema da Secretaria de Economia do DF. Não havendo no Auto de Infração multa por descumprimento de obrigação tributária acessória e, comprovado que a retenção e o recolhimento do tributo ocorreram antes do feito fiscal, impõe-se a improcedência do lançamento de ofício por meio do Auto de Infração. Recurso Voluntário conhecido e provido.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Rosemary Carvalho Sales, ambos por motivos pessoais, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Samara de Oliveira Freire e Fernando Rodriguez Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de junho de 2023

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 00040-00055689/2018-06; Recurso Voluntário nº: 100/2021; Recorrente: TOTVS BRASILIA SOFTWARE LTDA; Advogado: Enzo Alfredo Pelegrina Megozzi OAB/SP 169.017; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data do julgamento: 6 de outubro de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 69/2022

EMENTA: ISS. LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003. DECRETO Nº 25.508/2005. COMPETÊNCIA. FATO GERADOR. MUNICÍPIO ONDE CONFIGUROU A UNIDADE ECONÔMICA OU PROFISSIONAL. É imprescindível para o caso em tela, para efeito de constatar onde ocorre a prestação do serviço e se perfectibiliza o fato gerador, a análise conjunta dos artigos 3º, caput e 4º, ambos da LC 116/2003 e, no DF, os arts. 5º e 6º caput e § 1º do Decreto nº 25.508/2005 - RISS/DF, segundo o qual, caracteriza unidade econômica ou profissional, a existência de alguns elementos, dentre eles, “pessoal, material, máquinas, instrumentos e/ou equipamentos necessários à execução dos serviços” e, “estrutura organizacional ou administrativa”. Na hipótese dos autos, alguns serviços necessitam para a sua execução, de unidade econômica ou profissional para a sua realização, não cabendo a todas as situações impostas pelo feito fiscal. **MULTA SOBRE O PRINCIPAL.** LEI Nº 6.900/2021. LEI Nº 1.254/1996. DECRETO Nº 25.508/2005 COM A REDAÇÃO DO DECRETO Nº 43.017/2022. LEGISLAÇÃO POSTERIOR MAIS BENEFÍCA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. FATO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO. RETROATIVIDADE. POSSIBILIDADE. Aplica-se ao lançamento a legislação posterior à sua lavratura que comine penalidade menos severa a fato não definitivamente julgado, nos termos do artigo 106, inciso II, alínea “c”, do Código Tributário Nacional, impondo que seja reduzida a multa de 100%, antes aplicada, estabelecida no artigo 144, inciso VI, do Decreto nº 25.508/2005, para 50%, com fulcro na nova disposição legal, estabelecida pela Lei nº 6.900/2021, em vigor a partir de 1º/01/2022. Recurso Voluntário conhecido e PARCIALMENTE provido para excluir da base de cálculo do Auto de Infração os valores referentes aos subitens da lista de serviços 4.22; 4.23 e 13.04 e, aplicação, de ofício, da redução da multa sobre a obrigação principal, em obediência à Retroatividade Benigna.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno, reduzir de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas aplicadas de 100% para 50%, e também para excluir da base de cálculo do Auto de Infração os valores referentes as notas fiscais quanto aos subitens da lista de serviços 4.22, 4.23 e 13.04. Foi voto vencido o do Cons. Relator. Ausentes as Conselheiras, Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes e Vânia Nascimento, não havendo Cons. Suplente disponível que a substituisse.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 24 de outubro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo nº 0128-001661/2017; Reexame Necessário nº 16/2021; Recorrente: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Recorrida: R&F ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI; Relator: Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt; Data de Julgamento: 23 de agosto de 2022.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 89/2022

EMENTA: ICMS. LEI Nº 1254/1996. AUTO DE INFRAÇÃO. NOTAS FISCAIS INIDÔNEAS. MERCADORIAS EM SITUAÇÃO IRREGULAR. CONSTATAÇÃO POSTERIOR DE REGULARIDADE DE PARTE DAS MERCADORIAS. ADEQUAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. Comprovado, por meio de provas inequívocas, que parte das mercadorias objeto do auto de infração foi emitida a Nota Fiscal, anteriormente à lavratura do auto de infração, correta é a redução da base de cálculo para excluir o valor correspondente. Sobre tudo por se tratar de mercadorias destinadas a outro contribuinte. Tendo em vista a correta decisão de Primeira Instância, o Reexame Necessário deve ser conhecido para negar-lhe provimento. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa principal aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu os percentuais da multa principal em 50%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Reexame Necessário conhecido e desprovido. E de ofício, reduzir a multa principal de 200% para 100%, nos termos do que dispõe a Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar provimento ao reexame necessário, e, conceder de ofício a aplicação da Lei. 6900/2021, reduzindo a multa de 200% para 100%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Rosemary Sales e Paulo Bruno de Oliveira, sendo substituídos pelos Cons. Suplentes Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Fontes, respectivamente.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 12 de dezembro de 2022

ROMILSON AMARAL DUARTE Presidente

ANTONIO AVELAR ROSA SCHMIDT Redator

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-003560/2015; Recurso Extraordinário nº 004/2022; Recorrente: BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 27 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 73/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. DECISÃO CAMERAL UNÂNIME. MATÉRIAS DE FATO E DE DIREITO APRECIADAS NO VOTO CONDUTOR DA DECISÃO. PRESSUPOSTOS. NÃO ATENDIMENTO. CONHECIMENTO PARCIAL. Cabe Recurso Extraordinário, entre outros motivos, quando a decisão cameral não for unânime ou, embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARP, nos termos do art. 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011. No caso, a decisão cameral foi unânime e o voto condutor da decisão apreciou todas as questões de fato e de direito submetidas ao julgamento da 1ª Câmara. Não houve, pois, atendimento aos pressupostos legais de admissibilidade, o que acarreta o conhecimento parcial do recurso tão somente para fins de redução da multa. LEI Nº 6.900/2021. ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C" DO CTN. RETROATIVIDADE BENIGNA. APLICAÇÃO. Aplica-se ao caso a retroatividade benigna, prevista no artigo 106, inciso II, alínea "c", do CTN, nos termos da Lei nº 6.900/2021, fazendo com que a multa de 100% aplicada sobre principal, seja reduzida para 50%. Recurso Voluntário que se conhece parcialmente para, na parte conhecida, reduzir de 100% para 50% a multa aplicada sobre o principal.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso para reduzir a multa aplicada, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foram votos vencidos, quanto à preliminar de decadência, o dos Conselheiros Rosemary Sales, Renato Couto e Antonio Avelar, que a acolham. Com declaração de voto da Conselheira Rosemary Sales. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Curcino, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Rogério Fontes e Fernando Rosa, respectivamente. Ausente justificadamente o Conselheiro Rycardo de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Samara de Oliveira Freire.

Sala das sessões, Brasília/DF, 23 de março de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00003256/2022-56; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 15/2023; Recorrente: CTCEA - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO; Advogado: Vinícius Nogueira Costa OAB/RJ 117.662; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 11 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 135/2023

EMENTA: ISS. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE RECÍPROCA. SOCIEDADE CIVIL. SERVIÇO ESPECÍFICO PRESTADO A ÓRGÃO PÚBLICO FEDERAL. INAPLICABILIDADE. Nos termos do § 2º do artigo 150 da Constituição

Federal, a imunidade recíproca é extensiva apenas às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços, vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes, desde que a empresa atue em caráter de monopólio e preste um serviço em regime de exclusividade, não se aplicando aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, conforme previsto no § 3º do mencionado artigo 150, da Constituição, inclusive por se tratar de uma empresa privada que presta um serviço específico para a União em regime de parceria. Inaplicável, pois, ao caso, a pretendida imunidade recíproca. UNIÃO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA. ARTIGO 21, INCISO XII DA CONSTITUIÇÃO. EXPLORAÇÃO DA NAVEGAÇÃO AÉREA, AEROSPACIAL E A INFRA - ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA. EQUIPARAÇÃO ÀS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DIRETA DE PROJETOS, PROGRAMAS, PLANOS DE PESQUISA, ENSINO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A ÓRGÃOS PÚBLICOS. IMPOSSIBILIDADE. A autorização, a concessão ou permissão dadas à empresa privada para prestar serviços de elaboração, execução direta de projetos e programas, planos de pesquisa e ensino e assistência técnica a órgãos públicos não a equipara à União, em sua competência privativa de explorar, diretamente, a navegação aérea, aeroespacial e a infra - estrutura aeroportuária, pela inexistência de identidade entre as disposições constitucionais e os serviços efetivamente prestados ou a prestar por meio de termo de parceria. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Antonio Avelar da Rosa Schmidt e Rosemary Sales, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Rebeca Magalhães e Carlos Vieira, respectivamente. Ausentes os Conselheiros Manoel Curcino e Vânia de Castro, sem Conselheiros Suplentes para substituí-los.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00031509/2022-79; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 001/2023; Recorrente: MOTO BRASIL PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA; Advogado: Marcelo Jayme de Camargo OAB/GO 33.769; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 24 de maio de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 136/2023

EMENTA: REGIMES ESPECIAIS. LEI Nº 5005/2012. DECRETO Nº 39.753/2019. LEI ORGÂNICA DO DF. BENEFÍCIOS CONDICIONADOS. DÍVIDA ATIVA. EXCLUSÃO. Procede a exclusão do contribuinte das sistemáticas de tributação favorecidas previstas na Lei nº 5005/2012 e no Decreto nº 39.753/2019, das quais o contribuinte era beneficiário desde 1º de setembro de 2015 (Lei nº 5005/2012) e 1º de maio de 2019 (Dec. nº 39.753/2019), motivada pela inscrição em dívida ativa, com certidão respectiva mais antiga datada de 10/01/2022, data à qual retroagiram as exclusões, após descumprimento de notificação para regularização dos débitos. Os benefícios previstos na Lei nº 5005/2012, com alíquotas reduzidas em determinadas situações, e no artigo 2º do Decreto nº 39.753/2019, que outorga 3% em créditos fiscais nas operações interestaduais, são incentivos condicionados, entre outros, à inexistência de débitos inscritos em dívida ativa no Distrito Federal, conforme exige o artigo 173 da Lei Orgânica do DF. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARP, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rosemary Sales e Luciana Ferreira Braga, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira, Fernando Rosa, Gualberto Gomes e Gabriela Lima, respectivamente. Também ausente o Cons. Guilherme Salles, sendo substituído pela Cons. Suplente Joicy Montalvão.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000043/2015; Recurso Extraordinário nº 62/2022; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mário Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Giovanni Leal da Silva; Data do Julgamento: 14 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 137/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. PRELIMINAR. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARP, como no caso dos autos, nos termos do art. 97 da Lei nº 4.567/2011. MÉRITO. DECRETO Nº 18.955/1997. ADESAO/CONTINUIDADE AO REGIME DO ART. 320 D. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fato de o Pleno do TARP ter decidido, Acórdão Nº 123/2017, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão até 21.10.2014, mesmo sem que ele preencha requisito legal, em face da inércia da Administração, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja

abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína adquiridas fora da RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. JURISPRUDÊNCIA. SÚMULA 10 DO TARF. CONFIRMAÇÃO. Tal questão está totalmente sedimentada com a edição da Súmula 10 do TARF, que textualiza: "Cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da Região Integrada de Desenvolvimento Econômico – RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320, 320-D e 320-E do referido Decreto." Recurso Extraordinário conhecido e desprovido. ALEGAÇÃO DE FATO NOVO. JULGAMENTO PELO STF DO RE 598677. LEI Nº 1.254/1996. TEMA 456. LEI EM SENTIDO ESTRITO QUE AMPARA A COBRANÇA ANTECIPADA DO ICMS EM CASOS ESPECÍFICOS. A recorrente alega que o acórdão embargado desconsiderou a tese recentemente fixada pelo STF (Tema 456) em sede de recurso extraordinário com repercussão geral (RE 598677), que reconheceu a impossibilidade de exigência de recolhimento antecipado do ICMS por meio de decreto do Poder Executivo, e fixou o entendimento de que somente lei em sentido formal pode determinar a antecipação do pagamento do ICMS próprio para momento anterior à ocorrência do fato gerador. Ocorre que, no Distrito Federal, há, sim, lei em sentido formal estabelecendo a possibilidade de cobrança antecipada do imposto, mais precisamente o art. 46, § 1º, da Lei nº 1.254/1996. REDUÇÃO DA MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. EFEITOS A PARTIR DE 1º/01/2022. ALTERAÇÃO BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. FATO NOVO SUPERVENIENTE À DECISÃO. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022, a multa sancionatória aplicada na exigência fiscal em exame foi reduzida de 50% para 25%. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Sendo assim, a redução da multa operada pela Lei nº 6.900/2021 deve ser aplicada ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal ainda não foi definitivamente julgada. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido para reduzir o percentual da multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir, de ofício, a multa sancionatória aplicada de 50% para 25%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Rosemary Sales e Julio César Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rebeca Magalhães, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa.

Sala das sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002682/2014; Recurso Extraordinário nº 54/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relatora: Conselheira Solange Leite de Menezes; Data do Julgamento: 14 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 138/2023

EMENTA: ICMS. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. DECRETO Nº 18.955/97. REGIME ESPECIAL. EXCLUSÃO. No caso em apreço, restou comprovada que a atividade exercida pela empresa não está prevista na legislação que trata do regime especial, e o fato de a recorrente não ser abatedouro, requisito exigido na legislação instituidora do regime especial em questão foi o motivo da cassação de seu regime, com relação às operações com carne bovina e suína. A exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997 ocorre nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do DF, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. RETROATIVIDADE BENIGNA. Por fim, reconheceu-se, com base na inovação legislativa, a redução da multa aplicada, observado o princípio da retroatividade mais benéfica, conforme dispõe o artigo 106, II, alínea "c", do Código Tributário Nacional. Recurso Extraordinário conhecido e provido parcialmente.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial para reduzir a multa sancionatória de 100% para 50%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. O Cons. Antonio Avelar não participou do julgamento desse processo. Ausentes, justificadamente, os Cons. Guilherme Salles, Vânia Nascimento, Rosemary Sales e Julio César Nascimento, sendo substituídos, respectivamente, pelos Cons. Suplentes Rebeca Magalhães, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Fernando Rosa.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
SOLANGE LEITE DE MENEZES Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001837/2014; Recurso Extraordinário nº 125/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Mario Celso Santiago Meneses OAB/DF 45.912; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 16 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 140/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer da peça recursal. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da Retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%. DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar não conhecer do recurso, para à maioria de votos, conhecer de ofício, a redução da multa sancionatória de 50% para 25%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Paulo Bruno. Foi voto vencido quanto à aplicação da redução da multa, o do Cons. Relator, que não aplicava a lei 6.900/2021. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 27 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 00040-00027226/2020-61; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 004/2021; Recorrente: TALITA FARAJ FARIA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 144/2023

EMENTA: ITCD. ISENÇÃO. LEI Nº 1.343/1996 E DECRETO Nº 34.982/2013. TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS. PATRIMÔNIO MAIOR QUE O LIMITE LEGAL. INDEFERIMENTO. Com arrimo na legislação de regência que contempla a isenção de ITCD na transmissão "causa mortis", notadamente artigo 1º, inciso II, da Lei nº 1.343/1996, c/c artigo 11, § 4º, do Decreto nº 34.982/2013, restando comprovado, a partir de avaliação da autoridade fazendária, que o patrimônio a ser transferido extrapola o limite legal, é de se indeferir a isenção pretendida. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-000938/2014; Recurso Extraordinário nº 80/2022; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 145/2023

EMENTA: PROCESSUAL. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PRESSUPOSTOS. ATENDIMENTO. CONHECIMENTO. Cabe recurso extraordinário, entre outros, quando a decisão embora unânime, divergir de outras decisões das Câmaras ou do Pleno do TARF. Na hipótese, as circunstâncias identificam os acórdãos paradigmas com o acórdão recorrido, evidenciando similitude fática para tratamento jurídico diverso, nos termos do art. 97, III da Lei nº 4.567/2011. MÉRITO. DECRETO Nº 18.955/1997. MERCADORIA ADQUIRIDA FORA DA RIDE. IMPOSSIBILIDADE. O fato de o Pleno do TARF ter decidido, pela adesão do recorrente ao regime especial em questão, mesmo sem que ele preencha requisito legal, não significa que qualquer operação realizada pelo contribuinte esteja abrangida pelo referido regime. Desse modo, as atividades com mercadorias relacionadas à carne bovina e suína adquiridas fora da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, como no caso dos autos, não estão alcançadas pela decisão do TARF, pela qual o recorrente foi mantido no regime somente por ter sido considerado como se abatedouro fosse. A aplicação do regime restringe-se aos limites impostos pela legislação que o implementou. ENTRADA EM VIGOR DA LEI Nº 6.900/2021 A PARTIR DE 1º/01/2022. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA DA MULTA SANCIONATÓRIA. ATO

ADMINISTRATIVO NÃO DEFINITIVAMENTE JULGADO SUPERVENIENTE À DECISÃO RECORRIDA. APLICAÇÃO. Com a entrada em vigor da Lei nº 6.900/2021, a partir de 1º/01/2022 c/c art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. Na hipótese, a multa sancionatória antes aplicada em 50% fica reduzida para 25% em obediência a inovação legislativa à decisão recorrida. Recurso conhecido e parcialmente provido para, tão somente, reduzir, de ofício, a multa sancionatória de 50% para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 04034-00001208/2023-12; Recurso de Jurisdição Voluntária nº 11/2023; Recorrente: CRISTINA DEMARTINI GONTIJO VASCONCELOS; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 146/2023

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 6.466/2019. SURDEZ NEUROSSENSORIAL PROFUNDA. REQUISITOS LEGAIS PARA GOZO DO BENEFÍCIO FISCAL. NÃO COMPROVAÇÃO. A isenção de IPVA de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física de que trata a Lei n.º 6.466/2019, art. 2.º, inciso V, alínea "a", item 1, está condicionada ao comprometimento da função física e a incapacidade total ou parcial para dirigir veículo automotor, apresentando-se sob uma das formas previstas no dispositivo legal. No caso dos autos, a recorrente apresenta surdez neurosensorial profunda, sem comprovar os requisitos legais para a isenção ou qualquer adaptação no veículo que contribuísse para justificar a concessão do benefício pleiteado. DECRETO Nº 34.024/2012. MODELO DO FORMULÁRIO DA SEFAZ. IRRELEVANTE. CLÍNICA INTEGRANTE DO SUS OU CREDENCIADA DO DETRAN-DF. NÃO ATENDIMENTO. Embora não seja relevante o tipo de formulário apresentado, mas, sim, o seu conteúdo, o documento foi emitido por clínica de saúde que não integra o SUS, nem está entre as credenciadas pelo DETRAN-DF, conforme exige o § 7º do art. 6º do Decreto nº 34.024/2012 que regulamenta o IPVA no DF e consulta sobre a clínica nos sites do governo. Embora as condições regulamentadoras não sejam decisivas para o indeferimento do pleito, as legais o são. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, não sendo substituído no presente processo, pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão que, por problemas técnicos não participou da Sessão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002644/2014; Recurso Extraordinário nº 44/2021; Recorrente: PRIMA FOODS S/A (MATABOI ALIMENTOS S/A); Advogada: Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 27 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 147/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, pelo que se configura correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração foi reduzida do percentual de 50% para o percentual de 25%. 5. Tal redução, aplica-se ao caso em apreço, posto que a exigência fiscal não foi definitivamente julgada. 6. Recurso extraordinário conhecido e parcialmente provido, no sentido de manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória para 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial apenas para reduzir a multa sancionatória, de 50% para 25%, conforme Lei 6.900/2021, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Júlio Cezar Abreu, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes. Ausente, o Conselheiro Guilherme Moreira Salles, não sendo substituído pela Conselheira Suplente Joicy Montalvão que, por problemas técnicos não participou da Sessão.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-000558/2015; Recurso Extraordinário nº 57/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procurador Luciano Tenório de Carvalho; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 29 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 148/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da Retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em preliminar, não conhecer do recurso, entretanto, reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002009/2014; Embargos de Declaração nº 64/2022; Embargante: FAMOSSUL MADEIRAS S/A; Advogado: João Joaquim Martinelli OAB/PR 25.430; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 29 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 149/2023

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. LEI N.º 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração contra a decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011. No caso, como não foi demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. Deve ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. LEI Nº 1.254/1996. LEI Nº 6.900/2021. MULTA PRINCIPAL. REDUÇÃO. ALTERAÇÃO. Levando-se em conta que o dispositivo legal que fundamentou o montante da multa de ofício aplicada foi alterado, a multa deverá ser reduzida para 25%, nos termos da nova redação do art. 65, III, "b", da Lei nº 1254/1996, dada pela Lei nº 6.900/2021, em face de retroatividade da lei tributária quando comina penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática (art. 106, II, "c" do CTN). Embargos de Declaração conhecidos e parcialmente providos, tão somente, para reduzir, de ofício, de 50% para 25% multa sobre o principal nos termos da Lei nº 6.900/2021 e do art. 106, II, "c" do CTN.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a atuação discutida, de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos com o mesmo objeto. Ausente, justificadamente, a Conselheira Rosemary Sales, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Rogério Fontes.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001552/2014; Recurso Extraordinário nº 126/2019; Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS-EIRELI; Advogado: André Veloso Vidal dos Santos OAB/DF 31.488; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda: Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 21 de março de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 150/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, pelo que se configura correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração deve ser reduzida. Recurso Extraordinário conhecido e parcialmente provido, no sentido de manter a exação, porém, com a redução do percentual da multa sancionatória nos termos da Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial, tão-somente para reduzir, de ofício, o percentual da multa sancionatória aplicada, com base na Lei nº 6.900/2021, nos termos do voto da Cons. Relatora. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, sendo substituída pela Cons. Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-001458/2014; Recurso Extraordinário nº 92/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 16 de junho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 151/2023

EMENTA: ICMS. DECRETO Nº 18.955/1997. ENUNCIADO Nº 10 DA SÚMULA DO TARF. O Enunciado nº 10 da Súmula do TARF dispõe que cabe a exigência do pagamento antecipado do ICMS, nos termos do art. 320 do Decreto nº 18.955/1997, nas operações com produtos de origem animal iniciadas fora da RIDE, ou cujo abate ocorreu fora do território do Distrito Federal, não sendo aplicável nesses casos o regime especial previsto nos artigos 320-D e 320-E do referido decreto. No caso, restou comprovado que a operação objeto da autuação refere-se à aquisição de mercadoria em município não pertencente à Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, pelo que se configura correta a exigência do imposto pelo regime antecipado, conforme disposto no art. 320, III, do RICMS. MULTA SOBRE O PRINCIPAL. ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.254/1996 PELA LEI Nº 6.900/2021. REDUÇÃO DA MULTA. LEI MAIS BENIGNA. RETROATIVIDADE. CTN. Nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, aplica-se retroativamente a penalidade mais benigna aos fatos pretéritos não definitivamente julgados, independente da data da ocorrência do fato gerador. 4. Com a edição da Lei nº 6.900/2021, que deu nova redação ao art. 65 da Lei nº 1.254/1996, a partir de 1º/1/2022, a multa para a infração apurada no auto de infração deve ser reduzida. Recurso Extraordinário conhecido e desprovido, com redução, de ofício, do percentual da multa sancionatória.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento, para reduzir a multa sancionatória de 50% para 25%, em conformidade com a lei 6.900/2021, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Vânia Nascimento de Castro, Rosemary Carvalho Sales, e Marta da Silveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos Vieira, Gualberto Gomes e Gabriela Lima e Silva. Ausentes também, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, e Guilherme Salles, não sendo substituídos.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-002952/2009; Embargos de Declaração nº 185/2019; Embargante: IONARA PACHECO DE LACERDA GAIOSO; Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante Fazenda: Procurador Edvaldo Nilo de Almeida; Relatora: Conselheira Luciana Ferreira Braga; Data do Julgamento: 30 de janeiro de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 152/2023

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. LEI Nº 4.567/2011. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REQUISITOS. NÃO ATENDIMENTO. Todas as questões foram analisadas no acórdão recorrido, não havendo portanto, nenhuma omissão,

obscuridade ou contradição. A recorrente apenas rediscute toda a matéria analisada pelo colegiado pelo inconformismo com o resultado do julgamento que lhe foi desfavorável, o que não se admite em sede de Embargos de Declaração. Dessa forma, os Embargos de Declaração não merecem prosperar, tendo em vista a inobservância dos requisitos necessários ao seu provimento insculpidos no artigo 96 da Lei nº 4.567/2011. ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. REDUÇÃO DE MULTA PRINCIPAL. LEI Nº 6.900/2021. CPC. LEI SUPERVENIENTE MENOS SEVERA. RETROATIVIDADE DA LEI. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO. A multa aplicada à época do fato gerador foi corretamente aplicada, nos termos previstos no art. 65, inciso III, "b", da Lei nº 1.254/1996. No entanto, com a entrada em vigor da Lei nº 6.900, de 14 de julho de 2021, que reduziu o percentual da multa principal de 100% para 50%, fica reconhecida de ofício a redução da multa principal aplicada, com fulcro no 493 do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo Administrativo Fiscal do Distrito Federal, nos termos previstos no art. 116 da Lei nº 4.567/2011, e ainda, com fulcro no art. 106, inciso II, alínea "c", do CTN, que permite a retroatividade da penalidade mais benéfica a fatos geradores pretéritos não definitivamente julgados. Embargos conhecidos e desprovidos, com redução, de ofício, da multa sancionatória de 100% para 50%, nos termos previstos na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, e, de ofício, reduzir a multa, conforme a Lei nº 6.900/2021, do percentual de 100% para 50%, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, por motivo de férias regulamentares, sendo substituído pelo Conselheiro Suplente Fernando Rosa. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovanni Leal da Silva, em virtude de abono anual, sendo substituído pelo Conselheiro Carlos D'Aparecida Viera. Ausente, justificadamente, a Conselheira Marta da Silveira, por motivos pessoais, sendo substituída pela Conselheira Suplente Gabriela Lima.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 29 de junho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA Redatora

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004639/2011; Embargos de Declaração nº 61/2022; Embargante: DISTRIQUEJO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME; Advogado: Yuri Freitas Carvalho Machado Cunha OAB/DF 38.457; Embargada: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 03 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 156/2023

EMENTA: LEI Nº 4.567/2011. LEI Nº 6.900/2021. CTN. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO CONHECIDO. CONTRADIÇÃO VERIFICADA. ACOLHIMENTO. Os Embargos de Declaração são o meio adequado para sanar omissões, contradições e obscuridades porventura existentes no acórdão atacado nos estritos termos do art. 96 da Lei nº 4.567/2011. Na hipótese, trata-se de Embargos de Declaração sobre Embargos de um Recurso Extraordinário não conhecido à unanimidade. Situação que impede qualquer análise sobre este recurso, uma vez que sequer foi conhecido. Em que pese, o não conhecimento do apelo extremo, a decisão presente nos autos ante a retroatividade benigna, mostra-se contraditória às decisões recorrentes deste E. tribunal. Evidenciada a existência de contradição, acolhem-se os embargos para que seja suprido o vício. Embargos de Declaração conhecidos e providos com efeitos infringentes para reduzir a multa sancionatória de 100% para 50%, com fulcro na Lei nº 6.900/2021.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, dar-lhe provimento, para reduzir, com base na Lei nº 6.900/2021, o percentual da multa principal aplicada de 100% para 50%, nos termos do voto do Cons. Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovanni Leal, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 03 de julho de 2023

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0128-002456/2014; Recurso Extraordinário nº 132/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Advogado: Cássius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 03 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 158/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer da peça

recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - "c" do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da Retroatividade Benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, mas, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 0040-004702/2013; Recurso Extraordinário nº 25/2021; Recorrente: QUALIDADE ALIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Representante da Fazenda: Procuradora Luciana Marques Vieira da Silva Oliveira; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do Julgamento: 03 de julho de 2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 160/2023

EMENTA: NORMAS PROCESSUAIS. LEI Nº 4.567/2011. RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DIVERGÊNCIA. NÃO CONHECIMENTO. O artigo 97, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, estabelece os casos em que se admite a interposição de Recurso Extraordinário, cabendo ao recorrente, contribuinte ou Fazenda Pública do DF, eleger a hipótese legal que se aplica à demanda sob análise e proceder a devida subsunção do fato à norma, de maneira a comprovar a observância dos pressupostos de conhecimento de sua peça recursal. Assim não o tendo feito, sobretudo quando não comprova a divergência entre julgados do Colegiado, de outro modo, a existência de decisões conflitantes relacionadas a matérias fáticas e de direito idênticas, ainda que com contribuintes diversos, cabe não conhecer da peça recursal, especialmente quando simplesmente repisa todas as razões já analisadas nas fases julgadoras anteriores destes autos. MULTA SANCIONATÓRIA. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. RETROATIVIDADE BENIGNA. LEI DISTRITAL Nº 6.900/2021. APLICAÇÃO. A teor do artigo 106 - II - c do CTN, a lei retroage quando comine penalidade menos severa aos atos não definitivamente julgados. A Lei nº 6.900/2021, que vigora desde 1º de janeiro de 2022, reduziu para 25% a penalidade anteriormente fixada em 50%. Cabível, pois, a sua aplicação à presente situação. Recurso Extraordinário não conhecido com aplicação de ofício da Retroatividade benigna no sentido de reduzir a penalidade de 50%, aplicada sobre o principal, ao patamar de 25%.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, mas, de ofício, por força da Lei nº 6.900/2021, reduzir os percentuais das multas aplicadas de 50% para 25%, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Cons. Giovani Leal, por motivo de férias regulamentares, e Rycardo de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Carlos Vieira e Samara Freire.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº: 00040-00028233/2022-41; Recurso de Jurisdição Voluntária nº: 156/2022; Recorrente: COMÉRCIO DE JOIAS REZENDE E ALMEIDA LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 05/07/2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 161/2023

EMENTA: ITBI. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CTN. BENS INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE. ATIVIDADE PREPONDERANTE. AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL OU ATIVIDADE ECONÔMICA. O Imposto de Transmissão Inter Vivos não incide na transmissão de bens imóveis, para integralizar o capital social, salvo se utilizados na atividade preponderante de compra e venda, locação ou arrendamento desses bens, pela empresa adquirente (art. 156, § 2º, inciso I da CF/88). No caso dos autos, ficou demonstrado e confessado que a recorrente não auferiu qualquer receita operacional, estava inativa por todo o período fiscalizado, sem atividade econômica, impossibilitando a análise da preponderância. Não havendo atividade econômica e receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Cons. Giovani Leal, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos Vieira.

Sala das Sessões, Brasília /DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº: 00040-00034211/2022-11; Recurso de Jurisdição Voluntária nº: 167/2022; Recorrente: BRZ PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; Recorrida: Fazenda Pública do Distrito Federal; Relator: Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira; Data do julgamento: 05/07/2023.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 162/2023

EMENTA: ITBI. IMUNIDADE. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. CISÃO EMPRESARIAL. INCORPORAÇÃO DE BEM IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DA EMPRESA. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE DA PREPONDERÂNCIA EM FACE DA AUSÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL. Na hipótese dos autos, ficou comprovado que a recorrente, no período de verificação da preponderância, não auferiu qualquer receita operacional, motivo que levou a administração tributária a revogar a imunidade. Decisões deste E. Tribunal se manifesta no sentido de que não havendo receita operacional, a empresa não preenche o requisito indispensável para o gozo da imunidade prevista na Constituição Federal, disciplinada no art. 37, do CTN. Neste sentido, a manutenção da decisão singular é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária conhecido e desprovido.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Giovani Leal da Silva, substituído pelo Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Sala de sessões, Brasília /DF, 05 de julho de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR Presidente
PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 19 DE JULHO DE 2023

Prorroga o prazo da Tomada de Contas Especial.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pela Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021 da, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, considerando o disposto na Instrução Normativa CGDF nº 05, de 11 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 221, de 29 de novembro 2022, e na Instrução Normativa TCDF nº 03, de 15 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 245, de 31 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial, instaurada no processo nº 04033-00011015/2023-90, por meio da Ordem de Serviço nº 55, de 24 de abril de 2023, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2023, página 7, com a finalidade de apurar os fatos narrados no processo originário de nº 00040-00038152/2022-50.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

BANCO DE BRASÍLIA S/A CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data: 15/03/2023 Início: 13h Término: 16h Local: Assembleia Virtual

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: O Conselho de Administração da Companhia, nos termos do Estatuto Social e da Lei 6.404/76, convocou o acionista para participar da Assembleia Geral Extraordinária estando dispensada a convocação pública, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/76. PRESENÇA E QUÓRUM: Compareceu à Assembleia a única acionista da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A., a Cartão BRB S.A., representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Carneiro Moreira Júnior, e pelo Diretor de Pessoas, Administração, Tecnologia e Finanças, Senhor Marcos Paulo Ilídio dos Santos, representando 100% do capital social da Companhia, conforme registro e assinatura aposta no livro de Presença de Acionista, verificando-se o quórum legal para a instalação e deliberação. ORDEM DO DIA: Movimentação na composição do Conselho de Administração da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – Carlos Alberto Carneiro Moreira Júnior Secretário – Marcos Paulo Ilídio dos Santos DELIBERAÇÃO: A única acionista da Companhia apreciou a matéria constante da Ordem do Dia e deliberou, sem quaisquer ressalvas, conforme registrado a seguir: 1. Movimentação na composição do Conselho de Administração da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A.: a única acionista registrou seu conhecimento sobre a Ata da 800ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 27/12/2022, emitida pelo BRB – Banco de Brasília S.A., na qual consta a Destituição do Diretor Executivo de Controle e Riscos, o senhor ALFREDO LUIZ VENZEL DE OLIVEIRA, da Diretoria Colegiada do BRB Banco de Brasília. DECISÃO: a Assembleia, deliberou: (i) destituir, a partir desta data, o Senhor ALFREDO LUIZ VENZEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, estatístico, portador do CPF:

213.***-66, da Carteira de Identidade: 22.61**8-9 – SSP/SP, expedida em 14/04/2005, residente e domiciliado na SQSW 301, Bloco “I”, Apartamento 306, Sudoeste, Brasília/DF, CEP 70.673-109, do cargo de membro efetivo do Conselho de Administração da BRB Administradora e Corretora de Seguros S.A, até investidura de novo membro. Ato contínuo, esgotada a apreciação do item de pauta, o Presidente encerrou a sessão, cuja ata vai assinada por mim, Marcos Paulo Ilídio dos Santos, que a secretariei, e pelo Senhor Carlos Alberto Carneiro Moreira Júnior. Esta ata é cópia fiel do Livro próprio de Atas. Carlos Alberto Carneiro Moreira Júnior Presidente da Assembleia Marcos Paulo Ilídio Dos Santos Secretário. LISTA DE PRESENÇA DE AÇIONISTA[1] Total de ações ordinárias: 26.778.000 CARLOS ALBERTO CARNEIRO MOREIRA JÚNIOR MARCOS PAULO ILIDIO DOS SANTOS CARTÃO BRB S.A. 26.778.000 ações ordinárias Centro Empresarial CNC - ST, SAUN Q 5 Lote C, Bloco C, 7º Andar - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.040-250 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal Certifico registro sob o nº 2123721 em 06/07/2023 da Empresa BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A, CNPJ 42597575000183 e protocolo DFE2300129603 - 06/07/2023. Autenticação: BE9BDC04FB88613C543F3FCF8D2C21C43BE36. Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 23/073.661-1 e o código de segurança 1K8R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/07/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia Secretária-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 31 DE MAIO DE 2023
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:
Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:
DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10 302 6202 3223 0001	33.90.39	100	R\$ 4.699.493,00
10 302 6202 3141 0003	44.90.51	100	R\$ 6.430.885,00

I - OBJETO: o reforma e ampliação do Pronto Socorro do Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ, e para a modernização da Subestação de Energia Elétrica do Hospital Regional de Brazlândia - HRBZ, processo: 00112-00029206/2021-14
II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal
III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2023.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA Nº 262, DE 17 DE JULHO DE 2023
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018.
Considerando o § 3º do art. 215 da Lei Orgânica do Distrito Federal que cria os Conselhos Regionais de Saúde;
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011;
Considerando a Resolução nº 390, de 22 de maio de 2012, publicada em 28 de junho de 2012, do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais de Saúde do Distrito Federal;
Considerando a Portaria nº 415, de 29 de junho de 2022, que designou os membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM, para o mandato - triênio 2022 a 2025;
Considerando o Memorando nº 22/2023 - SES/SRSSO/CRSSAM, de 22 de junho de 2023, que solicita a substituição de Conselheiros do segmento de usuários do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM, para o triênio - 2022 a 2025, resolve:
Art. 1º Dispensar da função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Samambaia – CRSSAM:

I - Representantes do segmento de Usuários: Membro Titular: ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA - representante da Associação dos Inquilinos e Moradores de Samambaia - AMIS; Membro Suplente: ALRIGENE ALCÂNTARAS SILVA - representante da Associação dos Inquilinos e Moradores de Samambaia - AMIS.
Art. 2º Designar para a função de Membro do Conselho Regional de Saúde de Samambaia - CRSSAM, para o triênio de 2022 a 2025:
I - Representante do segmento de Usuários: Membro Titular: JONISVALDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO - representante da Associação dos Inquilinos e Moradores de Samambaia - AMIS; Membro Suplente: ANDREIA VANESSA CARVALHO DE MIRANDA - representante da Associação dos Inquilinos e Moradores de Samambaia - AMIS.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 589, DE 17 DE JULHO DE 2023 (*)
A PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Constituição Federal, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Orgânica do Distrito Federal, pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, pela Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011, Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, Resolução nº 453, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), de 10 de maio de 2012 e Resolução CSDF nº 522 - Regimento Interno do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 09 de julho 2019, publicada no DODF nº 139, de 25 de julho de 2019, e pelo artigo 1º, inciso II do Decreto nº 39.546, de 2019 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, e ainda;
Considerando os Art. 196, Art.197, Art. 198 nos incisos II e III, Art. 199 no parágrafo primeiro da Constituição Federal de 1988;
Considerando os Art. 204 no parágrafo segundo, Art. 205 nos incisos I e II e Art. 206 parágrafos primeiro da Lei Orgânica do Distrito Federal;
Considerando o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas (PNRF), instituído por meio da Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023, que repassará recursos federais ao Distrito Federal;
Considerando a demanda reprimida de pacientes aguardando procedimentos médico-cirúrgicos na especialidade de Otorrinolaringologia (Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia e Septoplastia reparadora não estética), com dados do SISREG III, apontando demanda reprimida destes procedimentos em 4.260;
Considerando o Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal, especialidade Otorrinolaringologia, através de abertura de edital de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de caráter complementar, na rede privada, com inexigibilidade de licitação e pagamento correspondente aos valores SIGTAP (Tabela SUS), acréscido do mesmo valor pelo incremento federal do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas e com a complementação financeira do tesouro do Distrito Federal, a partir de recursos provenientes de emendas parlamentares;
Considerando que no trâmite processual, a definição de valores complementares provenientes da Fonte 100 (Tesouro do Distrito Federal) sofreram mudanças, adequações e ajustes, desde o relatório de pesquisa de preços, entendemos que o valor complementar de R\$ 7.471.253,43 (sete milhões e quatrocentos e setenta e um mil e duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) deve ser considerado como estimado, haja vista a possibilidade de alguma alteração, desde que razoável, até a efetiva contratação dos serviços, conforme Edital de Credenciamento a ser publicado;
Considerando que a proposta ora apresentada visa realizar 2.630 procedimentos e assim reduzir a demanda reprimida atual, mas não poderá tornar-se permanente, efetivando-se no prazo de até 2 anos, uma vez que a complementariedade destes serviços deverá ter caráter de excepcionalidade;
Considerando que o Conselho de Saúde do Distrito Federal foi provocado, em 07 de junho de 2023, por meio do Ofício 4578 (114646033), e a sua competência, enquanto órgão de controle e participação social, é identificar a necessidade de eventual complementariedade dos serviços de saúde, e inclusive autorizar a complementariedade de recursos financeiros, a partir de indicadores precisos da parte do serviço que será transferido, fundamentados pelas áreas técnicas, fato que não lhe atribui responsabilidade pelos atos emanados durante o processo de contratação ou afetos a ele;
Considerando a importância de que seja mantido o caráter excepcional da modalidade complementar desta ação;
Considerando a análise do processo 00060-00143739/2023-96;
Considerando os encaminhamentos do Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua 508ª Reunião Extraordinária, realizada em 20 de junho de 2023;
Considerando as atribuições conferidas à Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal pela Resolução CSDF nº 522, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 139, em 25 de julho de 2019, art. 15., Inciso VI, que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de consulta ao Plenário, submetendo o seu ato à deliberação do Pleno em reunião subsequente.
Resolve ad referendum do Pleno do Conselho de Saúde do Distrito Federal:
Art. 1º Reconhecer que o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivastem o potencial de auxiliar a Secretaria de Estado de Saúde - SES/DFna superação das demandas reprimidas, acumuladas nos últimos 3 anos, a partir de um adequado Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal.

Art. 2º Aprovar a complementariedade das cirurgias eletivas de Otorrinolaringologia (Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia e Septoplastia reparadora não estética), conforme seus protocolos e etapas prescritas, na rede privada, pela modalidade de credenciamento, com inexigibilidade de licitação e pagamento correspondente aos valores SIGTAP (Tabela SUS) e igual incremento do Ministério da Saúde, além da complementação financeira, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, no valor R\$7.471.253,43 (sete milhões, quatrocentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), assegurando a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, nos termos da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, para redução da lista de espera do Sistema de Regulação – SISREG.

Art. 3º Que a SES/DF aponte no Plano Estadual de Redução de Filas de Cirurgias Eletivas do Distrito Federal a sua estratégia de ampliação da oferta regular dos serviços cirúrgicos de Otorrinolaringologia (Adenoidectomia, Amigdalectomia, Adenoamigdalectomia e Septoplastia reparadora não estética), com metas de médio e longo prazo e apresente ao plenário do CSDF em 180 dias, incorporando-o ao Plano Distrital de Saúde 2024-2027.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JEOVÂNIA RODRIGUES SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal

Homologa a Resolução CSDF nº 589, de 17 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 4.604, de 15 de julho de 2011

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF Extra nº 53-A, de 18 de julho de 2023, páginas 1 e 2.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 117, DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre o cumprimento da jornada de trabalho dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 227, II e XV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, e com fundamento no Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008, resolve:

Art. 1º A jornada de trabalho de 40 horas semanais dos servidores efetivos, servidores sem vínculo nomeados em cargos em comissão, cedidos ou à disposição da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal poderá ser cumprida na forma de 7 horas diárias ininterruptas, com 5 horas semanais complementares, cumpridas em regime de sobreaviso.

§ 1º No período de sobreaviso, o servidor ficará à disposição do serviço devendo atender prontamente à convocação da chefia imediata ou superior hierárquico sempre que houver interesse da Administração, e, durante a espera, não deverá praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

§ 2º Os horários de início e de término da jornada de trabalho deverão ser estabelecidos previamente pela chefia imediata, com turnos contínuos e ininterruptos compreendidos no período de 8h às 19h e adequados à conveniência do serviço e às peculiaridades de cada setorial.

§ 3º Em casos excepcionais, poderá ser autorizado pela chefia imediata o cumprimento da jornada de trabalho em horário diverso ao parágrafo anterior, nos termos do parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

§ 4º Em nenhuma hipótese as horas efetivamente trabalhadas em regime de sobreaviso gerarão acréscimos remuneratórios, pagamento de horas extras ou saldo de horas a serem compensadas.

§ 5º As horas em regime de sobreaviso não trabalhadas por ausência de convocação serão liquidadas ao término do dia.

§ 6º O servidor poderá ser convocado para escalas extras para atendimento da necessidade do serviço e complementação da carga horária, observado o limite de 40 horas semanais.

Art. 2º O controle da frequência mensal do servidor compete à chefia imediata e ocorrerá mediante a assinatura da folha de ponto pelo servidor com o registro diário do horário de entrada e saída, atestada pela chefia imediata e endossada pelo dirigente de nível hierárquico imediatamente superior.

Art. 3º No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as normas que tratam do assunto, em especial, o Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 4º Compete aos respectivos Secretários Executivos dirimir as dúvidas e os casos omissos suscitados na aplicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 138, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº

27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 117852244 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 00055-00025095/2023-51, Portaria nº 48, de 23 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, os trabalhos da Comissão Processante nº 00055-00025095/2023-51, prorrogada pela Portaria nº 93, de 17/05/23, nos termos do §1º, do artigo 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 29 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: ARTHUR ANDRADE DO NASCIMENTO ROCHA, CRM/DF 19503, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo SEI nº 00055-000500063872/2023-66.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 551, DE 06 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Credenciar o profissional Perito Examinador de Trânsito: JOÃO VICENTE QUEIROZ DE MORAES, CRM/DF 18485, a título precário e temporário, na forma dos artigos 30 e 37 e seus incisos da Instrução nº 731/2012, referente ao processo SEI nº 00055-00066747/2023-16.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 582, DE 17 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso II, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no artigo 263, § 1º, da Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997, e no processo administrativo SEI nº 00055-00014696/2021-77, resolve:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação em nome de DENISE LIMA DOS SANTOS, CPF ***.575.618-**, Registro 05957619606, RENACH DF***221438, emitida em 20/04/2015, por motivo de fraude cometida por terceiros.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 588, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00070594/2023-01, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023, da empresa BANCO ITAUCARD S.A., CNPJ 17.192.451/0001-70, para o uso de código de gravames financeiros de I- compra e venda com reserva de domínio; II- penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV- arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 589, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I, II, III e IV, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00070604/2023-09, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2023, da empresa ITAU UNIBANCO VEÍCULOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ 42.421.776/0001-25, para o uso de código de gravames financeiros de I- compra e venda com reserva de domínio; II- penhor de veículos; III- alienação fiduciária em garantia; IV- arrendamento mercantil ou leasing, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao cadastro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023 DO COMITÊ INTERNO DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DETRAN/DF

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de junho de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Direção-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, reuniu-se o Comitê Interno de Governança Pública do DETRAN/DF - CIG para a Quinta Reunião Ordinária do exercício de 2023. Presentes os Componentes: a titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni; a titular da Corregedoria, na pessoa da pessoa da Sra. Juliana Maria Carpi; a representante da Chefia de Gabinete, na pessoa da Sra. Thayana Cecília Pessoa Alves; a titular da Ouvidoria, na pessoa da Sra. Ana Carolina Oliveira de Almeida; o titular da Diretoria de Administração Geral, na pessoa do Sr. Anderson Moura e Sousa; a titular da Diretoria de Educação de Trânsito, na pessoa da Sra. Paula Nunan; o titular da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores, na pessoa do Sr. Hugo Fernando Figueiredo Santos; o titular da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito, na pessoa do Sr. Clever de Farias Silva; a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, na pessoa da Sra. Fernanda Curti; o titular da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, na pessoa do Sr. Raul Coelho Soares; o titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito, na pessoa do Sr. Maurílio de Moura Lima Rocha; o Presidente do Substituto do Comitê Interno de Governança, na pessoa do Sr. Rafael Moreira Vitorino e o Presidente do Comitê Interno de Governança, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes. Convidados: a representante da Procuradoria Jurídica, na pessoa da Sra. Amanda Romeiro Macedo; o Assessor da Direção-Geral, na pessoa do Sr. Alexander de Menezes; e o servidor lotado na Unidade de Controle Interno, na pessoa do Sr. Vitor de Oliveira Rezende. ABERTURA DOS TRABALHOS: A reunião foi iniciada com a fala da titular da Unidade de Controle Interno, na pessoa da Sra. Danielle Cristiny Costa Zenni, que suscitou a pauta da reunião anterior, dando destaque aos encaminhamentos definidos. Nesse sentido, foi informado que a titular da Corregedoria do DETRAN/DF procedeu à análise do Anexo I da Instrução nº 277, de 12 de abril de 2023, e, não tendo sido identificada a necessidade de alteração do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Dados Pessoais a que se refere o referido Anexo, foi solicitado à Gerência de Documentação, pela Diretoria de Administração Geral, a criação do formulário "Termo de Responsabilidade pelo Uso de Dados Pessoais" no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Por fim, no que tange a este assunto, foi definido que a Diretoria de Administração Geral procederá à elaboração de Circular interna solicitando aos servidores e colaboradores que lidam com os dados da Autarquia que procedam à assinatura do Termo de Responsabilidade supracitado via SEI. Seguindo, a titular da Unidade de Controle Interno informou que a Chefia de Gabinete do DETRAN/DF procedeu à revisão do processo SEI: 00055-00071304/2020-96 com vistas à atualização da designação dos componentes da Unidade UGLGPD, e que o procedimento de indicação dos referidos membros encontra-se em andamento. Dando sequência à plenária, a titular da Unidade de Controle Interno deu prosseguimento à sua fala adentrando à pauta prevista para o dia, destacando os seguintes tópicos a serem abordados: 1. Monitoramento do Plano de Ação do Programa de Integridade; 2. Ações Propostas para o quadriênio 2023-2026; e 3. Planejamento Estratégico do DETRAN/DF. No que tange ao tópico 1, foram apontadas as ações previstas no Programa de Integridade do DETRAN/DF, as quais foram atualizadas na ocasião da reunião contando com a colaboração dos membros quanto ao status do andamento das referidas ações. Nesse aspecto, observa-se que boa parte das ações previstas no Programa de Integridade foram atendidas em sua totalidade e algumas encontram-se em andamento. No que tange às ações em andamento, foram determinados os seguintes encaminhamentos: quanto ao Código de Ética e Conduta do DETRAN/DF, tendo em vista sua elaboração, foi determinado que a Assessoria de Comunicação procederá à publicidade do normativo por meio da elaboração de cartilha a ser distribuída aos servidores, bem como, com a realização de pequenos vídeos com trechos do normativo a serem publicados nas redes sociais da Autarquia; quanto à atualização do Regimento Interno do DETRAN/DF, o titular da Diretoria de Administração Geral e o Presidente do Substituto do CIG informaram da pretensa realização de reunião na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF com vistas à agilização dos trâmites processuais para publicação do novo Regimento Interno do DETRAN/DF; quanto ao Programa de Capacitação continuada dos servidores, o titular da Diretoria de Administração Geral informou que procederá à realização de gestões com a Escola de Governo - EGOV/DF no sentido daquela unidade promover cursos destinados à capacitação dos servidores da Autarquia, sobretudo aqueles relacionados aos temas de integridade e ética; quanto a Ação relativa à Mediação de Conflitos no âmbito da Autarquia, ficou determinado que a Diretoria de Administração Geral procederá à instituição de Comissão de Mediação de Conflitos no âmbito do DETRAN/DF, com representantes da Corregedoria, Procuradoria Jurídica e do Núcleo de Atenção ao Servidor. No tocante à Ação relativa à Gestão por Competência no âmbito do DETRAN/DF, foi determinado que a Diretoria de Administração Geral procederá à realização de diligências com o Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação com vistas à eventual formalização de parcerias para implementação da metodologia no âmbito do Departamento. Seguindo, quanto à Ação relativa à nomeação dos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos de Analista e Técnicos em Atividades de Trânsito, e recomposição do quadro de servidores do Departamento, o titular da Diretoria de Administração Geral e o Presidente do Substituto do CIG informaram da pretensa realização de reunião na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD/DF com vistas à gestão dos trâmites processuais necessários à nomeação dos aprovados. Por fim, no que tange à Ação relativa ao controle de variação

patrimonial dos servidores do DETRAN/DF, foi determinado que a Diretoria de Administração Geral procederá à elaboração de Circular interna solicitando aos servidores o envio da declaração de imposto de renda anual ao Núcleo de Registro Funcional para fins de registro em seus assentamentos funcionais. Quanto ao tópico 2, acerca das Ações Propostas para o quadriênio 2023-2026, a titular da Unidade de Controle Interno suscitou as ações previstas, e, ato contínuo, os titulares da Diretoria de Engenharia de Trânsito e da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito se manifestaram quanto ao andamento de ações de responsabilidade daquelas Diretorias, atualizando os membros quanto às diligências em andamento. Por fim, quanto ao tópico 3, a titular da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças informou que encontra-se em andamento a atualização do Planejamento Estratégico da Autarquia, a ser finalizado em agosto do corrente ano. Assim, solicitou que as Diretorias do Departamento procedam à revisão das ações estratégicas no âmbito de suas unidades e enviem à Gerência de Planejamento os relatórios no prazo máximo de 31/07/2023 para fins de consolidação do novo Planejamento Estratégico. ENCAMINHAMENTOS: Foram determinados os seguintes encaminhamentos: A Diretoria de Administração Geral adotará as seguintes providências: elaboração de Circular interna solicitando aos servidores e colaboradores que lidam com os dados da Autarquia que procedam à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo Uso de Dados Pessoais via SEI; circular interna solicitando aos servidores o envio da declaração de imposto de renda anual ao Núcleo de Registro Funcional; gestões com a Escola de Governo para promoção de cursos destinados à capacitação continuada dos servidores da Autarquia em temas relacionados à integridade e ética; instituição de Comissão de Mediação de Conflitos no âmbito do DETRAN/DF; tratativas com o Núcleo de Desenvolvimento e Capacitação com vistas à eventual formalização de parcerias para implementação da Gestão por Competência no âmbito do Departamento. A Assessoria de Comunicação adotará as seguintes providências: dar publicidade do Código de Ética e Conduta do DETRAN/DF por meio de cartilha e realização de pílulas de vídeos. Por fim, as Diretorias do DETRAN/DF procederão à revisão das ações relativas ao planejamento estratégico e encaminharão os respectivos relatórios à Gerência de Planejamento até o dia 31/07/2023. ENCERRAMENTO: O Presidente do Comitê Interno de Governança, na pessoa do Sr. Marcelo Rodrigues Portela Nunes, agradeceu a participação dos presentes e encerrou a plenária às doze horas e trinta minutos. E, para constar, foi redigida e lavrada para que, após lida e aprovada, seja assinada pelos participantes da reunião.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

Presidente do CIG

RAFAEL MOREIRA VITORINO

Presidente Substituto do CIG

ANDERSON MOURA E SOUSA

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Administração Geral

PAULA NUNAN

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Educação de Trânsito

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores

FERNANDA CURTI

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

CLEVER DE FARIAS SILVA

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito

MAURÍLIO DE MOURA LIMA ROCHA

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Engenharia de Trânsito

RAUL COELHO SOARES

Titular do CIG - Representante da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

DANIELLE CRISTINY COSTA ZENNI

Titular do CIG - Representante da Unidade de Controle Interno

JULIANA MARIA CARPI

Titular do CIG - Representante da Corregedoria

THAYANA CECÍLIA PESSOA ALVES

Representante indicada - Representante da Chefia de Gabinete

ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Titular do CIG - Representante da Ouvidoria

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 19 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS - COCREP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00033268/2023-13, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV - PG SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR EIRELI, 23.215.118/0001-32, localizada na R. BOLIVAR II CHACARA Nº 26 LOTE 3 PONTE ALTA NORTE, CEP: 72.426-010, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, I e III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS OTAVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 211, DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre autorização para captação de recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal - FDI-DF dos projetos submetidos ao CDI/DF.

O CONSELHO DOS DIREITOS DOS IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos do idoso do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 10.741 de 1º de outubro 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), regido pela Lei Distrital nº 3.822, de 08 de fevereiro de 2006, vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Tornar públicos os projetos autorizados a captar recursos financeiros por intermédio do Fundo dos Direitos do idoso do Distrito Federal - FDI/DF, na modalidade chancela, de acordo com a Resolução Normativa nº 208, de 22 de junho de 2023.

PROCESSO	INSTITUIÇÃO	PROJETO
00400-00048703/2023-38	Centro Presbiteriano Idade e Experiência - CPIE	Viver Bem Eu Quero
00400-00048720/2023-75	Instituto Integridade	Energia Sustentável
00400-00048743/2023-80	União Brasileira de Educação Católica - UCB	Projeto Vivacidade: Encontros sobre diversidade, saúde e empreendedorismo para pessoas idosas do Distrito Federal

Art. 2º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI FRANCISCA VIERA

Presidente

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 57, DE 18 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de

junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, pg. 7, em seu art. 1º, inciso, II, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento dos autos e acolher integralmente o Relatório Técnico - SEJUS/CCIAD/DIPADF/CSIND45-22, constante dos autos do Processo Disciplinar nº 00400-00053570/2021-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO LIMA ALENCAR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 169, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, II, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 32.589, de 13 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 13, de 30 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO CLÁUDIO ABRANTES

PORTARIA Nº 172, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Art. 105, I da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de supostas infrações graves que tenham sido praticadas no bojo dos processos sei nº 00150-00002042/2023-57, 00150-00001951/2023-78, 00150-00001983/2023-73, 00150-00001974/2023-82, 00150-00001945/2023-11 e 00150-00002037/2023-44.

Art. 2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada em 22 de junho de 2021, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada em 24 de agosto de 2021 para conduzirem os trabalhos relacionados aos Processos Disciplinares mencionados no art.1º desta portaria.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 200.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202340530005-LOA 2023, Nº da Programação 530000020230001, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 200.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY CHAVANTE

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 22 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, de Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 enviada para deliberação do conselho por meio do sistema SIGTV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme deliberado na 331ª Reunião Plenária Ordinária do CAS/DF, realizada no dia 22 de junho de 2023, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar nº 202340820009-LOA 2023, Nº da Programação 530000020230002, destinada ao Fundo de Assistência Social – FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 300.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY CHAVANTE

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 44, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 548/2023, emitido em 24 de abril de 2023, para o endereço: SETOR HABITACIONAL JARDIM BOTÂNICO, AVENIDA DAS PAINEIRAS, QUADRA 03, CONJUNTO "A", NÚMERO 12 - JARDIM BOTÂNICO/DF, tendo por proprietário ALEXANDRE FERREIRA DAS NEVES DE BRITO, autor do projeto TALES RAMALHO SALIM, processo nº 00390-00003087/2023-15 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 607/2023, emitido em 10 de maio de 2023, para o endereço: SMDB/SUL CONJUNTO 12-A, NÚMERO 03, UNIDADE "E" - LAGO SUL/DF, tendo por proprietário GERALDO ALCÂNTARA FERNANDES, autor do projeto PEDRO HENRIQUE MONTEIRO DE JESUS, processo nº 00390-00000446/2021-11 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 497/2023, emitido em 14 de abril de 2023, para o endereço: QUADRA QR 412, CONJUNTO 14, NÚMERO 10 - SAMAMBAIA/DF, tendo por proprietário A.G TORRES DA SILVA DROGARIA LTDA, autor do projeto EDMILSON CLEBER DA SILVA, processo nº 00390-00012105/2022-61 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 509/2023, emitido em 18 de Abril de 2023, para o endereço: SETOR 2ª AVENIDA RESIDENCIAL, BLOCO 1.580, NÚMERO 05 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF, tendo por proprietário ORIANA PISKE DE AZEVEDO BARBOSA, autor do projeto GISELE DUTRA DE FREITAS, processo nº 00390-00002285/2023-53 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 649/2023, emitido em 18 de maio de 2023, para o endereço: SETOR CENTRAL RESIDENCIAL QUADRA 27 CONJUNTO B NÚMERO 21 - GAMA/DF, tendo por proprietário ARNOLDO REIS JACAUNA e EDNA PINATO, autor do projeto PRISCILA MEDEIROS SANTOS, processo nº 00390-00002324/2023-12 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE JULHO DE 2013

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 427/2023, emitido em 12 de abril de 2023, para o endereço: QUADRA 18, NÚMERO 46, SETOR LESTE RESIDENCIAL, GAMA/DF, tendo por proprietário MARIA ALICE SILVA DA LUZ NOGUEIRA, autor do projeto EDSON JOSÉ GOMES, processo nº 00390-00002624/2023-00 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 20 DE JULHO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal no art. 19, e Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, e ainda de acordo com o disposto na Ata da 99ª Reunião Ordinária do CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, realizada em 10 de março de 2023, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o Crédito Orçamentário na forma que especifica:

Unidade Orçamentária Cedente:

DE: UO: 34902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

UG: 340902 – Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal

Unidade Orçamentária Favorecida:

PARA: UO: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

UG: 34101 – Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEL

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.50.41	125	R\$ 308.434,81

Objeto: Descentralização de recursos orçamentários e financeiros destinados a custear despesas com a realização do Campeonato de Basquete do DF 2023, pelo Instituto de Desenvolvimento do Esporte de Base e da Educação, no valor total de R\$ 308.434,81 (trezentos e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários de que trata esta Portaria será efetivada após a publicação no DODF e emissão da Nota de Crédito junto ao SIGGO – Sistema Integrado de Gestão Governamental.

Art. 3º Fica a unidade favorecida responsável por apresentar prestação de contas da execução dos recursos junto ao CONFAE - Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para apreciação das contas e posterior aprovação.

Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte - CONFAE

U.O. Cedente

Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino – SEL

U.O. Favorecida

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Em 18 de julho de 2023

Despacho nº 999/2023 - Segedam; Processo nº 00600-00003727/2020-22-e; Assunto: Reconhecimento de dívida - ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA.

No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$3.078,51 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos), em favor da empresa ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., CNPJ 72.619.976/0001-58, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

NOMEAR ANDRÉ VASCONCELOS DE LARA RESENDE para exercer o Cargo de

Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da

Vice-Governadoria.

EXONERAR RENATO SÉRGIO MEDEIROS DE SOUZA, Médico - Cirurgião Geral, matrícula 1374524, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003662, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIO MIRANDA DOS SANTOS, Médico Alergia - Imunologia, matrícula 14402939, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 55003662, de Diretor, da Diretoria do Hospital Regional da Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, Substituta, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/2/2004, resolve:

Art. 1º Designar ALCYDALLA RIBEIRO DE JESUS, matrícula 1.695.234-0, para atuar como Executor, e ADAILTO FERNANDES CARNEIRO, matrícula 1.692.655-2, para atuar na qualidade de Suplente, para atuarem na qualidade de Executores do Contrato nº 17/2023 (117414225), celebrado entre a Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e a INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por objeto aquisição de material do gênero alimentício (água potável), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital procedimental, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, da Casa Militar do Distrito Federal e demais órgãos vinculados, conforme aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2797/2023 (113515759), da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 (114256465), e do Pregão Eletrônico nº 023/2023 (114256111).

Art. 2º Os executores de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, de acordo com o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e Portaria nº 29, de 25/2/2004, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 17 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 11, inciso IX, da Ordem de Serviço nº 37, de 09 de março de 2023, publicada no DODF 51, de 15/03/2023, página 03 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018-SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 131, de 24/08/2020, publicada no DODF 165, de 31/08/2020, página 36, que designou o Servidor ULISSES SOUZA DA TRINDADE, para substituir o Gerente da Gerência de Gestão do Território da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar CARLOS ANTÔNIO BORGES, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Gerente da Gerência de Gestão do Território da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial da Coordenação de Desenvolvimento da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais e vacância na função.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE JULHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLANDIA DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: JOÃO DE DEUS DA COSTA FILHO, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, matrícula 91479-7, 6º quinquênio, referente ao período de 29 de janeiro de 2018 a 27 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE JULHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLANDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: VASCO EXPEDITO DA CUNHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91600-5, 5º quinquênio, referente ao período de 26/ de fevereiro de 2018 a 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JULHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLANDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor: JOSÉ LUIZ DA TRINDADE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 91992-6, 5º quinquênio, referente ao período de 09 de maio de 2018 A 07 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 10 DE JULHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Art. 42, inciso XI, do Decreto nº 38.094 resolve:

Art. 1º Designar como Executor dos serviços DANILO DOS SANTOS CARDOSO, Chefe do Núcleo de Informática, matrícula: 1711317-2 e Executor Substituto SAMUEL TAVARES VIANA, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, matrícula: 1710738-5, do Processo: 00133-00000597/2023-54 tem por objeto a aquisição de materiais de consumo para Administração Regional de Brazlândia dos contratos Nº 15/2023, Nº 16/2023 e Nº 17/2023 das NE nº 2023NE00242, 2023NE00243 e 2023NE00244.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios circunstanciados quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe os §§1º e 2º, do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 bem como o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.958/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE JULHO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9, Chefe, do Núcleo de Informática da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral para substituir SAYOMARA FERNANDES SEIXAS, matrícula 1.707.434-7, Símbolo CPC-08, Gerente da Gerência de Administração da Coordenação de Administração Geral da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 04/09/2023 a 23/09/2023, por motivos de Férias da titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ODETE MADALENA DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 18 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o artigo 41, inciso II e seus parágrafos, do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Gestão de Coleta Seletiva Solidária - CGCSS, com a finalidade de planejar, implantar e supervisionar a Coleta Seletiva Solidária no âmbito da Administração Regional de Vicente Pires, bem como consolidar as informações geradas e elaborar relatórios a serem apresentados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal – SEMA.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores: ALEXS CARDOSO BESERRA, matrícula 40.598-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, como Presidente; FÁBIO RODRIGUES DA COSTA, Assistente Administrativo; matrícula 17.970-1, como Suplente; e LUCAS TEIXEIRA XAVIER, matrícula 1.712.430-1, Assessor Técnico.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 18 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Vicente Pires que atuará com a seguinte composição:

I – Administrador Regional;

II – Chefe de Gabinete;

III – Coordenador de Administração Geral;

IV – Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção;

V – Coordenador de Desenvolvimento;

VI – Chefe da Ouvidoria;

VII – Chefe da Assessoria Técnica;

VIII – Chefe da Assessoria de Planejamento;

IX – MONISE CAMPOS LIMA, matrícula 1.713.252-5, Especialista/Administradora.

§ 1º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Secretário da Pasta ou de no mínimo três subsecretários constantes do Caput, sendo a presença obrigatória do Secretário ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública: I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019; II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório. III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov; IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 198, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso II, alínea f, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e os artigos 1º; 2º, inciso I; 18, caput e §§ 1º ao 3º; e 19, inciso III, todos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR O AFASTAMENTO, mediante dispensa de ponto, bem como o deslocamento, incluindo o pagamento de diárias e passagens, do servidor ANDERSON BORGES ROEPKE, matrícula nº 109.021-6, Subsecretário de Acompanhamento Econômico da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 02 a 04 de agosto de 2023, para participação na "41ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e na 189ª Reunião Ordinária do CONFAZ", a realizar-se na cidade de Aracaju/SE, com ônus total, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, conforme consta dos autos do processo SEI nº 04034-00009661/2023-69.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 199, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora MARIA DO PERPETUO SOCORRO PALHANO AQUINO, matrícula nº 39.889-6, Técnico de Gestão Fazendária, Especialidade Agente Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 15 de julho de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00019173/2023-98.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 487, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040237/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa REAL JG FACILITIES LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 5, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da PRAÇA DOS DIREITOS DO ITAPOÃ, conforme Processo: 00040-00034630/2019-57, a saber:

I - ARYANE PEREIRA FONSECA, matrícula nº 249.729-8, para atuar como Executor Titular; e

II - SIMONE CASTILHO BARBOSA, matrícula nº 248005-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40237/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

PORTARIA Nº 488, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo com a indicação das respectivas localidades, a fim de atuarem como Executores do Contrato nº 040240/2019, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, lote nº 4, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico e seus anexos, e da Proposta da CONTRATADA, no âmbito da Praça dos Direitos Ceilândia, conforme Processo: 00040-00034637/2019-79, a saber:

I - HYGOR SILVANO LESSA NORONHA, matrícula nº 251499-0, para atuar como Executor Titular; e

II - LUANA GUIMARÃES DE MOURA, matrícula nº 246686-4, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40240/2019 até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00019222/2023-92, resolve:

DESIGNAR PEDRO IVO DE OLIVEIRA MEDEIROS, matrícula 272.463-4, para substituir PRISCILA MEIRELES BULYK ARLotta, matrícula 187.383-0, Coordenadora, símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Territorial, Segurança, Meio Ambiente e Gestão, da Unidade de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Orçamento Público, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso XII, do artigo 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICAS as REDISTRIBUIÇÕES dos servidores relacionados no Anexo Único, referentes ao 2º trimestre de 2023, realizadas, com amparo no artigo 43 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, a contar da data de efetivação no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CARREIRA	ÓRGÃO DE ORIGEM	ÓRGÃO DESTINO
ADALTO GERALDO SOARES	00329371	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
ANA CRISTINA SILVA MATIAS DE SOUZA	01259415	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal
ANDRÉ PAIVA MENEZES	02645912	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	Planejamento Urbano e Infraestrutura	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal
ANDRÉ SANTOS ARAÚJO	01581074	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA	01744011	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal	Casa Civil do Distrito Federal
CAMILA ROCHA DE QUEIROZ FONSECA	02783207	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal	Controladoria-Geral do Distrito Federal
EDÍLIA DE OLIVEIRA NEVES	14309025	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Defensoria Pública do Distrito Federal	Polícia Civil do Distrito Federal
ERIC BOESCHENSTEIN	14308193	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal
FLÁVIA MARTA CAMARANO SALIM	01748432	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal	Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF
IURI DE BRITO PEREIRA	01744399	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Defensoria Pública do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal
IZABEL CRISTINA DE ANDRADE BAREICHA	01542850	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal	Procuradoria Geral do Distrito Federal
LUCIANA FRANCO DE CARVALHO BARBOSA	01258281	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
MARCELO RODRIGUES ALMENDRA VILLA	0174562X	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Casa Civil do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
MARCO ANTÔNIO FERREIRA DE SANTANA	00460702	Auditor de Atividades Urbanas	Auditoria de Atividades Urbanas	Secretaria de Estado de Proteção à Ordem Urbanística do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal
MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO	14310112	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
MARISA DE ABREU NASCIMENTO	01590243	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Administração Regional do Jardim Botânico
MICHELLE DE SOUSA BASTOS	01755633	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal	Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
PRISCILA PIRES DE OLIVEIRA DAMBROWSKI	01542869	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal
ROBERTO PALOMO DE LIMA	14312727	Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Controladoria-Geral do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal
TIAGO SOUSA NEIVA	1442181X	Médico - Clínica Médica e Médico da Família e Comunidade	Médica do QPDF	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
TIAGO SOUSA NEIVA	01570803	Médico - Clínica Médica e Médico da Família e Comunidade	Médica do QPDF	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
WELMA ALVES DE OLIVEIRA	01747924	Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	Políticas Públicas e Gestão Governamental	Secretaria de Estado de Atendimento à Comunidade do Distrito Federal	Departamento de Trânsito do Distrito Federal

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO: 00002-00003978/2023-71. INTERESSADA: BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora BRUNA ROSA BARRETO FONSECA DIAS NUNES, matrícula nº 241.911-4, Analista de Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (Secec/DF), para ter exercício na função comissionada executiva, código FCE 1.10, de Coordenadora, da Coordenação de Redes Formativas em Arte e Cultura, da Coordenação-Geral de Formação Artística e Cultural, da Diretoria de Educação e Formação Artística, da Secretaria de Formação, Livro e Leitura, do Ministério da Cultura. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cessionário, cabendo a este o desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao regime de origem, relativamente às partes patronal e do segurado, conforme valores informados mensalmente pelo cedente. II - CONTROLE DOS REEMBOLSOS: constitui responsabilidade do órgão cedente o efetivo controle dos ressarcimentos e a adoção das medidas legais no caso de inadimplência. III - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. IV - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008; arts. 152, § 3º, 153, 154, caput, e 155, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 8º, parágrafo único, 9º, I, e 21, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 39.009, de 2018. VI - Publique-se e encaminhe-se à Secec/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO: 00305-00000437/2023-78. INTERESSADO: JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOSÉ LUIZ PORTO JUNIOR, matrícula nº 37.585-3, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO: 00307-00000849/2023-51. INTERESSADA: EDINALVA ALVES BEZERRA. ASSUNTO: CESSÃO DE EMPREGADA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c os arts. 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da empregada pública EDINALVA ALVES BEZERRA, matrícula nº 1678-0, Auxiliar de Processamento, do quadro de emprego permanente em extinção do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF Codeplan), à Administração Regional do do Jardim Botânico. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2025. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Protocolo e Ouvidoria, no exercício de atribuições funcionais compatíveis com as do emprego permanente ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 1º, 2º, e inciso II, da Lei nº 1.370, de 06/01/1997; c/c o art. 6º da Lei nº 2.469, de 21/10/1999; e com os arts. 3º, § 2º, 10, 20 e 26 do Decreto nº 39.009, de 2018 e o Parecer Jurídico nº 555/2022 - PGDF/PGCONS. VI - A cessão termina com a expiração do prazo fixado neste ato ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se ao IPEDF Codeplan, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO: 00307-00000901/2023-70. INTERESSADO: JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor JOÃO PAULO BANDEIRA LEITE, matrícula nº 247.025-X, Professor de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-08, de Chefe, da Ouvidoria, da Administração Regional do Jardim Botânico. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36, II, da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO: 04001-00002263/2023-16. INTERESSADA: MÔNICA RICARTE PETERS SOARES. ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 51, de 21/12/2022, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a disposição da servidora MÔNICA RICARTE PETERS SOARES, matrícula nº 1.660.951-4, Médica - Medicina do Trabalho, desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), ao Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal (INAS/DF). I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 12 meses. IV - FIM DETERMINADO: atuar no Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI, constituído pela Portaria Conjunta nº 05, de 05/06/2023, publicada no DODF nº 109, de 13/07/2023, pág. 14, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo ocupado. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, § 1º, II, e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Pasta, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 19 DE JULHO DE 2023

Gratificação de Titulação.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009 e, observado o disposto no art. 7º, do Decreto nº 43.826, de 07 de outubro de 2022, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT ao servidor CARLOS MARCEL PRATES PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 283.404-9, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-Graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 17 de julho de 2023. Processo SEI nº 04034-00010097/2023-27.

ANA MARIA BORBA SAMICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DAS GRAÇAS SANTOS, cônjuge do ex-servidor FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS, matrícula nº 10.676-3, Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/07/2023. Processo SEI nº 00413-00003019/2023-13. CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GUILHERME HENRIQUE BATISTA MELO, cônjuge da ex-servidora ADA CRISTINA GUIMARAES, matrícula nº 1.440.063-4, Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 04/07/2023. Processo SEI nº 00413-00003032/2023-64.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ERISETE BARBOSA DE OLIVEIRA, companheira e pensão temporária a GUILHERME OLIVEIRA GOMES DE SOUZA e GRAZIELLA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA, filhos do ex-servidor GERALDO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 64.056-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal Departamento de Estrada de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 02/07/2023. Processo SEI nº 00413-00002940/2023-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLI CRISTIANO DE AZEVEDO, cônjuge do ex-servidor ADEMAR ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 116.635-2, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02/07/2023. Processo SEI nº 00413-00002983/2023-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MAYSA DE OLIVEIRA VASCONSELOS, cônjuge do ex-servidor FONTINELO MARTINS VASCONSELOS, matrícula nº 01.310-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002996/2023-95.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ILMA ALVES DE FARIAS, companheira do ex-servidor SINOMAR SEVERINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 14.062-7, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe “B”, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 27/03/2023. Processo SEI nº 00413-00003014/2023-82.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA DA GUIA BEZERRA SALES, cônjuge do ex-servidor SAMUEL PORTO DE SALES, matrícula nº 13.015-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002974/2023-25.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA KLEIDE ALVES DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor JADISON CELESTINO DE SOUZA, matrícula nº 11.954-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16/05/2023. Processo SEI nº 00413-00003040/2023-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a AMELIA HIROMI SHIBATA NAKAMURA, cônjuge, e pensão temporária a EDUARDO YUZO SHIBATA NAKAMURA, filho do ex-servidor PAULO KAZUO NAKAMURA, matrícula nº 118.340-0, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 29/06/2023. Processo SEI nº 00413-00002971/2023-91.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço Coletiva nº 69 de 09/06/2022, publicada no DODF nº 109 de 10/06/2022, o ato que concedeu pensão vitalícia pensão vitalícia CLEBER PEREIRA DOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora DAMIANA NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 150.750-8, Técnico em Enfermagem, 2ª Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para EXCLUIR da sua fundamentação legal: “...combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008”, e INCLUIR: “...combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo SEI nº 00413-00003146/2022-23.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 82, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 107, de 17 de julho de 2018, publicada no DODF nº 135, de 18 de julho de 2018, o ato que aposentou LEDA APARECIDA, matrícula nº 134.261-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o termo “in fine” do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00022734/2017-83.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 144, de 14 de maio de 2012, publicada no DODF nº 96, de 17 de maio de 2012, o ato que concedeu aposentadoria a JAMIL MURAD, matrícula 115.757-4, na Carreira Médica – Médico – Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o artigo 41, § 7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 278.000.195/2012.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 123, de 31 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2021, a aposentadoria concedida à servidora HELENILDA MARIA DA SILVA LIRA, matrícula 129.395-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerar a aposentadoria voluntária integral nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 25/04/2022. Processo 00413-00002229/2022-03.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 83, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 27, de 02 de março de 2018, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2018, o ato que concedeu pensão vitalícia a ALTEREDO DE JESUS BARROS, na qualidade de viúvo da ex-servidora MARIA FRANCISCA RANGEL DE JESUS BARROS, matrícula 110.108-0, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00082005/2018-66.

RETIFICAR, na Instrução coletiva de 16 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 269, de 17 de dezembro de 2013, o ato que concedeu pensão civil vitalícia a FRANCISCA ALEXANDRINA DE ALMEIDA, viúva do ex-servidor RAIMUNDO PIRES DE SOUSA, matrícula 60.830-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, (AQ), do QP/SLU, para EXCLUIR do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 0094-001265/2013.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 169, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DODF nº 240, de 24 de dezembro de 2021, o ato que concedeu pensão vitalícia a IRANI INACIO DE SOUSA AGUIAR, cônjuge do ex-servidor ANASTACIO FRANCISCO DE AGUIAR, matrícula 82.034-2, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...IRANI INACIO DE SOUSA AGUIAR...”, LEIA-SE: “...IRANI INACIO DE SOUSA DE AGUIAR...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00094-00006246/2021-90.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 24, de 05 de março de 2020, publicada no DODF nº 45 de 09 de março de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA APARECIDA DOS REIS VERDADE, cônjuge do ex-servidor JOÃO ELME GONÇALVES VERDADE, matrícula nº 05.714-2, Auditor Fiscal da Receita, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: “...Auditor Fiscal da Receita, Classe Especial, Padrão III...”, LEIA-SE: “...Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão III...”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00000734/2020-43.

RETIFICAR, na Portaria coletiva nº 27, de 13 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 35, de 19 de fevereiro de 2019, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA ADÉLIA DE SOUZA ALMEIDA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ LUZ DE ALMEIDA, matrícula nº 17.365-7, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VIII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00000506/2019-30.

RETIFICAR, na Portaria coletiva de 08 de abril de 2015, publicada no DODF nº 69, de 09 de abril de 2015, o ato que concedeu pensão vitalícia a MAILDE FRANCISCA DE SOUSA, companheira do ex-servidor FRANCISCO PEDRO ALVES, matrícula nº 101045-X, falecido em 22/01/2015, aposentado no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para EXCLUIR de sua fundamentação legal o § 8º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e INCLUIR o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 070.000.387/2015.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 122, de 10 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 233, de 11 de dezembro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a ELISANGELA BENTO D'ABADIA ALVES, cônjuge e pensão temporária a JULIANA BENTO D'ABADIA ALVES filha do ex-servidor JESIO ALVES FILHO, matrícula nº 78.248-3, Analista de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Analista de Gestão de Resíduos Sólidos...", LEIA-SE: "...Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00413-00004289/2020-91.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00351761/2023-16. INTERESSADO: TAIS BARBOSA. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, TAIS BARBOSA, da carreira de VIGILANCIA AMBIENTAL E ATENCAO COMUNITARIA A SAUDE, cargo de AG. COMUNITARIO DE SAUDE, TQ-14, matrícula nº: 14349078, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC, a contar de 01 de julho de 2023.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00356933/2021-78. INTERESSADO: LUCIANA ALVES RIBEIRO. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

1. EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, LUCIANA ALVES RIBEIRO, da carreira de TECNICO ENFERMAGEM, cargo de TECNICO ENFERMAGEM, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 16857534, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE - GERENCIA DE ENFERMAGEM, a contar de 01 de agosto de 2021.

2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 333, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e" e "f", da Portaria nº 396/2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 248, de 21 de junho de 2023, publicada no DODF nº 117, de 23 de junho de 2023, página 100, a qual autorizou a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SA, matrícula nº 1.442.091-0, Médica - Clínica Médica, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 01/07/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. Processo SEI nº 00060-00283053/2023-37, e, em cumprimento a decisão judicial que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela proferida no Agravo de Instrumento nº 0721416-11.2023.8.07.0000, AUTORIZAR a concessão de licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro à servidora DIANA ARISTOTELIS ROCHA DE SA, matrícula nº 1.442.091-0, Médica - Clínica Médica, lotada na SES/SRSSO/DIRASE/GSAS3, pelo período de 05 (cinco) anos, a contar de 01/07/2023, nos termos do artigo 133 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor. Processo SEI nº 00060-00317850/2023-25.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 925, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pelo CBMDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor RAFAEL PINHEIRO CALZADA, matrícula 16862848, Médico Psiquiatra, lotado na GSAS1/DIRASE/SRSE/SES, pelo período de 02/06/2023 a 31/01/2024. Processo SEI nº 00060-00249958/2023-88.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 926, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pelo CBMDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor Pedro THIAGO DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 17113288, Enfermeiro, lotado na SES/SROSE/HRC/GEMERG, pelo período de 02/06/2023 a 17/05/2024. Processo SEI nº 00060-00263624/2023-17.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 932, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022 resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

ALINNE NUNES DE ABREU, 16842766, 01 11/04/2018 16/06/2023; KASSANDRA SILVA FALCAO COSTA, 16850998, 01 23/04/2018 05/05/2023; KASSIA GUEDES DUARTE RUBIM, 1679608X, 01 27/04/2017 25/04/2022; PAOLO TALAMONTE ALMEIDA GONCALVES, 1438471X, 02 11/06/2017 09/06/2022; SOLANGE M. M. S. PEIXOTO FAGUNDES, 1443153X, 02 09/04/2018 26/05/2023; MARINA NORONHA DE BARCELOS, 14435594, 02 29/04/2018 27/04/2023; ZANIA MARCIA XAVIER BARROSO, 01294075, 06 03/11/2014 01/11/2019; MICHELLE DE OLIVEIRA LOBO, 14433923, 02 29/04/2018 28/04/2023; KELMA ASSUNCAO RABELO, 14433672, 02 29/04/2018 16/05/2023; TAIS PEREIRA CALDAS, 01422596, 04 26/06/2017 24/06/2022; MARCOS JUNIO DE SOUSA, 14423804, 02 01/04/2018 12/04/2023; DAYANE LETICIA FAUSTINO REIMAO, 14367947, 02 29/11/2016 14/12/2021.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 935, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, IV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor EDUARDO HALISSON RODRIGO AMARAL MARTINS, matrícula 103575416, COORDENADOR ESPECIAL DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - CTINF, lotado na CTINF/GAB/SES, para participar do CIO BRASIL GOV, no período de 17/05/2023 a 19/05/2023, em Florianópolis - SC, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 00060-00127792/2023-40.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 936, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, IV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora CARMEN LIVIA FARIA DA SILVA MARTINS, matrícula 1720783, Médica Pneumologista Pediatra, lotada no HCB - Hospital da Criança de Brasília, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Asma, no período de 01/08/2023 a 05/08/2023, em Curitiba-PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04024-00007308/2023-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 938, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, IV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor MARCONI GONZAGA TAVARES, matrícula 1673536-6, Cirurgião Dentista, lotado no IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEOCB, para participar do XIII Congresso Brasileiro de Asma, no período de 18/05/2023 a 19/05/2023, em Curitiba-PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00023014/2023-88.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 939, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, IV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora LETICIA RODRIGUES DE MORAES, matrícula 16852605, Médica Neonatologista, lotada no IGESDF/DIASE/SUPSM/GERIN/SENEO, para participar do VIII Encontro Internacional de Neonatologia e VI Simpósio Internacional de Atenção ao Prematuro, no período de 13/04/2023 a 15/04/2023, em Gramado-RS, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00019568/2023-81.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 940, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, IV, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor PAULO BRUNO CATALAO DE ALBUQUERQUE, matrícula 1435571X, MÉDICO ANESTESIOLOGISTA, lotada no IGESDF/DIASE/SUPSM/GESEC/SEAMP, para participar do Simpósio de Dor Aguda, no dia 27/05/2023, em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00029654/2023-00.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 941, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

HOMOLOGAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, com remuneração, conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora LUCIANE RISSATO, matrícula 17109183, administradora, cedida à Procuradoria Geral do Distrito Federal, pelo período de 24/5/2023 a 16/6/2023. Processo SEI nº 00020-00024776/2023-45.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 942, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Afastamento para Frequência em Curso de Formação, sem remuneração (opção de remuneração pelo CBMDF), conforme o disposto no art. 162, §1º, I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a servidora KELLY DAMARES DA SILVA PAULA, matrícula 1436434-4, Farmaceutica Bioquímica - Farmácia, lotada na SES/SAIS/CATES/DIASF, pelo período de 02/06/2023 a 31/01/2024. Processo SEI nº 00060-00291737/2023-11.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica; Considerando a Portaria nº

1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar NANCILENE GOMES MELO E SILVA, matrícula: 01405624 como Referência Técnica Distrital em Pneumologia - Colaboradora, com carga horária de 10 horas semanais, por 180 dias.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar o Manual de orientações para o preparo e administração de medicamentos injetáveis: pacientes adultos e pediátricos a ser utilizado em todos os níveis de atenção da Rede SES/DF.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I. Promover reuniões e discussões para a revisão do Manual;

II. Identificar outros profissionais com expertise no assunto e convidá-los para participação nas discussões e elaboração do Manual, caso necessário;

III. Elaborar a estrutura organizacional e textual do Manual;

IV. Revisar as orientações contidas no Manual, de acordo com informações baseadas em evidências científicas, na devida área de competência;

V. Submeter a proposta de Manual para avaliação e aprovação da CPPAS;

VI. Promover a ampla divulgação do Manual;

Art. 3º O grupo de trabalho será constituído pelas áreas abaixo designados:

I. RTD de Assistência Farmacêutica colaboradora: NATHASHA STELLA REIS, matrícula 1436841-2;

II. Representante da Diretoria de Assistência Farmacêutica: GABRIELLE KEFREM ALVES GOMES, matrícula 1709399-6;

III. Farmacêuticos da atenção especializada à saúde: BRINA PORTUGAL, matrícula 1671378-8, NARA KANZAKI, matrícula 1709740-1, DEBORA FERREIRA REIS, matrícula 1694794-0 e JARDESON SARAIVA JORGE, IV, matrícula 1711696-1.

IV. Representantes da Diretoria de Enfermagem (DIENF): KAÍSA RAIANE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1659359-6 e KASSANDRA SILVA FALCÃO COSTA, matrícula 1685099-8

V. Representante da Gerência de Apoio aos Serviços de Urgência e Emergências (GASFURE): VANESSA PATRÍCIO SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 1711375-X e THAÍS DA SILVA BRAGA, matrícula 1.661.788-6.

VI. Representante da Gerência de Serviços de Terapia Intensiva (GESTI): FERNANDA CHARBEL JANIQUES SAMPAIO, matrícula 1.441.627-1 e HÉLIDA CÉLLES MÜLLER FERNANDES, matrícula 0.164.834-9.

Art. 4º O GT será coordenado pela servidora NATHASHA STELLA REIS, matrícula 1436841-2, de acordo com as disposições do Art. 13 da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022. E como substituta a servidora GABRIELLE KEFREM ALVES GOMES, matrícula 1709399-6.

Parágrafo Único. A secretaria executiva do referido GT será realizada pela servidora GABRIELLE KEFREM ALVES GOMES, matrícula 1709399-6.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 6º O grupo de trabalho terá prazo de 90 dias para executar as atividades previstas nos itens I a III do art. 2º. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 114, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Nota Técnica conjunta para educação em saúde no Sistema Prisional do DF.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho: I) Promover reuniões e discussões para a elaboração da Nota Técnica; II) Identificar profissionais com expertise no assunto e convidá-los para participação nas discussões e elaboração da normativa; III) Elaborar a estrutura organizacional e textual da normativa; IV) Submeter a proposta da normativa para avaliação e aprovação das chefias imediatas; V) Garantir a publicidade e ampla divulgação da normativa; VI) Elaborar projetos conjuntos de treinamentos para os profissionais envolvidos na Saúde Prisional para divulgação e implementação da normativa.

Art. 3º O GT será constituído pelas áreas abaixo designadas:

Representante da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária - DAEAP/DESF/COAPS/SAIS: SIMONE KATHIA DE SOUZA, mat. 14405474 e LÍVIA VASCO MOTA mat. 1965743;

Representante da Diretoria de Atenção Primária - DIRAPS/SRSSU - Titulares: ANTONIVAL BARBOSA DA SILVA mat. 01436133 e Elton Costa Ribeiro mat. 01684293. Suplentes: LENILTON DE SOUSA MARTINS, mat.00164830 e ANTONIO DOS REIS SANTIGO mat.01442353;

Representante da Diretoria de Atenção Primária - DIRAPS/SRSLE - Titulares: MAYANA BORGES DA CUNHA, NEUSAMARA DA COSTA FERREIRA, ANA PAULA DE MELO DIAS, RENATA ABREU, JORGE ESTEVES TEIXEIRA JUNIOR. Suplentes: RENATA GONÇALVES PAULINO, JÉSSICA SOARES, LETÍCIA PAZITTO DA COSTA, JULIA MUZA, GLÁUCIA BATISTA TAVARES;

Representante da Diretoria de Atenção Primária - DIRAPS/SRSCS - Titulares: VINÍCIUS DE MENDONÇA HORA mat. 1697299-6 e GRASIELLE VILELA DE SSSIS ARISHITA mat.173688-4. Suplentes: GIVANI GUIMARÃES mat.1434697-4 e SILENE DA SILVA MARINHO PINTO mat.130920-X.

Art. 4º O GT será coordenado pela servidora SIMONE KATHIA DE SOUZA- Matrícula: 1440547-4, de acordo com as disposições do Art. 13 da Portaria SES-DF nº 127, de 14 de fevereiro de 2022.

Parágrafo Único. Na ausência do servidor designado para a coordenação do GT, os trabalhos serão conduzidos pela servidora LÍVIA VASCO MOTA - Matrícula:1965743.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta Ordem de Serviço será considerada serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 6º O GT terá prazo de 90 dias para executar as atividades previstas. Em caso de prorrogação, a solicitação do prazo inicial deve ser justificada até 05 dias úteis antes do seu termo final, mediante ato formal justificado.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO GOMES FIORENZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 240, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de maio de 2017, publicada no DODF nº 107, de 06 de junho de 2017, pág. 13, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora IVETE DOS SANTOS SILVEIRA, matrícula nº 0125361-1, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...140 dias, ou seja, 4 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...", LEIA-SE: "...418 dias, ou seja, 4 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 271.000290/2017.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme processo SEI 00060-00326571/2023-52, resolve:

AUTORIZAR, a Dispensa de ponto, da servidora STÉPHANIE MARQUES ALVES VEIIRA ANGELIM, matrícula 1704815X, enfermeira de saúde da família e comunidade, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária 1 da Candangolândia, da Diretoria de Atenção Primária, para a participação no SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIAPARTO a ser realizado em São Paulo/SP nas datas de 08/09/2023 a 10/09/2023, período do afastamento 7/09/2023 a 10/09/2023.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR ANA LUIZA DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 0140147-5, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho no Chefe do Núcleo Bandeirante, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Primária da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, das Superintendências da Região de Saúde Centro-Sul, em seus impedimentos e afastamentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 13, inciso IX, da Portaria Nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF Nº 114, de 21/06/2022, resolve:

ABERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, 142.162-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.970 dias, ou seja, 8 anos, 1 mês e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 06 de agosto de 1990 a 02

de setembro de 1990, 1º de abril de 1992 a 09 de maio de 1993, 24 de janeiro de 1995 a 25 de dezembro de 1995, 1º de março de 1996 a 17 de agosto de 2001 e 18 de agosto de 2001 a 11 de março de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 0060-001684/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 07 de março de 2014, publicada no DODF nº 53 de 14 de março de 2014, pág. 45, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora HELENITA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA, 142.162-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...1.200 dias, ou seja, 3 anos, 3 meses e 15 dias, prestados à Prefeitura Municipal de Paracatu..." LEIA-SE: "...1.185 dias, ou seja, 3 anos e 3 meses, prestados à Prefeitura Municipal de Paracatu...". Retificada a fim de corrigir quantidade de dias, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 0060-001684/2014.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 10 de maio de 2022, publicada no DODF nº 87 de 11 de maio de 2022, pág. 36, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 137.699-3, Técnico em Enfermagem, Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...240 dias, ou seja, 8 meses, no período de 10 de junho de 1999 a 04 de fevereiro de 2000 ...", LEIA-SE: "...239 dias, ou seja, 7 meses e 29 dias, no período de 10 de junho de 1999 a 03 de fevereiro de 2000...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e data dos períodos anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 00060-00494972/2020-91.

RENAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR, LUCYARA ARAUJO SIMPLICIO, Matrícula 01826794, para substituir a ocupante do Gerente de Enfermagem da Diretoria Regional do Hospital da Região Leste da Superintendência da Região de Saúde Leste da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora: MARINA APARECIDA MALHEIROS SILVA, Matrícula 0156103-0, com base no art. 40, § 1º, III, a e c/c art. 3º da EC nº 41/03, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 28/09/2022. Processo SEI nº 00060-00409827/2018-07.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora: ILMA PAULA DA SILVA, Matrícula 0199430-1, com base no art. 40, § 1º, III, a e c/c art. 3º da EC nº 41/03, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 21/04/2023. Processo SEI nº 00060-00223876/2023-11.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) NAURA LUCIA SACHET, matrícula nº 1.440.329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 34, de 17 de maio de 2019, página 2. Processo nº 00060-00275144/2017-51.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) NAURA LUCIA SACHET, matrícula nº 1.440.329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 75, de 22 de abril de 2020, página 46. Processo nº 00060-00275144/2017-51.

TORNAR SEM EFEITO o ato que averbou o tempo de serviço do(a) servidor(a) NAURA LUCIA SACHET, matrícula nº 1.440.329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicado no DODF nº 94, de 20 de maio de 2020, página 20. Processo nº 00060-00275144/2017-51.

RETIFICAR Na Ordem de Serviço de 09 de julho de 2018, da Superintendente da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, do DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, página 36, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora NAURA LUCIA SACHET, matrícula nº 1.440.329-3, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ "...3.501 dias, ou seja, 9 anos, 7 meses e 6 dias, prestados Prefeitura do Município de Curitiba, no período de 10 de julho de 1995 a 07 de fevereiro de 2007...", LEIA-SE "...2.706 dias, ou seja, 7 anos, 5 meses e 1 dia, prestados a Prefeitura Municipal de Curitiba, no período de 11 de setembro de 1997 a 06 de fevereiro de 2005..." ONDE SE LÊ "...2.323 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 13 dias, prestados Prefeitura do Município de Araucária, no período de 02 de maio de 1991 a 11 de setembro de 1997...", LEIA-SE "...2.321 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 11 dias, prestados a Prefeitura do Município de Araucária, no período de 02 de maio de 1991 a 10 de setembro de 1997..." e ONDE SE LÊ "...2.095 dias, ou seja, 5 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 17 de abril de 1990 a 30 de abril de 1991 e 08 de fevereiro de 2007 a 31 de dezembro de

2009, contados somente para fins de aposentadoria...”, LEIA-SE "...2.642 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 15 de março de 1987 a 31 de dezembro de 1988, 17 de abril de 1990 a 30 de abril de 1991, 10 de fevereiro de 2005 a 31 de outubro de 2005 e 1º de maio de 2006 a 31 de dezembro de 2009...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias e os períodos anteriormente averbados. Processo nº 00060-00275144/2017-51.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, matrícula 173.640-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2010, pág. 15, nos períodos de 1º de junho de 1995 a 31 de dezembro de 1995, 1º de novembro de 1996 a 13 de julho de 1997, 19 de agosto de 2005 a 24 de agosto e 2005, 10 de outubro de 2005 a 29 de junho de 2006, 30 de junho de 2006 a 05 de setembro de 2006 e 1º de junho de 2008 a 31 de dezembro de 2008 referente à certidão emitida pelo INSS em 05/10/2009. Devido a exoneração no cargo. Processo nº 0282-000017/2010.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor EZEQUIAS DA COSTA LEITE LIMA, matrícula 173.640-X, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 28, de 09 de fevereiro de 2010, pág. 15, no período de 14 de julho de 1997 a 12 de julho de 2003, prestados ao Ministério da Defesa. Devido a exoneração no cargo. Processo nº 0282-000017/2010.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LUZIANE DA PAZ SILVA, 1.683.984-6, Técnico em Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.845 dias, ou seja, 7 anos, 9 meses e 20 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 2009 a 21 de abril de 2011, 28 de outubro de 2011 a 03 de abril de 2013, 04 de abril de 2013 a 02 de outubro de 2013 e 08 de novembro de 2013 a 1º de abril de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00402080/2021-53.

LELIA MARIA PINTO DA ROCHA MARTINS, 1.707.297-2, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 6.664 dias, ou seja, 18 anos, 3 meses e 4 dias, prestados à Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 24 de outubro de 2003 a 20 de janeiro de 2022, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00439580/2022-21.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 342, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos da Lei 840/11, art. 139, aos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, quinquênio, período e processo, quando houver, respectivamente: TATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ, 16865227, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 09/07/2018 a 14/07/2023, 00060-00355441/2023-27; DANIEL ALVES DA SILVA, 16587928, ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, 2º quinquênio, 26/06/2018 a 24/06/2023, 00060-00360518/2023-81; DAIENNER PEREIRA DAMASCENO, 16863623, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 1º quinquênio, 09/07/2018 a 07/07/2023, 00060-00358767/2023-14; GISELIA LUCIA ALMEIDA SILVA, 1686669X, ASSISTENTE GAPS TEC THD, 1º quinquênio, 28/06/2018 a 27/06/2023, 00060-00358977/2023-02; ADRIANA SAMPAIO ZUVANOV, 16864964, CIRURGIAO DENTISTA, 1º quinquênio, 12/07/2018 a 18/07/2023, 00060-00359911/2023-21; RUTH RODRIGUES DE OLIVEIRA PONTES, 16738594, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 22/02/2016 a 19/02/2021, 00060-00277759/2023-60; MICHELLE GONCALVES BOREM LOUREIRO, 14354861, MEDICO - RADIOLOGISTA, 2º quinquênio, 07/09/2016 a 07/09/2021, 00060-00238871/2017-37; ANA C. MAGALHAES TELLES OLIVEIRA, 16865081, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 11/07/2018 a 12/07/2023, 00060-00363363/2023-34; LETICIA LOPES DORNELES, 16856783, ENFERMEIRO, 1º quinquênio, 30/04/2018 a 01/05/2023, 00060-00363039/2023-16; ILDO JOSE LIMA PINTO, 16586417, ASSISTENTE GAPS TEC LAB HEM, 2º quinquênio, 26/06/2018 a 24/06/2023, 00060-00362738/2023-49; PAULA FERNANDA RIOS DE ARAUJO, 16867106, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, 1º quinquênio, 09/07/2018 a 07/07/2023; LAELSON LEONARDO DOS SANTOS, 01263757, TECNICO GEST ASS PUB SAUDE, 7º quinquênio, 20/03/2016 a 18/03/2021, 00060-00017411/2018-58; ADRIANA MARIA DE JESUS SAMPAIO, 16589742, TECNICO ENFERMAGEM, 2º quinquênio, 30/06/2018 a 29/06/2023, 00060-00548125/2020-54; CRISTIANE LUCIA FERREIRA SPINA, 16864697, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 09/07/2018 a 07/07/2023, 00060-00365942/2023-11; GILDINETE DE ARAUJO RESENDE, 16853075, TECNICO ENFERMAGEM, 1º quinquênio, 24/04/2018 a 22/04/2023, 00060-00366708/2023-10; CRISTIANNE P. NASCIMENTO TEIXEIRA, 14352176, ENFERMEIRO, 2º quinquênio, 07/09/2016 a 11/09/2021, 00060-00103862/2017-26;

AUTORIZAR a Dispensa de Ponto dos seguintes servidores, listados por nome, matrícula, cargo, evento, período de dispensa, local do evento e número do processo, quando houver, respectivamente: MAGGIE ROXANA ANTEZANA URQUIDI, 1545264, Medico - Oftalmologia, XVI SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO EM DIABETES E SÍNDROME METABÓLICA DO DISTRITO FEDERAL, 04/11/2022, Brasília-DF, 00060-00511503/2022-14; LUCIA HELENA GONÇALVES NUNES PIRES, 17026687, Enfermeira Obstetra, SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIA PARTO 2023, 07/09/2023 a 11/09/2023, SÃO

PAULO/SP, 00060-00319477/2023-47; ANDRE LUIS GIUSTI, 1672870X, Medico - Ort. e Traumatologia, CONGRESSO SBRATE, 11/05/2023, Brasília-DF, 00060-00220085/2023-21; NADYELLE NOBERTO SOARES, 16811321, Enfermeira, SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIA PARTO 2023, 07/09/2023 a 11/09/2023, SÃO PAULO/SP, 00060-00322288/2023-51; HYGOR ALESSANDRO FIRME ELIAS, 01591754, Enfermeiro, SIMPOSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIA PARTO 2023, 07/09/2023 a 11/09/2023, SÃO PAULO/SP, 00060-00344874/2023-57; MARIA MADALENA VAZ DE ARAUJO, 16971159, Enfermeira Obstetra, SIMPOSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIA PARTO 2023, 07/09/2023 a 11/09/2023, SÃO PAULO/SP, 00060-00329072/2023-17; ALINE MIZUSAKI IMOTO, 01801341, Fisioterapeuta, COCHRANE COLLOQUIUM 2023, 01/09/2023 a 07/09/2023, Londres - Reino Unido, 00060-00307513/2023-20;

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): JOSE NITO MOREIRA REIS, 139.074-0, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.690 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 03 de setembro de 1984 a 31 de dezembro de 1987, 21 de janeiro de 1988 a 07 de agosto de 1991, 08 de agosto de 1991 a 30 de abril de 1992, 03 de maio de 1993 a 22 de junho de 1993, 1º de setembro de 1995 a 30 de março de 1997 e 1º de abril de 1997 a 10 de janeiro de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00271947/2020-31. JOSE NITO MOREIRA REIS, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 139.074-0, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 862 dias, ou seja, 2 anos, 4 meses e 12 dias, prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 26 de janeiro de 1998 a 05 de junho de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00271947/2020-31.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor ANDERSON GILBERT KELLER, matrícula nº 140.038-X, Farmacêutico Bioquímico, Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 35 de 14 de fevereiro de 2014, pág. 32 e retificada no DODF nº 39 de 20 de fevereiro de 2014, pág. 39, nos períodos de 21 de dezembro de 1994 a 30 de setembro de 1999, referente à Certidão emitida pela Secretaria de Estado de Saúde de Santa Catarina em 27/05/2013. A pedido do servidor. Processo nº 0282-000531/2012.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 343, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve: DESIGNAR a servidora VIRGINIA PEREIRA NEVES, matrícula 0139084-8, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEN DE SERVIÇO Nº 170, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso I da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00327368/2022-12, resolve:

DISPENSAR MURIELLE RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 16847873, ocupante do cargo de Enfermeiro, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR KETLEN RODRIGUES GIOVANNE, matrícula 16849329, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, para substituir o Gerente da Gerência de Enfermagem, do Hospital Regional de Planaltina, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEN DE SERVIÇO Nº 171, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso IV da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER a dispensa de ponto ao servidor ARTHUR FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 1696926X, cargo Médico da Família e Comunidade, lotado na

UBS5-PLA/GSAP9-PLA/DIRAPS/SRSNO, para participar do 17º Congresso Brasileiro de Medicina da Família e Comunidade, realizado pela Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade, no período de: 20/09/2023 a 23/09/2023, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Fortaleza-CE, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00209702/2023-38.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou o Plano Nacional para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2011-2022 que define ações e investimentos para preparar o país para enfrentar e deter às DCNT;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2011-2022 define três eixos de atuação, sendo eles: Eixo 01: vigilância, informação, avaliação e monitoramento; Eixo 02: promoção da saúde e; Eixo 03: cuidado integral de DCNT;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde elaborou a Política Nacional de Promoção da Saúde que visa à equidade, à melhoria das condições e dos modos de viver e à afirmação do direito à vida e à saúde, dialogando com as reflexões dos movimentos no âmbito da promoção da saúde;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Distrito Federal elaborou o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 aprovado no Colegiado de Gestão em 25 de agosto de 2017 publicado no DODF de 31 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO o indicador "Taxa de mortalidade prematura pelas principais DCNT" pactuado pela Pactuação Inter federativa do Ministério da Saúde, Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 e pelo Acordo Regional de Gestão - AGR para redução da mortalidade destas doenças;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde instituiu a Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos da Ordem de Serviço nº 133, de 30 de maio de 2022, publicada no DODF nº 101, de 31 de maio de 2022, página 40.

Art. 2º Designar os membros abaixo relacionados para compor o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção às Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte:

Subgrupo Gestor: DÉBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES, matrícula: 01835521, SRSNO, titular; SAULO JACINTO PIGNATA DA SILVA, matrícula: 16992636, DIRAPS, Suplente; SAULO JACINTO PIGNATA DA SILVA, matrícula: 16992636, DIRAPS, Titular; Kátia Jane Seibert, matrícula: 14364115, GSAP, Suplente; ELZILEIDE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 1415409, DIRASE, titular; MAIANY DE MORAIS SÁ, matrícula: 16768213, Policlínica/HRS, suplente; BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, matrícula: 14331160, Diretoria/HRS, titular; CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula: 16733258, GACL /HRS, suplente; KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula: 1420607, Diretoria/HRPL, titular; BRUNO LEONARDO SOARES NERY, matrícula: 16827031, GPMA - APS; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula: 16977394, GACL/HRPL, suplente; FABIANE DE ASSIS BONTEMPO, matrícula: 01458019, NEPS/SRSNO, titular; ELZILENE DE ALBUQUERQUE SILVA, matrícula: 16944283, NUEP/SRSNO, titular;

Subgrupo técnico: ANDRE RUY SUQUI, matrícula: 1652435, RTA - UMEI/HRS, titular; FRANCIMAR GOMES SANTANA, matrícula: 14419408, RTA - UMEI/HRPL, titular; LÍVIA ANTUNES MARIOSI, matrícula: 01972030, médica da família, titular;

Subgrupo Assistencial: KÁTIA JANE SEIBERT, matrícula: 14364115, GAPS/SRSNO, titular; CAMILLA BARBOSA ALVES MONTEIRO, matrícula: 16733258, GACL/HRS, titular; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula: 16977394, GACL/HRPL; MAIANY DE MORAIS SÁ, matrícula: 167632, Policlínica/HRS, titular; FRANCIELLE MARTIS AMARAL, matrícula: 14338025, Policlínica/HRPL, titular; CARLA BARBOSA GUEDES, matrícula: 1584154, GAMAD/HRS, titular; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula: 16592395, GAMAD/HRPL, titular; GIR - HRS - Jéssica do Nascimento Silva, matrícula: 16722833, RAIMUNDO FRANKLIN DIAS DA SILVA, matrícula: 14326426, GIR - HRPL, titular; KATRINE RAIANE PORTILHO MOREIRA AZEVEDO, matrícula 14384760, Núcleo de Nutrição e Dietética - HRS, titular; RENATA BERNARDON, matrícula: 16849612, Núcleo de Nutrição e dietética/HRPL, MARCOS DE BARROS FREIRE, matrícula: 1289632, CERPIS, TITULAR. Sob coordenação de LÍVIA ANTUNES MARIOSI, matrícula: 01972030.

Art. 3º Os objetivos do Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte estão em consonância com o art. 4º e art. 5º da Portaria GM/MS nº 483, de 1º de abril de 2014, assim como o objetivo geral do Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Distrito Federal 2017 a 2022.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - Realizar o desdobramento do Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017- 2022, considerando as ações para cada um dos anos entre 2020 e 2022;

II - Construir o Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte;

III - Realizar o monitoramento e avaliação das ações previstas no Plano de Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis 2017-2022 e no Plano de Ação da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte;

IV - Mobilizar os gestores objetivando a implantação e implementação das ações da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis no âmbito da Secretaria de Saúde do Distrito Federal;

V - Fomentar e apoiar ações de educação continuada e permanente para profissionais da SES/DF para o enfrentamento das DCNT.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo estão contidas no art. 10 e 11, respectivamente, da Portaria nº 182, de 01 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estar presente nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizar estudos e atividades e emitir pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 7º O Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção das Pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis da Região de Saúde Norte será de caráter permanente e se reunirá com a periodicidade definida em regimento interno, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Superintendência da Região de Saúde Norte.

Art. 8º A coordenadora e secretário terão reserva de carga horária de 10 horas mensais e os demais componentes terão reserva de 4 horas mensais para realizar as atividades do Grupo Condutor.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 173, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20/12/2018;

Considerando o alcance das propostas sugeridas pela Diretoria de Saúde Mental - DISSAM/COASIS/SAIS/SES; Considerando a complexidade e transversalidade dos casos de saúde mental; Considerando os marcos legais que regem os cuidados em saúde mental no DF e no país;

Considerando os desafios e as prioridades elencadas na discussão do Plano Diretor de Saúde Mental; Considerando os pontos de atenção componentes da rede de serviços da Região de Saúde Leste;

Considerando a Portaria nº 536, de 08 de junho de 2018, que institui as normas e fluxos assistenciais para as urgências e emergências em Saúde Mental no âmbito do Distrito Federal, em especial o Art. 3º e Art. 12; resolve:

Art. 1º Cessar a Ordem de Serviço nº 157, de 30 de julho de 2021, publicada no DODF 144, de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Designar o GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL da Superintendência da Região de Saúde Norte/SRSNO/SES-DF, com representatividade de todos os pontos de atenção à saúde da Região Norte que recebam demandas de saúde mental e que estejam envolvidas na promoção da atenção e do cuidado integral dos usuários referenciados ao território, conforme segue:

Subgrupo Gestor: Superintendência - Débora Cristina da Silva Fernandes, matrícula: 01835521, titular; DIRAPS - Saulo Jacinto Pignata da Silva, matrícula: 16992636; suplente; DIRAPS - Saulo Jacinto Pignata da Silva - Matrícula: 16992636, titular; GSAP - Kátia Jane Seibert, matrícula: 14364115, suplente; GPMA Gabriela Vilarins Bezerra, matrícula: 16888111, DIRASE - Elzileide de Albuquerque Silva, matrícula: 1415409, titular; GPMA Gabriela Vilarins Bezerra, 16888111, Suplente; Diretoria HRS - Bruno de Almeida Pessanha Guedes, matrícula: 14331160, titular; GACL - HRS - Camilla Barbosa Alves Monteiro, matrícula: 16733258; Diretoria HRPL - Keyla Blair de Oliveira, matrícula: 1420607, titular; GACL - HRPL - Joyce Vieira Dantas, matrícula: 16977394, suplente; NEPS - Fabiane de Assis Bontempo, matrícula: 01458019, titular; Núcleo de Ensino e Pesquisa - Elzileide de Albuquerque Silva, matrícula: 16944283, titular.

Subgrupo técnico: Psiquiatria/policlínica - Márcia Regina Ambrósio de Almeida, matrícula: 16782690; Psiquiatria/ policlínica - Luís Gustavo Borges Teles - matrícula: 16869230; Psiquiatria/HRS - Yasmin Furtado Faro, matrícula: 16910532; Psicóloga/CAPSI - Juliana de Castro Naves, matrícula: 16796500; Psicóloga/CAPSI - Janeide Lopes Lima, matrícula: 17050790;

Subgrupo Assistencial: Policlínica - Planaltina: Francielle Martins Amaral, matrícula: 14338025, titular; Deliene Ferreira da Silva, matrícula: 01986236, suplente; Policlínica - Sobradinho: Maiany de Moraes Sá, matrícula: 16768213, titular; Maurício Júnior Franco de Souza, matrícula: 16781139, suplente; CAPS I: Priscila de Castro Bueno, matrícula: 16866649, titular; Kellen Patrícia Félix Amarante, matrícula: 1716107, suplente; CAPS AD: Beatriz Rossatto Rufino, matrícula: 01803808, titular; Nathalia Alencar Brito de Oliveira, matrícula: 17025664, suplente; CAPS II: Josy Pereira de Souza, matrícula: 16735935, titular; Lorena Cavalcante Rodrigues Torres, matrícula: 14401673, suplente; GEMERG - HRPL: Cássia Franco Maciel de Oliveira, matrícula: 0147040X, titular; GEMERG - HRS: Ivanice Rodrigues de Matos, matrícula: 14327848, titular; NUREN - HRPL; Advgo Sardinha da Silva, matrícula: 01391674, titular; NUREN - HRS: Clarissa

Brasil de Moura Brandão, matrícula: 16933672, titular; NGINT - HRPL: Lorena Neves Silva de Almeida, matrícula: 16593022, titular; NGINT - HRS: Magali Maciel Ferreira, matrícula: 16847326, titular;

O Grupo condutor poderá convidar para as reuniões outros participantes que não fazem parte dessa lista, se assim for necessário.

Art. 3º O Grupo Condutor Regional da RAPS - Norte tem como objetivos debater, articular e fortalecer a ampliação do acesso à atenção psicossocial da população da região, a promoção de vínculos das pessoas com transtornos mentais e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas e suas famílias aos pontos de atenção da Rede e a garantia da articulação e integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território qualificando o cuidado por meio do acolhimento, do acompanhamento contínuo e da atenção às urgências.

Art. 4º São atribuições do grupo condutor regional:

a) Apoiar a organização dos processos de trabalho voltados à implantação da RAPS no âmbito do SUS/DF, por meio da elaboração, atualização e implementação de normativas que dispõe sobre encaminhamentos e atendimentos em Saúde Mental;

b) Apoiar e participar na articulação e integração intersetorial entre os diferentes pontos de atenção e segmentos operadores de direito, assistência social, educação, cultura, esporte, trabalho, entre outros, voltados à discussão das estratégias de atenção integral para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas;

c) Fortalecer o protagonismo e representatividade dos usuários e familiares da RAPS nos espaços de controle social.

d) Elaborar diagnóstico situacional dos serviços de saúde mental da Região;

e) Apoiar e colaborar com os processos de trabalho previstos no Plano Diretor de Saúde Mental, elaborado pela DISSAM/SESDF;

f) Participar das reuniões do Grupo Condutor da RAPS Central, quando convocado;

g) Apresentar os produtos do Grupo Regional para o Grupo Condutor da RAPS Distrital;

h) Promover ações educativas permanentes e continuadas sobre Saúde Mental para servidores da SES-DF, articuladas junto à DISSAM/SESDF.

i) realizar outras atribuições que lhe couber.

Art. 5º Inicialmente, a periodicidade dos encontros será mensal, podendo ser repactuada entre os participantes.

Art. 6º Conforme designa a portaria nº 127 de 14 de de 20 fevereiro de 2022. O GRUPO CONDUTOR REGIONAL DA RAPS DA REGIÃO NORTE será coordenado pela servidora Elzileide de Albuquerque Silva, matrícula: 1415409, DIRASE.

Art. 7º O secretário será escolhido entre seus membros.

Art. 8º O GC definirá a periodicidade das reuniões, bem como o seu funcionamento, no regimento interno.

Art. 9º O coordenador e o secretário terão reserva de horas de 10 horas mensais e os demais membros, 4h mensais para execução das atividades inerentes ao Grupo Condutor.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 174, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a: FLORENTINO ALVES PEREIRA, mat. 01461966, 4º quinquênio: 02/07/2003 a 01/07/2008, processo SEI 0279-000717/2008; MARIA LUZIE NE FARIAS - Matr.1433776-2, 2º quinquênio: 213/06/2016 a 09/09/2021, processo SEI ; ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA - Matr.1686375-5, 1º quinquênio: 10/07/2018 08/07/2023, processo SEI 00060-00359924/2023-09; SIMONE AGUIAR MENDES, mat. 16588215, 2º quinquênio: 30/06/2018 a 28/06/2023, processo SEI 00060-00008900/2023-86; THAISA MASSA OLIVEIRA - Matr.1685116-1, 1º quinquênio 02/05/2018 a 30/04/2023, processo SEI 00060-00361797/2023-08; ADRIANA DE JESUS MACEDO - Matr.1686999-0, 1º quinquênio : 09/07/2018a 07/07/2023, processo SEI 00060-00362727/2023-69; MARCILENE ANGELO DE ALMEIDA - Matr.1686479-4, 1º quinquênio 09/07/2018 a 07/07/2023, processo SEI: 00060-00359941/2023-38; LUZIRENE SOARES COTTA - Matr.1686865-X, 1º quinquênio 03/07/2018 a 15/07/2023, processo SEI 00060-00352705/2023-91; ADRIANA PAULINO DE OLIVEIRA - Matr.1709480-1, 1º quinquênio: 06/06/2013 a 04/06/2018 e 2º quinquênio 05/06/2018 a 03/06/2023, processo SEI 00060-00343575/2023-03.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a MARGARENI SAMPAIO DA COSTA, matrícula 14349892, 2º quinquênio: 08/08/2016 a 05/10/2021, processo: 00060-00152078/2019-11.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do Art. 13, inciso II, alínea "b" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos a WILSON DIAS DA COSTA, matrícula 14425823, processo 00060-00333747/2018-65, 3º - 18/03/2012 a 16/03/2017, 4º - 17/03/2017 a 20/03/2022; MARIA MADALENA BARBOSA VASCONCELOS, matrícula 16853202, processo 00060-00236771/2023-14, 1º - 25/04/2018 a 23/04/2023; JANAINA DO S. BARROS GONCALVES, matrícula 16850483, processo 00060-00251686/2023-86, 1º - 19/04/2018 a 06/05/2023; SUELY DA CONCEICAO SILVA, matrícula 1685604X, processo 00060-00299627/2023-99, 1º - 30/04/2018 a 03/05/2023; NAYANE LIMA BOMFIM BOSON, matrícula 14435926, processo 00060-00293649/2023-45, 2º - 19/05/2018 a 17/05/2023; GIOVANNA TAINA RAZZOLINI, matrícula 1673131X, processo 00060-00293696/2023-99, 1º - 22/02/2016 a 19/02/2021; ANA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA, matrícula 1658368X, processo 00060-00262638/2018-56, 2º - 28/05/2018 a 26/05/2023; ALEXSANDRA P. SILVA VASCONCELOS, matrícula 16855647, processo 00060-00263468/2023-94, 1º - 26/04/2018 a 24/04/2023; VICTOR NATIVIDADE SILVA, matrícula 16851382, processo 00060-00286847/2023-52, 1º - 02/05/2018 a 30/04/2023; ILDA PEREIRA CARDOSO FOLHA, matrícula 16854004, processo 00060-00286894/2023-04, 1º - 30/04/2018 a 08/05/2023; CARLOS JOSE LOPES DA SILVA, matrícula 16852176, processo 00060-00283829/2023-19, 1º - 24/04/2018 a 22/04/2023; ELVONEIDE R. O. DA SILVA CRUZ, matrícula 1685229X, processo 00060-00280246/2023-36, 1º - 24/04/2018 a 22/04/2023; OSNY APARECIDO MARIA, matrícula 16852583, processo 00060-00273535/2023-89, 1º - 02/05/2018 a 04/05/2023; SILVANIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 16846885, processo 00060-00273600/2023-76, 1º - 20/04/2018 a 03/06/2023; SHEYLA MARTINS LAIA PANTOJA, matrícula 16852052, processo 00060-00272037/2023-19, 1º - 25/04/2018 a 27/04/2023; RAQUEL A. M. S. SETO TAKEGUMA, matrícula 16850319, processo 00060-00255676/2023-10, 1º - 02/05/2018 a 07/05/2023; TAINA C. DE A. GONTIJO CARNEIRO, matrícula 14417537, processo 00060-00223193/2018-99, 2º - 08/02/2018 a 05/03/2023; RICARDO PONTES DE BRITO, matrícula 14386003, processo 00060-00144714/2018-42, 2º - 15/06/2017 a 13/06/2022; BEATRIZ N. M. CORREIA RIBEIRO, matrícula 16854780, processo 00060-00306344/2023-19, 1º - 02/05/2018 a 02/05/2023; RAQUEL BATISTA URANI DOS SANTOS, matrícula 16849752, processo 00060-00307616/2023-90, 1º - 07/05/2018 a 05/05/2023; RACHEL DE SOUSA NASCIMENTO, matrícula 1658399X, processo 00060-00387880/2020-56, 2º - 05/06/2018 a 03/06/2023; KLEBER CAVALCANTE SANTOS, matrícula 16750578, processo 00060-00227081/2023-74, 1º - 04/05/2016 a 14/05/2021; FERNANDO FERNANDES CORREIA, matrícula 01460145, processo 279.000.648/2008, 4º - 18/06/2018 a 16/06/2023; JACQUELINE MAIA DE ALCANTARA, matrícula 16582888, processo 00060-00112754/2022-10, 2º - 05/06/2018 a 18/06/2023; SUELLEN RAMOS BARBOSA, matrícula 14334178, processo 00060-00354531/2018-33, 2º - 05/07/2016 a 23/07/2021; PAULA CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA, matrícula 01385690, processo 279.000.001/2013, 2º - 03/05/2005 a 01/05/2010, 3º - 02/05/2010 a 30/05/2015, 4º - 31/05/2015 a 28/05/2020; ROSIMERY CONCEICAO REIS, matrícula 16581539, processo 00060-00302533/2018-47, 2º - 22/05/2018 a 25/05/2023; LEIA BEZERRA LINHARES DA SILVA, matrícula 14438437, processo 00060-00316520/2018-55, 2º - 22/05/2018 a 20/05/2023; MARIA DENISE FERNANDES MARTINS, matrícula 1685392X, processo 00060-00261760/2023-72, 1º - 24/04/2018 a 23/04/2023; ARACELES CRAVEIRO E SILVA matrícula 16584422, processo 00060-00274987/2018-11, 2º - 05/06/2018 a 04/06/2023; INGRID JEANE BONFIM LEAL matrícula 16845870, processo 00060-00316811/2023-19, 1º - 20/04/2018 a 18/04/2023; FABIOLA LAMEGO RAUTHA MURTA matrícula 16850769, processo 00060-00325591/2023-14, 1º - 08/05/2018 a 06/05/2023; GABRIEL CARVALHO RODRIGUES matrícula 16589726, processo 00060-00491885/2018-68, 2º - 30/06/2018 a 28/06/2023; MARIO SERGIO DOS ANJOS PAIXAO matrícula 1685313X, processo 00060-00590006/2022-66, 1º - 25/04/2018 a 17/05/2023; TANIA MARIA DE CARVALHO SOUZA matrícula 16583027, processo 00060-00308524/2018-60, 2º - 05/06/2018 a 03/06/2023; WANUSIA SILVA DE SOUZA matrícula 16856163, processo 00060-00331218/2023-94, 1º - 02/05/2018 a 09/06/2023; ELIZANDRA FARIA DE OLIVEIRA matrícula 16848012, processo 00060-00329083/2023-05, 1º - 27/04/2018 a 27/04/2023; INAILCE NUNES DE JESUS matrícula 16752791, processo 00060-00134381/2023-19, 1º - 04/05/2016 a 02/05/2021; ELIZENE FERREIRA LIMA RODRIGUES matrícula 01330993, processo 061.045.199/1998, 6º - 23/05/2018 a 23/05/2023; LUCIA MOREIRA DA CUNHA matrícula 14437074, processo 00060-00418799/2018-19, 2º - 19/05/2018 a 16/06/2023; ANA LUCIA JOSE DA SILVA OLIVEIRA matrícula 16852974, processo 00060-00343197/2023-50, 1º - 23/04/2018 a 23/04/2023; MARILENE SOUZA MORAIS matrícula 16847040, processo 00060-00347092/2023-70, 1º - 24/04/2018 a 23/04/2023; ANDREA PINHEIRO ROCHA matrícula 16582497, processo 00060-00274932/2018-19, 2º - 24/05/2018 a 22/05/2023; PRISCILA PEREIRA DA SILVA NOLACO matrícula 1659083X, processo 00060-00379425/2018-62, 2º - 30/06/2018 a 16/07/2023; FELIPE EZEQUIEL SOUSA SILVA matrícula 16728556, processo 00060-00362371/2023-63, 1º - 01/02/2016 a 29/01/2021; UELES MONTEIRO SANTOS matrícula 16869176, processo 00060-00356485/2023-74, 1º - 03/07/2018 a 01/07/2023; PRISCILA DE CASTRO BUENO matrícula 16866649, processo 00060-00356236/2023-89, 1º - 03/07/2018 a 01/07/2023; SHEILA ROSA DA SILVA matrícula 16590805, processo

00060-00397368/2018-01, 2º - 30/06/2018 a 28/06/2023; GESCY ROSA DE OLIVEIRA BATISTA matrícula 16867858, processo 00060-00356450/2023-35, 1º - 17/11/2000 a 15/11/2005, 2º - 16/11/2005 a 14/11/2010, 3º - 15/11/2010 a 13/11/2015, 4º - 14/11/2015 a 14/11/2020; FILIPI NAZARENO DA SILVA PEREIRA matrícula 16596757, processo 00060-00433370/2018-43, 2º - 15/07/2018 a 13/07/2023; IRENILTA BASILIO RIBEIRO DA SILVA matrícula 14408287, processo 00060-00037980/2019-09, 2º - 04/12/2017 a 02/12/2022.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 91, de 21 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 164, de 28 de agosto de 2018, página 31, o ato que concedeu licença prêmio WILSON DIAS DA COSTA, matrícula 1.442.582-3, processo 00060-00333747/2018-65, ONDE SE LÊ: "...1º - 02/04/2013 a 31/03/2018...", LEIA-SE: "...1º - 21/03/2002 a 19/03/2007..."

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 100, de 12 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 48, o ato que concedeu licença prêmio LUCIANA YURI TRENTINI FRADE, matrícula 14431211, processo 00060-00156412/2018-17, ONDE SE LÊ: "...2º - 03/04/2018 a 11/05/2023...", LEIA-SE: "...2º - 03/04/2018 a 15/05/2023..."

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 100, de 12 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 48, o ato que concedeu licença prêmio ROSEANE FREITAS FERNANDES, matrícula 14435233, processo 00060-00223651/2018-90, ONDE SE LÊ: "...2º - 28/04/2023 a 25/04/2028", LEIA-SE: "...2º - 29/04/2018 a 27/04/2023..."

Na Ordem de Serviço de Serviço nº 100, de 12 de maio de 2023, publicada no DODF nº 90, de 15 de maio de 2023, página 48, o ato que concedeu licença prêmio WILSON DIAS DA COSTA, matrícula 1.442.582-3, processo 00060-00333747/2018-65, ONDE SE LÊ: "...2º - 01/04/2018 a 04/04/2023...", LEIA-SE: "...2º - 20/03/2007 a 17/03/2012..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.190, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: CONCEDER licença prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 139 ao artigo 143, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 aos seguintes servidores: 1.443.895-X, GRASIELA DE JESUS MAZURANA, 2º - 24 de maio de 2018 a 29 de maio de 2023, 00060-00207694/2019-17; 1.658.980-7, ALEXANDRE ALVES SOUZA, 2º - 26 de junho de 2018 a 24 de junho de 2023, 00060-00001824/2021-16; 1.684.673-7, ISABELA MELO DE AZEVEDO SANTOS, 1º - 18 de abril de 2018 a 16 de abril de 2023, 00060-00367545/2023-84; 1.684.724-5, CRISTIANE DOS SANTOS, 1º - 17 de abril de 2018 a 15 de abril de 2023, 00060-00358855/2023-16; 1.685.668-6, CLEIDILENE MARTINS DA COSTA, 1º - 03 de maio de 2018 a 01 de maio de 2023, 00060-00331397/2023-60; 1.686.323-2, JULIANA OLIVEIRA SILVA, 1º - 03 de julho de 2018 a 01 de julho de 2023, 00060-00364192/2023-61; 1.686.654-1, ROSILENE ALVES DOS SANTOS, 1º - 26 de junho de 2018 a 24 de junho de 2023, 00060-00345686/2023-46; 1.686.760-2, REGINALDO DA SILVA FERREIRA, 1º - 09 de julho de 2018 a 07 de julho de 2023, 00060-00359833/2023-65; 1.686.796-3, DEBORA NASCIMENTO DE CARVALHO SOUZA, 1º - 29 de junho de 2018 a 27 de junho de 2023, 00060-00345493/2023-95; 1.685.890-5, FERNANDA EDUARDO RIBEIRO, 1º - 17 de maio de 2018 a 15 de maio de 2023, 00060-00369195/2023-91; 1.686.962-1, SHIRLEY DE ANDRADE SOUSA MARINHO, 1º - 06 de julho de 2018 a 04 de julho de 2023, 00060-00355074/2023-61.

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 965, de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, página 39, o ato que publicou as retificações da Licença Prêmio de ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO, matrícula: 129.158-0, referente ao 3º, 4º e 5º quinquênios.

ROBERTO HENRIQUE MENEZES MENDES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 28 de outubro de 2004, publicada no DODF nº 208, de 29 de outubro de 2004, página 23, que publicou a licença prêmio de ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO, matrícula: 129.158-0 ONDE SE LÊ: "...2º - 03 de outubro de 1994 a 27 de outubro de 2000...", LEIA-SE: "...2º - 03 de outubro de 1994 a 01 de outubro de 1999..."

Na Ordem de Serviço nº 21, de 21 de junho de 2016, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2016, página 31, que publicou a licença prêmio de ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO, matrícula: 129.158-0 ONDE SE LÊ: "...3º - 28 de setembro de 2000 a 27 de setembro de 2005; 4º - 28 de outubro de 2005 a 25 de janeiro de 2011, 5º - 26 de janeiro de 2011 a 25 e maio de 2016...", LEIA-SE: "...3º - 02 de outubro de 1999 a 29 de outubro de 2004; 4º - 30 de setembro de 2004 a 28 de outubro de 2009; 5º - 29 de outubro de 2009 a 25 de abril de 2015..."

Na Ordem de Serviço nº 80, de 13 de março de 2017, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2017, página 38, o ato que concedeu Licença Prêmio de RUY PIRES DE SOUSA ,matrícula 135.921-5, ONDE SE LÊ: "...1º - 14 de junho de 1995 a 14 de julho de

2000, 2º- 15 de julho de 2000 a 14 de julho de 2005, 3º- 15 de julho de 2005 a 14 de julho de 2010, 4º- 15 de julho de 2010 a 14 de setembro de 2015..." , LEIA-SE: "...1º - 14 de junho de 1995 a 11 de julho de 2000, 2º- 12 de julho de 2000 a 10 de julho de 2005, 3º- 11 de julho de 2005 a 09 de julho de 2010, 4º- 10 de julho de 2010 a 06 de setembro de 2015..."

Na Ordem de Serviço nº 950, de 18 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 219, de 19 de novembro de 2020, página 35, o ato que concedeu Licença Prêmio de RUY PIRES DE SOUSA, matrícula 01359215, ONDE SE LÊ: "...5º- 15 de setembro de 2015 a 12 de setembro de 2020..." , LEIA-SE: "...5º - 07 de setembro de 2015 a 04 de setembro de 2020..."

Na Ordem de Serviço nº 965, de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 107, de 07 de junho de 2023, página 38, que publicou a licença prêmio de ROSIVANIA DE FATIMA AUGUSTO, matrícula: 129.158-0 ONDE SE LÊ: "...6º - 26 de maio de 2015 a 19 de dezembro de 2020..." , LEIA-SE: "...6º - 26 de abril de 2015 a 20 de outubro de 2020..."

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 552, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora PATRICIA MONTEIRO MOREIRA MACHADO, matrícula: 0147090-6, constante no Processo SEI nº 00060-00358564/2020-77, em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 14/05/2020, foi em decorrência do exercício da atividade laboral, mas não ocasionou dano atual, confirmado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Ordem de Serviço nº 633, de 27/12/2019, publicada no DODF Nº 01 de 02/01/2020, e pela Ordem de Serviço nº 460, de 08/09/2020, publicada no DODF Nº 173 de 11/09/2020.

HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora ANTONIA APARECIDA SILVA DE ALBUQUERQUE, matrícula: 0179711-5, constante no Processo SEI nº 00060-00160207/2021-51 em que ficou constatado que o evento ocorrido no dia 26/03/2021, foi em decorrência do exercício da atividade laboral, mas não ocasionou dano atual, confirmado pela Comissão de Sindicância, constituída através da Ordem de Serviço nº 633, de 27/12/2019, publicada no DODF Nº 01 de 02/01/2020, e pela Ordem de Serviço nº 438, de 15/08/2022, publicada no DODF Nº 155 de 17/08/2022.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Artigo 51, do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras FLÁVIA ALVES MARTINS, matrícula: 1697843-9, e YSIS MARTINS AQUINO, matrícula: 1681885-7, para comporem a Equipe de Planejamento com a finalidade de dar prosseguimento aos estudos técnicos necessários para inscrição de servidores no XVIII Congresso Brasileiro de Transplantes, na Fundação Hemocentro de Brasília.

Art. 2º A equipe de planejamento será destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DIAS PERES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 738, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera os membros da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 38.631, de 2017, em atenção ao Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos (CSAD), constituída por meio da Portaria nº 544, de 11 de dezembro de 2017.

"Art. 2º

I - ÉDER DA SILVA SANTOS, matrícula 29.394-6;

II - JULLYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4;

III - ANA PAULA TRISTÃO MARZANO, matrícula 221.104-1;

IV - MAYARA MARIA DOS SANTOS RAMOS, matrícula 239.973-3;

V - MARIANA SILVA RIOS, matrícula 253.426-6;

VI - PATRÍCIA DIAS PEIXOTO, matrícula 226.775-6;

VII - EMÍDIA SOUSA FERREIRA, matrícula 175.191-3;

VIII - IVAN GUSMÃO CAVALCANTE, matrícula 31.594-X;

IX - GISLENE SILVA, matrícula 49.968-4;

X - WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO, matrícula 68.985-8;

XI - RACHEL JULIANE DE MELO RODRIGUES, matrícula 43.765-4.

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Gestão Processual e Arquivo (GEPa), sendo substituído, em seus eventuais afastamentos legais, pela servidora JULLYANA ALVES BORGES, matrícula 239.902-4." (NR)

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.183, de 13 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 741, DE 20 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 665, de 6 de julho 2023, que compõe o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto nos artigos 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso II, do artigo 2º da Portaria nº 665, de 6 de julho 2023, que compõe o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

(...)

II - Secretária da Família e da Juventude (SEFJ): titular RAFAEL RODRIGUES MAZZARO e suplente RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS." (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 739, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00166185/2023-21, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, FELLIPE DE LIMA SILVA, matrícula 210.270-6, do cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Copa e Cozinha, Padrão D3-AQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 9/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 740, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, considerando o que consta no Processo 00080-00123077/2023-63, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARCOS TRIGOSO CHAVARELLI, matrícula 209.457-6, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão F3-TQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 31/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 340, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

APOSENTAR JOSÉ SOUZA MELO, matrícula 205.922-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012. Processo 04033-00005980/2023-23.

CONCEDER APOSENTADORIA a AELTON NEVES DE OLIVEIRA, matrícula 49.495-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00244174/2022-16.

CONCEDER APOSENTADORIA a ALBEMIR GOMES DE ARAÚJO, matrícula 27.721-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00122842/2023-28.

CONCEDER APOSENTADORIA à ALCIENE BATISTA DE ARAUJO, matrícula 49.448-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00260676/2022-86.

CONCEDER APOSENTADORIA à AMELIA MARIA BATISTA DE ARAUJO GUIMARÃES, matrícula 49.050-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00123039/2023-19.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA CRISTINA FARIAS DE SOUSA, matrícula 49.469-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00234032/2022-32.

CONCEDER APOSENTADORIA à ANA MARIA ROCHA AMARAL E SILVA, matrícula 37.386-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00279742/2022-91.

CONCEDER APOSENTADORIA à CILENE LUIZ DA SILVA, matrícula 400.012-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00207950/2022-99.

CONCEDER APOSENTADORIA à CREUSA ALVES DANTAS, matrícula 31.833-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00024798/2023-91.

CONCEDER APOSENTADORIA à DEIJANILDE DIAS FALCÃO, matrícula 51.688-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072552/2023-26.

CONCEDER APOSENTADORIA à DENISE APARECIDA DA CRUZ, matrícula 22.954-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Nível 10, Padrão 3, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00200453/2022-60.

CONCEDER APOSENTADORIA à DENISE FERREIRA GOMES MARQUES, matrícula 220.404-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 13, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00209369/2022-10.

CONCEDER APOSENTADORIA à DENISE SILVA DE ALMEIDA, matrícula 35.753-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00116591/2023-42.

CONCEDER APOSENTADORIA à DERCILENA DA SILVA, matrícula 200.940-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00132126/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA à DYRCILENE DE SOUZA CRUZ, matrícula 35.412-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de

dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00110162/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA à ÉDINA TOMAZ DA SILVA, matrícula 35.814-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00081962/2023-68.

CONCEDER APOSENTADORIA à EDNA DOS SANTOS ANDRADE, matrícula 181.555-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 19, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00261123/2022-41.

CONCEDER APOSENTADORIA a ERIC CORREA BARBOSA, matrícula 45.602-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00141991/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à FABRISIA VIEIRA PACHECO PONTES, matrícula 31.558-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00169393/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA à FLORA MELO DA ROCHA, matrícula 201.592-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00006667/2023-22.

CONCEDER APOSENTADORIA à HELIANE SILVA FERNANDES, matrícula 300.825-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 22, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00043135/2020-23.

CONCEDER APOSENTADORIA à ISIS ANGELA DE SOUZA LOBO, matrícula 34.404-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00075907/2019-52.

CONCEDER APOSENTADORIA à JERUSA MARIA PEREIRA SALES, matrícula 49.498-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00279535/2022-37.

CONCEDER APOSENTADORIA a JORGE ALEXANDRE RIBEIRO, matrícula 49.566-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, com as vantagens previstas no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo 00080-00204308/2022-58.

CONCEDER APOSENTADORIA à LUIZINHO TELES DE OLIVEIRA, matrícula 49.634-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00072727/2023-03.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA APARECIDA RODRIGUES MOURA, matrícula 44.076-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 11, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00035456/2023-05.

CONCEDER APOSENTADORIA à MARIA MARCIA DE SOUZA CORDEIRO RIBEIRO, matrícula 205.412-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00008657/2023-21.

CONCEDER APOSENTADORIA à NABIA RIBEIRO CAMILO, matrícula 35.822-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00222242/2022-88.

CONCEDER APOSENTADORIA a PAULO LEMOS DE CERQUEIRA LIMA, matrícula 48.656-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00218913/2022-14.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, matrícula 28.972-8, no cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Nível 10, Padrão 1, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00117256/2023-61.

CONCEDER APOSENTADORIA a RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA, matrícula 28.727-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 10, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§1º, 4º, inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 41, de 31 de dezembro de 2003 e 47, de 06 de julho de 2005, combinado com o artigo 3º, inciso I, da Lei Complementar 142, de 08 de maio de 2013. Processo 00080-00005360/2022-23.

CONCEDER APOSENTADORIA à ROZÂNGELA FREIRE GOMES, matrícula 32.424-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00065935/2022-67.

CONCEDER APOSENTADORIA à SHIRLAINE BISPO MAGALHÃES, matrícula 35.765-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00177989/2022-74.

CONCEDER APOSENTADORIA à SILVANA CECHINI, matrícula 33.687-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00145989/2022-13.

CONCEDER APOSENTADORIA à STELA MARIS ARAUJO RESENDE, matrícula 212.369-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 01 de julho de 2008. Processo 00080-00178198/2022-61.

CONCEDER APOSENTADORIA à TÂNIA ALESSANDRA PEREIRA DE MELO, matrícula 27.627-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00220502/2022-81.

CONCEDER APOSENTADORIA à VERONICA JOSE DOS SANTOS, matrícula 205.427-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00056498/2023-71.

CONCEDER APOSENTADORIA à VILMA DE SANT ANNA ANTUNES, matrícula 34.477-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, artigo 40, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005. Processo 00080-00057969/2023-69.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 323, de 06 de julho de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 127, de 07 de julho de 2023, páginas 48 e 49, o ato que concedeu aposentadoria a CYNTHIA BORGES CALDEIRA, matrícula 42.104-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de excluir o termo: "Professor de Educação Básica, Padrão 25, Etapa IV", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00156310/2020-41.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 327, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 132, de 14 de julho de 2023, páginas 36 a 38, o ato que retificou a concessão de aposentadoria de OSRIVAL LUIZ DE SANTANA, matrícula 49.386-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo 00080-00137605/2021-08.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 278, de 15 de junho de 2023, Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 113, de 19 de junho de 2023, páginas 69 e 70, o ato que concedeu aposentadoria a OSRIVAL LUIZ DE SANTANA, matrícula 49.386-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Nível 11, Padrão 1, Etapa III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a fim de corrigir o nome do servidor para ONDE SE LÊ: "...OSRIVAL LUIZ DE SANTANA...", LEIA-SE: "...ORISVAL LUIZ DE SANTANA...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00080-00137605/2021-08.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CINTHIA DAMASCENO REIS, companheira do ex-servidor AGNALDO FERREIRA DE AZEVEDO, matrícula nº 30.692-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 5, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2022. Processo 00080.00278965/2022-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a CARLOS HENRIQUE ALVES DE CARVALHO, cônjuge da ex-servidora aposentada ANNA PAULA SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº 29.872-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de março de 2023. Processo 00080.00070911/2023-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso II, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Temporária a BEATRIZ PEREIRA DO CARMO e PAULO HENRIQUE DA SILVA, filhos do ex-servidor aposentado ANTONIO HENRIQUE DO CARMO, matrícula nº 64.115-4, no cargo de Agente de Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 1, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de fevereiro de 2022. Processos 00080.00289573/2022-06 e 00080.00003726/2023-19.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 06 de julho de 2005, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a MARILENE PEREIRA MENDES, cônjuge e Temporária a GABRIELA EMANUELLY PEREIRA MENDES, filha do ex-servidor aposentado ERINALDO BARBOSA MENDES, matrícula nº 40.712-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Conservação e Limpeza, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28 de janeiro de 2023. Processo 00080.00022192/2023-11.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a WALDEMAR KILL JÚNIOR, cônjuge da ex-servidora aposentada GISLENE CONCEIÇÃO DE ABREU SOUZA KILL, matrícula nº 77.119-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 1º de março de 2023. Processo 00080.00061300/2023-71.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOAQUINA MARIA DA CONCEIÇÃO, cônjuge

do ex-servidor aposentado JOÃO BOSCO DE ALENCAR, matrícula nº 42.850-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 3, Nível 8, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de fevereiro de 2023. Processo 00080.00073686/2023-64.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a SONIA REGINA TORRES ALVES, cônjuge do ex-servidor aposentado JOSÉ PAULO ALVES, matrícula nº 64.290-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 06 de março de 2023. Processo 00080.00061006/2023-60.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º-A, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 30 de março de 2012, Pensão Vitalícia a MARIA DAS DORES ALVES VIEIRA, cônjuge e Temporária a JESSICA HORTÊNCIA SIMÃO VIEIRA, filha do ex-servidor aposentado JOSÉ VIEIRA, matrícula nº 79.368-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Vigilância, Etapa 1, Nível 9, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18 de outubro de 2022. Processos 00080.00024817/2023-80 e 00080.00024842/2023-63.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a KINITI KITAYAMA, cônjuge da ex-servidora aposentada MABEL MOURA KITAYAMA, matrícula nº 83.878-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 03 de janeiro de 2023. Processo 00080.00046493/2023-31.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a JOSÉ CARLOS SANTOS, cônjuge da ex-servidora aposentada MARIA LUCIA FONSECA SANTOS, matrícula nº 62.308-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 26 de fevereiro de 2023. Processo 00080.00056744/2023-95.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 51 da Lei Complementar nº 769, de 1º de julho de 2008, combinado com os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 30-B da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011, Pensão Vitalícia a AKIRA KONO, cônjuge da ex-servidora aposentada SIZUKO KONO, matrícula nº 140.587-58, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 16 de março de 2023. Processo 00080.00076730/2023-98.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas pelo artigo 14º, inciso IV, da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da avaliação final do Estágio Probatório, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, do Decreto nº 39.133/2018, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, pontuação e data de homologação. Carreira Magistério Público do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2008: 212.452-1, ANDRESSA ALMEIDA BORGES MARIOSI, 10,00, 16/11/2020, APROVADO. ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2017: 237.971-6, VERONICA DE SOUZA PORTO MAIA, 10,00, 24/07/2020, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2018: 239.056-6, THAIZ ARMOND, 10,00, 26/02/2021, APROVADO; 239.174-0 WILSON DOS REIS CAMILO, 10,00, 27/02/2021, APROVADO; 239.506-1, KLEICE GALVAO DE OLIVEIRA MENEZES, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 239.542-8, ERNANDO PEDRO RIBEIRO, 10,00, 28/02/2021, APROVADO; 241.038-9, BIANCA ALVES BATISTA, 10,00, 30/07/2021, APROVADO; 241.337-X, ROSANGELA SILVA DO NASCIMENTO, 10,00, 09/05/2021, APROVADO; 241.520-8, MARCELA DA SILVA QUINTANILHA, 10,00, 12/07/2023, APROVADO; 241.611-5, ORLISMAR RODRIGUES PEREIRA, 10,00, 12/05/2021, APROVADO; 241.653-0, ALANA DE AZEVEDO SILVA CRUZ, 10,00, 30/07/2021, APROVADO. ADMITIDOS NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.327-8, AUGUSTA MARQUES MARTINS, 10,00, 02/01/2022, APROVADO; 242.946-2, ERICA DE OLIVEIRA SANTOS MARQUES, 10,00, 07/11/2022, APROVADO; 243.069-X, ELIANE RIBEIRO, 10,00, 25/06/2023, APROVADO; 243.322-2, THAINAR DE SANTANA LIMA SIMPLICIO, 10,00,

25/04/2022, APROVADO; 243.739-2, CAMILLA RAQUEL DOS SANTOS DIAS, 10,00, 04/12/2022, APROVADO; 243.909-3, JULIANA DE FARIA PINHEIRO, 10,00, 18/06/2023, APROVADO; 244.564-6, DEBORA MORAIS MACEDO, 9,96, 06/06/2023, APROVADO; 244.576-X, GLEICIANA P. DOS SANTOS PINHEIRO, 10,00, 11/09/2022, APROVADO; 244.618-9, HAYANE AIRES RODRIGUES, 9,60, 23/05/2023, APROVADO; 244.719-3, IZABELA B. F. LEAO DE MOURA, 10,00, 06/04/2023, APROVADO; 244.740-1, LUCRECIA A. DE MATTOS RIBEIRO, 10,00, 11/09/2022, APROVADO; 244.818-1, RUBEN DE JESUS REIS SILVA, 9,80, 11/09/2022, APROVADO. ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2019: 245.522-6, ISLENE TEIXEIRA COUTINHO, 10,00, 19/07/2023, APROVADO.

Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal: ADMITIDA NO EXERCÍCIO DE 2019: 242.349-9, LEIDIANE DA NATIVIDADE RODRIGUES, 10,00, 29/10/2022, APROVADO.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 343, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, a fim de acompanhar dependente com deficiência, com redução em 40% na jornada de trabalho, ao servidor ROBERTSON OLIVEIRA DE SOUSA, matrícula 212.559-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme Laudo Médico Pericial nº 176/2023 – SUBSAUDE e Processo SEI nº 00080-00050184/2023-65.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 344, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “d” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 290, de 21/06/2023, publicada no DODF nº 116, de 23/06/2023 página 30, o ato que concedeu afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional, à servidora FERNANDA LEAL E COSTA BITTENCOURT DE ARAÚJO, matrícula nº 253.243-3, para ONDE SE LÊ: “...no período de 03/07/2023 a 25/08/2023...”, LEIA-SE: “...no período de 03/07/2023 a 07/07/2023...”, conforme Processo SEI nº 00080-00142606/2023-28.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 258, de 31/05/2023, publicada no DODF nº 103, de 1º/06/2023, página 34, o ato que concedeu afastamento, com remuneração, para frequência no Curso de Formação Profissional, ao servidor IVES PLÍNIO DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 229.545-8, para ONDE SE LÊ: “...no período de 27/06/2023 a 25/08/2023...”, LEIA-SE: “...no período de 02/07/2023 a 25/08/2023”, conforme Processo SEI nº 00080-00122763/2023-17...”.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 345, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “f” do inciso XI do art. 14 da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

AUTORIZAR, afastamento nos termos do Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, mediante dispensa de ponto, à servidora FABIANA FRANCISCA MACENA, matrícula nº 237.416-1, para participar do 32º Simpósio Nacional de História da Associação Nacional de História, em São Luís/MA, no período de 17 a 22/07/2023, conforme Processo SEI nº 00080-00169061/2023-05.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 346, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, publicado no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ABONO DE PERMANÊNCIA aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem: matrícula, nome, processo, fundamentação legal e vigência. 20.306-8, MARIA NAZARE MENDES SILVA, 00080-00079797/2022-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/07/2023; 20.381-5, CRISTIANE CAPUTO DE SOUSA GUIMARAES, 00080-00288295/2022-61, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 14/07/2023; 20.873-6, ELMO DAMASCENO ANDRADE, 00080-00048369/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/02/2023; 20.269-X, CARMEN LUCIA DA SILVA, 00080-00136393/2023-03, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2023; 21.666-6, AZUILMA MARIA DE ANDRADE DOS SANTOS, 00080-00018234/2022-39, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/12/2022; 21.397-7, IVONETE ELIAS DA SILVA SANTOS, 00020-00032958/2023-90, nos termos do art. 40,

§19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 25/01/2019 a 03/02/2019; 22.972-5, CELIA MARIA LUCIANO GONCALVES, 00080-00153296/2023-77, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/06/2023; 23.088-X, ISIS ANGELA DE SOUZA LOBO, 00080-00120498/2023-32, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/07/2023; 25.459-2, CARMOZINA FERNANDES DE JESUS, 00080-00148948/2023-51, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 23/06/2023; 27.931-5, EVA QUEIROZ BARROS, 00080-00270776/2022-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 11/07/2023; 27.108-X, DEUSDEDE MARQUES DE OLIVEIRA, 00080-00070024/2023-32, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 18/07/2023; 27.177-2, SANDRA MEDEIROS DE GODOI, 00080-00123435/2023-38, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/07/2023; 28.844-6, MARIA APARECIDA SILVA, 00080-00131620/2020-53, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/07/2023; 30.659-2, LILIAM VIEIRA DOS SANTOS MACIEL, 00080-00051833/2021-83 00020-00005871/2023-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 09/02/2021; 30.451-4, OSMARINA SILVA CAVALCANTE, 00080-00088101/2023-19, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 11/07/2023; 31.156-1, CARMEN LUCIA DE ALMEIDA DANTAS, 00080-00150792/2023-79, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2023; 32.965-7, MARCIA ALVES FREIRE, 00080-00089333/2023-86, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 12/04/2023; 33.531-2, ANDREIA COSTA TAVARES, 00080-00070127/2022-11, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 09/07/2023; 33.773-0, JOHN HERBERT COSTA RESENDE, 00080-00105880/2023-16, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 13/02/2023; 34.656-X, IRAN IEDA TEIXEIRA BRAGA, 00080-00145855/2023-75, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/06/2023; 35.765-0, SHIRLAINE BISPO MAGALHÃES, 00080-00130438/2023-28, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 27/05/2023; 37.083-5, MARIA MARIANO DE DEUS, 00080-00146212/2023-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/06/2023; 38.433-X, LAILA PAULO PORTES MOL, 00080-00193908/2021-01, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 05/07/2023; 41.016-0, LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS, 00080-00159987/2023-84, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/05/2023; 41.559-6, CRISTIANE MARIA DE MORAIS CAVALCANTE, 00020-00022173/2023-17, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 13/09/2018 a 20/09/2018; 43.592-9, IOLANDA MARIA DE CARVALHO PURCINA, 00080-00160925/2023-15, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 27/06/2023; 47.924-1, MARIA AURIANA PINTO DINIZ, 00080-00230996/2020-40, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 22/09/2023; 47.926-8, JOSE MOISES DE MOURA, 00080-00228249/2019-16, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 24/04/2022; 49.136-5, ADVINA ANA DE JESUS SALGADO, 00080-00158857/2023-24, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 19/04/2023; 49.590-5, VALDENICE DA SILVA COELHO, 00080-00114349/2023-34, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 06/05/2023; 49.498-4, JERUSA MARIA PEREIRA SALES, 00080-00151570/2023-73, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 08/06/2023; 49.279-5, MARIA LAURENY FERREIRA NUNES, 00080-00268619/2022-45, nos termos do , a contar de 30/12/1899; 49.517-4, MARILZA DE OLIVEIRA FRANCA, 00080-00282717/2022-95, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 30/12/1899; 60.553-2, ISA CARLA ORTEGA DE SOUSA, 00020-00016788/2023-04, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 07/10/2019 a 13/10/2019; 67.240-8, MAURICIO RUBIAN ROCHA, 00080-00146462/2023-89, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 26/05/2023; 68.415-5, PEDRO HENRIQUE SANTANA, 00080-00154700/2023-20, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 21/07/2023; 200.182-9, HELIO QUEIROZ DE REZENDE, 00080-00056382/2023-32, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 06/07/2005 e Informação Jurídica nº 488/2016 - AJL/SE, a contar de 04/07/2023; 202.608-2, WILLIAM CARSON MENDES, 00080-00128065/2020-82, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 04/07/2023; 205.717-4, MARIA ZOETH DARC BRASIL, 00080-00214778/2022-20, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17º da CRFB, combinado com os artigos 3º da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, a contar de 22/07/2023; 205.203-2, ENI APARECIDA DE CASTRO PEREIRA, 00080-00149232/2023-71, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 23/05/2023; 205.149-4, ESTANISLAU ANTON OSMALA, 00080-00153154/2023-18, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 17/07/2023; 230.607-7,

MARIA CLAUDENIA DE SOUSA, 00080-00158148/2023-49, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20/06/2023; 237.347-5, IZABEL GUEDES DE SOUZA, 00080-00041968/2021-31, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 10/07/2023; 300.761-8, DANIELA TARSITANO, 00080-00289911/2022-00, nos termos do art. 40, §19 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 02/01/2023; 300.651-4, REINILDA DE FATIMA SANTOS, 00080-00144949/2023-27, nos termos do art. 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17º da CRFB, combinado com os artigos 3º da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008, a contar de 03/09/2019.

ANA PAULA DE OLIVEIRA AGUIAR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 154, de 14 de maio de 2021 da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF Nº 91, de segunda-feira, 17 de maio de 2021, no ato que concedeu o abono de permanência a servidora ROSELEI MARIA MACHADO MARCHESI, ONDE SE LÊ: "...a contar de 18/12/2020...", LEIA-SE: "...a contar de 29/07/2020..."

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação o Major QOBM/Cond. JOSELITO AZEVEDO LOPES, matr. 1403345, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I, e § 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00130636/2023-19.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. MARCOS ADÉLIO NOGUEIRA, matr. 1403160, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1.º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar a que pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo nº 00053-00142726/2023-52.

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-1 JOSÉ AGUIAR DE MATOS, matr. 1403446, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00138241/2023-64.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VI, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008 e no Decreto nº 39.573/2018, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor ANDRÉ KLUPPEL CARRARA, Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal, matrícula SSP 1.691.695-6, Chefe, da Assessoria de Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para participar de Viagem de Estudo Interdisciplinar de Campo - Região Norte, do Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2023, do Ministério da Defesa, na cidade de Belém/PA, no período de 21/08/2023 a 25/08/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 45, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00009156/2023-74, resolve:

DESIGNAR o CEL QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, matrícula/SSP 1.714.479-5, para substituir ALEXANDRE RABELO PATURY, matrícula/SSP 1.713.747-0, Secretário Executivo de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-01 (00102698), no período de 17/07/2023 a 28/07/2023, em virtude de férias regulamentares.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 126, DE 18 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, inciso II, do Regimento Interno da Casa Militar do Governo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.258, de 03 de abril de 2013, e, ainda, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR o TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, Matrícula GDF 1.692.647-1, Chefe/Piloto, Símbolo CPE-05, da Unidade Especial de Transporte Aéreo, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, para responder interinamente, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, pelo Cargo de Subchefe, Símbolo CNE-02, da Subchefia de Gestão de Serviços, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 10/07/2023, por motivo de vacância do cargo. Processo SEI nº 00428-00002058/2023-17.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00053-00142764/2023-13. INTERESSADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE BOMBEIROS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento da Cel. QOBM/Comb. MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA, matrícula 1400002, Cap. QOBM/Comb. CAMILA CÂNDIDA DA SILVA, matrícula 3001840, e 1º Sgt. QBMG-1. VALDÉRIO VELOSO COSTA, matrícula 1404503, no período de 26 a 30 de julho de 2023, com destino a San José, na Costa Rica, para participarem do 14º Encontro de Diretores de Bombeiros da União de Cidades Capitais Ibero-Americanas, conforme Projeto Básico - CBMDF/GABCG/ASCOP(116681734), com ônus para os cofres do CBMDF e remuneração em moeda nacional, consoante art. 11 do Decreto distrital nº 25.507 de 14 de janeiro de 2005, Informação Técnica nº 170/2023 - CM/AJL (117792564) e respectivo despacho de aprovação (117834568); Publique-se e encaminhem-se os autos do processo ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00054-00033800/2023-12. INTERESSADO: POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA O EXTERIOR DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso III do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, o afastamento, em missão eventual no exterior, da CEL QOPM JUCILENE GARCEZ PIREZ, matrícula 50.455/6 e outros, para participarem das equipes da PMDF nos Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros (World Police and Fire Games 2023), no período de 25 de julho a 08 de agosto de 2023, com destino à cidade de Winnipeg, no Canadá, com ônus para a PMDF e, preservada a percepção de suas remunerações mensais, em moeda nacional, nos termos da Lei nº 10.486, de 04 de junho de 2002, aos moldes do que se encontra regulamentado no Decreto GDF nº 25.507, de 14 de janeiro de 2005, e segundo a Informação Técnica nº 172/2023 - CM/AJL (117892379), bem como sua cota de aprovação (117892571); DEIXO DE AUTORIZAR, neste processo, o afastamento do Maj QOPM GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula PMDF 50.944-2 e matrícula GDF nº 1.714.413/2, de acordo com o contido no termo de renúncia (117885141) e tendo em vista que o caso específico foi tratado no Processo nº 00428-00001977/2023-73; Publique-se e encaminhe-se os autos do processo a Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00428-00001875/2023-58. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSUNTO: CESSÃO DE BOMBEIRO MILITAR.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º Sgt. QBMG-01 JHONATHAN JOSÉ OLIVEIRA SILVA, matrícula 1909409, e do 2º Sgt. QBMG-01 HUGO MAGNO FERREIRA LOURENCO, matr. 1910192, quando nomeados, para exercerem funções de Agentes de Segurança Pessoal, no Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, em atenção ao contido no Ofício nº 601/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR (116363608), conforme o previsto no inciso I do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, em atenção ao parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal, e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 175/2023 - CM/AJL (117936034) e sua Cota de aprovação (117936163). Publique-se e Encaminhe-se ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00428-00001905/2023-26. INTERESSADO: PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. ASSUNTO: CESSÃO DE POLICIAIS MILITARES.

AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC EBER SOARES DO AMARAL JUNIOR, Mat. 73.665/1, 2º SGT QPPMC JACKSON MARTINS DA SILVA, matrícula 74.240/6 e 3º SGT QPPMC LEONARDO MORAIS DE MESQUITA, matrícula 215.222/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, quando nomeados, para exercerem a função de Agentes de Segurança Pessoal, no Departamento de Segurança Presidencial da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial, conforme previsto no inciso I, do art. 29-A, da Lei Federal nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica nº 177/2023 - CM/AJL (117941727) e sua cota de aprovação (117942580). Publique-se e Encaminhe-se à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO SEI/GDF Nº 00050-00008131/2023-53. INTERESSADO: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I do art. 1º do Decreto nº 37.215, de 29 de março de 2016, a prorrogação de mobilização do 3º SGT QPPMC WANDERLEY ARASHIRO OYAKAWA, matrícula 215.424/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para continuar a atuar junto à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência - DIOPI/SENASP/MJ, pelo período de 18 de julho de 2023 a 16 de julho de 2024, término da validade do Segundo Termo Aditivo do Convênio de Cooperação Federativa nº 24/2017, com fundamento no art. 2º, seus incisos, bem como parágrafo 2º do art. 3º; e ainda no parágrafo 9º do art. 5º, todos da Lei Federal nº 11.473/2007, sem ônus para o órgão cessionário, de acordo com o constante no Ofício nº 4053/2023/GAB-SENASP/SENASP/MJ (116308067), Ofício nº 808/2023 - PMDF/GCG/SAD/CH (117601530), na Informação Técnica nº 178/2023 - CM/AJL (117951010) e sua cota de aprovação (117956521). 2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Polícia Militar do Distrito Federal para a adoção das providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE
CEL QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de julho de 2023

PROCESSO SEI/GDF: 00428-00001977/2023-73. INTERESSADO: MAJOR QOPM GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula GDF nº 1.714.413/2. ASSUNTO: Afastamento para participar de competição.

No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o afastamento para participar da competição JOGOS MUNDIAIS DE POLICIAIS E BOMBEIROS 2023, resolve:

1. AUTORIZAR, nos termos da delegação de competência prevista no inciso V do art. 1º do Decreto nº 37.215/2016, de 29 de março de 2016, combinado com o art. 3º da Lei 2.967, de 07 de maio de 2002, o afastamento do MAJOR QOPM GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula GDF nº 1.714.413/2, no período de 27 de julho a 08 de agosto de 2023, com destino a cidade de Winnipeg, CANADÁ, para participar da competição JOGOS MUNDIAIS DE POLICIAIS E BOMBEIROS 2023, sem ônus para o Governo do Distrito Federal, à exceção de sua remuneração mensal, em moeda nacional, consoante o disposto no art. 11, inciso V, e no art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 10.486, de 4 de julho de 2002, bem como o que preconiza o Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016, e segundo consta da Informação Técnica nº 168/2023 - CM/AJL (117527291) e respectivo despacho de aprovação, (117531976).

2. Publique-se e encaminhe-se os autos do processo à Subchefia de Gestão Administrativa da Casa Militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando Nº 6/2023 - PMDF/GCG/SAD/SSAD de 17/07/2023 (117814950), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00100172/2023-98, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e do Gabinete do Comandante Geral (GCG), o 1º SGT QPPMC DEUSDETH PEREIRA MORENO - mat. 22.207-0, falecido no dia 08 de julho de 2023, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021154 01 55 2023 4 00158 277 0045803 86, emitida pelo Cartório do 7º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do DF, datada de 08/07/2023, que deu como causa da morte: Insuficiência Hepática, Seps de Foco Abdominal, Síndrome Colestática, Tumor Colon Meta Hepatica. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 215, DE 18 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o CAP QOPM MARCELO LANGUAGEY MARTINS, Mat. 72734/2, para a função de Executor, e o 3º SGT QPPMC JOSÂNGELO EDIGENO SILVA CAMARGO, Mat. 215945/7, para a função de 1º Membro, o CB QPPMC SAULO SANTOS MARTORELLI, Mat. 733120/7, para a função de 2º Membro, o SD QPPMC RAFAEL POMPEU MAGALHÃES CASTANHEIRA, Mat. 735712/5, para a função de 3º Membro e o SD QPPMC HENRIQUE DE ARAÚJO SEIXAS, Mat. 736990/5, para função de 4º membro, referente ao Contrato nº 36/2023 - PMDF celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00021689/2023-11.

Art. 2º O Contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado em arquitetura e engenharia civil para a execução da obra de construção da 1ª Fase do Centro de Capacitação física da PMDF (CCF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

PORTARIA Nº 216, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para a Comissão Central de Executores, o MAJ QOPMSV LANGATO FONSECA FERREIRA II, Mat. 177.985/0, para a função de Gestor, e o CAP QOPMSV CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI, Mat. 177.987/7, para a função de Gestor Substituto, referente à Ata de Registro de Preços nº 30/2023, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa PETBRAZIL ANIMAL CARE LTDA, nos autos do Processo SEI nº 00054-00139177/2022-20.

Art. 2º A Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço Contínuo de Casqueamento e Ferrageamento dos Equinos da PMDF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 05 de julho de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. DANIEL GUIMARÃES DIAS SILVA, matrícula 1400174, de acordo com os art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi exonerado e apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme tornou público o DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, Ofício Nº 2879/2023 - SSP/GAB, de 06 de julho de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00008487/2023-97.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar, a contar de 10 de julho de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, matrícula 1400100, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo de Chefe, do Núcleo de Elaboração de Projetos Pedagógicos, da Gerência de Planejamento Pedagógico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, conforme tornou público na página 58, do DODF nº 123, de 03 julho de 2023, Ofício nº 448/2023 - SSP/SEGI/SUEGE/COGEP, de 11 de julho de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI nº 00050-00006700/2023-26.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 18 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 05 de julho de 2023, o Major QOBM/Comb. GILIARD CARLOS DA ROCHA, matrícula 1996739, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer a função de ASSISTENTE MILITAR na Coordenação-Geral de Operações de Segurança Presidencial, do Departamento de Segurança Presidencial, da Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Grupo 0004 (D), conforme tornou público na página 02, do DOU nº 129, de 10 de julho de 2023, Ofício nº 636/2023/CAF/DGES/SE/GSI/PR, de 11 de julho de 2023 e Processo SEI nº 00428-00001608/2023-81.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 19 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562 de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Major QOBM/Intd. DORIOVAN AVELINO DA SILVA, matr. 1404112, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I e o Parágrafo Único do Art. 24-G, do Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do Processo SEI nº 00053-00114862/2023-52.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

**SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS**

APOSTILAMENTO Nº 16, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente a Gustavo Silveira Maloney, filho, matr: nº 05773105, pensionista militar, por ter completado 24 anos, em 01 de julho de 2023, cujo instituidor é o ex- 2º Sargento BM (Ref.) ADRIANO FLAVIO MALONEY E SILVA, matr. 1404449, falecido em 21 de novembro de 2013; com fundamento no art. 37, inciso I, da Lei nº 10.486 de 04 julho de 2002. Em consequência o benefício foi integralizado para JAQUELINE OLIVEIRA NACHI MALONEY, viúva, matr: nº 05773083, a contar da data da exclusão do expensionista. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-00021683/2021-19 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 136, DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do artigo 255 e no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, bem como do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00064321/2023-10, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Doc. SEI/GDF 116360798, do servidor ALEX ALVES DOS SANTOS, matrícula 250912-1, decorrente do artigo 190, incisos I da Lei Complementar nº 840/11 analisados no Processo nº 00055-00017884/2023-19.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 01 (um) ano com observância das previsões do § 2º do artigo 7º c/c artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 137, DE 18 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso II, do §1º do artigo 255 e no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, bem como do artigo 4º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF, e diante das questões de fato e de direito analisadas no Processo nº 00055-00064246/2023-97, resolve:

Art. 1º Tornar pública a homologação de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), Doc. SEI/GDF 116348403, do FRANCIMAR FERREIRA VICENTE, matrícula 250843-5, decorrente do artigo 190, I, da Lei Complementar nº 840/2011 analisado no Processo nº 00055-00017884/2023-19.

Art. 2º Declarar que o prazo de cumprimento do ajuste será de 01 (um) ano com observância das previsões do § 2º do artigo 7º c/c artigo 8º da Instrução Normativa nº 01/2021-CGDF pelo setor de pessoal e pela chefia imediata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 587, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor JEAN CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 250.269-0, em substituição a SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula nº 250.378-6, a fim de atuar como executor titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2022, objeto do processo administrativo 00055-00035947/2021-57.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

INSTRUÇÃO Nº 590, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar a servidora CYNTHIA LEAL MATOS ROCHA, matrícula nº 250.350-6, em substituição a RODRIGO FREITAS XAVIER, matrícula 182.352-3, a fim de atuar como Presidente da Comissão de Fiscalização do Termo de Cessão de Uso nº 02/2021 (Inframérica), objeto do processo administrativo 00055-00044753/2021-42.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 529, DE 12 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR NATANYELLE TAMARA DOS SANTOS LEÃO, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 182.257-8, para substituir ANA CAROLINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, Técnica em Atividades de Trânsito, matrícula 250.284-4, Chefe, Símbolo CPE-06, da OUVIDORIA, do DETRAN/DF, no período de 24 a 28/07/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00016737/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 132, de 14 de julho de 2023, página 51.

INSTRUÇÃO Nº 575, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOSAFÁ SOUSA DA CUNHA NUNES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.295-X, para substituir JEAN BAQUI MONTEIRO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 192.250-5, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de

Veículo (Nuvei I), da Gerência Regional de Trânsito de Brasília (Gertran I), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 07 a 16/08/2023, por motivo de férias do Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00000634/2023-40.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 578, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FLÁVIO ALVES ROSA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.427-8, para substituir LIZANI DE LIZ TAVARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.399-9, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Fiscalização Administrativa de Credenciados - NUFAD, da Gerência de Fiscalização Administrativa e Análise de Recursos e de Credenciados - GERFAD, da Coordenação de Gestão de Credenciamento de Entidades e Profissionais - COCREP, do DETRAN/DF, nos dias 04, 07 e 08/08/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00044619/2023-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 579, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Trabalho vinculada à Diretoria de Engenharia de Trânsito (DIREN/DG/DETRAN-DF), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam elaborados os documentos previstos e necessários à contratação, consoante a Instrução nº. 351/2021-DETRAN/DF, de forma a possibilitar a aquisição de materiais de consumo para revitalização da infraestrutura dos 464 cruzamentos semaforizados, bem como, a aquisição, de equipamentos novos (controladores) para 250 (duzentos e cinquenta) cruzamentos semaforizados situados em vias de grande circulação (vias principais), nos termos do contido na inicial do Processo SEI nº. 00055-00006595/2023-94.

Art. 2º A Equipe de Trabalho de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes servidores, sob a Presidência do primeiro, e os seguintes, na condição de membros: I - LITO HAGÁ SILVA MENDES, matrícula 904-0;

II - SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6;

III - PAULO DE TARSO SOARES PEREIRA, matrícula: 250.378-6;

Parágrafo único - Fica designado o servidor SÉRGIO JOSÉ ELIAS, matrícula 250.378-6, para substituir o Presidente da Equipe de Trabalho em seus afastamentos legais e regulamentares.

Art. 3º O referido grupo de trabalho será orientado pelo titular da Diretoria de Engenharia de Trânsito, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN-DF).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 580, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR EDSON ALCÂNTARA LEITE, Agente de Trânsito, matrícula 744-7, para substituir KAREN MEIRELES DE ARAÚJO BARBOSA ROLA, Agente de Trânsito, matrícula 250.905-9, Chefe, símbolo CPC-06, do Depósito de Veículo Apreendido Oeste (DVA Taguatinga), da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste (Copol Oeste), da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (Dirpol), do DETRAN/DF, no período de 09, 10, 11, 14 e 15/08/2023, por motivo de abono de ponto anual da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00069869/2023-56.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 581, DE 20 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ARTHUR CAMPANHOLI NETO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.712-9, para substituir DIOGO DIONÍSIO BRIGATO MESQUITA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.685-8, Chefe, Símbolo CPC-08, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei V), da Gerência Regional de Trânsito do Gama (Gertran V), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 07 a 24/08/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00008981/2023-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 18 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, incisos VIII e IX, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores FÁBIO RODRIGUES AVILA, Policial Penal, matrícula nº 197.095-X, ARTHUR PLA DE AVILA MENEZES, Policial Penal, matrícula nº 1.682.809-7 e LETÍCIA SOARES DE MELO, Policial Penal, matrícula nº 1.692.899-7, mediante dispensa de ponto, em caráter homologatório, no período de 03 de julho de 2023 a 05 de julho de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no treinamento de Combate em Ambiente Confinado - CQB. Processo SEI nº 04026-00020488/2023-31.

AUTORIZAR o afastamento dos servidores VÍCTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES, Policial Penal, matrícula nº 1.692.750-8 e EDISON DE SOUSA LEÃO, Policial Penal, matrícula nº 1.686.138-8, mediante dispensa de ponto, no período de 06 de julho de 2023 a 08 de julho de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no treinamento de Combate em Ambiente Confinado - CQB. Processo SEI nº 04026-00020488/2023-31.

AUTORIZAR o afastamento do servidor RODRIGO ARRUDA DE ANDRADE, Policial Penal, matrícula nº 178.318-1, mediante dispensa de ponto, no período de 06 de julho de 2023 a 07 de julho de 2023, com ônus limitado para o Distrito Federal, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participação no treinamento de Combate em Ambiente Confinado - CQB. Processo SEI nº 04026-00020488/2023-31.

ELTON FONTELE DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar as servidoras MARTA REGINA GERALDO LEITE, matrícula 193.887-8 e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00774, emitida em 14/07/2023, em favor da empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00019618/2023-92, que tem por objeto a aquisição 12.000 (doze mil) Copos descartáveis, Para água, confeccionado a partir de qualquer material atóxico, capacidade mínima de 180ml, pacote com 100 unidades, item 01, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar o servidor EDUARDO DE FREITAS DA SILVA, matrícula 170.659-25, para atuar como Presidente da Comissão Executora do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 2º Designar o servidor MARCO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.693.119-X, para atuar como Suplente de Presidente e Membro Técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 3º Designar o servidor MARCELO LUIS VIVAN, matrícula 1.682.851-2, para atuar como Membro Técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 4º Designar o servidor BRUNO FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE, matrícula 187.568-X, para atuar como Membro Técnico do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 5º Designar o servidor CLAUDEMIRO PINTO DA SILVA, matrícula 1.783.130, para atuar como Membro Administrativo do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 6º Designar o servidor DIEGO GONÇALVES DE ALCANTARA E FREITAS, matrícula 1.686.226-0, para atuar como Membro Administrativo do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00037509/2022-76, firmado com a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, que tem por objeto a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsetor Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital.

Art. 7º Aos executores designados nos artigos 1º ao 6º, cabem o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 8º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores MATEUS SUREN DA COSTA REIS, matrícula 187.549-3 e FLÁVIA MONTEIRO DE ALMEIDA ANGELO, matrícula 1.692.891-3, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00780, emitida em 17/07/2023, em favor da empresa 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, Processo SEI nº 04026-00010173/2023-85, que tem por objeto a aquisição 40 (quarenta) Estantes metálica, material chapa aço 22, altura mínima 1,98 m, largura mínima 0,92 m, profundidade mínima 0,30 m, tipo prateleiras reguláveis até 40 posições, quantidade prateleiras 6 unidades, item 11, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a servidora MARILIA GONCALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1.688.715-8, para atuar, como Executora do Contrato de Aquisição de Bens nº 02/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000533/2023-31, firmado com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) BEBEDOUROS, conforme especifica o Edital Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SEEC/DF.

Art. 2º Dispensar o servidor FLÁVIO PEREIRA VIANNA, matrícula 0192.521-0, da função de Executor do Contrato de Aquisição de Bens nº 02/2023 -SEAPE, oriundo do Processo SEI nº 04026-00000533/2023-31, firmado com a empresa N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA EIRELI, que tem por objeto a aquisição de 54 (cinquenta e quatro) BEBEDOUROS, conforme especifica o Edital Pregão Eletrônico nº 059/2022 - SEEC/DF.

Art. 3º À executora designado no artigo 1º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR a servidora VERÔNICA DA SILVA SANTOS LOPES, matrícula nº 0220.803-2, para substituir a servidora AMANDA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº 0193727-8, no cargo de Gerente de Acompanhamento Contratual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, em razão da titular do cargo substituir o Diretor de Acompanhamento Contratual no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SELMA DA CRUZ, matrícula nº 94.134.4, para substituir o(a) servidor(a) VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 94.038-0, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/08/2023 a 23/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) GESSY APARECIDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 93.884-X, para substituir o(a) servidor(a) COSME LUIZ E OLIVEIRA, matrícula nº 94.002-X, no cargo de Encarregado de Serviços e Conservação de Obras de Arte do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 14/08/2023 a 28/08/2023, em razão do(a) titular substituir o(a) Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 312, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) COSME LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 94.002-X, para substituir o(a) servidor(a) HELTON ALVES DE SOUZA, matrícula nº 185.726-6, no cargo de Chefe do Núcleo de Conservação e Serviços Manuais do 4º Distrito Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 14/08/2023 a 28/08/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 627, de 07 de julho de 2023, publicada no DODF nº 71, de 10 de julho de 2023, página 71, o ato que designou MÁRCIO NOGUEIRA DA CRUZ SALDANHA, matrícula nº 1952072, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Escola Distrital de Socioeducação. ONDE SE LÊ: "...cargo de Chefe, Símbolo CPE-08, da Escola Distrital de Socioeducação...". LEIA-SE: "...cargo de Chefe, Símbolo CPE-07, da Escola Distrital de Socioeducação...".

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 679, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DIEGO HENRIQUE MIRO DE AGUIAR, matrícula nº 2159732, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Segurança Escolar, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 680, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARINA FERREIRA DA GUARDA, matrícula nº 01981420, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Pedagogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Análise Funcional e Desenvolvimento de Carreira, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/06/2023 a 29/06/2023, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 681, DE 18 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, e, delegadas pelo art. 1º, incisos XVI, XVII, XVIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, bem como o contido no artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATA MINORA DE MENEZES SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 238.074-9, ALINE URBAN, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.249-1 e LEATRICE PAOLA ANDRADE SANTIAGO SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 240.265-3, para, sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Processo Disciplinar, a fim de apurarem os fatos constantes dos autos do processo 00400-00072630/2022-14.

Art. 2º Designar BLENDIA SANTOS NAVES PEIXOTO, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 240.303-X, para exercer a função a função de substituto eventual nos termos do artigo 229, §7º da LC nº 840/2011.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 682, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANTÔNIA DE FÁTIMA SIQUEIRA DE BRITO CURY, matrícula nº 02443821, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 683, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KÁTIA SANTOS DUPIM DE ANDRADE, matrícula nº 2207680, ocupante do cargo de Especialista em Assistência Social - Assistente Social, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo Pró-vítima do Guarã, da Gerência de Gestão de Núcleos, da Diretoria de Atendimento à Vítimas de Violência, da Subsecretaria de Apoio à Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 06/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 684, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LUCIANA DA SILVA GENÚ, matrícula nº 1726072, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CC-06, Código SIGRH nº 02802944, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Planaltina, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 12/06/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 685, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pag. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR GLAUCIANE OLIVEIRA FEIJÃO SOUZA, matrícula nº 02216086, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Santa Maria, da Diretoria do Meio Aberto, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 17/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 686, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias do servidor EMILIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula: 0180118X, Secretário Executivo de Projetos e Ações Estratégicas, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 17/07/2023 a 26/07/2023, a contar de 24/07/2023, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 687, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIEL ALEXANDRE BRAGA, matrícula nº 2159147, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Semiliberdade de Taguatinga II, da Diretoria de Semiliberdade, da Unidade de Gestão das Medidas Socioeducativas de Semiliberdade e Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 28/07/2023 e pelo período de 31/07/2023 a 09/08/2023, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 688, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR WESCLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 02490390, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 14/07/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 690, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução do planejamento para viabilizar a aquisição de materiais lúdicos para instalação de brinquedotecas nos 44 Conselhos Tutelares do Distrito Federal, no âmbito do processo SEI (00400-00034218/2023-87).

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação, sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

- I - MARIANA P. DO NASCIMENTO, matrícula nº 226.117-0;
 - II - RAFAEL LUCAS PRADO FILHO, matrícula nº 225.784-X; e
 - III - LÍVIA MAGALHÃES RIBEIRO, matrícula nº 0242566-1;
- Art. 3º É atribuição da EPC a elaboração dos seguintes documentos:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
- c) Análise de Riscos;
- d) Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 4º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 691, 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RAISSA FRANCO BASÍLIO, matrícula nº 2417081, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02802924, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 20/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 692, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo

art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ISRAEL DA SILVA MATOS, matrícula nº 2179903, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Tempo de Serviço, da Gerência de Pessoal, da Diretoria Técnica de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 18/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 693, 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LÍVIA DE SOUSA MOURA BRITO, matrícula nº 2401770, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SGRH nº 02803065, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 14/06/2023 a 23/06/2023, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 694, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DANIELA DA CUNHA ROSA, matrícula nº 1938975, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação, da Gerência Administrativa, da Unidade de Atendimento Inicial, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 26/06/2023 a 27/06/2023, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 695, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, págs. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CELSO RICARDO DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 0194763X, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Administrador, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Manutenção, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saúde Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 12/07/2023.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 673, de 17 de julho de 2023, publicada no DODF nº 135, de 19/07/2023, página 34, o ato que designou MARIANA DE MORAIS, matrícula nº 02497158, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Formalização. ONDE SE LÊ: "...a contar de 05/12/2023...", LEIA-SE: "...a contar de 05/12/2022..."

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 226, de 13 de julho de 2023, publicada no DODF nº 133, de 17 de julho de 2023, página 131, no ato que designou a servidora LARA DAMASCENO NÃO CARVALHO, matrícula nº 246.893-X, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ "...LARA DAMASCENO NÃO CARVALHO...", LEIA-SE: "...LARA DAMASCENO CARVALHO..."

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL**

PORTARIA Nº 72, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: RETIFICAR na Portaria de 16 junho de 2023, publicada no DODF nº 114, de 20 de junho de 2023, página 45, o ato que designou EDER WAGNER DANTAS DE MEDEIROS, matrícula 174738X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir FERNANDO FRAZÃO DA SILVA, matrícula 17103517, Gerente da Gerência de Tecnologia da Informação, Símbolo CPC-08, para ONDE SE LÊ: "...no período de 17/07/2023 a 26/07/2023...", LEIA-SE: "...24/07/2023 a 02/08/2023...", por motivo de afastamento do titular do cargo, Processo nº 00070-0000032/2023-59.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR FLAVIO LUCENA DE ANDRADE, matrícula 16604679, Técnico em Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 1864254, cargo de Gerente, da Gerência de Operações em Defesa Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 07/08/2023 a 16/08/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo por férias regulamentares. Processo: 00070-00000417/2021-54.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 196, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, alínea "e" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AUTORIZAR o gozo da LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, com base no artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como no artigo 2º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 196.802-5, referente ao 1º quinquênio, no período de 04/09/2023 a 03/10/2023, Processo SEI 00070- 00003338/2023-67.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 197, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor MANOEL GOMES VIEIRA, matrícula nº 101.186-3, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, nos períodos de 01/02/1995 a 12/11/2019, totalizando 1900 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070-00002176/2022-69.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 199, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

VERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço especial, convertido em comum, em face da exposição a condições especiais prejudiciais à saúde e integridade física, prestado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pelo servidor HONORIO TADEU CARDOZO, matrícula nº 185.700- 2, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, nos períodos de 02/12/2014 a 12/11/2019, totalizando 630 dias, com fundamento no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91 e com base no Parecer Jurídico Nº 413/2021-PGCONS/PGDF, Decisão TCDF Nº 2331/2021, Decisão TCDF Nº 426/2022 e DESPACHO Nº 846/2021/SPREV/SEPRT-ME, Processo SEI 00070- 00005854/2022-45.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 201, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula nº 16604296, cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 06/07/2023, processo SEI nº 00070- 00002352/2019-67.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 202, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452, de 22 de março de 2010, ao servidor JOSIAS DAS CHAGAS ATAÍDES, matrícula nº 101.187-1, cargo de Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 12/07/2023, processo SEI nº 00070- 00000355/2019-66.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 203, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 06 de abril de 2011, publicada no DODF nº 67, de 07/04/2011, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PATRICIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula 1.406.575-4 para INCLUIR "totalizando 4.097 dias", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão. Processo SEI nº 0070-000255/2011.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor JORGELINO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula 100.915-X, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3º da EC nº 47/05, com amparo na Decisão nº 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 10/02/2022. Processo SEI 00070-00003543/2023-22.

NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 195, de 18 de julho de 2023, publicada no DODF Nº 136, de 20 de julho de 2023, páginas 41/42, ONDE SE LÊ: "...CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: ALLES SALVIO GUIMARÃES...", LEIA-SE: "...CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: JALLES SALVIO GUIMARÃES...", mantendo-se inalterados os demais termos da concessão original.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ATENDIMENTO À COMUNIDADE**

PORTARIA Nº 42, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE ATENDIMENTO À COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, de acordo com o art. 55, inciso VII, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar Equipe de Planejamento para realização dos artefatos referentes à fase preparatória para aquisição dos insumos necessários à implantação do Projeto SEAC na Comunidade.

Art. 2º A Equipe de Planejamento deve elaborar os seguintes documentos preliminares à contratação, observando o disposto na Lei Nacional nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023:

I - Estudo Técnico Preliminar;

II - Estudo Técnico de Viabilidade, quando a contratação tiver por objeto a locação de bens em geral, conforme Decisão Normativa nº 1/2011 do Tribunal de Contas do Distrito Federal;

III - Análise de Riscos;

IV - Pesquisa de Preços;
V - Termo de Referência.

Art. 3º A Comissão de Planejamento será composta pelos servidores STAEL DE LURDES DA SILVA BRASIL BRAGA, matrícula 1710754-7, para atuar como integrante requisitante; ANA LÚCIA LEMOS ROSA, matrícula 1711492-6; VANESSA QUEIROZ COSTA, matrícula 1710804-7; e NARA SUELEM ALVES DE MORAIS, matrícula 1710818-7, para atuarem como integrantes administrativos; GABRIELLA ALANIS DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1710748-9 e SIMON DE SOUSA FERREIRA, matrícula 1714554-6, para atuarem como integrantes técnicos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a destituição automática da Equipe de Planejamento da Contratação, que dar-se-á quando da assinatura do termo de contrato ou instrumento congêneres.

CLARYSSA RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 357, DE 19 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, pg. 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores ALMIR PAULO ROSA - Matrícula nº 1.650.527-3, Auxiliar de Atividades Culturais, ANDREIA MARTINELE DA SILVA - Matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais, e DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA - Matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais, para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "CIRCUITO JUNINO DE SÃO JOÃO 2023" - Processo nº 00150-00004957/2023-05, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00010897/2023-69. Interessada: DÉBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA. Assunto: Dispensa de ponto.

AUTORIZO, com fundamento no inciso I, alínea "f" do art. 7º da Portaria 02, de 25 de janeiro de 2023, o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, com ônus limitado, da servidora DÉBORA LORENA FREIRE BATISTA DE ALMEIDA, Matrícula 280161-2, Técnica em Assistência Social - Agente Social, para participar do Curso Imersivo Complementar em Mediação Familiar Emancipadora e Responsável, que ocorrerá nos dias 31/07/2023 a 11/08/2023, em Nova Friburgo/Rio de Janeiro.

EDWARD FONSECA DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 84, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo

art. 1º, inciso VIII da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do Processo SEI Nº 00390-00008726/2019-44, resolve:

DESIGNAR JOSIANE KARINE BASILIO, matrícula nº 280.941-9, Assessora, da Unidade de Licenciamento de Obras, para substituir a Coordenadora, da Coordenação de Projetos de Pequeno Porte, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais a contar de 24/07/2023.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 134, DE 20 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO MOVER DA VIDA - IMV, visando a realização conforme processo nº 00220-00003429/2023-96.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS DE OLIVA, matrícula nº 02824701, que atuará como Presidente; e ROBENEA MARIA PEIXOTO ARAUJO, matrícula nº 02824698, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 19 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 282.783-2, para atuar como executor titular do Contrato 14/2021, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e o Centro Veterinário Dr. Juzo EIRELI, sub-rogado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), e ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula nº 282.782-4, para atuar como executor suplente, objeto do processo administrativo nº 00391-00000178/2021-09.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios ao término dos serviços ou sempre que solicitado, atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço, dentre outras atribuições, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, entre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 32, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar RAYSSA LOBATO FRANÇA, matrícula nº 282.800-6, para atuar como executor titular do Contrato 12/2021, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e o CENTRO VETERINÁRIO DO GAMA, sub-rogado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), e ELISANGELA VERAS ABRANTES, matrícula nº 283.363-8, para atuar como executor suplente, objeto do processo administrativo nº 00391-00001197/2021-44.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios ao término dos serviços ou sempre que solicitado, atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço, dentre outras atribuições, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, entre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar ALINE NUNES DA ROCHA SEREJO, matrícula nº 282.782-4, para atuar como executor titular do Contrato 15/2021, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e a empresa JL VETERINÁRIA E PETSHOP EIRELLI ME, sub-rogado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), e RAYSSA LOBATO FRANÇA, matrícula nº 282.800-6, para atuar como executor suplente, objeto do processo administrativo nº 00391-00002539/2021-43.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios ao término dos serviços ou sempre que solicitado, atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço, dentre outras atribuições, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, entre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e com fundamento no inc. X, art. 3º, da Portaria nº 101, de 04/09/2018, publicada no DODF nº 176, de 14/09/2018, republicado no DODF nº 220, de 20/11/2018, resolve:

Art. 1º Designar ELISANGELA VERAS ABRANTES, matrícula nº 283.363-8, para atuar como executor titular do Contrato 13/2021, celebrado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental e a empresa PET ADOTE, sub-rogado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, cujo objeto é a prestação de serviços de castração de caninos e felinos (ováriosalpingo-histerectomia e orquiectomia), e GRAYCE CHRISTHINA GOMES CIESLAK, matrícula nº 282.783-2, para atuar como executor suplente, objeto do processo administrativo nº 00391-00000045/2021-24.

Art. 2º O servidor designado deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução e entrega do objeto contratado, além, de emitir relatórios ao término dos serviços ou sempre que solicitado, atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço, dentre outras atribuições, de acordo com art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, combinado com o artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores, e, conforme disposto na Portaria nº 29, de 26 de fevereiro de 2014, entre outras legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 20 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DESIGNAR FLAVIA ILÍADA FURTADO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 276.713-9, Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos para substituir SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, ocupante do Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-02, de Subsecretária, da Subsecretaria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em licenças, afastamentos, férias e demais afastamentos legais do titular. Processo SEI/GDF nº 04039-00000130/2023-70.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 20 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, nos termos da Lei

Nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 60 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Gestora da Agenda Ambiental da Administração Pública no BRASÍLIA AMBIENTAL, instituída pela Instrução nº 179/2022 de 15 de julho de 2022.

Art. 2º A comissão será formada pelos seguintes servidores: 1) WEBERT OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 1.430.848-7, Coordenador; 2) FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, Matrícula 183.964-0, Membro; 3) ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTÔNIO, matrícula nº 196.278-7, Membro; 4) BÁRBARA GEOVANNA VASQUES XAVIER SILVA, matrícula nº 1700209-5, Membro; 5) CRISTINA ALVES DE FIGUEIREDO COUTO DE CARVALHO, matrícula nº 187738-0, Membro; 6) CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA - Matr.1660384-2, Membro; 7) CLEBIANE DOS ANJOS PEREIRA, matrícula nº 169.352.76, Membro; 8) WALTER WYLLE PEREIRA SASSE JUNIOR, matrícula nº 1430787-1, Membro; 9) SANDRA MARIA DAMACENA DE CASTRO SANTOS, Matrícula 1693678-7, Membro; 10) SANDREANI WALESKA NASCENTE DOS SANTOS, matrícula nº 34742-6, Membro; 11) CELIA MARIA MACHADO AMBROZIO - mat. 266796-7.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

CONTROLADORIA-GERAL

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que designou os integrantes do COTIC - Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c com o parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso V do art. 113, do Regimento Interno da CGDF - Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar o artigo 1º, incisos I e V, da Portaria nº 81, de 15 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Gabinete - JOYCE ELLEN DAMACENA DOS SANTOS, matrícula nº 282.452-3, como Titular e ISABELLA CAROLINE CRUZ ALVES, matrícula nº 282.952-5, como Suplente;

V -Subcontroladoria de Controle Interno - GRAZIELLA BRUNALE DE ANDRADE, matrícula nº 271.974-6, como Titular e ROBSON LOPES DA GAMA JUNIOR, matrícula nº 192.918-6, como Suplente;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 178, DE 19 DE JULHO DE 2023

Autorização de viagem.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora MARIA FERNANDA CORTES DE OLIVEIRA, matrícula nº 279.468-3, Coordenadora de Inovação e Governança em Ouvidoria, para participação na Missão Reino Unido 2023, promovida pelo Mobiliza.DF, no período de 28 de agosto a 1º de setembro de 2023, na cidade de Oxford - Inglaterra, com o deslocamento previsto de 26 de agosto a 03 de setembro de 2023, com ônus para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00003504/2023-11.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 273, DE 19 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 00600-00007685/2022-61-e, resolve:

APLICAR, nos termos do art. 202 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a penalidade de demissão ao servidor CLÁUDIO LOPES COLARES, matrícula nº 673, ocupante do cargo efetivo de Auditor de Controle Externo, Classe Especial, Padrão VI, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares desta Corte, por ter incorrido nas infrações descritas no art. 193, inciso I, alínea “a” e “b”, e inciso III, da Lei Complementar nº 840/11.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
SEGUNDA SECRETARIA

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

O Secretário Executivo da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 2º Trimestre de 2023, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF.
(Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003)

JANEIRO a JUNHO de 2023						
DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2022)						(Valores em R\$)
CNPJ	EMPRESA	NE(1)	VALOR PAGO (R\$)(2) (A)	VALOR EMPENHADO (R\$)(3) (B)	VALOR DISPONÍVEL R\$ (4) (C)=(B-A)	FINALIDADE
38.036.000/0001-14	JME SERVICOS INTEGRADOS E EQUIPAMENTOS EIRELI	2022NE00054	698.432,17	841.428,31	142.996,14	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2022NE00059	168.456,39	168.456,39	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
03.517.258/0001-58	MAX VIDEO COMERCIO E SERVICOS LTDA -ME	2022NE00073	17.745,00	17.745,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05.411.789/0001-97	ShowCase Pro Tecnologia Ltda	2022NE00083	7.692,44	7.692,44	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
05.411.789/0001-97	ShowCase Pro Tecnologia Ltda	2022NE00146	25.000,00	25.000,00	0,00	Implementação da TV Legislativa da CLDF.
00.000.424/0003-18	DEBRITO PROPAGANDA LTDA	2022NE00150	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00151	0,00	0,00	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2022NE00554	8.671,68	51.446,56	42.774,88	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.-EBC	2022NE00646	1.861,84	1.861,84	0,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2022NE00844	2.115.307,46	2.500.000,00	384.692,54	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2022NE00845	2.444.391,49	2.500.000,00	55.608,51	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0001.91	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.	2022NE00846	1.856.785,56	2.500.000,00	643.214,44	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2022 (Restos a Pagar) (5)		SUBTOTAL	7.344.344,03	8.613.630,54	1.269.286,51	

JANEIRO a JUNHO de 2023						
DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2023						(Valores em R\$)
CNPJ ou UG	EMPRESA	NE(1)	VALOR PAGO (R\$)(2) (A)	VALOR EMPENHADO (R\$)(3) (B)	VALOR DISPONÍVEL (R\$) (4) (C)=(B-A)	FINALIDADE
00.394.601/0001-26	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	2023NE00054	62.681,28	180.000,00	117.318,72	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
09.168.704/0001-42	EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC	2023NE00087	0,00	40.000,00	40.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
10.414.625/0001-53	BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIC	2023NE00123	44.980,00	44.980,00	0,00	Serviços de publicidade referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00190	1.426.794,45	1.866.000,00	439.205,55	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00191	1.729.345,82	1.866.000,00	136.654,18	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
14.470.051.0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00192	1.334.103,37	1.866.000,00	531.896,63	Serviços de publicidade referentes à utilidade pública da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00237	5.350,61	25.874,70	20.524,09	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação
04.784.569/0002-27	CALIA Y2PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00239	0,00	200.000,00	200.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00240	0,00	200.000,00	200.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTOCOMUNICACAO LTDA	2023NE00247	35.552,32	200.000,00	164.447,68	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTOCOMUNICACAO LTDA	2023NE00331	0,00	330.000,00	330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00332	0,00	330.000,00	330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00333	0,00	330.000,00	330.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
08.220.275/0001-42	GRÁFICA E EDITORA MOVIMENTO LTDA	2023NE00343	54.222,22	690.832,22	636.610,00	Serviços de publicidade referentes à impressão gráfica e diagramação
04.784.569/0002-27	CALIA Y2 PROPAGANDA E MARKETING LTDA	2023NE00381	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354.0001-33	AV COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	2023NE00382	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
14.470.051/0002-72	EBM QUINTTO COMUNICACAO LTDA	2023NE00383	0,00	1.860.000,00	1.860.000,00	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
03.157.626/0001-02	FORTE GRAFICA E EDITORA LTDA	2023NE00437	0,00	75.312,00	75.312,00	Serviços de publicidade referentes à aquisição de materiais para distribuição gratuita
REFERENTES À COMPETÊNCIA DO EXERCÍCIO DE 2023		SUBTOTAL	4.693.030,07	13.824.998,92	9.131.968,85	
TOTAL			12.037.374,10	22.438.629,46	10.401.255,36	

(1) Nota de Empenho Original.

(2) Valores pagos no período.

(3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2022, os valores referem-se ao valor inscrito em Restos a Pagar deduzido de eventuais cancelamentos.

(4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2023 e alterações o saldo é de R\$ 28.700.873,08.

(5) São valores que foram pagos no exercício de 2023, mas se referem à competência do exercício de 2022.

GILMAR APARECIDO OLIVEIRA
Chefe do Setor de Execução Orçamentária

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO (2º TERMO ADITIVO)

Processo nº 00001-00026371/2021-26. CONTRATO-PG Nº 50/2021-NPLC, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a empresa SHOWCASE PRO TECNOLOGIA LTDA., CNPJ: nº 05.411.789/0001-97. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, o qual passa a vigor do dia 07 de outubro de 2023 ao dia 06 de outubro de 2024. Programa de trabalho 01.131.8204.6057, subtítulo 0008, natureza da despesa 3390-39. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAÚJO - Secretário-Geral, em 14/07/2023, e, pela Contratada, MANOELA FRANCO PERESSINOTO - Representante Legal, em 13/07/2023.

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO CONTRATO Nº 17/2023 - CASA CIVIL

PROCESSO SEI-GDF Nº: 00002-00002853/2023-24. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal e INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA. OBJETO: aquisição de material do gênero alimentício (água potável), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital procedimental, a fim de atender às necessidades da Casa Civil do Distrito Federal, da Casa Militar do Distrito Federal e demais órgãos vinculados, conforme aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 2797/2023 (113515759), da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 (114256465), e do Pregão Eletrônico nº 023/2023 (114256111). DATA DE ASSINATURA: 19/07/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 100. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral, Substituta, da Casa Civil do Distrito Federal e CORONEL QOPM EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ: ALE RODRIGUES VIEIRA, na qualidade de Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 15/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000597/2023-54; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI CNPJ: 31.586.441/0001-40; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender a Administração Regional de Brazlândia- DF. Valor de R\$ 10.830,00 (dez mil oitocentos e trinta reais); Fundamentação Legal: aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 066/2022, da Ata de Registro de Preços nº 314/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVO GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; Natureza da Despesa - ND: 44.90.52; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2023NE00242; data de emissão: 26 de maio de 2023; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 07 de julho de 2023; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Alexandre Cesar Silva Carvalho, CPF:***.894.847-** na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 16/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000597/2023-54; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - MADELIDER COMERCIAL LTDA CNPJ: 02.027.570/0001-09; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender a Administração Regional de Brazlândia- DF. Valor de R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais); Fundamentação Legal: aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 066/2022, da Ata de Registro de Preços nº 314/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVO GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; Natureza da Despesa - ND: 44.90.52; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2023NE00243; data de emissão: 26 de maio de 2023; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 07 de julho de 2023; Signatários: Pelo Distrito

Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Paulo Sérgio Fonseca Mourão, CPF:***.589.777-** na qualidade de Representante.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 17/2023, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 03/2002

Processo: 00133-00000597/2023-54; Das Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - VLA POZZI COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 36.750.137/0001-00; Do Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, para atender a Administração Regional de Brazlândia- DF. Valor de R\$ 38.442,40 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos); Fundamentação Legal: aos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 066/2022, da Ata de Registro de Preços nº 314/2022. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - U.O: 09.106 - Região Administrativa IV - Brazlândia; Unidade Gestora - U.G: 190106; Gestão: 00001; Programa de Trabalho - PT: 04.122.8205.8517.0097 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ASMINISTRATIVO GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL; Natureza da Despesa - ND: 44.90.52; Fonte de recursos: 100; Nota de Empenho: 2023NE00244; data de emissão: 26 de maio de 2023; Modalidade: Ordinário; Evento: 400091; Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura; Data da Assinatura: 07 de julho de 2023; Signatários: Pelo Distrito Federal Marcelo Gonçalves da Cunha, na qualidade de Administrador Regional de Brazlândia e pela Contratada Everton Massuquetto, CPF: ***.427.569-** na qualidade de Representante.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

O DISTRITO FEDERAL, por meio da Administração Regional de Brazlândia, estabelecida na Área Especial nº 04, Lote 01, Setor Tradicional, Brazlândia/DF, CEP 72.720-640, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO que visa operacionalizar a RETOMADA do Boxe 86, fechadona Feira Central de Brazlândia, nos termos do Decreto nº 38.554/17, em seu Artigo 68 que assim dispõe: "O permissionário não pode manter fechado o estabelecimento por 07 dias consecutivos ou 15 dias alternados no decorrer de 30 dias, sem motivo justificado, sob pena de aplicação de penalidade". Face ao exposto, fica convocado a permissionária ARLETE SILVA DIAS MOREIRA para que no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação do presente Edital, compareça na Gerência de Gestão do Território da Administração Regional de Brazlândia, para prestar esclarecimentos acerca do abandono do box e/ou justificativa pelo qual o mesmo encontra-se fechado, sob pena de início imediato dos procedimentos de cassação e/ou retomada do referido box à Administração Pública do GDF.

WALDINEIA CARVALHO PEREIRA
Administradora Regional, Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 35, DE 13 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23 , inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os Processos SEI 04034-00009940/2023-22 e 04034-00009679/2023-61 da ASINF/SUREC/SEF/SEFAZ, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. Os contribuintes relacionados neste edital poderão contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:
SUPERMERCADO FIT COBRA LTDA, 07.875.542/001-98, 31.384.495/0001-23, 26/04/2022; VAISRAVANA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA, 08.167.161/001-15, 48.042.719/0001-11, 22/09/2022

LUCAS DE SOUZA VIANA

EDITAL Nº 36, DE 19 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea “C”, item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso I, item 2 do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais com suspensão sugerida registradas no SIGEST no período de 10/07/2023 a 16/07/2023, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSÃO, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea “d” e § 1º do mencionado Diploma Legal.

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

07.731.152/001-26, 061 Promocoos & Eventos Ltda, AGSIA; 08.102.189/001-02, A B F Comercio De Medicamentos Ltda, AGTAG; 08.148.997/001-61, Academia Do Patins Ltda, AGTAG; 07.956.237/001-83, Anderson Comercio De Automoveis Ltda, AGSIA; 07.945.535/001-31, Andreia Da Silva Lima, AGNOR; 07.759.640/001-01, Antunes Materiais De Construção Ltda, AGTAG; 07.385.504/001-27, Aplis-Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.982.659/001-70, Arael Construcao De Edificios & Reformas Unipessoal Ltda, AGCEI; 07.714.373/001-90, Arcanjo Transportes E Turismo Adaptado Ltda, AGGAM; 07.791.815/001-74, Arthouse Design Ambientes Planejados Ltda, AGTAG; 07.878.611/001-15, Associacao De Assistencia Comunitaria, Pesquisa, Cultura E Educacao Co, AGNOR; 08.068.202/001-82, Auto Omega Comercio De Veiculos Ltda, AGSIA; 07.701.115/001-55, Bethania Leal Bravos Capacitacao Gerencial, AGSIA; 08.015.182/001-31, Bhl Veiculos Ltda, AGNOR; 08.230.534/001-27, Blue Saude Distribuidora De Produtos Farmaceuticos E Equipamentos Medi, AGTAG; 08.229.760/001-40, Bm Comercio Atacadista De Alimentos Df Ltda, AGGAM; 07.988.870/001-05, Brandao E Moreira Promocao De Vendas E Marketing Ltda, AGSIA; 08.229.399/001-24, Brazil Comercio Atacadista De Alimentos Df Ltda, AGGAM; 07.350.359/001-61, Brent Empreendimentos E Alimentacao Ltda, AGSIA; 07.935.914/001-16, Bsb Clean Comercio Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda, AGTAG; 07.948.281/001-12, C.H Da Silva Transportes Ltda, AGCEI; 07.725.599/001-22, Camelo Prime Transportes E Encomendas Ltda, AGTAG; 08.145.985/001-20, Chega Mais Perto Treinamentos Ltda, AGNOR; 07.893.056/001-56, Christianne Da Fonseca Araujo, AGTAG; 07.803.877/001-21, Cia Da Arte Ltda - Me, AGTAG; 08.032.283/001-80, Cia Do Vidro Ltda, AGSIA; 07.885.235/001-12, Cj Engenharia Ltda, AGNOR; 08.053.134/001-31, Cline Medicina E Ensino Ltda, AGNOR; 08.031.302/001-70, Clinica Medica Botelho Ltda, AGSIA; 07.695.620/001-02, Coaching Consultoria E Suporte Tecnico Ltda Epp, AGCEI; 08.101.256/001-09, Comercial Lima De Maquinas Veiculos E Equipamentos Ltda, AGSIA; 08.089.677/001-80, Condessa Calçados E Moda Feminina Ltda, AGTAG; 07.487.738/001-90, Consat Seguranca Integrada Ltda Me, AGTAG; 07.532.204/001-00, Construteq Construcões Terraplenagens E Comercio De Equipamentos Ltda, AGTAG; 07.811.380/001-75, Correa & Varallo Comercio Ltda, AGSIA; 08.007.689/001-32, Cuba Bar Restaurante E Tabacaria Ltda, AGTAG; 07.632.266/001-76, Dias & Kfourri Estetica Corporal Ltda, AGBRA; 07.340.657/001-46, Drogaria Canapolis Ltda Me, AGCEI; 07.656.443/021-85, Drogaria Sao Paulo S.A., AGEMP; 08.134.788/001-70, E B M Servicos Ltda, AGTAG; 07.371.725/001-10, Enserge Terraplenagem E Pavimentacao Ltda, AGNOR; 07.700.742/001-14, Escola Francais Progressif Ltda, AGNOR; 07.435.720/001-60, Esplanada Grafica Editora E Servicos Ltda, AGBAN; 07.968.726/001-30, Evers Servicos E Comercio De Acessorios Para Veiculos Ltda, AGTAG; 08.167.246/001-30, Express Depille-Se Servicos De Depilacao Ltda, AGTAG; 07.384.197/001-20, Factus Assessoria Empresarial Cobranca E Servicos Ltda, AGNOR; 07.895.615/001-90, Felix Projetos E Solucoes Logisticas Ltda, AGTAG; 08.028.189/001-10, Fernandes & Teixeira Servicos E Transportes Ltda, AGTAG; 08.139.359/002-60, Ferrazis Assessoria E Solucoes Logistica Em Geral Eireli, AGNOR; 08.098.575/001-25, Ferreira Aguiar Comercios E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.832.886/001-40, Fueldx Rental Equipamentos Ltda, AGCEI; 08.127.189/001-75, G. M. Da Silva Ltda, AGTAG; 07.600.024/001-01, G3 Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.391.715/001-05, Geominérios Geologia Mineração E Meio Ambiente Ltda-Me, AGBRA; 08.177.444/001-18, Gowork Ltda, AGTAG; 07.905.346/001-90, Grand Design Moveis Planejados Ltda, AGTAG; 08.195.717/001-38, Guardian Finance Ltda, AGNOR; 07.789.136/001-65, Guedes Veiculos Ltda, AGTAG; 07.660.805/001-69, Hbn Empreendimentos Imobiliarios E Participacoes Ltda, AGNOR; 07.460.463/001-15, Hf Promotora De Vendas Ltda Me, AGNOR; 08.230.305/001-76, Hfs Engenharia Ltda, AGTAG; 08.230.040/001-70, Hm Distribuidora De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.717.445/001-88, Hortifrut Distribuidora E Atacadista Ltda, AGTAG; 07.496.493/001-70, Hospital Dia Samdel Ltda, AGNOR; 07.815.055/001-09, Hw Sousa Transportes Ltda, AGCEI; 07.989.282/001-70, Hx Construtora Ltda, AGNOR; 08.081.005/001-17, Igx Engenharia E Marcenaria Ltda, AGSIA; 07.307.770/001-01, Irmaos Rodrigues Ltda, AGCEI; 07.985.895/001-93, J H S Lemos, AGCEI; 07.616.582/001-23, J.S. Pinheiro Panificadora Ltda, AGTAG; 07.960.902/001-86, Janis Comercio De Alimentos Ltda, AGTAG; 08.060.027/001-58, Jft

Desenvolvimento De Programas De Computador Ltda, AGSIA; 08.169.478/001-04, Jjmm Construcões E Reformas Ltda, AGTAG; 07.887.083/001-10, Jms Transportes Ltda, AGTAG; 07.843.818/001-86, Jrv Apoio Administrativo Ltda, AGNOR; 07.893.897/001-81, Junia Da Silva Prado, AGNOR; 07.781.613/001-71, Kbr Vinni Instalacoes, Construcões, Comercio E Representacoes Ltda, AGTAG; 07.809.399/001-09, La Bella Servicos Esteticos E Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.670.613/001-40, Lc Diniz Bar E Restaurante Ltda, AGBAN; 08.125.502/001-12, Liberte Concept Ltda, AGTAG; 07.975.657/001-27, Licitecno Vendas De Tecnologia E Consultoria E Licitacao Ltda, AGSIA; 07.943.866/001-82, Lucas Gabriel Marques Lima, AGCEI; 07.619.786/001-06, M & D Distribuidora De Alimentos Ltda, AGTAG; 07.612.526/001-65, Madalena Empreendimentos Ltda, AGNOR; 07.799.448/001-47, Mandu Comercio Varejista De Vidros 105Df Ltda, AGCEI; 07.956.726/001-62, Marcio Cunha De Freitas Sousa Limitada, AGBAN; 08.131.969/001-26, Master Hortifrut Ltda, AGCEI; 07.968.694/001-09, Mendes Film Comercio De Peliculas Residencias Ltda, AGNOR; 07.849.663/001-28, Mendes Rocha Ltda, AGCEI; 07.599.513/001-00, Mg Marcenaria Gomes Ltda, AGTAG; 07.525.574/001-01, Minimercado Saobento Ltda, AGSIA; 07.704.999/001-09, Moraes E Silva Marcenaria E Comercio Ltda, AGTAG; 08.034.295/001-95, Ms Comercio De Cereais E Alimentos Ltda, AGTAG; 07.802.096/001-47, Noble Engenharia E Arquitetura Ltda, AGSIA; 07.907.352/001-73, Oliveira Rodrigues Publicidade E Marketing.Producoes De Eventos Ltda, AGNOR; 08.230.485/002-59, Ouro Safra Industria E Comercio Ltda, AGNOR; 08.111.045/001-54, Pany Center Paes E Pizza Ltda, AGTAG; 07.675.086/001-41, Placas Fabricacao E Reforma De Placas Automotivas Ltda, AGSIA; 07.721.440/001-66, Planeta Pub Grafica Ltda, AGTAG; 07.951.438/001-76, Polomaq Comercio De Refrigeracao Ltda, AGTAG; 07.592.100/001-68, Porfírio Administradora E Incorporadora De Imoveis Ltda, AGNOR; 07.864.597/001-48, Ps Gestao Esportiva Ltda, AGSIA; 07.803.755/001-90, Quarta Dimensao Comercio De Esquadrins E Servicos Serralheria E Reform, AGTAG; 07.636.198/001-97, R.P.R. Prestacao De Servicos De Escritorio E Apoio Administrat Ltda Me, AGNOR; 08.053.422/001-96, Rafael Da Silva Cordeiro De Oliveira 00206311117, AGTAG; 08.141.784/002-71, Raio X Administracao De Obras, Comercio E Servicos Ltda, AGNOR; 07.665.383/001-72, Raphael Pereira Da Silva Me, AGNOR; 08.135.904/001-96, Rcvb Informacoes Cadastrais Ltda, AGNOR; 07.949.125/002-31, Rm Alimentos Ltda, AGTAG; 07.978.718/001-17, Rococo Fabricacao De Embalagens De Papel Para Festas Infantis Ltda, AGTAG; 08.136.991/001-62, Rodrigo Dias Macedo, AGNOR; 07.932.114/001-43, Sao Bento Comercio Atacadista E Varejista De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 08.079.928/001-00, Silva Comunicacao, Producao, Publicidade E Inteligencia Politica Ltda, AGSIA; 07.536.570/002-00, Solo Produtivo Produtos Agropecuarios Ltda, AGSIA; 07.976.869/001-86, Solucoes Construtora Ltda, AGTAG; 07.591.546/001-93, Sousa E Maciel Cabelo E Maquiagem Ltda Me, AGNOR; 07.906.225/001-39, Strike Beer Restaurante Ltda, AGSIA; 08.119.931/001-35, Sul Paes E Restaurante Ltda, AGCEI; 08.155.679/001-09, Summer Shape Moda Fitness Ltda, AGTAG; 08.014.901/001-89, Sunshield Window Film Comercio De Peliculas Automotivas Ltda, AGNOR; 07.662.259/001-46, T.A.R.J. Transportadora E Agência De Viagem E Turismo Ltda Me, AGCEI; 08.137.076/001-49, Tech Midia Inova Simples (I.S.), AGNOR; 07.606.120/001-82, Thani Slama Ltda, AGSIA; 07.719.590/001-20, Tiago Felix Gomes Burger, AGCEI; 08.162.531/001-91, Tokthe Sushi Comercio De Alimentos Ltda, AGSIA; 07.762.139/001-00, Trampolim Editora E Eventos Culturais Ltda, AGNOR; 07.440.741/007-81, Vegetal Agronegocios Ltda, AGSIA; 07.440.741/008-62, Vegetal Agronegocios Ltda, AGSIA; 07.984.511/001-70, Visao Cliente Consultoria Em Gestao Empresarial, Assessoria E Assisten, AGNOR; 07.901.788/001-12, Vrm Comercio E Servicos De Sistema De Seguranca Eletronica Ltda, AGSIA; 07.858.170/001-12, Wb Comercio De Artigos Do Vestuario E Participacoes Ltda, AGTAG; 07.983.575/001-35, We Automotivo Servicos De Manutencao E Reparacao Mecanica Ltda, AGTAG; 08.100.741/001-47, Wendel M Guedes Santos Ltda, AGCEI; 07.901.376/001-19, White Flag Participacoes Societarias S/A, AGNOR.

LUCAS DE SOUZA VIANA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 05/2023

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/DF**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA OS CARGOS DE ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR, FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, torna público o Resultado Final e Homologação do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor, Fiscal de Defesa do Consumidor e Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor da carreira Atividades de Defesa do Consumidor do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, nos termos do Edital nº 01/2023 e suas retificações, publicado em 16 de janeiro de 2023.

1 DO RESULTADO FINAL

1.1 Resultado final no concurso público, dos candidatos considerados pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota final e ordem de classificação.

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

624.02445471/1; WECIRLEY ALVES PEREIRA; 102,75; 1 / 624.02425470/0; LAIANA RIBEIRO PORTELLA; 98,19; 2 / 624.02437401/8; MARINA PINHEIRO DOURADO; 97,63; 3 / 624.02436308/4; LUIZA SOARES GALLI; 96,69; 4 / 624.02445850/2; ALESSANDRA DA SILVA SANTIAGO; 95,59; 5 / 624.02439346/4; PAULO JUNIOR SANTOS NERI; 92,56; 6 / 624.02435007/0; IZABELLE BRANDAO JASSERAND DE MORAES; 91,81; 7 / 624.02430822/8; JACKELINE DA SILVA FREIRE; 88,69; 8 / 624.02429749/9; GILDA DOMINGOS DOS SANTOS; 85,50; 9 / 624.02440441/7; ELZIMAR FERREIRA DOS SANTOS; 82,75; 10 / 624.02445248/0; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 81,81; 11 / 624.02435541/7; NATHALIA DE AQUINO FERREIRA; 81,75; 12 / 624.02426692/6; CAMILA RODRIGUES DE CARVALHO; 81,56; 13 / 624.02445371/7; SIRLANIA BRAMANTE DE ABREU; 79,75; 14 / 624.02445603/5; RENAN CARLOS DA SILVA; 79,66; 15 / 624.02434583/8; THIMOTEO CAMARGO DE ALMEIDA; 79,63; 16 / 624.02439421/6; LUSSANDRA AROUCHA BRITO; 78,63; 17 / 624.02437980/8; MARCELO ALVES DE SOUZA; 76,66; 18 / 624.02444526/7; LEONARDO MARCELO ALVES; 75,75; 19 / 624.02434326/5; ISMAEL RENAN DE SOUSA; 74,88; 20 / 624.02445390/1; BRENO ALISSON RAMALHO DA SILVA OLIVEIRA; 73,66; 21 / 624.02439428/0; KELY ALVES TAVARES; 68,75; 22 / 624.02441194/3; ERNESTINA PEREIRA SAMPAIO DA COSTA; 68,56; 23 / 624.02442969/9; RENIVALDO COSTA TAVARES; 68,47; 24 / 624.02428635/0; DREYFFESON OLIVEIRA DA SILVA; 67,47; 25 / 624.02431563/6; LUIZ CARLOS CAMPOS DA MATA; 67,38; 26 / 624.02438752/9; SAMARA MARIZ DE PAIVA MARTINS; 66,78; 27

CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO

624.02442398/1; DIOGO MISAEL DOS SANTOS ALVES; 97,13; 1 / 624.02437394/1; WANDER ALVES CAJAZEIRA; 84,26; 2 / 624.02425670/9; JULIANA APARECIDA DO COUTO; 81,15; 3 / 624.02442635/3; THAYNARA ALVES GUIMARAES; 69,09; 4 / 624.02445433/2; THIAGO DE SOUZA GUIMARAES; 66,45; 5

CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE

624.024235195/1; DANILLO LIMA DE SOUSA; 94,53; 1 / 624.02431131/9; RAFAEL SALES ALVES CORREIA; 80,11; 2

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

624.02442463/8; THAIS ANDREZA ALVES DE FREITAS; 106,28; 1 / 624.02445914/0; HORLANDO LIMA DA SILVA FILHO; 106,19; 2 / 624.02429003/7; RAFAEL BARBOSA DE SOUZA; 104,32; 3 / 624.02419090/4; SARAH DE ARAUJO ALMEIDA; 103,65; 4 / 624.02428402/5; GUSTAVO PEREIRA DE ALBUQUERQUE; 102,11; 5 / 624.02427897/0; SIMONE APARECIDA MESQUITA MARTINS; 96,61; 6 / 624.02426781/9; VITOR DIAS TROVAO NETO; 96,17; 7 / 624.02432747/3; REINALDO VITOR ABRAO DOS SANTOS; 96,11; 8 / 624.02443419/2; GEORGE ANDERSON HOLANDA COUTINHO; 95,15; 9 / 624.02439529/1; REJANE DA SILVA SANTOS; 95,03; 10 / 624.02430218/3; ANA PAULA FELICIANO PEREIRA; 94,63; 11 / 624.02441040/6; CHRISTYANNE MEISTER SIMAS; 94,21; 12 / 624.02426022/0; IAN NERES TEIXEIRA; 94,07; 13 / 624.02429964/7; JORDANA SABIA DE MENEZES BARROS; 93,17; 14 / 624.02442864/2; LUCAS FREITAS DE SOUZA; 91,65; 15 / 624.02441464/0; JEFFERSON GOMES TORRES; 88,15; 16 / 624.02428986/7; AMANDA DA COSTA OLIVEIRA VENTURA DE LIMA; 87,55; 17

CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

624.02444912/4; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 78,00; 1 / 624.02445152/3; ISAQUE CAETANO DE ANDRADE; 77,50; 2 / 624.02427408/0; LUIS CLAUDIO FIGUEIRA MENDES JUNIOR; 77,00; 3 / 624.02437210/8; MARINA PINHEIRO DOURADO; 77,00; 4 / 624.02445188/8; ALESSANDRA DA SILVA SANTIAGO; 74,00; 5 / 624.02438185/7; WELLINGTON RUBENS GABRIEL MARCIEL; 69,50; 6 / 624.02429173/0; FELIPPE SEYFFARTH DE ANDRADE; 63,50; 7 / 624.02438329/9; KELY ALVES TAVARES; 60,00; 8

1.2 Resultado final no concurso público, dos candidatos considerados hipossuficientes, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota final e ordem de classificação.

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

624.02444461/2; JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ROCHA; 109,53; 1 / 624.02427336/9; MARLI RIBEIRO GUIMARAES; 108,94; 2 / 624.02442696/2; LEONARDO DE OLIVEIRA ARAUJO; 102,66; 3 / 624.02418314/6; DANIEL SANTANA OLIVEIRA LOPES; 101,44; 4 / 624.02418497/3; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA MAGALHAES; 95,59; 5 / 624.02433184/2; EMILY STHEPHANNY GONCALVES DA COSTA; 95,50; 6 / 624.02441605/3; MILENNA DE OLIVEIRA ANDRE; 92,59; 7 / 624.02445477/0; AUXILIADORA ALVES VASCONCELOS; 91,63; 8 / 624.02440777/5; MIREYA GONCALVES DA SILVA ASSIS; 89,72; 9 / 624.02445579/7; VITORIA APARECIDA BRAGA DA SILVA; 88,03; 10 / 624.02439038/8; HIWRY GOMES DE OLIVEIRA; 88,03; 11 / 624.02427205/1; THIAGO SANTOS PEREIRA; 86,75; 12 / 624.02436844/3; THAYS DE OLIVEIRA DA CRUZ; 86,72; 13 / 624.02445337/3; RAFAELA RAYANE CARDOSO MOURA LEITE; 85,06; 14 / 624.02437019/6;

RODRIGO DE JESUS RAMOS MORENO; 84,63; 15 / 624.02445248/0; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 81,81; 16 / 624.02437188/2; ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA; 81,44; 17 / 624.02435092/8; ADRIANO GOMES RIBEIRO; 79,44; 18

CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO

624.02432234/6; AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS; 106,21; 1 / 624.02435006/4; PAULO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO; 99,63; 2 / 624.02434071/7; GERSICA MENDES DA SILVA CUNHA; 87,11; 3 / 624.02431040/3; SULAMITA PEREIRA DE JESUS; 86,57; 4 / 624.02432962/1; PAULA RIBEIRO DA SILVA; 85,13; 5 / 624.02445404/2; THIAGO MENESES DE ALMEIDA; 83,65; 6 / 624.02442745/3; MARIA FERREIRA LOPES; 73,95; 7

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

624.02439407/3; LUIZ FILIPI DA SILVA GALVAO; 119,92; 1 / 624.02444671/7; HAYLLA SANTOS DA SILVA; 110,80; 2 / 624.02430883/7; SERGIO FERNANDES MOTA JUNIOR; 108,84; 3 / 624.02445287/6; MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA; 106,13; 4 / 624.02441287/1; CLAYDSON FERREIRA BORGES; 103,86; 5 / 624.02445348/5; LARISSA SILVA BARBOSA; 101,15; 6 / 624.02433337/3; ALEXIA ANDRADE DIAS; 100,73; 7 / 624.02445421/4; IVONILDO REIS SANTOS; 96,09; 8 / 624.02436069/0; MATHEUS AUGUSTO DE FREITAS; 96,09; 9 / 624.02441218/0; RAIANE PEREIRA DA SILVA; 96,05; 10 / 624.02439380/8; DANIEL LUCAS SILVA SANTIAGO; 95,19; 11 / 624.02431225/3; DIEGO DA SILVA VIEIRA; 94,55; 12 / 624.02438650/1; CECILIA MARQUES DE SOUSA; 93,61; 13 / 624.02427501/0; GRASIELE DA SILVA GONCALVES; 92,63; 14

CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

624.02443420/0; MIRON JOSE DE ARAUJO JUNIOR; 80,50; 1 / 624.02444912/4; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 78,00; 2 / 624.02444946/6; DENISE PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA; 77,50; 3 / 624.02443785/9; PAULO HENRIQUE SANTOS NASCIMENTO; 76,00; 4 / 624.02445009/6; AUXILIADORA ALVES VASCONCELOS; 74,00; 5 / 624.02433008/0; JOAO MARCOS AVELINO DE SOUSA; 74,00; 6 / 624.02436335/1; THAYS DE OLIVEIRA DA CRUZ; 72,00; 7 / 624.02444928/8; MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA; 69,50; 8 / 624.02436636/1; ALINE DE OLIVEIRA PEREIRA; 68,50; 9 / 624.02435230/1; LAZARO DA SILVA OLIVEIRA; 68,00; 10 / 624.02436905/2; MATHEUS AUGUSTO DE FREITAS; 66,50; 11 / 624.02445163/5; ALESSANDRA FERREIRA DO AMARAL; 65,50; 12 / 624.02429101/9; HUMBERTO DE SOUSA BRITO; 63,00; 13 / 624.02433171/8; GESSICA ALVES DE OLIVEIRA; 58,50; 14

1.3 Resultado final no concurso público, dos candidatos considerados negros, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota final e ordem de classificação.

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO

624.02436242/3; MICHEL RAMOS RIBEIRO; 116,38; 1 / 624.02427033/6; LUCAS HENRIQUE RODRIGUES REGO; 112,91; 2 / 624.02427702/5; JOAO VICTOR PINHEIRO SILVA DE ASSIS; 109,72; 3 / 624.02440882/3; CLAUDIO EDUARDO BASTOS RODRIGUES; 105,56; 4 / 624.02439442/3; CANDIDO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR; 103,63; 5 / 624.02427243/0; DIEGO STANLEY MENDES DE ARAUJO; 101,88; 6 / 624.02429100/2; MARCOS ROBERTO SOUZA DE LIMA; 101,66; 7 / 624.02435330/6; GABRIELLE BARBOSA MARTINS; 100,78; 8 / 624.02445506/0; HAMILTON DIAS DE ANDRADE; 98,97; 9 / 624.02436213/3; MATEUS DA SILVEIRA PINTO; 98,81; 10 / 624.02440726/1; FELIPE CAVALCANTE SILVA; 98,78; 11 / 624.02440604/3; CAIO FELIPE CARVALHO BARROS; 98,50; 12 / 624.02429301/8; MARCOS RIBEIRO DE SOUZA; 97,50; 13 / 624.02438331/3; MARIA TEREZA DOURADO MELO; 97,50; 14 / 624.02444834/3; LIDIANA PEREIRA RODRIGUES; 97,34; 15 / 624.02444489/4; PAULO ROBERTO GUEDES FLAUSINO; 97,22; 16 / 624.02430469/6; KEZIA FERNANDES BARBOSA; 96,03; 17 / 624.02430348/4; FELIPE ESTRELA SANTOS; 95,88; 18 / 624.02430324/8; RAFAEL ESTRELA SANTOS; 95,00; 19 / 624.02438591/5; EDNELIA SOUZA RODRIGUES; 94,09; 20 / 624.02443532/3; PRISCILA CAVALCANTE GUIMARAES DIAS; 93,88; 21 / 624.02437032/2; NATHAN HELENO GOMES SOARES DA SILVA; 93,84; 22 / 624.02436773/9; GABRIEL SOUZA SOARES; 93,59; 23 / 624.02439346/4; PAULO JUNIOR SANTOS NERI; 92,56; 24 / 624.02445409/4; MYRIA LUANNA LIMA COSTA; 92,19; 25 / 624.02442454/9; SILMA RODRIGUES CAMPOS; 91,97; 26 / 624.02427251/3; RICARDO NUNES DE SOUSA; 91,50; 27 / 624.02441763/8; PAULO HENRIQUE DA SILVA GALACHE; 89,91; 28 / 624.02426462/0; GISELDO CARLOS DOS SANTOS BRITO; 89,13; 29 / 624.02442612/3; ATAHUALPA FONSECA JUNIOR; 89,00; 30

CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO

624.02436755/0; JUSMAR PIRES CAVALCANTE JR; 112,26; 1 / 624.02443308/6; CAMILA LYRA CAVALCANTE; 110,26; 2 / 624.02432234/6; AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS; 106,21; 3 / 624.02440009/8; IALE DA APARECIDA MENDONCA DE OLIVEIRA; 103,23; 4 / 624.02434956/9; SILVANA GUIMARAES DA SILVA; 100,17; 5 / 624.02432582/4; MARCIA ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MARQUES; 99,78; 6 / 624.02428363/0; SERGIO TIAGO BASSO DE LIMA; 99,30; 7 / 624.02436603/6; ROGERIO PAULINO DE SOUZA; 96,71; 8 / 624.02433678/5; IZA SOUSA DOS SANTOS; 95,71; 9 / 624.02426098/7; BRUNO FERREIRA DA PAIXAO; 94,21; 10 / 624.02444107/4; DARLI CONCEICAO DOS SANTOS SANTANA; 94,17; 11 / 624.02436744/9; ROSINETE MARIA DE PAULA; 93,84; 12 / 624.02428491/8; ROSANGELA DE ASSIS SOUSA ARAUJO; 93,78; 13

CARGO 401: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARQUIVOLOGIA
624.02429800/4; ALINE DE OLIVEIRA AMORIM; 98,78; 1 / 624.02426676/0;
ROGERIO DO NASCIMENTO; 96,17; 2 / 624.02438276/2; MARILIA CRISTINA DA SILVA; 96,13; 3 / 624.02439993/0; JESSICA OLIVEIRA GOMES; 95,61; 4

CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE
624.02433486/9; LIVIA CRISTINA DE SOUZA OYO; 107,69; 1 / 624.02427149/4;
ITALO LUIZ SILVA FERREIRA LIMA; 100,17; 2

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO
624.02425401/8; NATASHA LOPES DE LIMA; 116,80; 1 / 624.02418411/1; TAILINE LIMA VILALVA; 115,19; 2 / 624.02432779/2; THALITA MARIANA GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA; 112,34; 3 / 624.02435029/4; RANYELLE NEVES BARBOSA; 112,32; 4 / 624.02445335/0; DARLISON GOMES DE LIMA; 111,26; 5 / 624.02445549/0; AROLDO VELOZO DE CARVALHO JUNIOR; 110,80; 6 / 624.02432877/4; HULLY HELEN CONCEICAO ROSARIO OLIVEIRA; 110,38; 7 / 624.02434392/8; NATALIA DANTAS DE OLIVEIRA; 109,57; 8 / 624.02432247/0; WILLA ALMEIDA NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE; 108,61; 9 / 624.02433567/9; VANESSA LOPES DE LIMA; 108,26; 10 / 624.02444081/5; MARCELO CORREIA BARBOSA; 107,34; 11 / 624.02436208/0; EMILY MACHADO DE FARIAS; 107,23; 12 / 624.02437083/6; LORRANE ALVES DIAS; 106,63; 13 / 624.02442525/3; RICARDO MOREIRA LACERDA; 106,17; 14 / 624.02445287/6; MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA; 106,13; 15 / 624.02441550/4; ALDENEIDE RODRIGUES DE SOUSA; 105,21; 16 / 624.02442089/9; KENNEDY BARBOSA DE SOUZA; 102,13; 17 / 624.02443501/0; ALEX ALVES DE OLIVEIRA; 101,30; 18 / 624.02441897/4; ZAELEMA AIRES DO NASCIMENTO BREGUEDO; 100,09; 19 / 624.02439449/8; MARCOS FILIPE MACHADO CRUZ; 99,92; 20 / 624.02436535/0; IVANILDO RABELO DE CARVALHO; 99,63; 21

CARGO 404: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ECONOMIA
624.02429084/7; RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO; 107,13; 1 / 624.02436851/0; STEFANO CHAGAS CAMPOS; 97,19; 2 / 624.02426624/0; ROSILEA MARQUES SILVA; 80,67; 3

CARGO 406: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO
624.02426946/8; GISELLE CRISTINA DOS SANTOS CINTRA; 93,26; 1 / 624.02440058/9; ROMARIO SILVA COSTA; 85,59; 2 / 624.02433274/1; TANIA PAULA PEREIRA DA SILVA; 83,13; 3

CARGO 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
624.02434749/3; SAMARA ARIANA RIBEIRO MOURAO; 102,38; 1 / 624.02433255/7; CAROLLINE DE CASTRO OLIVEIRA; 99,76; 2 / 624.02444512/6; CAIO SILVANO REZENDE COSTA; 91,82; 3

CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
624.02430767/7; JESSICA FERREIRA BARBOSA; 88,00; 1 / 624.02435314/0; BARBARAH CLEO RODRIGUES JUVENCIO DE OLIVEIRA; 88,00; 2 / 624.02435152/0; EDGARD UPINHO DOS SANTOS NETO; 84,50; 3 / 624.02430329/0; KATHARINA WANDERLEY GODOI; 84,00; 4 / 624.02444290/3; FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS; 84,00; 5 / 624.02431289/1; LAIS PEREIRA LIMA; 80,50; 6 / 624.02436889/7; SAMUEL BEZERRA BARBOSA; 78,50; 7 / 624.02427263/1; GLAUBER SALVES RAMIRES; 78,50; 8 / 624.02435568/2; KERCIA MARIA FREITAS SILVA; 78,00; 9 / 624.02444912/4; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 78,00; 10 / 624.02444979/1; MYRIA LUANNA LIMA COSTA; 77,00; 11 / 624.02438799/5; MARCELA NUNES MESQUITA RIBAS; 76,50; 12 / 624.02444950/3; ESTHER DE ALMEIDA COSTA; 76,50; 13 / 624.02444959/0; ILACIR MERCIO GONCALVES; 76,00; 14 / 624.02445022/2; HAMILTON DIAS DE ANDRADE; 76,00; 15 / 624.02430102/5; HENRIQUE MARTINS DE SOUSA; 75,50; 16 / 624.02436612/5; ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS; 75,50; 17 / 624.02438035/5; PRISCILA CARLA DA SILVA; 75,00; 18 / 624.02442073/5; BRENDA NATASHA RIBEIRO DE FREITAS; 75,00; 19 / 624.02430617/5; MATHILDES PEREIRA RIBEIRO CASTILHO; 74,50; 20 / 624.02442790/9; RODRIGO DOS REIS ALVES; 73,00; 21 / 624.02437062/9; GABRIEL SOUZA SOARES; 72,50; 22 / 624.02436335/1; THAYS DE OLIVEIRA DA CRUZ; 72,00; 23 / 624.02445155/2; LUCIO BRITO DOS SANTOS; 72,00; 24 / 624.02432419/6; RUBENS OLIVEIRA DE CARVALHO MONTEIRO; 70,50; 25 / 624.02444928/8; MARCOS IZIEL BARBOSA DE SOUSA; 69,50; 26 / 624.02443284/0; WAGNER FERREIRA DE SOUZA; 69,50; 27 / 624.02445163/5; ALESSANDRA FERREIRA DO AMARAL; 65,50; 28 / 624.02441161/8; HEBERTE FERREIRA DE SOUZA; 65,50; 29 / 624.02432902/9; LILIANE MONTEIRO DE FIGUEIREDO MENDES; 65,50; 30 / 624.02444807/6; IZABELLA DA SILVA GOMES; 65,50; 31 / 624.02430927/4; ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS; 63,50; 32

1.4 Resultado final no concurso público, dos candidatos de ampla concorrência, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome, nota final e ordem de classificação.

CARGO 200: TÉCNICO DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - AGENTE ADMINISTRATIVO
624.02435510/4; WILLAMYS SOUZA DIAS; 122,66; 1 / 624.02418805/0; JULIA ROTH; 121,28; 2 / 624.02437278/1; ROBERTA VIEIRA SANTA CRUZ COSTA; 117,69; 3 / 624.02436242/3; MICHEL RAMOS RIBEIRO; 116,38; 4 / 624.02426533/5; NATHALIA REZENDE SOSTER; 116,00; 5 / 624.02418677/1; KETLEY RODRIGUES

LOPES; 115,72; 6 / 624.02427490/8; LAURA CAMILO DE ALMEIDA; 115,72; 7 / 624.02434156/2; LUIS SERGIO QUARESMA BIZANHA; 115,41; 8 / 624.02433117/3; BRUNO DE SOUSA BARROS; 115,38; 9 / 624.02445269/8; ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS; 114,44; 10 / 624.02432873/9; VITOR HUGO BARROSO; 114,00; 11 / 624.02429673/2; RACKEL CARDOSO DOS SANTOS; 113,81; 12 / 624.02425559/0; JOAO PAULO ALVES DUARTE; 113,13; 13 / 624.02427033/6; LUCAS HENRIQUE RODRIGUES REGO; 112,91; 14 / 624.02431248/3; CLARISSA RODRIGUES DE LIMA BARBOSA; 112,75; 15 / 624.02434424/7; LETICIA MARIA NECO BESSA; 112,59; 16 / 624.02436297/2; DANIEL HENRIQUE LAURIANO BARROS; 111,59; 17 / 624.02428334/0; ROMERO PRESTES GONTIJO FILHO; 111,34; 18 / 624.02425560/9; ANY DE AZEVEDO FLORENCIO BALBINO; 110,94; 19 / 624.02425996/1; MARVIN CARDOSO PERUZZOLO; 110,81; 20 / 624.02441895/1; ANTONIO MARTINS ROCHA NETO; 110,75; 21 / 624.02427702/5; JOAO VICTOR PINHEIRO SILVA DE ASSIS; 109,72; 22 / 624.02438680/8; LEALBERTH PERES PEREIRA; 109,69; 23 / 624.02440499/5; JADDE LIMA MIRANDA LEITE; 109,63; 24 / 624.02444461/2; JOAO VICTOR DE OLIVEIRA ROCHA; 109,53; 25 / 624.02427336/9; MARLI RIBEIRO GUIMARAES; 108,94; 26 / 624.02435941/5; HAMILTON OLIVEIRA ALVES JUNIOR; 108,63; 27 / 624.02443918/9; KAMILA DE BRITO OTONI; 108,53; 28 / 624.02441109/6; VINICIUS COELHO SOARES; 108,25; 29 / 624.02430000/8; LUCIANO CAMELO LOPES; 108,25; 30 / 624.02441649/0; ITALO RICARDE DE MOURA SILVA; 108,16; 31 / 624.02441990/4; GLEIVAN DE FREITAS OLIVEIRA; 108,09; 32 / 624.02442648/8; JOAO PEDRO GONCALVES DE OLIVEIRA GARCIA; 108,03; 33 / 624.02430470/4; VINICIUS PIANTE SALLES SILVA; 107,94; 34 / 624.02439903/0; FELIPE DOS ANJOS MARQUES; 107,53; 35 / 624.02432918/2; FRANCISCO ANDRE RODRIGUES NEGREIROS; 107,53; 36 / 624.02425875/0; LARISSA DE SOUSA MESSIAS; 107,13; 37 / 624.024336315/0; PRISCYLA CARVALHO ROCHA; 106,91; 38 / 624.02427063/2; BRUNNO BELMONT FIGUEIRA; 106,84; 39 / 624.02437286/4; CAMILA ARAUJO DE OLIVEIRA; 106,25; 40 / 624.02429820/5; SARAH DE MELO SILVA; 106,25; 41 / 624.02444493/1; CONSTANTINO OLIVEIRA MACEDO; 106,16; 42 / 624.02419014/6; VICTOR GIORGIO HERNANI DE OLIVEIRA LIMA; 105,94; 43 / 624.02437913/9; NAYARA CASSIA ANTUNES DE SOUZA CARVALHO; 105,88; 44 / 624.02440882/3; CLAUDIO EDUARDO BASTOS RODRIGUES; 105,56; 45 / 624.02426606/2; DANIEL PAULINO GONCALVES; 105,44; 46 / 624.02418761/2; PEDRO VITOR MARTINS ONGHERO; 105,44; 47 / 624.02426224/2; THAYS REGINA DE OLIVEIRA MARGON MACIEL; 105,34; 48 / 624.02428108/0; SAVIO ROSENO DE OLIVEIRA; 105,13; 49 / 624.02426025/0; LEONARDO RODRIGUES ALCANTARA; 104,72; 50 / 624.02432213/9; CAMILLA DE MENDONCA FERREIRA; 104,69; 51 / 624.02427046/0; ERIKA DE ALMEIDA; 104,69; 52 / 624.02426346/0; MAARA PINHEIRO RODRIGUES FEITOSA; 104,56; 53 / 624.02431999/9; BRUNA AMARAL SILVA; 104,44; 54 / 624.02439129/3; ADRIANO BATISTA DE CARVALHO; 104,03; 55 / 624.02433901/6; ANGELA CRISTINA DE SOUZA COELHO; 103,91; 56 / 624.02435711/0; JULIANA SAAD VIEIRA; 103,81; 57 / 624.02439442/3; CANDIDO GOMES DE ALMEIDA JUNIOR; 103,63; 58 / 624.02442012/6; LARYSSA CARVALHO RODRIGUES; 103,38; 59 / 624.02428342/2; SAVIO HENRIQUE GERALDO DA MOTA; 103,38; 60 / 624.02427269/0; WILTON SATIL DE SOUSA; 103,06; 61 / 624.02433026/8; DIEGO CASTRO MAGALHAES; 102,88; 62 / 624.02442169/2; RAFAELA MARIA PEREIRA DOURADO; 102,81; 63 / 624.02445471/1; WECIRLEY ALVES PEREIRA; 102,75; 64 / 624.02438734/0; GABRIELLA MELO PONTE RODRIGUES; 102,72; 65 / 624.02435644/0; MARCOS RIBEIRO DA SILVA; 102,66; 66 / 624.02442696/2; LEONARDO DE OLIVEIRA ARAUJO; 102,66; 67 / 624.02438184/0; CAMILA ALVES CAMPOS; 102,59; 68 / 624.02444185/5; AKRYELLYAN DASLEY DA SILVA; 102,06; 69 / 624.02427243/0; DIEGO STANLEY MENDES DE ARAUJO; 101,88; 70 / 624.02429100/2; MARCOS ROBERTO SOUZA DE LIMA; 101,66; 71 / 624.02419041/3; ANDERSON DA SILVA LOPES; 101,44; 72 / 624.02442574/4; MAISA MARTINS BARROCAL; 100,38; 73 / 624.02433259/2; LIVIA PAOLA SILVA PETROSKI; 100,34; 74 / 624.02428002/7; MARCELO BATISTA LIMA; 99,34; 75 / 624.02427255/9; EDUARDO GABRIEL DECILES DA SILVA; 99,31; 76 / 624.02436538/0; MATEUS JUNIO BEZERRA DE OLIVEIRA; 99,19; 77 / 624.02425660/3; LUCIANA GOMES DE ALMEIDA; 99,03; 78 / 624.02436654/0; MATEUS DE SOUSA OLIVEIRA RODRIGUES; 98,66; 79 / 624.02430676/1; PATRICK PONTE ACELINO DE SOUSA; 98,38; 80 / 624.02432153/6; MAURICIO MENDONCA CURVINA; 98,34; 81 / 624.02436418/4; DIRACI DE ATAYDE FERREIRA; 98,28; 82

CARGO 400: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO
624.02427265/4; EDIVAN ALVES DE SOUZA; 117,32; 1 / 624.02440150/2; TONY PUGLIESE ARANTES; 112,86; 2 / 624.02436755/0; JUSMAR PIRES CAVALCANTE JR; 112,26; 3 / 624.02428184/8; ANDRESSA APARECIDA PEREIRA GOMES; 111,65; 4 / 624.02436047/6; ELIANE DOS SANTOS ROSA; 111,17; 5 / 624.02443308/6; CAMILA LYRA CAVALCANTE; 110,26; 6 / 624.02444804/7; FILIPE TRIGUEIRO XAVIER CORREIA; 110,21; 7 / 624.02433649/5; JOAO PAULO DE SOUSA; 109,42; 8 / 624.02419062/0; MAURICIO TEIXEIRA BORGES; 107,76; 9 / 624.02432079/0; MICHELLE FERREIRA DA CUNHA; 107,61; 10 / 624.02430956/4; THAIS MORAIS PACHECO; 107,28; 11 / 624.02429318/8; MATEUS CASTELO BRANCO SOUSA; 106,76; 12 / 624.02432234/6; AILTON FERREIRA FRANCO DE JESUS; 106,21; 13 / 624.02427963/3; LUCIANA ANGELICA DE SOUSA; 106,09; 14 / 624.02429305/3; FELLIPE SANTOS LIMA; 105,84; 15 / 624.02442766/0; RACHEL DE SOUSA SILVA REIS; 104,71; 16 / 624.02440009/8; IALE DA APARECIDA MENDONCA DE

OLIVEIRA; 103,23; 17 / 624.02426677/7; CLENISIA DA SILVA BORGES; 103,15; 18 / 624.02443118/2; GUILHERME CAIXETA GOMES DE BEZERRA; 102,73; 19 / 624.02436151/8; ELVIS OLIVEIRA ARAUJO; 102,21; 20 / 624.02419134/1; DEIVIDI ARISTIMUNHO; 101,67; 21 / 624.02436544/0; SIMONE ALVES DE SOUZA; 101,28; 22 / 624.02429241/5; MARIANA PEREIRA DA SILVA; 101,11; 23 / 624.02433946/0; KELIANE CANDIDA ESTEVAM; 100,32; 24 / 624.02418412/8; MARIA ADRIANA RAMOS DE MELO; 99,78; 25 / 624.02435107/5; ALESSANDRA FERNANDES VIEIRA; 99,67; 26 / 624.02428363/0; SERGIO TIAGO BASSO DE LIMA; 99,30; 27 / 624.02445596/9; JOAO VITOR GOMES DE ABREU NUNES SOARES; 99,13; 28

CARGO 401: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ARQUIVOLOGIA

624.02436696/4; PEDRO PAULO MARTINS BITES LOBO; 115,84; 1 / 624.02418869/8; LUIZA DE LIMA E SILVA; 113,26; 2 / 624.02428970/3; LEONARDO DE MOURA; 108,71; 3 / 624.02425732/4; LILLIAN GOMES DA SILVA; 104,17; 4 / 624.02442309/9; CARLOS THIAGO TEIXEIRA; 100,19; 5 / 624.02429800/4; ALINE DE OLIVEIRA AMORIM; 98,78; 6

CARGO 402: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONTABILIDADE

624.02426582/6; BELISA MOURA DE AVILA; 117,80; 1 / 624.02434222/5; JULIANA RIBEIRO SOUSA; 115,30; 2 / 624.02434729/2; MARCELO ALVES SANTANA; 115,23; 3 / 624.02440396/1; LORENNIA OLIVEIRA DE ARRUDA SOARES; 112,11; 4 / 624.02428858/9; MARCUS THADEU CRISTOVAO DA SILVA; 111,78; 5 / 624.02435787/6; BARBARA RAMOS BORGES; 110,63; 6 / 624.02419089/6; MAISA SANTANA LIMA; 110,26; 7 / 624.02428615/9; JANAINA GOMES DA SILVA; 109,13; 8 / 624.02433486/9; LIVIA CRISTINA DE SOUZA OYO; 107,69; 9 / 624.02433834/7; THIAGO CLAUDINO LIMA; 107,23; 10 / 624.02445378/1; KETHLEN KHRISTINE DO PRADO SILVA; 107,15; 11 / 624.02442077/0; JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA; 106,28; 12 / 624.02434958/1; CAIO CUNHA; 100,28; 13

CARGO 403: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - DIREITO E LEGISLAÇÃO

624.02441190/8; AMANDA FONSECA GONCALVES; 124,90; 1 / 624.02426555/9; PEDRO IVO ARAUJO; 123,23; 2 / 624.02418888/2; MAGDIEL DE SOUZA LIMA; 120,38; 3 / 624.02439407/3; LUIZ FILIPI DA SILVA GALVAO; 119,92; 4 / 624.02440681/8; ANDRESSA RODRIGUES PIRES; 118,92; 5 / 624.02430474/0; ROSANGELA FRANCESLI SANTOS; 118,78; 6 / 624.02426478/4; FERNANDA ALMEIDA DE CAMARGO; 118,71; 7 / 624.02433528/0; HUGO LEONARDO ALVES LIMA; 118,26; 8 / 624.02418965/7; ALEXANDRE MACHADO; 118,17; 9 / 624.02433251/1; YAGO CRUCIOLI PIRES RIBEIRO; 117,86; 10 / 624.024433450/4; MELISSA ARROIO MERLONE DOS SANTOS; 117,26; 11 / 624.02425776/1; ERIKA BARRETO BASTOS; 117,13; 12 / 624.02425401/8; NATASHA LOPES DE LIMA; 116,80; 13 / 624.02428481/2; IGOR THADEU MUNIZ; 116,76; 14 / 624.02435940/9; NATALIA ROCHA DA CUNHA FUNES; 116,73; 15 / 624.02433923/1; EDSON SIQUEIRA BRAGA; 116,73; 16 / 624.02441686/3; EMANUEL VITOR ALMEIDA BEZERRA; 116,71; 17 / 624.02426940/0; THABATA ALVES SHANY; 116,38; 18 / 624.02427528/5; RAPHAEL JOSE VIEIRA ROCHA; 116,34; 19 / 624.02442496/3; SAMIRA CORREIA PEREIRA; 116,32; 20 / 624.02432062/0; ELISA MARIA CHAVES BELLATO; 116,30; 21 / 624.02418462/5; PRISCILA TEODORO GONCALVES; 116,30; 22 / 624.02440932/0; RODOLFO FREITAS RODRIGUES ALVES; 115,92; 23 / 624.02433239/1; ERIKA ANASTACIA PINTO DA COSTA; 115,80; 24 / 624.02444770/5; LUIZ GUILHERME DA SILVEIRA MELO; 115,71; 25 / 624.02427358/2; ADHRYSAN WYLLY DIAS; 115,36; 26 / 624.024434538/2; JAQUELINE MENDES MARTINS; 115,28; 27 / 624.02430683/8; NATHALIA ALVES DA MOTA CAITANO; 115,21; 28 / 624.02427377/7; ANE KAROLINY OLIVEIRA TORQUATA; 115,21; 29 / 624.02418411/1; TAILINE LIMA VIVALVA; 115,19; 30 / 624.02418425/2; ERICA RIBEIRO GUIMARAES AMORIM; 114,82; 31 / 624.02433227/3; AMANDA MALEK DE MELLO; 114,78; 32 / 624.02427563/5; JOAO GABRIEL DE PINHO MATOS; 114,32; 33 / 624.02438934/0; ISAQUE BRUNO GOMES DA SILVEIRA; 114,30; 34 / 624.02425596/3; RODOLFO DOS SANTOS BORN; 114,28; 35 / 624.02428618/8; GLENDA DE PAULA SILVA; 114,26; 36 / 624.02437093/1; ROSIANE ALVES BARRETO; 113,84; 37 / 624.02418934/4; GABRIELA SOUTO ATAIDE GOMES; 113,80; 38 / 624.02429481/6; RAQUEL VASCONCELLOS DE ARAUJO PEREIRA; 113,78; 39 / 624.02418655/8; LUIZA SEREJO DE PAULA PESSOA; 113,71; 40 / 624.02427804/2; THIAGO DA SILVA MENDES; 113,30; 41 / 624.02434943/4; RAQUEL DOS SANTOS COIMBRA; 113,19; 42 / 624.02425636/5; LEONARDO BARRA GOMES; 113,15; 43 / 624.02419033/0; FELIPE GOMES BEZERRA DE MENEZES DE OLIVEIRA; 112,80; 44 / 624.02419070/3; JEANNE DIAS GUEDES; 112,76; 45 / 624.02432779/2; THALITA MARIANA GOMES DA SILVA TEIXEIRA SANTANA; 112,34; 46 / 624.02435029/4; RANYELLE NEVES BARBOSA; 112,32; 47 / 624.02443087/0; ISABELLE BARBOSA VIANA; 112,32; 48 / 624.02445742/5; JANNETE DE SOUSA DE FIGUEIREDO ALVES; 111,76; 49 / 624.02425677/3; CARINE RODRIGUES FONSECA; 110,80; 50 / 624.02428723/6; ROMEU FARES JUNIOR; 110,71; 51 / 624.02428826/0; SARAH RAINA DE MELO OLIVEIRA; 110,30; 52 / 624.02430883/7; SERGIO FERNANDES MOTA JUNIOR; 108,84; 53 / 624.02430365/6; JOAO PAULO GOMES COSTA DE OLIVEIRA; 108,82; 54 / 624.02441150/6; RACHEL DE SOUZA FERREIRA; 108,69; 55 / 624.02433414/8; RODOLFO DE ALENCAR MILFONTE; 108,28; 56 / 624.02442590/0; ANNA CAROLINA DE FREITAS FELDMANN HERMETO; 108,17; 57 / 624.02426753/5; ANDRESSA SOARES COSTA AIRES; 107,80; 58

CARGO 404: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ECONOMIA

624.02435674/7; IGOR CAZAL CHIAMULERA; 110,92; 1 / 624.02429084/7; RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO; 107,13; 2 / 624.02425420/2; GUILHERME NOGUEIRA KATO; 106,82; 3 / 624.02437712/3; LUIS FERNANDO PEREIRA FERREIRA; 105,80; 4 / 624.02435277/8; DAIANE KACHUBA; 105,17; 5 / 624.02425663/2; DEBORAH DE CASTRO SOARES; 104,30; 6

CARGO 405: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ESPECIALISTA EM RECURSOS HUMANOS

624.02438973/5; SARA MOURA BORGES; 130,34; 1 / 624.02445900/0; RODRIGO DE SOUSA CUNHA; 125,34; 2 / 624.02429435/4; EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE; 122,30; 3 / 624.02430809/1; JOAO PAULO DE OLIVEIRA BARCELOS; 120,26; 4 / 624.02435126/0; MIRELLA MARIA OLIVO; 116,80; 5 / 624.02445442/1; DEBORA ESTER DE CASTRO SANTOS; 115,80; 6

CARGO 406: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - JORNALISMO

624.02438656/0; ANDRE RENATO DE ARAUJO SOUZA; 111,00; 1 / 624.02418294/5; TALLITA GUIMARAES DE SOUSA; 107,83; 2 / 624.02427449/8; LAURA GUARILHA ALVES; 107,40; 3 / 624.02433137/4; JOAQUIM FONSECA SANTOS FILHO; 105,84; 4 / 624.02426355/0; LUCIANA SILVA ALVES; 103,83; 5 / 624.02440753/9; CIBELE THERESA MACIEL; 102,81; 6 / 624.02440835/5; ANDRE LUIS QUARESMA DE CARVALHO; 100,40; 7 / 624.02428549/6; TIAGO MACHADO DE CARVALHO PEREIRA; 98,83; 8 / 624.02418705/5; JUAN CABALLERO RODRIGUES; 96,86; 9

CARGO 407: ANALISTA DE ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

624.02427102/8; GIOVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO; 110,76; 1 / 624.02434749/3; SAMARA ARIANA RIBEIRO MOURAO; 102,38; 2 / 624.02427553/0; BRUNA KAROAU MOTA; 102,34; 3 / 624.02441711/8; LOISE RODRIGUES; 102,30; 4 / 624.02426698/4; DAIANY NEVES MARQUEZ; 102,26; 5 / 624.02418458/8; MONICA MACIEL DA ROCHA; 100,78; 6 / 624.02431814/9; ADRIANO LUIS NISHIYAMA; 99,67; 7 / 624.02419034/7; PAULO ALEXANDRE VIEIRA MOCO; 97,80; 8 / 624.02432781/7; FELIPE NAZARETH FERREIRA; 97,34; 9

CARGO 500: FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

624.02436709/9; ROBERTA VIEIRA SANTA CRUZ COSTA; 111,00; 1 / 624.02425499/8; GUILHERME NOGUEIRA KATO; 100,00; 2 / 624.02434423/0; LUCA DOMENICO OLIVEIRA PISANO; 96,50; 3 / 624.02440482/5; EDUARDA GOMES CAMILO DE SOUZA; 94,50; 4 / 624.02427480/2; RODOLFO DE ALENCAR MILFONTE; 94,50; 5 / 624.02429694/0; PALOMA AZEVEDO LIMA; 92,50; 6 / 624.02425562/1; RODOLFO DOS SANTOS BORN; 92,00; 7 / 624.02436012/8; ELTON MOREIRA MENEZES; 91,50; 8 / 624.02426074/0; ANA LUISA GONCALVES ROCHA; 91,00; 9 / 624.02429767/7; THAIS MOURA FERNANDES; 91,00; 10 / 624.02425550/3; JOAO PAULO ALVES DUARTE; 90,50; 11 / 624.02443825/0; KAIJO JOSE RODRIGUES OLIVEIRA; 89,50; 12 / 624.02444764/5; JAMILLE LAVALE DE CARVALHO HENRIQUES DE MOURA; 89,00; 13 / 624.02426591/5; ALINE WOO PERCIANI ROSA; 89,00; 14 / 624.02439028/2; CAROLINA FARIA CAETANO; 89,00; 15 / 624.02438471/0; THIAGO AUGUSTO LUCENA DE ARAUJO; 88,50; 16 / 624.02442857/6; ANDRESSA RODRIGUES PIRES; 88,50; 17 / 624.02443199/2; FRANCISCO FABIO MANGUEIRA BELMIRO JUNIOR; 88,50; 18 / 624.02430767/7; JESSICA FERREIRA BARBOSA; 88,00; 19 / 624.02435314/0; BARBARAH CLEO RODRIGUES JUVENICO DE OLIVEIRA; 88,00; 20 / 624.02441846/0; DAIANE LIRA DE CARVALHO NOBREGA VEIGA; 87,50; 21 / 624.02427297/3; GIOVANA ALVES DE SOUZA ARAUJO; 87,50; 22 / 624.02425952/4; MESSIELE MARIA DE PEREIRA GUIMARAES; 87,50; 23 / 624.02432901/2; MICHELLE FERREIRA DA CUNHA; 87,00; 24 / 624.02429197/6; MARINA COSTA AQUINO; 86,50; 25 / 624.02434164/5; GABRIELLY DE OLIVEIRA RODRIGUES AMORIM; 86,50; 26 / 624.02428894/5; BRENO FERREIRA GOUVEIA; 85,00; 27 / 624.02426270/4; DOUGLAS RODRIGUES DO NASCIMENTO; 85,00; 28 / 624.02444712/5; FREDERICO CORREA FONTOURA; 85,00; 29 / 624.02437497/5; VINICIUS PIANTE SALLES SILVA; 85,00; 30 / 624.02436661/6; MARCELO VARGAS DA SILVA; 84,50; 31 / 624.02426256/1; LUANA CHAGAS DE AQUINO OLIVEIRA; 84,50; 32 / 624.02435152/0; EDGARD UPINHO DOS SANTOS NETO; 84,50; 33 / 624.02438178/0; MARIA LUIZA VIEGAS SARAIVA; 84,50; 34 / 624.02426009/4; MARVIN CARDOSO PERUZZOLO; 84,50; 35 / 624.02435356/5; ADRIANO TRINDADE DE OLIVEIRA ALVES; 84,00; 36 / 624.02433156/9; BRUNO DE SOUSA BARROS; 84,00; 37 / 624.02430329/0; KATHARINA WANDERLEY GODOI; 84,00; 38 / 624.02444290/3; FRANCISCO LEONARDO MARQUES DOS SANTOS; 84,00; 39 / 624.02433637/7; CARMEM FRUHAUF DE OLIVEIRA; 84,00; 40 / 624.02444511/0; ISABELA CARNEIRO FERREIRA; 83,50; 41 / 624.02445001/5; MARINA PIRES DE CARVALHO GOUVEIA; 83,50; 42 / 624.02432714/8; BRUNA AMARAL SILVA; 83,50; 43 / 624.02430827/0; LARISSA LIMA SILVA FEITOSA; 83,00; 44 / 624.02436481/8; MATHEUS DANTAS BARROS MARTINS DA CUNHA; 82,50; 45 / 624.02436482/4; PAULO RODRIGUES SORIANO; 82,50; 46 / 624.02427316/8; RODRIGO JUNQUEIRA FERNANDES RODRIGUES; 82,50; 47 / 624.02433749/0; AMANDA MAGALHAES CARRILHO; 82,50; 48 / 624.02439087/9; LUIZ OCTAVIO CRUZ AZEVEDO; 82,00; 49 / 624.02434858/7; JOSELMA DOS SANTOS COELHO; 82,00; 50 / 624.02431758/1; ALINE FELIX DA SILVA; 81,50; 51 / 624.02439729/0; ROBERTA SILVA RODRIGUES; 81,00; 52 / 624.02444920/7; ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS; 81,00; 53 / 624.02442820/5; KELVIS DELUCA MARTINS LIMA; 81,00; 54 /

624.02431166/7; SUZANE VIEIRA DE ARAUJO; 81,00; 55 / 624.02426921/5; PAULA ANDREA OSORIO CARMONA; 81,00; 56 / 624.02434001/9; BRUNNO BELMONT FIGUEIRA; 80,50; 57 / 624.02444906/4; AUGUSTO ROLA TELES; 80,50; 58 / 624.02443420/0; MIRON JOSE DE ARAUJO JUNIOR; 80,50; 59 / 624.02443497/3; RUDNEY TEIXEIRA BEZERRA; 80,50; 60 / 624.02440390/3; RALFFER JOSE PINTO BARBOSA; 80,50; 61 / 624.02431289/1; LAIS PEREIRA LIMA; 80,50; 62 / 624.02434733/0; SARAH LIRA MARETH; 80,50; 63 / 624.02435453/0; WILLAMYS SOUZA DIAS; 80,00; 64 / 624.02434852/9; CATHARINI CRISTINA PIRES DE ALENCAR BRANDAO; 79,50; 65 / 624.02437268/6; POLLYANA FELIX DO PRADO; 79,50; 66 / 624.02433779/6; MILLENA ALVES FORTUNATO; 79,50; 67 / 624.02434068/6; ISIS LEMOS DE QUEIROZ; 79,50; 68 / 624.02441246/3; TONY PUGLIESE ARANTES; 79,50; 69 / 624.02426836/8; RYZELTON SOARES MOTA; 79,50; 70 / 624.02426332/0; GISELE CRISTINA ZAMBÃO; 79,50; 71 / 624.02437597/0; JENNYFER LAYLA SILVA ALVES; 79,00; 72 / 624.02443993/0; DORALICE PEREIRA DE ASSIS; 79,00; 73 / 624.02429008/9; LARISSA MOURA FE CABRAL DE ARAUJO; 79,00; 74 / 624.02418698/9; ALEXANDRE SOUSA PALMEIRA; 78,50; 75 / 624.02432440/5; IVANES SOUZA MIRANDA DE PAULA; 78,50; 76 / 624.02436889/7; SAMUEL BEZERRA BARBOSA; 78,50; 77 / 624.02427263/1; GLAUBER SALES RAMIRES; 78,50; 78 / 624.02436485/3; GILCIONE FRANCISCO DUTRA JUNIOR; 78,50; 79 / 624.02435568/2; KERCIA MARIA FREITAS SILVA; 78,00; 80 / 624.02444912/4; JEFERSON BISPO DOS SANTOS; 78,00; 81 / 624.02432777/0; DARLLYS CHRISTIAN CASTRO PEREIRA; 78,00; 82 / 624.02434442/5; JOSE GUILHERME MIRANDA VERSIANI; 78,00; 83 / 624.02444946/6; DENISE PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA; 77,50; 84 / 624.02445152/3; ISAUQUE CAETANO DE ANDRADE; 77,50; 85 / 624.02427290/9; NATALIA RODRIGUES DE PAIVA; 77,50; 86 / 624.02444979/1; MYRIA LUANNA LIMA COSTA; 77,00; 87 / 624.02430384/0; ERIC LANIER DE OLIVEIRA BURMANN; 77,00; 88 / 624.02440572/4; MATHEUS CIPRIANO DA SILVA; 77,00; 89 / 624.02432256/0; RODRIGO ABDUL KHALEK BORGES; 77,00; 90 / 624.02433011/0; ALEXANDRE MACHADO; 76,00; 91 / 624.02427041/9; KAMILA BORGES; 76,00; 92 / 624.02425549/5; ZELIA DA SILVA FARIAS; 75,50; 93 / 624.02436612/5; ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS; 75,50; 94 / 624.02438699/0; PEDRO ERNESTO DE ANDRADE FIGUEIREDO; 75,50; 95 / 624.02438035/5; PRISCILA CARLA DA SILVA; 75,00; 96 / 624.02442073/5; BRENDA NATASHA RIBEIRO DE FREITAS; 75,00; 97 / 624.02425455/0; PEDRO GUILHERME ULHOA GUEDES; 74,00; 98 / 624.02445188/8; ALESSANDRA DA SILVA SANTIAGO; 74,00; 99 / 624.02433008/0; JOAO MARCOS AVELINO DE SOUSA; 74,00; 100

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Todas as publicações oficiais do concurso público encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.quadrix.org.br

2.2 O concurso público fica homologado nesta data.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal,
Substituta

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SECONTI/SEPLAD operacionalizará licitação do PE 47/2023 no sistema Comprasnet, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de material de sinalização visual e afins (placas de identificação e inauguração), de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 12.353.772,16. Tipo de Licitação: menor preço. Elemento de Despesa: 33.90.30. Abertura das propostas dia 04/08/2023, às 9h. Processo nº: 04033-00001980/2022-73. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog07@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023

DÉBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S/A CORREGEDORIA COMISSÃO CORRECIONAL PERMANENTE DE APURAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da Comissão Correcional Permanente de Apuração, instituída pela Portaria Corregedoria BRB A.GOV.001/2023, de 06.02.2023, no uso de suas atribuições e nos termos previstos nos itens 4.3.16. e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar - GECOG, Código CR-94/1, em vigor, NOTIFICA, pelo presente Edital, a empregada AMRIT CARVALHO DE LIMA, matrícula 6084-8, CTPS nº 0084559, Série 20, lotada no Banco de Brasília S.A., por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar indicação de testemunhas referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 041.000.777/2023, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a partir da data desta publicação, na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, sendo-lhe facultada a vista dos autos, bem como a constituição de procurador(a). Caso não haja a manifestação dentro do prazo acima

estipulado, fica a empregada INTIMADA, por meio desta publicação, para apresentação de DEFESA ESCRITA no prazo de 15 (quinze) dias corridos, conforme disposto nos itens 4.3.16. e 4.3.16.1. do Manual de Processo Administrativo Disciplinar - GECOG, Código CR-94/1, em vigor, sendo-lhe assegurada vista dos autos na Corregedoria do BRB, situada no Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 5, Lote C, Bloco B, 11º andar, Brasília/DF, em dias úteis, no horário das 8h às 18h. A ausência de apresentação de defesa escrita no prazo estipulado no presente edital implicará na decretação de revelia. A Comissão Correcional encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no endereço eletrônico: correcional@brb.com.br.

MARINA COELHO CARVALHO

Presidente da Comissão

DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 241/2023

Contratado: LEONARDO CALDAS SEGURA. Modalidade: credenciamento 007/2021. Objeto: Fornecimento e entrega de pneus para área gerida pelo BRB. Vigência: 30 meses a partir de 19/07/2023. Valor Total: R\$ 66.000,00. Gestor: Renata A. Barros. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz. Processo nº: 1.634/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - Dispêndio das Estatais e Fonte 1 - geração própria. Matheus T. Penna - Gerente de área e.e.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 39/2020

Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC. Objeto: alteração qualitativa de cláusula de desconto. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; Pela Contratada: José Roberto Tadros. Processo: 1.076/2019. Matheus T. Penna. Gerente de Área e.e.

DIRETORIA DE ATACADO E GOVERNO SUPERINTENDÊNCIA DE MOBILIDADE

NOTIFICAÇÃO

USO INDEVIDO DOS CARTÕES ESPECIAL, CRIANÇA, SÊNIOR, MOBILIDADE E VALE-TRANSPORTE

O Banco de Brasília S/A notifica 19 (dezenove) usuários do Cartão Especial, 11 (onze) usuários do Cartão Criança, 6 (seis) usuários do Cartão Sênior, 9 (nove) usuários do Cartão Mobilidade e 5 (cinco) usuários do Cartão Vale-Transporte, do Transporte Público do Distrito Federal, quanto à abertura de Processo Administrativo para apuração de uso indevido. Os usuários têm o prazo de até 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa, a contar da data desta publicação. A relação completa encontra-se disponível no site <https://mobilidade.brbr.com.br/#comunicados>.

SAULO NACIF ARAUJO

Superintendente de Mobilidade

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023A

PROCESSO: 00060-00021206/2023-54. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 173/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 173/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BN EXPRESS II COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 44.891.225/0001-50. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 46.800,00. DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa BERNARDO SANDRI DE OLIVEIRA BORGES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023E

Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023E-SES/DF. PARTE: DISTRITO FEDERAL e a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0003-02. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do CNPJ e endereço da empresa na ARP nº 10/2023E - SES/DF, face a solicitação da empresa, passando do CNPJ nº 02.520.829/0003-02, situada na Rodovia SC 480, S/Nº, Bairro Marechal Bornmann, Chapecó/SC - CEP 89816-116, para o CNPJ nº 02.520.829/0001-40, situada na BR 480, 180 - Centro, no Município de Barão de Cotegipe/RS - CEP 99740-000, com fundamento na Cláusula Décima Quinta - Das alterações da ARP e no art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo 00060-00302047/2022-13. Data de Assinatura: 19/07/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela empresa: SUEMA TUSSI BRUNELO.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08377**

PROCESSO: 00060-00350661/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, conforme Ata de Registro de Preço nº 000213/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002877. VALOR: 299.857,68 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08378

PROCESSO: 00060-00350661/2023-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MÉDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM LASER DRYVIEW PARA RAIOS-X, conforme Ata de Registro de Preço nº 000213/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003494 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002877. VALOR: 577,68 (quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08397

PROCESSO: 00060-00345108/2023-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOSE ADEILDO ALVES SIQUEIRA. CNPJ Nº 26.780.991/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJA DE EXPEDIENTE TIPO DUPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 370X250X30MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000022/2023-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003421 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002836. VALOR: 1.254,00 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08399

PROCESSO: 00060-00341659/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELLAMED S.A. CNPJ Nº 11.666.105/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULETA AXILAR EM TUBO DE ALUMÍNIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000047/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002811. VALOR: 869,00 (oitocentos e sessenta e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08400

PROCESSO: 00060-00341659/2023-02. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELLAMED S.A. CNPJ Nº 11.666.105/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MULETA AXILAR EM TUBO DE ALUMÍNIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000047/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003430 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002811. VALOR: 7.817,00 (sete mil oitocentos e dezessete reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08403

PROCESSO: 00060-00345642/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELLI. CNPJ Nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT/EVEREST E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2022-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002875. VALOR: 6.711,00 (seis mil setecentos e onze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08404

PROCESSO: 00060-00341901/2023-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 41.227.287/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZUL DE TRIPAN 0,1 FRASCO 1 ML CORANTE INTRAOCULAR SOLUÇÃO INJETÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000249/2022-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003380 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002764. VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08405

PROCESSO: 00060-00345642/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELLI. CNPJ Nº 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFIL PARA PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT/EVEREST E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000097/2022-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003438 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002875. VALOR: 624,50 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08408

PROCESSO: 00060-00346766/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002812. VALOR: 7.944,00 (sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08409

PROCESSO: 00060-00346766/2023-19. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003428 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002812. VALOR: 12,00 (doze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08411

PROCESSO: 00060-00341775/2023-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 07.847.837/0001-10. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDO OU CAPSULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000087/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003375 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002760. VALOR: 705,92 (setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08412

PROCESSO: 00060-00358620/2023-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.707.794/0001-06. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRASCO DE VIDRO AMBAR CAPACIDADE 1000 ML E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000060/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003600 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002967. VALOR: 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08413

PROCESSO: 00060-00346056/2023-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOXIFLOXACINO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000053/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003417 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002804. VALOR: 208,56 (duzentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08414

PROCESSO: 00060-00347075/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro de Preço nº 000028/2023-SEDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003436 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002819. VALOR: 8.700,20 (oito mil e setecentos reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08415

PROCESSO: 00060-00347075/2023-32. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Sonda ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06, conforme Ata de Registro

de Preço nº 000028/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003436 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002819. VALOR: 1.541,60 (um mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 19/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08421

PROCESSO: 00060-00355889/2023-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa A. M. MOLITERNO - EPP. CNPJ Nº 67.403.154/0001-03. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORANTE AZUL DE METILENO 0,01% PARA TERAPIA FOTODINÂMICA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000142/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003558 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002931. VALOR: 4.308,30 (quatro mil trezentos e oito reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00068525/2022-42. Total de 11 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 358.236,0120. Cadastro das Propostas: a partir de 21/07/2023. Abertura das Propostas: 02/08/2023, às 14h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 129/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00362884/2022-93), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41: 01 (R\$ 29,8300), 02 (R\$ 19,5000), 03 (R\$ 27,6300), 05 (R\$ 17,7500), 06 (R\$ 17,4000), 07 (R\$ 18,0800), 08 (R\$ 16,8900), 09 (R\$ 18,6700), 10 (R\$ 17,8000), 15 (R\$ 18,9900), 16 (R\$ 19,7500), 17 (R\$ 18,0000), 18 (R\$ 17,5000) e 19 (R\$ 34,5000); e, SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 34.396.122/0001-60: 21 (R\$ 37,6300). Os itens 04, 11, 12, 13, 14 e 20 restaram fracassados. Valor total licitado: R\$ 126.326,5900.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 278/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação do Processo de Compras e Contratações a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 278/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE PROCESSAMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR E TECIDOS EM GERAL, COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL E QUADRO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA.

1) CHAMAMENTO Nº 278/2023 - Período de acolhimento de propostas: Do dia 21/07/2023 até às 23h59min do dia 28/07/2023 - horário local (PLATAFORMA BIONEXO: www.bionexo.com.br).

O acompanhamento dos atos processuais deverá ser feito por meio do site <https://igesdf.org.br/>.

Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CCER Nº 714/2017

Processo nº: 00080-00024959/2023-47 - Partes: SEEDF X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA. Objeto: a inclusão de dados da Unidade Consumidora sob identificação nº 2502897-9. Assinatura: 25/02/2023. Assinantes: Pela SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: FABIOLA MARIA DA CRUZ DE ALMEIDA e ANTONIO CARLOS MORAIS DE QUEIROZ.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 17/2021

Processo nº: 00112-00001813/2020-39 - Partes: SEEDF X CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI. Objeto: a) Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Execução de Obras nº 17/2021 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, com fundamento no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Da Proteção de Dados Pessoais no Contrato de Execução de Obras nº 17/2021, com a seguinte redação: "CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS 21.1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que: 21.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular. 21.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do objeto do ajuste ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 21.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, aquela será realizada mediante consentimento dos titulares e após prévia aprovação da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão das informações. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. 21.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF será responsável por obter o consentimento dos titulares. 21.1.4. Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. 21.1.5. Os dados obtidos em razão deste Contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros. 21.1.5.1. A Contratada se compromete a não realizar transferência internacional de dados pessoais, sem autorização expressa da Contratante, a qual será precedida de análise quanto ao cumprimento das determinações constitucionais e legais autorizadas do referido compartilhamento. 21.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. 21.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final. 21.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e nas leis e nos regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo. 21.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, leis e regulamentos de proteção de dados em vigor. 21.6. A Contratada manterá contato formal com a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias. 21.7. A critério da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, a Contratada poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste Contrato, no tocante a dados pessoais. 21.8. Encerrada a vigência do Contrato ou declarada a desnecessidade de manter acesso ou uso dos dados pessoais, sensíveis ou não, a Contratada interromperá o tratamento e, no prazo de 30 (trinta) dias, na forma determinada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, eliminará completamente os dados pessoais e todas as suas cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro), salvo quando necessitar mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.9. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Contrato e, também, de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. 21.10. O tratamento dos dados pessoais deverá observar a boa-fé e os princípios elencados no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018." Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. Vigência: a partir de 26/07/2023 até 19/07/2024. Assinatura: 19/07/2023. Assinantes: Pela SEEDF: ISAIAS APARECIDO DA SILVA. Pela CBC - CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL EIRELI: GUARACI NUNES BÉRBER.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Processo: 00392-00006117/2018-13 - A Subsecretaria de Administração Geral - Substituta - SUAG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no § 3º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 50, do Decreto nº 10.024/2019, decide REVOGAR a Concorrência nº 03/2022, que tem por obra de construção de Centro de Ensino Educacional (CED), a ser localizado na Avenida Crixá, lote 06, Bairro Crixá - São Sebastião/DF - RA XIV: Edificação com 7.433,53 m² de área construída, pavimento Térreo Nível Superior com 20 (vinte) Salas de Aula, 02 (duas) Salas de Informática, Sala de Leitura, 02 (duas) Salas de Reforço, Sala de Recurso, 02 (dois) WC Professores Masculino e Feminino, 03 Laboratórios, Sala de Música, Sala de Artes, Dep. Pedagógico, 03 (três) conjuntos de WC de Alunos (cada com Masculino, Feminino e PCD), Circulações, Pátio Coberto, Pátio Descoberto, 03 (três) Escadas de acesso ao Nível Intermediário. Pavimento Térreo Nível Intermediário: Sala de Professores, 02 (duas) WC reuniões, 02 (duas) Salas de Coordenadores, Sala de Supervisor, Sala de Vice Direto, Sala de Diretor, Copa, Conjunto de WC de Professores (Masculino, Feminino e PCD), circulações, 02 (duas) Salas de Apoio, Sala de SOE, Sala de EEAA, Foyer, Auditório, Grêmio, Dep. Administração, Sala Técnica, Conjunto de WC de Alunos (Masculino, Feminino e PCD), Sala de Multimídia, Sala de Multiuso, Reprografia, Arquivo, Secretaria, Casa de bombas, Reservatórios inferiores, Pátio Coberto, Acessos Leste e Oeste. Pavimento Térreo Nível Inferior: Refeitório, Conjunto de WC (Masculino, Feminino e PCD), Conjunto de Vestiário (Masculino e Feminino), Rampas de acesso ao Nível Superior, Circulação, PCD, DML, Esportivo, Depósito Geral, Cozinha, Pré-Lavagem, Depósito de Gêneros 1, Depósito de Gêneros 2, Sala de Servidores, Conjunto de WC de Servidores (Masculino, Feminino e PCD), Quadra Poliesportiva, Pátio Descoberto, Calçadas e Rampas de acesso, Estacionamento, Guarita, Depósito de Gás, Depósito de Lixo, conforme constam nos autos. MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA - Subsecretária, Substituta.

**UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: ARCO IRIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 00.945.373/0001-35, valor total da Ata R\$ 372.984,54 (trezentos e setenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: EDITORA BAOBÁ LTDA, CNPJ: 17.423.457/0001-01, valor total da Ata R\$ 119.978,30 (cento e dezenove mil novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: INTERBOOK LIVROS LTDA - CNPJ: 01.918.078/0001-52, valor total da ata R\$ 95.676,00 (noventa e cinco mil seiscentos e setenta e seis reais). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil

da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: LIVRARIA GP - EPP - CNPJ: 11.093.505/0001-64, valor total da ata R\$ 193.378,08 (cento e noventa e três mil trezentos e setenta e oito reais e oito centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: M.A. PONTES EDITORA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE LIVROS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 02.237.480/0001-34, valor total da ata R\$ 974.746,05 (novecentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: MAIS ATIVOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ: 09.504.399/0001-12, valor total da ata R\$ 118.125,46 (cento e dezoito mil cento e vinte e cinco reais e seis centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: MD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ: 21.069.742/0001-43, valor total da ata R\$ 207.855,30 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: SK DISTRIBUIDORA E COMÉRIO DE LIVROS LTDA, CNPJ: 36.718.488/0001-34, valor total da ata R\$ 378.670,04 (trezentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023-UASG 450432

Processo: 00080-00257856/2022-81 - Pregão Eletrônico nº 17/2023. Objeto: aquisição de LIVROS DE LITERATURA INFANTIL, por meio de sistema de registro de preços (SRP), afim de atender as demandas das necessidades das atividades da educação infantil da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. As condições, especificações, quantidades e exigências dos livros a serem adquiridos estão estabelecidas no Edital e seus Anexos (112528264) e Termo de Referência 3 (110642136). Empresa: VITROLA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 91.973.313/0001-81, valor total da ata R\$ 79.685,40 (setenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos). A ata encontrar-se-á disponibilizada na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços, Gerente de Compras e Atas.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAS
GERÊNCIA DE PAGAMENTO
NÚCLEO DE PAGAMENTO
DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, resolve:

CONVOCAR os familiares do(a) servidor(a) JOSELY GONÇALVES DE SOUSA, matrícula nº 00960802, TECNICO G.E.- APOIO ADMINIST, ou o seu representante legal, para tomar ciência de que, após 30 dias desta publicação, adotaremos a recomendação da Procuradoria Geral do Distrito Federal e daremos continuidade ao procedimento de inscrição em dívida ativa do débito gerado no processo de regularização funcional referente ao falecimento do(a) ex-servidor(a). Assim sendo, observando o Decreto nº 38.157, de 27 de abril de 2017, e a aplicação da Portaria TCDF 212/2002 c/c Emenda Regimental 1/2019-TCDF, totaliza como contraprestação recebida sem causa a ser inscrita em dívida ativa o valor de R\$ 2.201,12 (dois mil duzentos e um reais e doze centavos).

FAGNER CAMILO TEIXEIRA MACEDO

GERÊNCIA DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A GERENTE DE CONSIGNAÇÃO E BENEFÍCIOS, DA DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL DA EDUCAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, resolve:

CONVOCAR o(a) servidor(a) NICILENE RITA DOS SANTOS ENEAS, matrícula nº 31.387-4, ou seu/sua representante legal, para comparecimento impreterivelmente até 15 (quinze) dias úteis desta publicação, na Sede II da Secretaria de Estado de Educação, situado no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco A, 2º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário das 8hs às 12hs e 13h às 17h, para tratar de assuntos referentes ao Processo nº 00080-00184626/2021-12, que trata de débito de Abono de Permanência. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone (61) 3901-2270.

ROSANIA APARECIDA STOCO DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CONCESSÃO
DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O GERENTE DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES, DA DIRETORIA DE CADASTRO FUNCIONAL, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, resolve:

CONVOCAR os servidores aposentados abaixo relacionados ou seu representante legal para comparecimento na Gerência de Concessão de Aposentadorias e Pensões da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, situada no Shopping ID, SCN Quadra 06, conjunto A Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 1º andar - Bairro Asa Norte - CEP 70.297-400 - DF, no horário de 8h às 12h/13h às 17h, no prazo de 5 dias úteis após a publicação deste edital, portando documento de identidade e comprovante de residência, para preenchimento das Declarações de Bens e Acumulação de cargos, referente à sua aposentadoria, observando-se a seguinte ordem: nome, matrícula, nº do processo.

ADILSON ATAÍDES JACINTO, 67.593-8, 00040-00031834/2020-70; AURENY ANGELA PEREIRA LOPES, 39.128-X, 00040-00028848/2022-78; CAMILA MARQUES DA ROCHA GOYANNA, 229.311-0, 00040-00035889/2020-59; EVALDO LUCAS DA SILVA, 220.572-6, 00040-00034821/2020-52; GILZEANE MARIA DANTAS DA SILVA, 35.166-0, 00040-00032110/2020-43; INGRID MORAIS GIBBONS PRAHL, 226.175-8, 00040-00017972/2022-16; JOEL PIRES DA COSTA, 39.577-3, 0410-003243/2016; KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 177.304-6, 00040-00009643/2022-93; KELEN CRISTINA BORGES DA SILVA, 207.852-X, 00040-00020501/2022-87; LUZIA MONICA LOPES, 34.625-X, 00410-00011517/2018-49; MARIA ZELIA DA SILVA FERREIRA, 40.646-5, 00410-00000051/2018-56; MURANDI SILVA DE SOUZA, 31.893-0, 00040-00029579/2019-61; ROBSON LUIZ MARTINS RODRIGUES, 26.963-8, 00410-00019531/2017-18; ROSINALVA FERNANDES DE ARAUJO LIMA, 208.601-8, 00040-00029665/2020-16; SILMARA MARIA DE MOURA CARVALHO, 34.129-0, 00040-00035936/2020-64.

ROMEUE FARES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 83-DGP/PMDF, DE 20 DE JULHO DE 2023
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA
PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE
HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS,
ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM);
QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ADMINISTRATIVOS
(QOPMA) E QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES ESPECIALISTAS
(QOPME)

EDITAL DE ABERTURA Nº 66/2022-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Prova de Redação – Preliminar, para o Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 66/2022-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Prova de Redação – Preliminar, conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Abertura nº 66/2022-DGP/PMDF.

1.1 Fica divulgado na relação a seguir os candidatos que atingiram a nota prevista para a prova de redação, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição; Nota da Prova de Redação.

Cargo 401 2º TENENTE ADMINISTRATIVO: Adair José de Moraes; 2750000670; 14.00; Adriano Ricardo Ferreira; 2750000298; 16.00; Alber Bandeira dos Santos; 2750001047; 17.50; Aldhiney Correia Amâncio; 2750000172; 17.00; Alessandro de Souza Vieira Lima; 2750000937; 15.00; Alessandro Roberto Barbosa; 2750000692; 16.50; Alex Soares Valente; 2750001051; 17.50; Alexandre Magno Mendes Silva; 2750000495; 15.50; Aline Van Boekel; 2750000804; 16.50; Aluisio Dias de Oliveira; 2750000137; 15.00; Ambrósio Lima Machado; 2750001368; 14.50; Ana Glória Alves de Souza Pimenta; 2750001176; 17.00; Ana Karla Milomes Vitoriano; 2750000527; 18.00; Anderson da Silva Santos; 2750001295; 17.50; Anderson Pacheco de Freitas; 2750000106; 14.50; Andre Luiz Alves; 2750000447; 16.50; André Luiz Grandi; 2750000118; 15.50; Antônio Dionísio da Silva Filho; 2750001596; 13.00; Antônio Fabrício do Espírito Santo; 2750000407; 15.50; Aquiles Aparecido Sales; 2750001063; 16.00; Ari Barbosa Martins; 2750000191; 15.50; Arlei Soares de Oliveira; 2750000427; 17.50; Athos Magno Freitas da Silva; 2750000497; 14.50; Bruno Gonçalves da Silva; 2750000162; 17.00; Bruno Mattos de Narvais Silva; 2750000277; 17.00; Camilo de Lelis Ramos; 2750001381; 14.50; Carlos Eduardo Cavalcante Diniz; 2750000107; 14.50; Carlos Eduardo Pereira; 2750000152; 17.00; Carlos Eduardo Rodrigues Nunes; 2750000507; 16.00; Carlos Fernando Caldeira Brant Júnior; 2750000234; 17.00; Celio Gil da Silva Espig; 2750000174; 14.00; Charles Tavares da Silva; 2750001245; 17.50; Cícero Feitosa da Silva; 2750000531; 17.50; Cleber Borba Brasil; 2750000294; 13.00; Cleber Fernandes da Rocha Lima; 2750000822; 19.00; Cledson Guimarães de Araújo; 2750000592; 14.00; Cléia de Jesus Barros; 2750000080; 13.00; Cleiton Alves dos Santos; 2750000430; 15.50; Cleiton Costa dos Santos; 2750001243; 17.00; Cristiano Antônio Batista; 2750000194; 16.50; Cristiano Lourenço do Nascimento; 2750000461; 14.00; Dalmo Vilian Alves de Souza; 2750000244; 14.00; Daniel Sales Vaz; 2750000726; 13.00; Davi José dos Santos; 2750000129; 18.00; Deima Cipriano Cabral; 2750000438; 19.00; Denis Gabriel de Faria; 2750000697; 13.50; Denny Calvis Lopes; 2750001746; 16.50; Dennys dos Santos Silva; 2750000553; 16.00; Deysiane Dias Rocha de Araújo; 2750000382; 16.50; Douglas Pereira de Souza; 2750000924; 17.50; Dyan Carlos Rodrigues Pereira; 2750000140; 14.00; Ederson Reis da Rocha; 2750000099; 15.00; Edilson Mendes Ferreira; 2750000515; 17.00; Edimar Idelfonso de Oliveira; 2750001227; 12.50; Edinael de Souza Silva; 2750000370; 15.00; Edivaldo Neres de Oliveira; 2750000632; 14.50; Edivan Silva Santos; 2750000721; 16.00; Edmar Carvalho Rodrigues; 2750000923; 16.50; Ednaldo Teixeira Magalhães; 2750000084; 14.00; Eduaran Domingues de Sousa Júnior; 2750000865; 16.50; Eduardo Alves Mesquita; 2750000087; 13.00; Eduardo de França; 2750001041; 15.50; Eduardo Moreira Dias Ferreira; 2750001182; 13.00; Elício Luiz da Silva; 2750000501; 15.50; Elisângela Alves de Paiva; 2750000314; 15.50; Erasmo Jesus Diniz; 2750000316; 13.50; Etienne Soraya Silva Nogueira; 2750001501; 13.00; Euclides Alencastro Silva; 2750000232; 15.50; Euler Weslei Alves dos Santos; 2750000161; 15.50; Fábio da Silva; 2750000153; 14.50; Fabio de Jesus; 2750000561; 14.50; Fabio Neves do Nascimento; 2750000364; 13.50; Fábio Ronaldo Tavares Maciel; 2750000774; 14.00; Fábio Santos Leite; 2750000980; 14.00; Fábio Wisner Borges Sales; 2750000279; 18.00; Fabiôla Silva de Oliveira; 2750000637; 16.00; Fabricio Alves Malta; 2750000090; 16.00; Fabricio Barbosa Soares;

2750000520; 16.50; Fernando de Deus Sales; 2750000649; 14.00; Flávio Henrique Hermógenes da Silva; 2750000141; 19.00; Flavio Menezes de Santana; 2750000446; 17.00; Flávio Silva de Albuquerque; 2750001610; 13.00; Francisco Jorge Alves de Oliveira; 2750000181; 15.00; Francivaldo de Araújo Marques; 2750000693; 16.50; Frederico Rodrigues do Nascimento; 2750000714; 14.00; Gabriela da Silva Medeiros de Lima; 2750000151; 17.00; Genivaldo Sampaio da Silva; 2750000463; 17.50; Gilson Fernandes de Jesus; 2750000949; 14.50; Gledson Alexandre Bezerra; 2750000654; 17.00; Glenisson Rebouças de Souza; 2750000841; 15.50; Gmayeel Wistemann da Cunha Sousa; 2750000334; 18.50; Helter Ibernorn dos Santos; 2750000830; 15.50; Helton Gonçalves dos Santos; 2750000067; 17.00; Hugo Barbosa Sales; 2750000134; 16.50; Hugo Leonardo Rodrigues Ribeiro; 2750000421; 15.00; Idelfonso Trindade Neto; 2750000105; 15.00; Idinalbis Ferreira de Souza; 2750000050; 16.50; Igor Artur de Oliveira Guimarães; 2750000007; 16.50; Isaías Dutra dos Santos; 2750000257; 15.50; Isla Hilmará Martins de Souza; 2750000094; 15.50; Israel Augusto de Mendonça; 2750001145; 16.50; Jaqueline Simões Lopes Conceição; 2750000209; 16.50; Jeferson Bogo Severino; 2750000030; 16.00; João Antônio da Silva Ferreira; 2750000734; 13.50; João Vicente de Oliveira Porto; 2750001405; 17.00; Joel da Silva Melo; 2750000017; 18.00; Johelen Luiz Vervloet Filho; 2750000782; 14.50; Jonas Sudy dos Santos; 2750001122; 15.00; José Ailson Aparecido Ricardo; 2750000051; 16.50; José Antônio Olinho de Albuquerque; 2750000666; 14.50; José Coelho Macena; 2750001540; 15.00; José Otavio de Moura Teles; 2750000113; 17.50; José Vagner Fernandes da Silva; 2750000060; 15.00; Jovenal Neves dos Santos Filho; 2750000047; 13.50; Jucelia Ramos dos Santos; 2750000093; 16.00; Júlio Jackson Gabriel de Souza; 2750000276; 13.50; Junio Martins Vieira; 2750001349; 16.50; Katia Aparecida Torres Vidal; 2750001148; 15.00; Kellen Rodrigues do Amaral; 2750000602; 16.50; Kleber de Brito Pereira Dornelas Sub Judice; 2750001749; 13.00; Kleber Silva Costa; 2750000502; 14.50; Laudecy Ribeiro Pereira; 2750000835; 16.00; Lázaro Vieira Neto; 2750000510; 17.00; Leandro Batista Fernandes Silva; 2750000628; 17.00; Leandro Braga Santos; 2750000213; 17.00; Leandro Costa da Conceição; 2750001172; 13.00; Leandro Lopes Trindade; 2750000029; 17.00; Leonardo Emanuel Souza Coelho; 2750000409; 16.50; Leonardo Pereira Ribeiro Brandão; 2750000585; 15.00; Lourival Fernandes de Sousa Filho; 2750000348; 16.00; Luana de Oliveira Alves; 2750000508; 17.50; Luana Esteves dos Santos; 2750000269; 18.50; Luciane de Faria Neiva Martins; 2750000378; 16.50; Luciano Barbosa Ramos; 2750000262; 16.50; Luciano de Souza Macêdo; 2750000757; 18.50; Luciano Moreira de Paula; 2750000290; 18.00; Luiz Carlos Oliveira de Souza; 2750000108; 16.00; Luiz Henrique de Oliveira Manso; 2750000281; 17.50; Mailen Souto Sousa; 2750000175; 16.50; Manoel Nequicilio Brandão; 2750000717; 14.50; Marcelo Dourado dos Santos; 2750000509; 16.50; Marcelo Lopes dos Santos; 2750001033; 15.00; Marcelo Pereira dos Santos; 2750000771; 15.00; Marcio Carlos dos Santos; 2750001671; 16.50; Márcio de Ávila Filho; 2750000408; 17.50; Marcio Dequiqui de Assis Borges; 2750000556; 13.50; Marcio Ferreira de Freitas; 2750000596; 14.00; Marcio Soares Mariano; 2750000683; 18.50; Maria Cláudia Souza de Araújo Camargos; 2750000807; 15.50; Maria Fernanda Andrade Resende; 2750000629; 15.00; Mario Felipe de Carvalho Costa; 2750000313; 17.50; Marlos da Silva Dias; 2750000601; 15.50; Mateus Araújo Lima; 2750000170; 15.00; Mauricio do Nascimento Nogueira; 2750000082; 17.00; Nilson Tome Canabarro; 2750000731; 16.00; Omar da Silva Nascimento; 2750000367; 14.50; Onésimo Barbosa de Andrade; 2750000176; 16.00; Osaldo Menezes; 2750000851; 16.50; Otacílio Oliveira de Lima Neto; 2750001111; 16.50; Paulo Celio Vieira; 2750001615; 14.00; Paulo Cesar de Souza Maia; 2750000059; 15.50; Paulo José Damasceno Cavalcante; 2750000419; 15.50; Quintatiano Duarte de Andrade; 2750000689; 16.50; Rafael Gomes da Silva Aguiar; 2750000722; 13.00; Ramon Araújo de Oliveira Assunção; 2750000340; 17.00; Raniere Laurindo Gomes; 2750000849; 17.50; Raphael Bergsson da Silva Cordeiro; 2750000049; 14.50; Renata da Silva Dias; 2750000402; 18.00; Ricardo Capingote Pereira; 2750000667; 13.50; Ricardo Moreira da Costa; 2750000568; 17.00; Ricardo Rodrigues Penha; 2750000102; 19.50; Ricardo Saldanha Guedes; 2750000010; 14.50; Robenilson da Silva Cardoso; 2750000132; 16.50; Roberto Cardoso; 2750000773; 17.50; Roberto de Souza Alexandre; 2750000343; 16.00; Robson de Carvalho Ferreira; 2750000344; 17.00; Robson Fernandes Tavares; 2750000210; 17.00; Robson Nunes Rodrigues; 2750000325; 14.50; Rodrigo Alves de Moraes Mesquita; 2750000063; 17.50; Ronaldo Marcos Pires; 2750000749; 16.00; Ronaldo Paiva da Silva Junior; 2750000869; 14.00; Rondinelly Silva Ferreira; 2750000618; 14.50; Rony Leiva Almeida da Silva; 2750001135; 17.00; Sandro Dias de Souza; 2750000386; 18.00; Silvestre Ribeiro Alves Ribeiro Alves; 2750000101; 15.00; Silvio Ferreira Branco Cunha; 27500000211; 17.50; Thaísa Cardoso Guerino; 2750000526; 18.00; Thuiana Graciella Alves Ribeiro; 2750001120; 16.50; Uthant Martins; 2750000385; 19.00; Valdir Charblei Gomes Moreira Veloso; 2750000197; 15.50; Virgílio Cantarin Neto; 2750000240; 14.50; Wagner Duarte de Souza; 2750000745; 12.50; Wagner José da Silva; 2750000699; 13.50; Waldiney Nunes Sousa; 2750000657; 12.00; Wancley Tavares de Moraes; 2750000265; 14.50; Wanderilo Antônio Aragão Júnior; 2750000433; 18.00; Wellington Campos dos Santos Oliveira; 2750000044; 13.00; Wellington Rodrigues Campos; 2750000156; 13.00; Wenserson Pinto Martins de Almeida; 2750001039; 15.50; Wendley Silva; 2750001001; 14.50; Werbet Lima Silva; 2750001165; 14.00; Wesley Souza de Jesus Silva; 2750001425; 14.00; Wilson de Aguiar Correia; 2750000617; 17.00.

Cargo 402 2º TENENTE MANUTENÇÃO E MOTOMECANIZAÇÃO: Maurício Lopes da Silva; 3980000566; 13.50.

2. O candidato poderá consultar individualmente sua nota através no link Boletim de Desempenho da Prova de Redação e sua Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação através do link Visualizar Folha da versão definitiva da Prova de Redação,

disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaoop.org.br por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

3. Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaoop.org.br, no período da 0h00min do dia 24/07/2023 até as 23h59min do dia 28/07/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 84-DGP/PMDF, DE 20 DE JULHO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA INGRESSO NO CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALISTAS E MÚSICOS (CHOAEM)

QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES MÚSICOS (QOPMM)

EDITAL DE ABERTURA Nº 67/2022-DGP/PMDF

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Prova de Redação – Preliminar, para o Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 67/2022-DGP/PMDF, conforme as seguintes disposições:

1. Fica divulgado o resultado da Prova de Redação – Preliminar, conforme os critérios estabelecidos no item 12 do Edital de Abertura nº 67/2022-DGP/PMDF.

1.1 Fica divulgado na relação a seguir os candidatos que atingiram a nota prevista para a prova de redação, na seguinte ordem: Cargo; Nome; Inscrição; Nota da Prova de Redação.

403 - 2º Tenente Músico: Hamilton Denis Gonzaga; 3370000014; 16.00; Marcos Vieira da Silva; 3370000009; 15.00.

2. O candidato poderá consultar individualmente sua nota através no link Boletim de Desempenho da Prova de Redação e sua Folha da Versão Definitiva da Prova de Redação através do link Visualizar Folha da versão definitiva da Prova de Redação, disponíveis no endereço eletrônico www.institutoaoop.org.br por até 60 (dias) dias, a contar da data de publicação deste edital.

3. Quanto ao resultado divulgado, caberá interposição de recurso, que deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaoop.org.br, no período da 0h00min do dia 24/07/2023 até as 23h59min do dia 28/07/2023, observado o horário oficial de Brasília – DF.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

EDITAL Nº 85-DGP/PMDF, DE 20 DE JULHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS,

DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC

REGIDO PELO EDITAL NORMATIVO Nº 04-2023-DGP/PMDF

DE 23 DE JANEIRO DE 2023

ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670, de 03 de julho de 2009, e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em cumprimento a decisão proferida nos autos do processo nº 0702274-64.2023.8.07.0018, resolve:

1. DA ELIMINAÇÃO

1.1. ELIMINAR do presente concurso público o candidato abaixo relacionado, em cumprimento à decisão proferida nos autos nº 0702274-64.2023.8.07.0018, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato: Inscrição nº 4300042857, FERNANDO DE SOUZA FALCÃO (Sub Judice).

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2023

PROCESSO SEI nº 00054.00021689/2023-11 – PARTES: DF/PMDF X OLÍMPIO CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Serviço especializado em arquitetura e engenharia civil para a execução da obra de construção da 1ª Fase do Centro de Capacitação física da PMDF (CCF), no Setor Policial Sul Lote 04, compreendendo as seguintes instalações: galpão multiuso, estacionamento, área gramada e quadras descobertas, com o fornecimento de todos os insumos necessários à sua realização, conforme o previsto no caderno de especificações e encargos, nas planilhas estimativas de custos, no cronograma físico-financeiro e nos projetos básicos e executivos anexos ao Termo de Referência, conforme especificação do Edital de Licitação RDC n. 03/2023 – PMDF (Doc. Sei nº 113870179), da Proposta (Doc. Sei nº 116803978). VALOR: R\$ 6.324.987,39 (seis milhões, trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE331 de 12/07/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. ASSINATURA: 14/07/2023. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Chefe do DLF, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: ANDRÉ OLÍMPIO DE PAULA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019
PROCESSO SEI Nº 00054-00053681/2019-38 – PARTES: DF/PMDF X T & S
TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de
vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e
corretiva e ampliação da rede MAN/WAN da PMDF, com fornecimento e instalação de
equipamentos, materiais, peças e componentes de rádio enlaces, consoante específica o
Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2017 e seus anexos, por mais 12 (doze)
meses, de 16/07/2023 a 15/07/2024, bem como a concessão de reajuste no percentual de
3,2441%, (três vírgula dois, quatro, um por cento), conforme o acumulado do
Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de julho de 2022 a maio 2023,
com base no Parecer Técnico nº 1909/2023 - PMDF/DLF/AT (Doc. SEI nº 112133044) e
no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI nº 112155270). VALOR: R\$ 5.339.821,30
(cinco milhões, trezentos e trinta e nove mil oitocentos e vinte e um reais e trinta
centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2023NE328 e 2023NE329, de 10/07/2023. FONTE
DE RECURSO: 1000000000. UG Emitente: 170393. PTRES: 89306. NATUREZA DA
DESPESA: 33.90.40 e 33.90.30, respectivamente. ASSINATURA: 14/07/2023.
VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO
FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e
Finanças. Pela Contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de
Sócio administrador. SIMONEY ALVES SOARES - CEL QOPM, Chefe do
Departamento de Logística e Finanças.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 32/2022 - SEI 117919964

PROCESSO SEI Nº 00054-00031318/2020-03 – PARTES: DF/PMDF X
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência
do contrato, cujo objeto é o fornecimento de licenças de software Microsoft para o parque
computacional da Polícia Militar do Distrito Federal com licenciamento por cessão
temporária de direito de uso (subscrição), com direito a atualização e suporte,
compreendendo ferramentas de produtividade, reuniões remotas, compartilhamento de
arquivos, colaboração e comunicação, correio eletrônico, por mais 12 (doze) meses, de
20/07/2023 a 19/07/2024, bem como a concessão de reajuste no percentual de 4,58%,
(quatro vírgula cinco, oito por cento), conforme o acumulado do Índice de Custos de
Tecnologia da Informação (ICTI) do mês de maio 2023, com base no Parecer Técnico nº
1976/2023-PMDF/DLF/ATJ (Doc. SEI nº 117386536) e no Despacho do Chefe do DLF
(Doc. SEI nº 117386993). VALOR: R\$ 1.154.145,18 (um milhão, cento e cinquenta e quatro
mil, cento e quarenta e cinco reais e dezoito centavos). NOTA DE EMPENHO: 2023NE335
de 18/07/2023. FONTE DE RECURSO: 1000000000. UG: 170393. PTRES: 89306.
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40. ASSINATURA: 19/07/2023. VIGÊNCIA: A partir
da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY
ALVES SOARES, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada:
WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Procurador.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere
o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o
art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de
dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de
dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de
abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo:
RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 21.203,17 (vinte e um mil, duzentos e três
reais e dezessete centavos), em favor do 2º Sgt. BM RRM. LUIZ CLÁUDIO MONTEIRO
DOS SANTOS, matr. nº 1403058, CPF: 536.***.***-15, decorrente do Pagamento de
diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), de acordo com o Memorando Nº
608/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (111507965), Nota Técnica Nº 19/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado no Programa de Trabalho
28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF (Despesa de
Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), tendo em vista a documentação constante do
Processo SEI-00053-00009941/2023-42; RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$
23.244,39 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), em
favor do 2º Sgt. BM RRM. WALDYR CAETANO, matr. nº 1400894, CPF: 057.***.***-
53, decorrente do Pagamento de diferença do Auxílio Invalidez, de acordo com o
Memorando Nº 614/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (111514183), Nota Técnica Nº
19/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado nos Programas de Trabalho
28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF, tendo em vista
a documentação constante do Processo SEI-00053-00235265/2022-80; RECONHECER A
DÍVIDA, no valor de R\$ 3.083,09 (três mil, oitenta e três reais e nove centavos), em favor
do Sd. BM Ref. JAIME MENDES DA SILVA, matr. 1415783, CPF: 400.***.***-87,
decorrente de diferença de Auxílio Invalidez devido, de acordo com o Memorando Nº
615/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (111515906), Nota Técnica Nº 19/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho

SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00165804/2022-14;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$9.387,60 (nove mil, trezentos e oitenta e sete
reais e sessenta centavos), em favor da pensionista, Sra. JAQUELINE OLIVEIRA
NACHE MALONE, matr. nº 05773083, CPF: 553.***.***-49 e outro, decorrente do
Pagamento de ajuste da diferença de Pensão Militar, de acordo com o Memorando Nº
612/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (111512276), Nota Técnica Nº 19/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00RS.5664, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00058447/2017-63;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 25.501,13 (vinte e cinco mil, quinhentos e
um reais e treze centavos), em favor do Cap. BM RRM. GILMAR RODRIGUES DE
LUCENA, matr. nº 1402461, CPF: 335.***.***-91, decorrente da diferença de
pagamento alusivo ao ajuste auxílio moradia, de acordo com o Memorando Nº 609/2023
- CBMDF/DINAP/SEPAG (111509611), Nota Técnica Nº 19/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-01, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00050423/2018-47;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 6.437,58 (seis mil, quatrocentos e trinta e
sete reais e cinquenta e oito centavos), em favor da 2º Ten. QOBM/Compl. CARLA
DOS SANTOS OLIVEIRA, matr. 1910567, CPF: 031.***.***-30, decorrente do
Pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), de acordo com
o Memorando Nº 964/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (113434555), Nota Técnica Nº
19/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (114900609), Despacho
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117689076), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.090.300.NS0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00213785/2021-51;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.614,75 (dois mil, seiscentos e
quatorze reais e setenta e cinco centavos), em favor do Maj. BM RRM. MANOEL LUIZ
DOS SANTOS matr. 1401133, CPF 116.***.***-20, Pagamento de diferença de
Adicional de Certificação Profissional, de acordo com o Memorando Nº 716/2023 -
CBMDF/DINAP/SEPAG (113292522), Nota Técnica Nº 28/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (117261036), Despacho -
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00009474/2023-51;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 28.595,72 (vinte e oito mil, quinhentos
e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos), em favor do Cel. Ref. MILTON
ANTONIO PADUAN, matrícula 1399788, CPF 120.***.***-97, decorrente de Auxílio
Funeral devido, de acordo com o Memorando Nº 792/2023 - CBMDF/DINAP/SERAT
(112928923), Nota Técnica Nº 28/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI
(117261036), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado
nos Programas de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-
08, Fonte FCDF, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-
00104766/2023-04; RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 467,55
(quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor do Sd. BM
RRm. ABDENAGO JURUÁ GOMES NETO, matrícula 1402431, CPF 462.***.***-20,
decorrente do Pagamento de diferença de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo
com o Memorando Nº 718/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG (113295868), Nota Técnica
Nº 28/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (117261036), Despacho -
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00NS.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00013733/2023-48;
RECONHECER A DÍVIDA, no valor de R\$ 79.459,28 (setenta e nove mil, quatrocentos
e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos), em favor da Sra. ALICE
FERNANDES DO NASCIMENTO PEREIRA, matr. nº 06662536, CPF: 073.***.***-52
e ANA LÚCIA DO NASCIMENTO PEREIRA, matr. nº 06662587, CPF: 539.***.***-
44, pensionistas do ex-Primeiro Sargento Ref. Luiz Flávio Pereira, matr. 1400764,
decorrente do Pagamento da Diferença de pagamento alusivo à terceira Licença
Especial, de acordo com o Memorando Nº 725/2023 - CBMDF/DINAP/SEPAG
(113400992), Nota Técnica Nº 28/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI
(117261036), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado
nos Programas de Trabalho 09.845.0903.00Q2.0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-
03, Fonte FCDF, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-
00169349/2021-37; RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 1.947,55 (um mil,
novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Cad. BM
AMANDA ESTEVES AMARAL LIMA, matr. 3002858, decorrente de Pagamento de
Auxílio-Fardamento do exercício de 2022, de acordo com o Memorando Nº 1417/2023 -
CBMDF/DIGEP/SEPAG (115053366), Nota Técnica Nº 28/2023 -
SEPLAD/SEFIN/SUTES/UFCD/DIOFI (117261036), Despacho -
SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado nos Programas de
Trabalho 28.845.0903.00NR.0053, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte FCDF,
tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00106258/2023-52; e
RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 615.222,79 (seiscentos e quinze mil, e
duzentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos), em favor do Cap. QOBM/Med.
RENATO ROSA TEIXEIRA, matr. 1596173 - CPF: 011.***.***-24 e outros, decorrente

do Pagamento de diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), de acordo com o Memorando Nº 1025/2023 - CBMDF/DIGEP/SEPAG (114139786), Nota Técnica Nº 28/2023 - SEPLAD/SEFIN/SUTES/UCDF/DIOFI (117261036), Despacho - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UAFF (117687336), a ser custeado nos Programas de Trabalho 28.845.090.300.NR0053, na Natureza de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00017088/2023-32. GLEYDSON DE CARVALHO ANDRADE, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE

A DIRETORA DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no EQS 502/503 - BRASÍLIA/DF, de destinação COMÉRCIO GRANDE PORTE E GARAGEM, área construída de 7.720,51 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 1008/2021 e de 7.720,51 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2023-0624-00, conforme ART/RRT Nº 0720230008312 e 0720230019063, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00066315/2023-53, expedido em 18/07/2023. SUELI BOMFIM DE MATOS.

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

PROCESSO Nº 00052-00010923/2023-31. OBJETO: Aquisição de equipamentos para uso no laboratório de química e física forense - LQFF. Tipo: Menor Preço. Valor estimado: R\$ 512.421,87 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitocentos e sete centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52. Fonte: 100. Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053. UO: 73.901 - FCDF. UASG: 926015. Prazo de entrega: 120 dias. Vigência: 195 dias. Data limite do recebimento das propostas: 04/08/2023, às 14h00min. O Edital, com todos seus anexos, poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.pcdf.df.gov.br. Informações: (61) 3207-4071/4046 ou cpl@pcdf.df.gov.br.

GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa fundamentada no art. 25, caput, da Lei nº 8666/93, em razão de inviabilidade de competição, conforme Manifestação 9893 (95231427), constante do processo em referência, reconheceu a situação de inexigibilidade de Licitação, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL, para prestação de serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023-PCDF. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. Em 12 de julho de 2023. ADVAL CARDOSO DE MATOS. Delegado-Geral, Em exercício.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes: DETRAN-DF e a empresa CTIS TECNOLOGIA LTDA. Processo: 00055-00029261/2020-46. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2023 e reajuste no percentual aproximado de 3,7124% sobre o valor unitário da UST atualmente contratada, passando de R\$ 29,49 (vinte e nove reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 30,59 (trinta reais e cinquenta e nove centavos), a contar de 13/07/2023. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 220 e 237, Programa de Trabalho 06126621725572564 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 19/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN-DF e JORGE DAVID RAMIREZ SCOTT, Diretor-Vice Presidente de Administração e Finanças.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 29/2022

Partes: DETRAN-DF e a JANAINA KELLY DO LAGO COSTA. Processo: 00055-00035705/2022-44. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24201, Fonte de Recurso 237 e 437,

Programa de Trabalho 06122621727840001 e Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 18/07/2023. Das partes: TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO, Diretor Geral/DETRAN-DF e JANAINA KELLY DO LAGO COSTA, Proprietária.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PLANO DISTRITAL DE TRABALHO E RENDA NO ÂMBITO DO SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PROCESSO: 04026-00042601/2022-58. OBJETO: Plano Distrital de Trabalho e Renda no Âmbito do Sistema Prisional do Distrito Federal. Órgão Proponente: Governo do Distrito Federal. Órgão Executor: Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAPE) - CNPJ 37.309.919/0001-71 Vigência: Biênio 2021/2023. WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 01/2023

Processo SEI-GDF nº 04026-00003885/2023-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de COMODATÁRIO e FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA - CPF: 014.***.***-99 na qualidade de COMODANTE. DO OBJETO: O COMODATO de 05 (cinco) bens semoventes, constituídos por cães com aptidão para o trabalho policial, que compreende (faro, guarda e proteção, busca e captura). DO VALOR: Não implica em compromissos financeiros entre as partes, por tratar-se de CONTRATO regulado pelo Código Civil, no qual tem a gratuidade como elemento essencial). DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no Código Civil e legislação correlata. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pelo COMODANTE: FREDERICO DIEGO GONÇALVES SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 02/2023

Processo SEI-GDF nº 04026-00003885/2023-48. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de COMODATÁRIO e FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS - CPF: 837.***.***-20 na qualidade de COMODANTE. DO OBJETO: O COMODATO 01 (um) bem semoventes, constituídos por cães com aptidão para o trabalho policial, que compreende (faro, guarda e proteção, busca e captura). DO VALOR: Não implica em compromissos financeiros entre as partes, por tratar-se de CONTRATO regulado pelo Código Civil, no qual tem a gratuidade como elemento essencial). DA VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no Código Civil e legislação correlata. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pelo COMODANTE: FERNANDO HENRIQUE BOGDEZEVICIUS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 19/2023 - SEAPE/DF- SIGGO 048777

Processo SEI-GDF nº 04026-00006741/2023-43. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA- CNPJ: 27.679.382/0001-88 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 019/2023 - SEAPE/DF. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2023NE00326. DA VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA: MARCELO GONÇALVES PEREIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023 - SIGGO 049001

Processo SEI-GDF nº 04026-00037509/2022-76. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa INPROJECT PROJETOS LTDA, CNPJ nº 20.351.179/0001-39 na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura visando fiscalização, controle, assistência, assessoria e consultoria, técnica e operacional, da obra de implantação parcial do setor D, subsector Penitenciária III do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades definidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2023 - SEAPE. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.765.675,89 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade

Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.39; Unidade Gestora: 640101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2023NE00574. DA VIGÊNCIA: 19 (dezenove) meses, a contar da data da assinatura do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa INPROJECT PROJETOS LTDA: ALINE CONCEIÇÃO TELES ARAUJO NEGREIROS.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 47/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 19/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00001946/2021-71-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de algemas de punho duplo e de tornozelo, itens 1, 2 e 3, para atender as demandas do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 34.717.131/0001-06, no valor total de R\$574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa TATICAL CASES EQUIPAMENTOS LTDA, PAOLLA PROCOPIO CASTRO PASQUALI.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00774

PROCESSO: 04026-00019618/2023-92. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ 05.205.399/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA (COPO DESCARTÁVEL), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE) E DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 095/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0278/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 14/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00780

PROCESSO: 04026-00010173/2023-85. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 2WE MOVEIS COMERCIAIS LTDA, CNPJ 46.928.110/0001-19. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ALMOXARIFADO E DEPÓSITO (ESTANTE METÁLICA), PARA ESTRUTURAR A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE), VISANDO PROPICIAR MELHORIA NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO (GEMAP), consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 01/2023 SEAPE-DF e Ata de Registro de Preços nº 16/2023 SEAPE-DF. VALOR R\$ 15.520,00 (quinze mil quinhentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 17/07/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ALTERAÇÃO

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SEMOB-DF
A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio de sua Pregoeira, designada pela Ordem de Serviço nº 54, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 111 de 15/06/2023, pág. 50, torna pública a reabertura de prazo do pregão em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme processo nº 00090-00022747/2022-15. Nova Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 04/08/2023. O respectivo Edital retificado poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br e www.gov.br/compras, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

VALDETE AMARAL DIAS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020
PROCESSO nº: 00113-00010376/2020-16; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ nº 86.781.069/0001-15; OBJETO: prorrogar o prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 183; VALOR: R\$ 19.189,81 (dezenove mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 19/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARET.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2022

PROCESSO nº: 00113-00012969/2022-89; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: BI COMERCIAL PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.684.304/0001-20; OBJETO: prorrogação do prazo de vigência. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100; VALOR: R\$ 39.685,16 (trinta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: LUCIANA BEZERRA DE FREITAS.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, a Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 16/2023 - IBRAM/PRESI para implantação de 3ª faixa na rodovia BR-020/DF, Trecho: Entr. DF-003 (EPIA) - Av. Independência - Planaltina/DF. Regiões Administrativas de Sobradinho e Planaltina.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
1º TRIMESTRE/2023

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Casa Civil do Distrito Federal UG/GESTÃO: 090101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 04/2023	65.122,08

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100 183 237	339139 339139 339139	5.000,00 100.000,00 300.000,00

2) Credores	Descrição dos Serviços	Valor Pago (R\$)
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 031/2021.	5.742,00
Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00	Publicações de matérias de interesse do DER/DF no Diário Oficial da União – DOU.	0,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	183 237	339039 339039	87.000,00 200.000,00

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
2º TRIMESTRE/2023

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados nos meses de abril, maio e junho de 2023.

1) Credor	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)	Pago
Casa Civil do Distrito Federal UG/GESTÃO: 090101-00001	Publicação de matérias no DODF – Contrato nº 04/2023	93.082,88	

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339139	130.622,40
	183	339139	34.622,40
	237	339139	250.000,00

2) Credores	Descrição dos Serviços	Valor (R\$)
Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - CNPJ: 08.329.433/0001-05	Publicação legal de avisos de licitações, licenciamento ambiental e afins de interesse do DER/DF, sob demanda, em jornal diário impresso de grande circulação regional (DF) – Contrato nº 031/2021.	12.536,16
Imprensa Nacional - CNPJ: 04.196.645/0001-00	Publicações de matérias de interesse do DER/DF no Diário Oficial da União – DOU.	0,00

Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Despesa	Saldo (R\$)
26.131.6216.8505.0006 – Publicidade e Propaganda – Publicidade Institucional – DER/DF	100	339039	18.696,09
	183	339039	22.687,73
	237	339039	150.000,00

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA ALVES

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 24/2023 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e

proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
Superintendente de Trânsito do DER/DF - Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 23/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

SINOMAR RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO
Superintendente de Trânsito do DER/DF - Substituto

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 – METRÔ-DF – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de sua Pregoeira, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para o fornecimento de armários em aço tipo roupeiro para uso dos empregados lotados nas áreas operacionais e de manutenção da Companhia, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência e processo nº 00097-00003066/2023-33. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 04/08/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO DÉCIMO OITAVO TERMO DE PRORROGAÇÃO
DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº 19/2016
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002

PROCESSO Nº 110.000.206/2016 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00112-00013995/2018-76 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001407/2018-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00112-00024079/2018-61 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001894/2019-90 (4º, 8º, 9º, 10º, 11º, 13º e 15º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-0000243/2020-16 (5º, 6º e 12º Aditivos); PROCESSO Nº 00110-00001107/2020-43 (7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001886/2022-49 (14º e 16º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001894/2019-90 (15º e 18º Aditivo); e PROCESSO Nº 00110-00003406/2022-84 (17º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X CONSTRUTORA ARTEC S/A,

CNPJ Nº 00.086.165/0001-28, com sede na SIA Sul Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15, Mezanino - Brasília/DF, CEP 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do item IV, "a", da Decisão nº 1125/2020 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, dos artigos 56, §4º, 57, § 1º e §2º, 69, 73, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº 019/2016-SINESP, celebrado em 14/06/2016 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 07/07/2016, e que tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 05), consoante específica o Edital de Concorrência nº 019/2014 - ASCAL/PRES/NOVACAP. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 03/08/2023, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias corridos, vencendo em 01/11/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2018
PROCESSOS Nºs. 00110.00000951/2018-32 (Contrato), 00110-00001495/2019-29 (1º Aditivo), 00143-00001773/2019-51 (2º Aditivo), 00110-00001620/2019-09 (3º Aditivo), 00110-00003487/2019-17 (4º Aditivo), 00110-00003549/2019-91 (5º Aditivo), 00110-0000526/2020-68 (6º Aditivo), 00110-0000378/2020-81 (7º Aditivo), 00110-0000495/2020-45 (8º Aditivo), 00110-0000398/2020-52 (9º Aditivo), 00110-00003302/2019-74 (10º Aditivo), 00309-00001043/2019-48 (11º Aditivo), 04023-00003045/2020-17 (12º Aditivo), 00110-00002652/2020-57 (13º Aditivo), 00110-00003038/2020-11 (14º Aditivo), 00110-00003260/2020-13 (15º Aditivo), 00093-00000413/2021-17 (16º Aditivo), 00110-00003209/2021-84 (17º Aditivo), 00110-00000691/2022-81 (18º Aditivo), 00110-00001851/2022-18 (19º Aditivo) e 00110-00001499/2023-93 (20º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, CNPJ Nº 00.070.698/0001-11, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN Quadra 601, Bloco H, Edifício ÍON Escritórios Eficientes - Bairro Asa Norte - CEP 70.830-018. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, II, §4º, da Lei Nº 8.666 de 23 de junho de 1993, bem como dos documentos e justificativas, parte integrante dos autos, em especial, na justificativa técnica, o presente aditamento prorroga os prazos do Contrato nº 004/2018, celebrado em 05/07/2018 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 10/07/2018, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, conforme especificado na Nota Técnica nº 001/2018-SIP, de abril/2018, Nota Técnica nº 001/2018A-SIP, de abril/2018 e do Termo de Referência. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o Contrato Principal com vigência até 04/07/2023, fica prorrogado até 04/07/2024. O prazo para execução fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, vencendo-se, portanto, em 04/07/2024. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: A presente prorrogação terá um impacto de R\$ 60.210.594,84 (sessenta milhões, duzentos e dez mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos) no valor contratual global, de acordo com o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato 004/2018. Após este aditamento, o valor global do Contrato, que é de R\$ 246.883.664,89 (duzentos e quarenta e seis milhões, oitocentos e oitenta e três mil seiscientos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passará a ser de, R\$ 307.094.259,73 (trezentos e sete milhões, noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos), e a despesa ocorrerá com recursos provenientes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal - LOA 2022, Lei Nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022, publicado no DODF Edição Extra nº 1-A, de 07/01/2022. As despesas que forem executadas após a ampliação dos prazos do Contrato nº 004/2018 serão custeadas com a utilização de recursos do Programa de Trabalho 15.752.6209.8507.6471 - (***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - REGIÕES ADMINISTRATIVAS - DISTRITO FEDERAL, proveniente da citada LOA 2022 (Lei nº 7.061, de 07/01/2022), adicionada dos créditos transpostos mediante o referido Decreto nº 43.252, de 28/04/2022, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, LDO, para o Exercício de 2023, Lei nº 6.934, de 05/08/2021 (DODF nº 148, de 06/08/2021), 89542164, e do Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o Período de 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490, DE 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de Nº 21 DE 30/01/2020). O Contrato ora prorrogado será rescindido uma vez que o contrato de concessão nº 001/2020 (ou outro que venha a substituí-lo) esteja operacional, física e financeiramente, precedido de comunicação entre as partes com antecedência de 30 (trinta) dias. DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF a expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, na qualidade de Diretor-Presidente e WANDERSON SILVA DE MENEZES, na qualidade de Diretor de Regulação Fiscalização de Concessões.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 22/2021 NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00002168/2020-28 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº 00110-00003082/2021-01 (1º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00001377/2022-16 (2º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002649/2022-03 (3º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00002488/2022-40 (4º e 7º Aditivo); PROCESSO Nº 00110-00000222/2023-43 (5º Aditivo) e PROCESSO Nº 00110-00000224/2023-32 (6º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ Nº 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº 43.619.133/0001-53 (formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A - CNPJ nº 00.086.165/0001-28, EB INFRA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 08.448.846/0001-09, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº 03.186.991/0001-37, CONSTRUTEQ CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 37.991.338/0001-62 e GW CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ nº 00.528.786/0001-14) com sede no SIA Sul, Trecho 06, Bloco "A", Lotes 05/15 - Mezanino - Parte, Brasília - DF, CEP: 71.205-060. DO OBJETO: Sob o amparo do art. 65, inciso I, alínea a, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº 022/2021 celebrado em 01/10/2021 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 05/10/2021 e que tem por objeto a contratação de empresa para execução das Obras de Reformulação do Sistema Viário na Estrada do Setor Policial Militar - ESPM, no trecho entre a interseção EPIG/ESPM e o viaduto W3 Sul, para Implantação de Corredor Exclusivo de Transporte Público Coletivo no Sistema BRT (Bus Rapid Transit), denominado Corredor Eixo Oeste, contemplando adequações na via existente, pavimentação, drenagem, sinalização, paisagismo, calçadas, ciclovias e execução de Bacia de Detenção, localizada na área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE Santuário de Vida Silvestre Riacho Fundo Área III, às margens da DF-051, Estrada Parque das Nações - Via L4, consoante específica o Edital de Concorrência Nº 016/2020 - DECOMP/DA (doc. 50280062), da Proposta de doc. 61752200 e da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e o Termo de Referência 94 (doc. 47946957), que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 1.900.172,82 (um milhão novecentos mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), equivalente a ~3,96%, totalizando ~16,58% do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 54.047.113,67 (cinquenta e quatro milhões, quarenta e sete mil cento e sessenta e sete centavos), passa a ser de R\$ 55.947.286,46 (cinquenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e sete mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa CONSÓRCIO G5 ESPM, CNPJ Nº 43.619.133/0001-53, no valor de R\$ 1.900.172,82 (um milhão novecentos mil cento e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho Nº 530/2023, emitida em 05/07/2023, sob o evento Nº 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2023, Lei nº 7.212, de 30/12/2022 (DODF Edição Extra nº 98-A, de 30/12/2022), 105571457, em consonância às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o Exercício de 2023, Lei de nº 7.171, de 01/08/2022 (DODF nº 144, de 02/08/2022), 105571310, em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2020-2023, instituído pela Lei nº 6.490 de 29/01/2020 (DODF Suplemento ao de nº 21 de 30/01/2020), 116723512, por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados., à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.782.6216.3119.0004, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 135.008.542 e ID: 0. DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MAURO CÉSAR ALVES LACERDA, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9191/2020, publicado no DODF em 18/03/2020. ASSINATURA: 19/07/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 10 (dez) mês(es), passando as datas de vencimento de 19/07/2023 para 19/05/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 8.326.645,36 (oito milhões e trezentos e vinte e seis mil e seiscientos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o total contratual de R\$ 36.985.772,51 (trinta e seis milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 45.312.417,87 (quarenta e cinco milhões e trezentos e doze mil e quatrocentos e dezessete reais e oitenta e sete centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Operação e Manutenção Substituto. Pela Atlântico Engenharia Ltda: Ivanoé Pedro Tonussi Júnior.

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
Processo nº 00092-00012404/2020-10 - Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC nº 02/2023-CPAD. Aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023 foi celebrado Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC por descumprimento de procedimentos, recomendações e normativos internos da Caesb pelo compromissário.

PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO
Presidente

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2023-CJU/CEB-H

Espécie: Contrato nº 29/2023 - CJU/CEB-H. Processo nº SEI/GDF: 00093-00000190/2023-50. Contratada: I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICAÇÃO LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 28.293.242/0001-30. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de sustentação do ambiente de tecnologia da informação (TI) da Companhia Energética de Brasília pelo período de 30 (trinta) meses. Esta contratação engloba a prestação de serviços de suporte técnico ao usuário (service desk) orientando, esclarecendo e solucionando os problemas relativos às soluções de TI e à infraestrutura de redes, bem como seus meios de comunicação, aplicações, sistemas funcionais e processos de execução, para realização de tarefas operacionais demandas pela CEB, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Do Valor: R\$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Do Prazo De Vigência: é de 30 (trinta) meses. Da assinatura do contrato: 19 de julho de 2023. Pela CEB: Edison Antonio Costa Britto Garcia, Diretor-Presidente, Brás Kleyber Borges Teodoro, Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores e Murilo Bouzada de Barros, Consultor Jurídico. Pela Contratada: Leonardo Ferreira Lima, Diretor.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00004010/2021-17. ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 48/2022 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e 5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Acréscimo financeiro ao Contrato. VALOR: Acrescenta-se ao Contrato o valor de R\$ 184.367,04, referente ao reajuste dos serviços de monitoramento eletrônico, conforme índice IPCA, em aproximadamente 5,79%. Após os ajustes o valor constante do Segundo Termo Aditivo, de R\$ 12.492.752,68 passará para R\$ 12.677.119,72. RECURSOS: Empenho: 2023NE01765, Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0001, Natureza da Despesa 33.90.37, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 18/07/2023. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elie Issa El Chidiac. PELA CONTRATADA: Luiz Derlane Gonçalves Farias.

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRMA/DF a Licença de Instalação para reforma para a atividade da Usina de Asfalto, no Setor de Áreas Públicas Lote B, Região Administrativa do Guará - DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Processo nº 00391-00005447/2023-87. COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 28/2022 – DECOMP/DA – do tipo menor preço – modo de disputa aberto – para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de medicina ocupacional, promoção e prevenção à saúde com vista à implementação de ações integradas para atendimentos do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional de Prevenção de Acidentes e Doenças Ocupacionais conforme NR 07 e da Port 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), respectivamente, para os empregados da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, relativo às atividades preventivas curativas, educativas e outras correlatas, abrangendo todos os recursos necessários à sua execução, instalações físicas com infraestrutura para realização dos exames médicos laboratoriais, imagem e ambulatorial, equipamentos e recursos humanos necessários à prestação de serviço, nas instalações da contratante e fornecimento de Sistema de Gestão e Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudos médicos com foco a fornecer dados e informações para o e-social. A empresa contratada deverá utilizar e fornecer acesso ao sistema operacional e informacional compatível com as atualizações da legislação, considerando também, layouts de informações a serem prestadas ao eSocial; bem como, ferramentas de gestão da informação para o acompanhamento dos indicadores, painéis e demais recursos tecnológicos que auxilie na implantação de medidas para reduzir custos e colaborar com o aumento de qualidade de vida dos empregados. As informações decorrentes dos atendimentos deverão ser armazenadas em plataforma, que

também guarda histórico dos trabalhadores em prontuários específicos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R\$ 2.589.959,64 - processo nº 00112-00013486/2022-20. Data e horário da licitação: 03 de agosto de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que retomará o Pregão Eletrônico e que o novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Data da última publicação no DODF nº 203 – página 69, de 27/10/2022. Contatos e informações: telefones nºs (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO
Chefe do DECOMP/DA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 02/2023 no dia 10 de agosto de 2023. Processo nº 00071-00000330/2023-11 - Objeto: Contratação de entidade sem fins lucrativos inscrita no Cadastro Nacional de Aprendizagem para selecionar, contratar e acompanhar menores aprendizes na Centrais de Abastecimento do Distrito Federal (CEASA/DF), conforme Edital e seus anexos. Início da sessão de disputa: 10 de agosto de 2023, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3686-4831, Ramal 3016 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de julho de 2023
AUGUSTO PEDRO SILVA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2023

As Centrais de Abastecimento do Distrito Federal torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 04/2023 no dia 08 de agosto de 2023. Processo nº 00071-00000297/2023-29 - Objeto: Contratação de empresa para ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA por meio de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de abastecimento, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, por demanda, com implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos automotivos tipos passeio, van, caminhões leves e pesados e tratores - mediante gestão dos serviços de abastecimento e manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças genuínas ou originais e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, elétrica, hidráulica, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, cambagem, aquisição e reparos de pneus, lavagem, lubrificação e aspiração em geral dos veículos, revisão geral, dentre outras com fornecimento assim como assistência de socorro mecânico (guincho), etc., em rede de serviços especializada, em todo o Distrito Federal para a frota de veículos pertencentes à Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF, conforme Edital e seus anexos. Início da sessão de disputa: 08 de agosto de 2023, às 10:00 h. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3686-4831, Ramal 3016 e endereço eletrônico: licitacoes@ceasa.df.gov.br.

Brasília/DF, 19 de julho de 2023
AUGUSTO PEDRO SILVA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2023 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE APROVA O PLANO DISTRITAL DE JUVENTUDE – PDJ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e demais atribuições e competências legais e regimentais, COMUNICA aos interessados que serão realizadas audiências públicas relativas ao Projeto de Lei Complementar que aprova o Plano Distrital da Juventude - PDJ. O PDJ consiste em ser o instrumento de planejamento, gestão, integração, e consolidação dos direitos da juventude do Distrito Federal, dispostos no Estatuto da Juventude do Distrito federal, instituído pela Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, bem como pela Lei Distrital nº 6.951, de 20 de setembro de 2021, para ser

executado pelos órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito federal que atendam esta população com vigência decenal. As referidas Audiências Públicas serão realizadas com a participação dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal.

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

- Art. 1º São diretrizes do Plano Distrital da Juventude - PDJ:
- I – erradicação do analfabetismo formal e diminuição do analfabetismo funcional entre jovens de 15 a 29 anos;
 - II – universalização do atendimento escolar para jovens entre 15 a 29 anos;
 - III – combater todas as violências sofridas pelos jovens entre 15 a 29 anos;
 - IV – superação das desigualdades sociais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
 - V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade, considerando as características econômicas do Distrito Federal;
 - VI – erradicação do desemprego entre jovens entre 18 a 29 anos;
 - VII – promoção humanística, científica, cultural e tecnológica para as juventudes do Distrito Federal;
 - VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto do Distrito Federal – PIB-DF/IBGE, que assegure investimentos em políticas públicas com o objetivo de garantir os direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude do Distrito Federal, instituído pela Lei Distrital 6.951, de 20 de setembro de 2021;
 - IX – promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos e à sustentabilidade socioambiental, respeitando as convicções morais dos jovens;
 - X – promoção da jornada integral de educação que incorpore novos conhecimentos, saberes e tecnologias e valorize a inclusão social, cultural e ambiental, o conhecimento colaborativo e o fazer conectado com a vida cotidiana; e
 - XI – promoção dos princípios e dos valores da família.

CAPÍTULO II - DOS FUNDAMENTOS

- Art. 2º Faz-se necessário, colher propostas de metas a serem executadas, voltadas ao atendimento da população jovem, que instituído pela Lei Federal nº 12.852/2013, de agosto de 2013, determinam quais são os direitos dos jovens que devem ser garantidos e promovidos pelo Estado brasileiro, independente de quem esteja à frente da gestão dos poderes públicos. O referido plano terá vigência por 10 (dez) anos a partir da sua aprovação, e será construído em 11 (onze) eixos:
- I - cidadania, participação social e política e representação juvenil;
 - II - educação;
 - III - profissionalização, trabalho e renda;
 - IV - garantia da igualdade;
 - V - saúde da juventude;
 - VI - cultura;
 - VII - comunicação e liberdade de expressão;
 - VIII - desporto e lazer;
 - IX - território e mobilidade;
 - X - sustentabilidade e meio ambiente; e
 - XI - segurança pública e acesso à justiça.
- As audiências públicas ocorrerão nas Escolas de Ensino Médio das seguintes Regiões Administrativas, nos turnos matutino e vespertino, nas datas subsequentes.

CAPÍTULO III – DA AGENDA DAS AUDIÊNCIAS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO	UNIDADE ESCOLAR	DATA DA AUDIÊNCIA
Brazlândia	CED Incra 8 de Brazlândia	24/08
Ceilândia	CEM 03 e CED 11 de Ceilândia	24/08 e 30/08
Gama	CEM 01 do Gama	21/08
Guará	CEM 01 do Guará	05/09
Núcleo Bandeirante	CEM Urso Branco	04/09
Paranoá	CEM 01 do Paranoá	01/09
Planaltina	CEM 02 de Planaltina	31/08
Plano Piloto	CEM Paulo Freire	05/09
Recanto das Emas	CEM 804 do Recanto das Emas	28/08
Samambaia	CEM 414 de Samambaia	22/08
Santa Maria	CEM 310 de Santa Maria	23/08
Sobradinho	CEM 01 de Sobradinho	25/08
Taguatinga	CEM 03 de Taguatinga	29/08

CAPÍTULO IV – DAS FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Art. 3º As manifestações ocorrerão de forma dinâmica, com a participação dos jovens, de forma oral, respondendo aos questionamentos e contribuições na seguinte ordem:
- a) Apresentação do Plano Distrital e os onze eixos onde ele será construído;
 - b) Manifestações orais, apresentadas durante a Audiência;
 - c) Levantamento da média de respostas, para execução de metas a serem traçadas para a elaboração do Plano Distrital da Juventude.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Para facilitar a realização da Audiência Pública, serão adotadas as medidas necessárias para acesso ao ambiente e para participação dos interessados. Serão coibidas as condutas desrespeitosas, com o objetivo de protelar ou desvirtuar o objetivo da Audiência. Esta e todas as informações referente à presente Audiência Pública estarão disponíveis na página <http://https://www.juventude.df.gov.br/>.

RODRIGO DELMASSO
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00503

PROCESSO nº 00150-00004704/2023-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA ME, CNPJ nº 05655158000113. Do Objeto: AQUISIÇÃO ÁGUA POTÁVEL, TIPO DE MESA, SEM GÁS E GARRAFÕES RETORNÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 1 - ÁGUA, DESCRIÇÃO: POTÁVEL, TIPO DE MESA, SEM GÁS, PROVENIENTE DE FONTES NATURAIS OU DE FONTES ARTIFICIALMENTE CAPTADAS, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GARRAFAO COM 20 LITROS. - UNIDADE: GARRAFAO. UNIDADE: GARR. VALOR UNITÁRIO: R\$ 6,96. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00504

PROCESSO nº 00150-00004704/2023-23. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03160007000169. Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GARRAFÕES RETORNÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA E SEUS PRÓPRIOS CULTURAIS, ITEM 3 - GARRAFAO RETORNÁVEL, DESCRIÇÃO: VASILHAME PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, PARA ÁGUA MINERAL POTÁVEL DE MESA, TRANSPARENTE, VAZIO, COM NO MÍNIMO 80% DE SUA VIDA ÚTIL. - UNIDADE: UNIDADE. VALOR UNITÁRIO: R\$18,36. Prazo: 005 dias. Do Valor: R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985179634, Fonte 100, Natureza de Despesa 339030; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00505

PROCESSO nº 00150-00004957/2023-05. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o INSTITUTO ACOLHER, CNPJ nº 10.141.197/0001-32. Do Objeto: Termo de Fomento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO JUNINO DE SÃO JOÃO 2023", conforme detalhamento contido no plano de trabalho. Prazo: 02 dias. Do Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13392621990750287, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 335041; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2023.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 40/2023
PROCESSO Nº 00150-00004957/2023-05

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representado por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ACOLHER, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.141.197/0001-32, neste ato representada por TAMIRES RODRIGUES FEITOSA, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "CIRCUITO JUNINO DE SÃO JOÃO 2023", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de

R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0287; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00505, emitida em 19/07/2023, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 20/01/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: ALMIR PAULO ROSA, Matrícula nº 1.650.527-3, Auxiliar de Atividades Culturais, ANDREIA MARTINELE DA SILVA, Matrícula nº 241.498-8, Analista de Atividades Culturais e DANIEL ARCANJO BUENO PORTELA, Matrícula nº 241.493-7, Analista de Atividades Culturais. Data da assinatura: 20 de julho de 2023. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: TAMIRES RODRIGUES FEITOSA.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 298/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 03 (três) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de PLANALTINA - BRASÍLIA/DF (ID 117221358), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - PLANALTINA/DF - ETAPA 04.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 299/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 05 (cinco) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade de SANTA MARIA - DF (ID 117229159), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - SANTA MARIA - ETAPA 03.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 300/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 10 (dez) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade Vila Planalto/DF (ID 117269608), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - VILA PLANALTO - ETAPA 04.

Brasília/DF, 18 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 301/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QR 121 CJ 08 LT 0025 SAMAMBAIA EM NOME da Sra. MARLENE PEREIRA DE LIMA e seu cônjuge Sr. JANES LEITE DOS SANTOS

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado na QR 121 CJ 08 LT 0025 SAMAMBAIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 19 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 302/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a habilitação da candidata em situação de vulnerabilidade social SUZYE ZAFENATH OLIVEIRA IVANN SILVA, CPF 363.***.***-04, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, Processos SEI-GDF nº 00431-00003733/2022-02.

Brasília/DF, 19 de julho de 2023
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 26/2023

PROCESSO: 00220-00001484/2023-41. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE APOIO AO ESPORTE - ABAAE. DO VALOR: R\$ 1.549.975,54 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101, Notas de Empenho nº: 2023NE00337, 2023NE00338, 2023NE00339, 2023NE00340, 2023NE00341, emitidas em 14/07/2023, na modalidade Ordinário, sob os respectivos Programas de Trabalho 27.811.6206.9080.0185, 27.812.6206.9080.0181, 27.812.6206.9080.0006, 27.812.6206.9080.0195 e 27.812.6206.9080.0190, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 335041. VIGÊNCIA: Da data da sua assinatura até 20/09/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: VICTOR RENATO JUNQUEIRA LACERDA, na qualidade de Secretário de Estado de Esporte e Lazer Interino. Pela CONTRATADA: GELSON KLEBER DOS SANTOS, na qualidade de Presidente da Entidade e JOSÉ RENE COSTA GALDINO, na qualidade de Tesoureiro da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 17, DE 20 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e considerando o disposto no Parecer Jurídico 231 PGCONS/PGDF - Processo SEI Nº 00020-00025484/2023-20, na Resolução nº 276/2014 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na Lei nº 4.266, de 11/12/ 2008 e alterações posteriores, na Lei nº 5.240, de 16/12/2013 e alterações posteriores, no Decreto 44.257/2023, de 22/02/2023, publicado em 23/02/2023, que declara Estado de Emergência Ambiental no Distrito Federal, entre os meses de março a novembro de 2023, no Decreto nº 40.467, de 20/02/2020 que estabelece normas para controle da despesa de pessoal no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, no Ofício Nº 467/2023 - SEMA/GAB do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Ambiental do Distrito Federal, na Portaria Nº 332, de 8 de maio 2023 do Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no Decreto-DF nº 37.549/2016 que instituiu o Sistema Distrital de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais para execução do Plano de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais do Distrito Federal considerando que no seu art. 4º, inciso VII, dispõe que compete ao IBRAM/DF, dentre outras atribuições, contratar brigada especializada para atuação nas atividades de prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, tendo, para este fim, constituída a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Supervisor de Brigada, Chefe de Brigada e Brigadista de Combate a Incêndios Florestal, a fim de coordenar, acompanhar a contratação, examinar os documentos dos candidatos, bem como classificá-los conforme Edital, a qual se encontra devidamente registrada na Instrução nº 117, de 11/05/2023, DODF Nº 90, de 15/05/2023, e nos termos da Instrução Normativa Nº 06 de 16 de junho de 2023, TORNA PÚBLICO a convocação em SEGUNDA CHAMADA do processo seletivo simplificado para contratação temporária de Supervisor de Brigada, de Chefe de Brigada e de Brigadista de Combate a Incêndios Florestais do Instituto Brasília Ambiental, de acordo com o Edital nº 14, 14/07/2023 e Edital nº 16, 19/07/2023, conforme classificação:

1. DA CONVOCAÇÃO
- 1.1. Ficam convocados a comparecer à Sede do Instituto Brasília Ambiental, no endereço SEP Nº 511, Bloco C, Ed. Bittar, Brasília – DF, de acordo com o cargo aprovado, no dia 24 de julho de 2023, no horário de 13:00 às 17:00 horas, para a assinatura do contrato temporário:
- 1.1.1 Cargo: Brigadista de Combate a Incêndios Florestais, sendo o 121º a 145ª posição.
- 121º; WEBERSON JOSÉ DA SILVA; 901.332; 30,9 / 122º; EVILASIO CARVALHO NASCIMENTO ; 389.005; 30,5 / 123º; ADALBERTO ALVES DA SILVA FILHO; 730.784; 30,5 / 124º; KASSIO SILVA DE SÁ TELES; 024.532; 30,5 / 125º; MESSALA DA SILVA PEREIRA LIMA; 037.000; 30,5 / 126º; FRANCISCO LUCIANO SOARES DE ARAÚJO; 778.595; 30,1 / 127º; MARIA DO SOCORRO DE NOVAIS ROCHA; 952.629; 30 / 128º; BRUNO LUIZ DE SOUZA SILVA ; 008.905; 30 / 129º; EDSON FELIX DOS SANTOS; 048.003; 29,5 / 130º; FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES; 397.179; 29,5 / 131º; FABIANA SOARES DE SOUZA; 988.470; 29,5 / 132º; JURACI BEZERRA DA SILVA NETO; 893.127; 29,25 / 133º; LEONARDO BARROS DE ALMEIDA; 724.362; 29,25 / 134º; LUIZ CARLOS DA ROCHA ALVES; 605.274; 29,2 / 135º; FABIANO JOSÉ DE SANTANA; 786.758; 29 / 136º; WESLEY DE JESUS SOUZA; 007.580; 29 / 137º; NICASSIO DE SOUSA GUAJAJARA ; 020.520; 29 / 138º; CARLOS ALBERTO LISBOA COSTA; 006.698; 29 / 139º; GUSTAVO DE SOUSA COZER; 037.374; 29 / 140º; DEIVISON GONÇALVES FREIRE; 049.865; 29 / 141º; JÚLIO OLIVEIRA DOS SANTOS; 702.650; 29 / 142º; YURE DA SILVA NEVES; 069.022; 28,9 / 143º; LINCON ÁLVARES CARVALHO; 047.253; 28,8 / 144º; JOÃO VITOR PEREIRA DA LUZ; 067.157; 28,8 / 145º; SELMY DE SA OLIVEIRA; 039.167; 28,75.
- 1.1.2 Cargo: Chefe de Brigada de Combate a Incêndios Florestais, sendo o 25º a 31ª posição.
- 25º; ALISSON FELIX DE ARAUJO; 736.867; 50,5 / 26º; LUIZ ANTÔNIO SOARES DA SILVA; 524.014; 49,5 / 27º; PATRIK ERNANE ALVES; 065.741; 48,5 / 28º; EDER ADEMAR FELIX DE ARAUJO; 309.253; 48,2 / 29º; BRUNO DA SILVA VIANA; 028.309; 48 / 30º; ELIONALDO RABELO DA SILVA; 710.762; 47,5 / 31º; SANCARLOS MOREIRA DOS ANJOS; 721.649; 47,5.
- 1.2. A falta de comparecimento no período de convocação caracterizará a desistência do candidato à vaga.
- 1.3. Os candidatos que ocuparem cargos inacumuláveis, sem comprovar a exoneração/rescisão de contrato, serão impedidos de assinar o contrato no Brasília Ambiental, nos termos do art. 6º da Lei nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008.

- 2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO
- 2.1 Os candidatos convocados devem apresentar cópia e original dos seguintes documentos:
- 2.1.1 Carteira de identidade;
- 2.1.2 Cadastro de pessoas físicas (CPF) em qualquer documento oficial que possua essa informação;
- 2.1.3 Documento que comprove a regularidade da situação militar do candidato (candidato do sexo masculino);
- 2.1.4 Certidão de casamento ou união estável, caso se enquadre nesta situação, e o respectivo Cadastro de Pessoa Física do Cônjuge;
- 2.1.5 Número de inscrição no PIS/PASEP com data de vinculação;
- 2.1.6 Título de Eleitor (Comprovante de Votação ou Declaração Expedida pelo Órgão Competente);
- 2.1.7 Duas fotos 3x4 coloridas;
- 2.1.8 Comprovante de abertura de conta corrente Banco de Brasília – BRB;
- 2.1.9 Declaração do endereço residencial, conforme modelo disponível no site do BRASÍLIA AMBIENTAL ou comprovante de conta água ou luz ou telefone no nome do candidato;
- 2.1.10 Declaração do Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 2.1.11 Carteira nacional de habilitação para os candidatos às vagas de Brigada e Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;
- 2.1.12 Certificado/ declaração de curso(s) de capacitação – brigadista de combate a incêndios florestais;
- 2.1.13 Certificado/ declaração de cursos de qualificação - aqueles que pontuaram com este item;
- 2.1.14 Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;
- 2.1.15 Declarações de experiências profissionais;
- 2.1.16 Certidão de antecedentes criminais – Polícia Federal;
- 2.1.17 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – TJDF;
- 2.1.18 Certidão negativa de distribuição (Ações criminais) – Estado de residência do candidato, caso more fora do DF;
- 2.1.19 Certidão de quitação eleitoral ;
- 2.1.20 Certidão (negativa) de Crimes Eleitorais ;
- 2.1.21 Apresentação da Certidão de Nascimento de dependentes e o respectivo Cadastro de Pessoa Física deles.
3. DO PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
- 3.1 Os candidatos convocados, antes do comparecimento à assinatura do contrato, devem preencher O LINK DA FICHA CADASTRAL disponível no site www.ibram.df.gov.br

RÔNEY TANIOS NEMER
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA
Nº 15/2023 - PRESI/IBRAM

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, pelo presente Edital, NOTIFICA da Decisão de 1ª instância dos autos de infração ambiental exarados por este Instituto, os interessados abaixo relacionados, informando-os que é facultada a interposição de recurso, mediante protocolo registrado no Brasília Ambiental por meio do e-mail atendimento@ibram.df.gov.br, dirigido ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital. Os notificados poderão solicitar acesso integral aos respectivos processos na Central de Atendimento ao Cidadão deste Instituto pelo e-mail informado acima.

RÔNEY TANIOS NEMER
Presidente

Processo	Interessado	Auto de Infração	Termo de Apreensão/ Embargo/Demolição/ Destruição	Resultado 1ª Instância	Nº da decisão 1ª instância
00391-00002280/2022-11	AGNALDO DA SILVA	07089/2022	02344/2022	Procedente	460/2022
00391-00001242/2022-41	BOTECO LENDÁRIO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME	04130/2022		Procedente	342/2022
00391-00003132/2022-14	SANTO BAR BRASILIA LTDA	06842/2022		Procedente	455/2022
00391-00002961/2022-80	BENA'S BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	06837/2021		Procedente	436/2022

00391-00018672/2021-11	MARCELO SIMIAO SILVA	00429/2021		Procedente	322/2022
00391-00018664/2021-75	ELI SIMIAO SILVA	00422/2021		Procedente	339/2022
00391-00018286/2021-20	BAROLÊ BAR E RESTAURANTE	04607/2021		Procedente	199/2022
00391-00000560/2022-95	MANOELITO GOMES DE ANDRADE	01131/2022	00591/2022	Procedente	340/2022
00391-00001568/2022-79	VALDIMIRO GOMES CARDOSO	04366/2022		Procedente	329/2022
00391-00011266/2022-17	RONALDO DA SILVA PEREIRA	09983/2022	-	Procedente	104/2023
00391-00008231/2022-92	WALTECI ANTÔNIO DO AMARAL	04865/2022	-	Procedente	61/2023
00391-00008213/2022-19	ORESTES MOREIRA GOMES	06886/2022	00630/2022	Procedente	1024/2022
00391-00008740/2022-15	PAULO SERGIO LEITE DE OLIVEIRA	04715/2022	-	Procedente	1045/2022
00391-00009036/2022-80	PAULO SERGIO LEITE DE OLIVEIRA	04741/2022	02311/2022	Procedente	1046/2022
00391-00007452/2022-43	ALYSSON MALHEIROS FERREIRA	07734/2022	-	Procedente	930/2022
00391-00007451/2022-07	VALDENI TELES DA ROCHA	07735/2022	-	Procedente	939/2022
00391-00008043/2022-64	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	07748/2022	-	Procedente	936/2022
00391-00005836/2022-21	SILAS BARROS MAGALHÃES	06639/2022	02409/2022	Procedente	926/2022
00391-00006186/2022-31	CONFER Construtora LTDA	06881/2022	00350/2022	Procedente	928/2022
00391-00006455/2022-60	WALDNER FELICIO DE SOUSA	06647/2022	02411/2022	Procedente	932/2022
00391-00007379/2022-18	CLEITON ALVES DOS SANTOS	07923/2022	00597/2022	Procedente	934/2022
00391-00003987/2022-45	ALEX AVILA SANTOS	04748/2022	-	Procedente	945/2022
00391-00007785/2022-72	ELIAS PEREIRA DA COSTA	07325/2022	-	Parcialmente Procedente	1013/2022
00391-00009482/2022-94	CELINA FERREIRA DOS SANTOS	07913/2022	02441/2022	Procedente	015/2023
00391-00008148/2022-13	DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GAROTA BEER	07772/2022	-	Procedente	966/2022
00391-00008200/2022-31	FULANO PETISCARIA EIRELI	07782/2022	-	Procedente	967/2022
00391-00008201/2022-86	WANIA CARDOSO NUNES	0775/2022	-	Procedente	968/2022
00391-00008448/2022-01	SOUSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	07725/2022	-	Procedente	970/2022
00391-00008449/2022-47	ANEIR RESTAURANTES E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	07726/2022	-	Procedente	969/2022

00391-00008491/2022-68	DELMO PEREIRA DOS SANTOS	04428/2022	-	Procedente	999/2022
00391-00005448/2022-41	COLONIA RESTAURANTE E BAR LTDA - MATULLA	04139/2022	-	Procedente	1008/2022
00391-00008452/2022-61	D FERRERA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA	04676/2022	-	Procedente	1004/2022
00391-00004962/2022-69	FÁBIO DE ARAÚJO	06877/2022		Parcialmente Procedente	1032/2022
00391-00007423/2022-81	ALDERCINO ANTONIO CAETANO	06629/2022	02312/2022	Procedente	1018/2022
00391-00007666/2022-10	SUNAMITA PEREIRA DA COSTA PASSOS	07324/2022	01360/2022	Parcialmente Procedente	1014/2022
00391-00006751/2022-61	MARIA APARECIDA BORGES CARNEIRO	08221/2022	00974/2022	Procedente	994/2022
00391-00008239/2022-59	VERRI - GASTRONOMIA CRIATIVA LTDA	07657/2022	-	Procedente	1042/2022
00391-00007444/2022-05	FÁBIO GONÇALVES RAMOS	03039/2022	02363/2022	Procedente	1010/2022
00391-00008338/2022-31	REGIS GUEDES DE SOUZA	07442/2022	02066/2022	Procedente	011/2023
00391-00006674/2022-49	GABRIEL BARBOSA QUEIROZ MELO	06882/2022	00343/2022	Procedente	010/2023
00391-00004636/2022-51	AMPLA COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	06620/2022	-	Procedente	874/2022
00391-00006677/2022-82	NIEDJHA LUCIENNE ABDALLA SANTOS	06883/2022	00344/2022	Procedente	883/2022
00391-00001316/2022-40	D.J BAR E TABACARIA EIRELI	04091/2022	-	Procedente	676/2022
00391-00004771/2022-05	R & M REQUINTE BAR LTDA	09229/2022	-	Procedente	863/2022
00391-00006904/2022-70	OBELISCO LOUNGE BAR LTDA	04416/2022	-	Procedente	859/2022
00391-00006999/2022-21	DLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	07759/2022	-	Procedente	858/2022
00391-00004772/2022-41	DIEGO BATISTA NUNES ALENCAR	09227/2022	-	Procedente	866/2022
00391-00006731/2022-90	PORKS GAMA BREW PUB LTDA	04584/2022	-	Procedente	871/2022
00391-00001547/2022-53	PAULO CESAR RODRIGUES SENA	09471/2022	-	Procedente	751/2022
00391-00000458/2022-90	BIG BRAZLANDIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - BIG DEZ	04488/2022	-	Procedente	714/2022
00391-00003549/2022-87	IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSÃO BRASIL.	04561/2022	-	Parcialmente Procedente	716/2022
00391-00005348/2022-14	CARLOS CÉSAR ITABAIANA	04863/2022	00953/2022	Procedente	843/2022

00391-00004720/2022-75	ANDREIA LOPES DA SILVA	03032-2022	02359/2022	Procedente	825/2022
00391-00005112/2022-88	COOPERATIVA AGRÍCOLA DO RIBEIRÃO DAS PEDRAS E CÔRREGOS CURRAIS - COOAGRIR	04750/2022	00952/2022	Procedente	831/2022
00391-00005444/2022-62	GABRIELA PEREIRA GUIMARÃES	06641/2022	02402/2022	Nulo	850/2022
00391-00002728/2022-05	SÉRGIA CARDOSO DE MOURA	04369/2022	00586/2022	Procedente	839/2022
00391-00018579/2021-15	JOAQUIM MOREIRA MELO	07403/2021	02053/2021	Procedente	507/2022
00391-00001452/2022-30	JOÃO BATISTA PRAXEDES	09398/2022		Procedente	571/2022
00391-00003354/2022-37	MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	09394/2022	02256/2022	Procedente	590/2022
00391-00017773/2021-75	LINDOMAR DE OLIVEIRA	04879/2021	00511/2021	Procedente	589/2022
00391-00000843/2022-37	PHILLIPE HENRIQUE CELESTINO BEZERRA	09341/2022		Procedente	533/2022
00391-00000506/2022-40	MÔNICA COZINHA E BAR LTDA - COISA MAIS LINDA	04685/2022		Procedente	525/2022
00391-00001957/2022-02	IMOBILIÁRIA RODRIGO ALVES LTDA	04367/2022		Procedente	535/2022
00391-00002827/2022-89	JULIO CESAR ALVES DA SILVA	07454/2022		Procedente	542/2022
00391-00003117/2022-76	ERISVAN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	06833/2022	02305/2022	Procedente	532/2022
00391-00002264/2022-29	MANOEL LEITE DOS PASSOS	03023/2022	02352/2022	Procedente	477/2022
00391-00003975/2022-11	FERNANDA LOPES DA TRINDADE	04191/2022	00438/2022	Procedente	510/2022
00391-00003765/2022-22	DIMITRY HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	05396/2022		Procedente	508/2022
00391-00004105/2022-69	JOICIARA XAVIER DOS SANTOS	04196/2022	00432/2022	Procedente	521/2022
00391-00004106/2022-11	RENATO ALVES FERREIRA	04192/2022		Procedente	523/2022
00391-00001520/2022-61	ANTÔNIO HITALO CARVALHO DA SILVA	04964/2022		Parcialmente Procedente	498/2022
00391-00018647/2021-38	ELIO FRANCISCO DE LAET	04528/2021		Parcialmente Procedente	304/2022
00391-00002861/2022-53	AUTO POSTO MARK SOBRADINHO II LTDA	02745/2022		Procedente	516/2022
00391-00003268/2022-24	MARCUS VINÍCIUS BARRETO DAMACENO	05390/2021		Procedente	501/2022
00391-00004029/2022-91	ANTÔNIO INÁCIO MOTA NETO	07506/2022	02261/2022	Procedente	494/2022

00391-00000685/2022-15	EDUARDO DE SOUZA FREITAS LOBATO	07087/2022	02342/2022	Procedente	487/2022
00391-00008780/2022-67	MARIA ANGÉLICA DA SILVA	01134/2022	-	Procedente	34/2023
00391-00010585/2022-05	LUIZ ANTÔNIO MENDES	07468/2022	100897675	Procedente	126/2023
00391-00009396/2022-81	IRAJEANE QUEIROZ DE SOUSA	08223/2022	-	Procedente	96/2023
00391-00011141/2017-11	ICENA – IND. CERAMICA NACIONAL LTDA	02056/2017	-	Procedente	89/2023
00391-00010845/2022-34	LENILDA LOPES ALMEIDA	04892/2022	00518/2022	Procedente	110/2023
00391-00010835/2022-07	DANIEL LISIAS BONTEMPO	07715/2022	-	Procedente	115/2023
00391-00008803/2022-33	IVO VILAS BOAS BRANDÃO	01135/2022	-	Procedente	97/2023
00391-00010590/2022-18	ML TERRAPLANAGEM LTDA - EPP	07993/2022	-	Procedente	48/2023
00391-00009487/2022-17	CELSE FERREIRA DOS SANTOS	07914/2022	02441/2022	Procedente	016/2023
00391-00009488/2022-61	Celma Ferreira dos Santos	07915/2022	02441/2022	Procedente	004/2023
00391-00009493/2022-74	Sheila Ferreira dos Santos Andrade	07916/2022	02441/2022	Procedente	017/2023
00391-00015952/2021-78	LETILIA DE MIRANDA PEREIRA	07012/2021	-	Procedente	250/2023
00391-00010575/2022-61	JOSÉ CARLOS OJEDA CAMARGO	06842/2022	-	Procedente	246/2023
00391-00010576/2022-14	HELKIA DE MORAES AFONSO	06841/2022	-	Procedente	247/2023
00391-00008694/2022-54	PORKS GAMA BREW PUB LTDA	04075/2022	-	Procedente	239/2023
00391-00009787/2022-04	BAR SANFONA DE OURO - WALLACE SOARES DA SILVA	04073/2022	-	Procedente	177/2023
00391-00011066/2022-56	REGIS JOAQUIM VIEIRA	09982/2022	-	Procedente	108/2023
00391-00008281/2022-70	JOSÉ APARECIDO DE JESUS LIBERATO	03042/2022	02473/2022	Procedente	040/2023
00391-00010029/2022-21	REINALDO ALVES FERREIRA	07863/2022	00173/2022	Procedente	003/2023
00391-00009495/2022-63	SUELY FERREIRA DOS SANTOS	07917/2022	02441/2022	Parcialmente Procedente	018/2023
00391-00008578/2022-35	ALIANA ALTINA DA COSTA LEÃO	07832/2022	-	Procedente	71/2023
00391-00008696/2022-43	TRENDS BAR RESTAURANTE LTDA	04074/2022	-	Parcialmente Procedente	70/2023
00391-00008207/2022-53	MONKEY LONG BAR EIRELI	07781/2022	-	Procedente	977/2022
00391-00008450/2022-71	MALBA LETICIA DIAS DA SILVA	04677/2022	-	Procedente	980/2022

00391-00008453/2022-13	THIAGO ANDRADE RIBEIRO CINTRA	04675/2022	-	Procedente	975/2022
00391-00008463/2022-41	MATHEUS FERNANDES COSTA	04678/2022	-	Procedente	974/2022
00391-00006009/2022-55	LÚCIO FERNANDES GONÇALVES	03036/2022	02361/2022	Procedente	992/2022
00391-00009477/2022-81	MARCILEA DE CARVALHO QUEIROZ AMARO	08213/2022	00598/2022	Procedente	90/2023
00391-00009125/2020-64	ASS. DOS MOR. DO COND. RESID. LUAR DO NORTE	-	00128/2022	Procedente	95/2023
00391-00002139/2021-38	RONAN DE JESUS COSTA	-	00654/2022	Procedente	98/2023
00391-00005845/2022-12	-	-	02406/2022	Procedente	106/2023
00391-00010000/2022-49	JARDIM ATLÂNTICO SUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	03836/2022	-	Procedente	64/2023
00391-00001283/2022-38	JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA RESTAURANTE	09343/2022		Procedente	677/2022
00391-00001926/2022-43	MARGOT ALASSAL DE OLIVEIRA NUNES	02049/2022		Procedente	925/2022
00391-00008397/2022-17	BAR SANTO CRISTO LTDA	07784/2022	-	Procedente	960/2022
00391-00006730/2022-45	AM CONDOMINIAL - ADRIANA GOTTGROY DOS MONTES MOURA	04585/2022	-	Procedente	998/2022
00391-00008185/2022-21	LOUNGE 41 EMPREENDIMENTOS LTDA	03788/2022	-	Procedente	961/2022
00391-00006804/2022-43	BAR SANTO CRISTO LTDA	07875/2022	-	Procedente	953/2022
00391-00004988/2022-15	LUIZ PEREIRA RODRIGUES	03033/2022		Procedente	920/2022
00391-00001801/2022-13	V.V.L. DA SILVA RESTAURANTE	09346/2022		Procedente	705/2022
00391-00001798/2022-38	COMPLEXO ELB DE BEBIDAS E TABACARIA LTDA	09345/2022		Procedente	706/2022
00391-00001797/2022-93	LUCAS CARDOSO SARAIVA BAR E RESTAURANTE	09347/2022		Procedente	707/2022
00391-00001832/2022-74	O MINEIRO RESTAURANTE E CHOPERIA	09317/2022		Procedente	708/2022
00391-00001833/2022-19	JARBAS CAMPOS PARDIM	09316/2022		Procedente	709/2022
00391-00006391/2022-05	JOVINIANO TEMOTEO DA COSTA	07432/2022	-	Procedente	898/2022
00391-00007220/2022-95	CLEBER PEREIRA DA ROCHA	07706/2022	00966/2022	Procedente	904/2022
00391-00007229/2022-04	AUBELD PEREIRA DA PAZ	07438/2022	-	Procedente	890/2022
00391-00000102/2022-56	V. LEÃO BAR E TABACARIA - CONCEITO BAR	04674/2022		Procedente	834/2022
00391-00004987/2022-62	LUIZ PEREIRA RODRIGUES	03034/2022		Procedente	762/2022

00391-00005081/2022-65	IGOR PIMENTA DA SILVA	09395/2022	2258/2022	Procedente	728/2022
00391-00002464/2022-81	J DORGIVAL SOBRINHO RESTAURANTE	04595/2022		Procedente	757/2022
00391-00006002/2022-33	CONCEIÇÃO DE MARIA S. BARROS	07868/2022		Parcialmente Procedente	722/2022
00391-00006116/2022-83	FERNANDO PASSOS DA SILVA	09119/2022	01223/2022	Procedente	726/2022
00391-00001793/2022-13	BENDITO BAR EIRELI	04557/2022		Procedente	752/2022
00391-00005160/2022-76	ALDENIR GUIMARÃES SILVA	04149/2022		Procedente	781/2022
00391-00001898/2022-64	CWECO LTDA	04591/2022		Nulo	772/2022
00391-00005513/2022-38	OTAVIANO XAVIER DE OLIVEIRA	07508/2022	00753/2022	Procedente	727/2022
00391-00004616/2022-81	L5 CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI	07459/2022		Parcialmente Procedente	745/2022
00391-00005523/2022-73	ADÉLIO MARTINS PIAUÍ	07310/2022		Procedente	776/2022
00391-00001787/2022-58	D L A COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	04133/2022		Procedente	397/2022
00391-00006561/2022-43	ELÍZIO MARTINS DA COSTA	03021/2022	00123/2022	Nulo	844/2022
00391-00003774/2022-13	ROAD STOP DISTRIBUIDORA E RESTAURANTE EIRELI	04558/2022		Procedente	697/2022
00391-00003884/2022-85	ANDRE LUIS CARVALHO FERNANDES	09284/2022		Procedente	692/2022
00391-00005804/2022-26	BAR E RESTAURANTE DO ROQUE	09288/2022		Procedente	680/2022
00391-00005819/2022-94	GEOVANI ALVES FERREIRA	09285/2022		Procedente	681/2022
00391-00006248/2022-13	CARLOS LUIZ DE LIMA	07718/2022		Procedente	789/2022
00391-00003370/2022-20	PREDILETO DECK BAR EIRELI	04498/2022		Procedente	696/2022
00391-00001838/2022-41	BEATRIZ MARTINS GOMES DE MORAES	04410/2022		Procedente	678/2022
00391-00004933/2022-05	BAR E RESTAURANTE DA LU LTDA	07717/2022		Procedente	669/2021
00391-00004917/2022-12	AUGUSTO VIEIRA DE SOUSA BAR E RESTAURANTE	04414/2022		Procedente	653/2022
00391-00005068/2022-14	F C BOLOS DO FLAVIO EIRELI ME	04420/2022		Parcialmente Procedente	649/2022
00391-00004708/2022-61	DERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	07582/2022		Procedente	650/2022
00391-00004700/2022-02	MAVELINY DOS SANTOS RODRIGUES	07591/2022		Procedente	643/2022
00391-00004399/2022-29	ZEUS PUB BEER EIRELI	09450/2022		Procedente	623/2022

00391-00003323/2022-86	INTERLAGOS AGROPECUÁRIA E COMÉRCIO LTDA.	04275/2022		Procedente	655/2022
00391-00004546/2022-61	ALICE YURIKO UESUGI	08215/2022		Procedente	639/2022
00391-00018646/2021-93	LEONARDO VITORINO DE BARROS	00949/2021		Parcialmente Procedente	593/2022
00391-00003716/2022-90	LEONARDO VITORINO DE BARROS	06617/2022	02306/2022	Procedente	594/2022
00391-00018638/2021-47	PHELLIPE HENRIQUE CELESTINO BEZERRA	04664/2021		Procedente	610/2022
00391-00001321/2022-52	RAIMUNDO MIRANDA DOS SANTOS	04533/2022		Parcialmente Procedente	572/2022
00391-00004701/2022-49	ELIZABETE SILVA AMORIM SANTOS	07576/2022		Procedente	604/2022
00391-00004706/2022-71	D PEREIRA RESTAURANTE E LANCHONETE	07593/2022		Procedente	606/2022
00391-00004931/2022-16	CHAVES HOOKAH BAR LTDA	04699/2022		Procedente	667/2021
00391-00000841/2022-48	ROAD STOP DISTRIBUIDORA E RESTAURANTE	09342/2022		Procedente	382/2022
00391-00001961/2022-62	ORANGE GASTROBAR LTDA	04136/2022		Procedente	398/2022
00391-00004934/2022-41	GFCB COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME	04147/2022		Procedente	602/2022
00391-00003363/2022-28	COLÔNIA RESTAURANTE E BAR - MATULLA PETISCO E BAR	04413/2022		Procedente	584/2022
00391-00003433/2022-48	RICARDO DA SILVA PIRES	07314/2022		Procedente	585/2022
00391-00017303/2021-10	LUIZ DE SOUZA RIBEIRO	06591/2021	0990/2021	Parcialmente Procedente	557/2022
00391-00018398/2021-81	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUSA - HL ENCONTRO DE AMIGOS	03575/2021		Procedente	198/2022
00391-00006003/2020-16	FÁBIO GONÇALVES DA SILVA	02732/2020		Procedente	276/2022
00391-00001322/2022-05	GILMAR ALVES DE SOUZA	09391/2022	778/2022	Procedente	210/2022
00391-00001368/2022-16	CAIO SIQUEIRA DE ANDRADE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	04554/2022		Procedente	238/2022
00391-00003723/2022-91	MIRIAN DA ROCHA DIB	04325/2022	00147/2022	Procedente	569/2022
00391-00009087/2021-21	ELIELSON ALVES DA SILVA	04853/2021	00961/2021	Parcialmente Procedente	679/2022

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 298/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ULISSES DA CRUZ OLIVEIRA, CPF/CNPJ: 418.***.***-53, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 108.108,21 (cento e oito mil cento e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04738/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00003432/2021-12.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 299/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CIRIO ROMERO DAS NEVES, CPF/CNPJ: 042.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01894/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00004009/2021-30.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 300/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CIRIO ROMERO DAS NEVES, CPF/CNPJ: 042.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referente ao Auto de Infração nº 01895/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00004010/2021-64.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 301/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a THAYS TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E PAISAGISMO LTDA, CPF/CNPJ: 04.947.929/0001-83, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 02794/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00004193/2021-18.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 302/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PAULO DA SILVA BATISTA, CPF/CNPJ: 032.***.***-52, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 03929/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00005049/2021-07.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 303/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a MARCOS OLAVI MAJURI ARAUJO, CPF/CNPJ: 011.***.***-57, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04208/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00007025/2021-84.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 304/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a FABRICIO SANTOS DA SILVA, CPF/CNPJ: 040.***.***-26, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), referente ao Auto de Infração nº 04396/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00007465/2021-31.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 306/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HUMBERTO BONFIM FERREIRA CPF/CNPJ: 625.***.***-87, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente ao Auto de Infração nº 03999/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00007478/2021-19.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 308/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a ARNALDO MARTINS FONTE, CPF/CNPJ: 010.***.***-15, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 43.501,71 (quarenta e três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04726/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00007762/2021-87.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 309/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a LEONARDO DE OLIVEIRA CASSIANO, CPF/CNPJ: 010.***.***-04, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao Auto de Infração nº 04772/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00007763/2021-21.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 311/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a PB2 BAR E RESTAURANTE EIRELI, CPF/CNPJ: 36.954.227/0001-13, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 5.001,00 (cinco mil um reais), referente ao Auto de Infração nº 04462/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008088/2021-58.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 313/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a CICERA REGILANE DA SILVA, CPF/CNPJ: 601.***.***-12, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 430,71 (quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 04255/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008212/2021-85.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 314/2023 - IBRAM/PRESI/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a HUGO FRANCO RODRIGUES, CPF/CNPJ: 989.***.***-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R\$ 108.108,21 (cento e oito mil cento e oito reais e vinte e um centavos), referente ao Auto de Infração nº 06508/2021, constante nos autos do Processo nº 00391-00008650/2021-43.

A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.

De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.

O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00016333/2017-03; ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2021; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data do seu vencimento; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 149/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 14/07/2023; VIGÊNCIA: De 11/08/2023 a 09/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 18/07/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00001865/2022-03; ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP E PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 148/2023, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 14/07/2023; VIGÊNCIA: De 23/07/2023 a 31/12/2023; DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: MARCO ANTÔNIO MACEDO DINIZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO SEI/GDF: 00111-00005441/2022-18; ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 153/2022; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E RH ENGENHARIA LTDA; OBJETO: I - Suplementar o contrato no valor de R\$ 1.160,66 (um mil, cento e sessenta reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 0,12% do valor inicial do contrato atualizado, visando atender a necessidade de adequação dos projetos, para os ajustes necessários; e II - Suprimir o valor do contrato em R\$ 116.898,13 (cento e dezesseis mil, oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), que corresponde a 12,05% ao valor atual do contrato, em razão da supressão dos itens que não serão utilizados na execução dos serviços; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 447/2023, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3713ª Sessão, realizada em 13/07/2023; VALOR: Após a suplementação e a supressão, Itens I e II, o valor final do Contrato passará de R\$ 1.201.516,28 (um milhão, duzentos e um mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), para 1.085.778,81 (um milhão e oitenta e cinco mil e setecentos e setenta e oito reais e oitenta e um centavos); DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/07/2023; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES e HAMILTON LOURENÇO FILHO; P/CONTRATADA: REGIS HONÓRIO.

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 469/2023-DIRET, 3714ª sessão, realizada em 19/07/2023, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 04/2023-Imóveis, conforme processo nº. 00111-00000698/2023-56, decidiu, pelo deferimento do pedido de carência e a consequente homologação do ITEM 36, em nome da licitante MAE MAIÊUTICA ADMINISTRADORA EDUCACIONAL DE CURSOS LTDA, e celebração de Contrato Particular de Concessão, pelo valor de R\$ 9.600,00 (Concessão Mensal). Informa-se, na oportunidade, que o Item 01 permanecerá sobrestado, até momento oportuno, para deliberação. Comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação, proceder à assinatura do respectivo Contrato Particular de Concessão, correndo todas as eventuais despesas por conta da licitante, inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 460/2023-DIRET, 3714ª sessão, realizada em 19/07/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 06/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003245/2023-81, proclamando-se vencedor a seguinte licitante: ITEM 60 - FK DF CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.350.000,00. A Diretoria também decidiu pelo indeferimento do pedido de direito de preferência postulado pela licitante MARLI DA SILVA FERREIRA (Proposta de Compra nº 5024941), com a consequente homologação do ITEM 30 em nome da licitante preliminarmente classificada CAMARGOSIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pelo valor de R\$ 335.001,01. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 02, 05, 06, 26, 58, 59, 68, 80 e 82 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 25/08/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se

aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 07/2023-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 461/2023-DIRET, 3714ª sessão, realizada em 19/07/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 07/2023-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº. 00111-00003686/2023-83, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 01 - J G SERVICOS ADM EMP LTDA R\$ 951.000,90; ITEM 08 - LVM INVESTIMENTOS INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA R\$ 7.600.000,00; ITEM 13 - JR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA R\$ 43.999,99 (Concessão Mensal); ITEM 14 - REGIS PRADO FERNANDES R\$ 354.000,00; ITEM 26 - DULCE MARIA MELO R\$ 142.800,00; ITEM 33 - FABIANO GOMES LIMA R\$ 300.000,00; ITEM 39 - GURGEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R\$ 815.000,00; ITEM 40 - EGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 810.000,00; ITEM 41 - EGM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R\$ 805.000,00; ITEM 57 - FK DF CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.351.000,97; ITEM 58 - FK DF CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.352.000,97; ITEM 67 - FK DF CONSTRUTORA LTDA R\$ 1.550.000,97; ITEM 79 - KETLEN MENDES DO NASCIMENTO R\$ 141.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 11, 12, 15, 16, 27, 31, 32, 34, 38, 52, 53, 63, 64, 70, 71, 72, 73, 78, 80, 81 e 82, serão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 21/09/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2021 E 2022 -VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A Presidente da Comissão de Venda Direta da Terracap - COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 13, QD 7, CJ 10, LT 17, ao interessado ANELIZIA GONÇALVES RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00005348/2021-14; Item 14, SHA QD 10 CJ 19 LT 02, ao interessado WASHINGTON SEIXAS DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010614/2022-10; Item 45, SHA

QD 10 CJ 19 LT 05, ao interessado EDSON FELICIANO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000038/2023-75; Item 2553, SHVP TRECHO 03 QD 09 CONJ 09 LT 01, ao interessado RICARDO RAMALDES SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00017467/2017-33; Item 40, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 09 LT 05, ao interessado WÂNIA AMORIM COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001462/2023-37; Item 2239, SHVP TRECHO 03 QD 08 CONJ 09 LT 31, ao interessado JOSE ALVES DE LIMA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018548/2017-51; Item 302, SHA QD 10 CJ 24 LT 18, ao interessado GILMAR DOS REIS QUEIROZ, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010100/2022-56; Item 1303, SHVP TRECHO 03 QD 06 CONJ 04 LT 12, ao interessado TERESA CRISTINA DAMACENO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00018347/2017-53; Item 30, QD 07 CJ 14 LT 04, ao interessado FRANCISCO PEREIRA DA COSTA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010442/2021-95; Item 492, QD 08 CJ 16 LT 24, ao interessado MARIA WELVIA CARDOSO DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006771/2021-31; Item 385, SHA QD 10 CJ 36 LT 06, ao interessado MARIA VIANA MACHADO DA SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00010575/2022-42; Item 44, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 10 LT 02, ao interessado MARIA INÊS MESQUITA BESSA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00000719/2023-33; Item 20, SHA QD 10 CJ 08 LT 02, ao interessado JOSÉ GERALDO DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00009629/2022-27; Item 171, SHVP TRECHO 03 QD EPTG 02 CONJ 01 LT 04, ao interessado TIAGO ARAGÃO DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001199/2023-86; Item 9, SHVP TRECHO 03 QD 01 CONJ 06 LT 21, ao interessado JOSELITA MARIA DE SOUZA, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00001192/2023-64. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Brasília/DF, 20 de julho de 2023
KENYA CRISTINA ALVES

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo: 00401-00019725/2019-86. Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF X CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - UDF. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, com base na Cláusula Quinta, pelo período compreendido de 09/09/2023 a 08/09/2024. Valor: O presente acordo não implica transferência de recursos entre os partícipes. Vigência: a partir do dia 09/09/2023. Assinatura: 19/07/2023. Signatários: pela DPDF: CELESTINO CHUPEL, Defensor Público-Geral; pela UDF: BEATRIZ MARIA ECKERT-HOFF, Reitora.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 256/2023
PROCESSO: 04024-00008691/2023-95

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 256/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cefotaxima), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 257/2023
PROCESSO: 04024-00007843/2023-32

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao

chamamento nº 257/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente (Etiquetas), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 258/2023

PROCESSO: 04024-00008613/2023-91

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 258/2023, cujo objeto é a Aquisição, sob demanda, de reações para extração automatizada de ácidos nucleicos por beads magnéticas, com equipamento em comodato, para atendimento das unidades assistenciais, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 259/2023

PROCESSO: 04024-00008630/2023-28

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 259/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos laboratoriais (Beads Magnéticas, Estante, Kit para Coamplificação), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 260/2023

PROCESSO: 04024-00007804/2023-35

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 28/07/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 260/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente (Bebê conforto), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 192/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 192/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Micafungina, Octreotida, Rituximabe, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.185,60 (Três mil e cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos); itens 05 e 10 para a empresa Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.840,00 (Dez mil e oitocentos e quarenta reais); item 11 para a empresa Antibióticos do Brasil Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais); item 12 para a empresa Accord Farmacêutica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.250,00 (Três mil e duzentos e cinquenta reais); itens 08, 13, 19 e 26 para a empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 169.715,80 (Cento e sessenta e nove mil e setecentos e quinze reais e oitenta centavos); itens 14 e 17 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 15.340,00 (Quinze mil e trezentos e quarenta reais); itens 06, 15, 16, 20 e 29 para a empresa Costa Camargo Com. de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 135.860,00 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta reais); itens 02, 18 e 27 para a empresa Halex Istar Indústria Farmacêutica S.A, pelo valor total estimado de R\$ 17.776,95 (Dezessete mil e setecentos e setenta e

seis reais e noventa e cinco centavos); itens 04, 21 e 24 para a empresa Cristal Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 39.502,50 (Trinta e nove mil e quinhentos e dois reais e cinquenta centavos); item 22 para a empresa Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 233.010,00 (Duzentos e trinta e três mil e dez reais); item 23 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.621,00 (Dez mil e seiscentos e vinte e um reais); item 25 para a empresa Efraim Pharma Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 196,50 (Cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos); item 28 para a empresa Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.390,00 (Três mil e trezentos e noventa reais); item 03 para a empresa Baxter Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 127.750,00 (Cento e vinte e sete mil e setecentos e cinquenta reais); item 07 para a empresa Científica Medica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 28.320,00 (Vinte e oito mil e trezentos e vinte reais). O item 09 restou deserto. Brasília/DF, 19 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 220/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 220/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Cânula de Guedel, Estilete, Tubo Aramado,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 05, 10 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 975,60 (Novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); item 02 e 03 para a empresa VAD Medical Comercio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais); item 08 para a empresa Zammi Instrumental Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais); e, item 09 para a empresa VITTAMED Distribuição de Medicamentos e Produtos para a Saúde Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Os itens 06 e 07 restaram desertos. Os itens 01 e 04 restaram fracassados. Brasília/DF, 17 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 238/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 238/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 07/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Amoxicilina e Vitamina A), com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.984,10 (Dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). O item 02 restou deserto. Brasília/DF, 18 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 185/2023 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 185/2023 – Artigo 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 18/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa E Tamussino e Cia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 237/2023 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 237/2023 – Artigo 4º, com o prazo para recebimento de propostas finalizado em 19/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME (Cateter Ureteral Duplo J), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Surgicalmedi - Importadora e Distribuidora de Materiais Cirúrgicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.345,00 (Mil trezentos e quarenta e cinco reais). Brasília/DF, 20 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 116/2023.